Nº 25/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022:

PRESENÇAS E FALTAS:

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos,

Vereadores:

2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira

3 - Ricardo Jorge Costa Mendes

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes

5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela

6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima

7 - Maria Augusta Araújo Fontes Santos

8 - Pedro Manuel Santos Oliveira

9 - Luísa Marlene Costa Azevedo

10 - Juliana Vicente Santos

11 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Hora de abertura desta reunião: **10h00 (__ minutos).**

Hora a que foi encerrada: **_____ horas e _____ minutos.**

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:

ÍNDICE

REUNIÃO DE 24.11.2022

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 10 de novembro de 2022"	**8**
2 - "Voto de pesar pelo falecimento do senhor Alcino Gomes da Cruz."	**9**
3 - "Imposto Municipal sobre Imóveis, Derrama sobre o IRC e Participação no IRS."	**11**
4 - "Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) - 2023"	**16**
PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:	
1 - "Elaboração da 1.ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão"	**19**
2 - "Proposta de adaptação de área técnica para área habitacional numa construção destinada a edifício multifamiliar"	**24**
3 - "Proposta de aumento da altura da fachada de uma construção destinada a um edifício multifamiliar."	**33**
4 - "Relatório de monitorização da operação de reabilitação urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão"	**51**
OBRAS MUNICIPAIS:	
1 - "Procedimento 2022DEP0003DEQ - Construção do Auditório de Delães - Decisão de Contratar"	**82**
FREGUESIAS:	
1 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Bairro - Instalação de um Parque Infantil no Parque de Lazer António Sampaio"	**148**
2 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Gavião - Obras no Polidesportivo das Ribeiras"	**161**

ÍNDICE

3 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Requião - Obras de Reparação de Muro e Pavimentação de Parte da Rua do Convento"	**176**
4 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim - Obras de Remodelação da Cobertura do Edifício da Antiga Escola Primária de Antas"	**191**
5 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela - Aquisição de Solução Modelar para Armazém - Telhado"	**206**
6 - "Apoio Não Financeiro à Freguesia de Ribeirão - Obras de Alargamento e Construção de Muros na Rua Nossa Senhora da Conceição"	**235**
HABITAÇÃO:	
1 - "Acordo de Colaboração com IHRU - Programa 1º Direito - Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Famalicão - Ratificação"	**245**
SOLIDARIEDADE SOCIAL:	
1 - "Apoio financeiro à ACB - Associação Cultural Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão, para a comparticipação do desenvolvimento das atividades da quadra natalícia 2022, para os colaboradores do Município e suas famílias"	**254**
2 - "Transferência de competências no domínio da Ação Social - Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social"	**265**
3 - "Delegação de competências no domínio da Ação Social - Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)"	**267**
4 - "Transporte de pessoa com deficiência"	**335**
JURÍDICO E CONTENCIOSO:	
1 - "Medidas excecionais - Apoio à Economia Local"	**340**

ÍNDICE

PATRIMÓNIO:

1 - "Alienação de parcela de terreno, designada por lote 31, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 16/2006" **346**

2 - "Cedência de parcela para alargamento da Rua da Escudeira, sita na União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, deste concelho" **360**

3 - "Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 25/2001, da Freguesia de Landim." **370**

4 - "Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, com a área de 474,00 m2, sita na Freguesia de Vilarinho das Cambas, deste concelho." **376**

5 - "Realização de nova hasta pública para alienação dos lotes restantes da Quinta de Rebordelo, sita na União das Freguesias de Ruivães e Novais, do concelho de Vila Nova de Famalicão." **381**

SAÚDE:

1 - "Escalas de turnos das farmácias do município de Vila Nova de Famalicão para o ano civil 2023 - emissão de parecer" **386**

TRANSPORTES E MOBILIDADE:

1 - "Prorrogação de Autorização Provisória - Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Ave" **402**

2 - "Adjudicação do Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2022EBS0008DMVSR), para aquisição de serviço público de transporte rodoviário de passageiros." **429**

EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

1 - "DGEstE - Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares - serviço de refeições escolares (3.º período do ano letivo 2021/2022)" **443**

ÍNDICE

2 - "AN-DANÇA - Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão - comparticipação das mensalidades e pagamento dos transportes dos alunos do ensino articulado da dança (1.º período, do ano letivo 2022/2023)"	**449**
MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS:	
1 - "Revisão de Preços Definitiva - Empreitada: Instalação de Climatização no Centro de Investigação e Inovação do Ensino Superior de V. N. de Famalicão (CIIES) 1.ª Fase - União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela"	**457**
2 - "Revisão de Preços Definitiva - Empreitada: Substituição de Luminárias de Iluminação Pública na Via Pública das Vilas e Estradas Municipais de V. N. de Famalicão, Lote 1"	**461**
3 - "Revisão de Preços Definitiva - Empreitada: Substituição de luminárias de iluminação pública em vias do Concelho de Vila Nova de Famalicão"	**465**
ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:	
1 - "Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN"	**470**
DESPORTO:	
1 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas da modalidade de Andebol para a época desportiva 2022/2023"	**483**
2 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Voleibol - época desportiva 2022/2023 Associação de Voleibol de Braga"	**492**
3 - "Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades desportivas - Liga de Ténis Concelhia"	**501**

ÍNDICE

4 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades GRUCAMO - Grupo de Caminheiros de Montanha"	**511**
5 - "Apoio financeiro para aquisição de uma caldeira de aquecimento de águas - Ribeirão 1968 Futebol Clube"	**522**
6 - "Apoio financeiro para obras de cobertura de Polidesportivo (1ª fase) - Associação Cultural de Vermoim"	**533**
CULTURA:	
1 - "Apoio financeiro à Banda Marcial de Arnoso - Associação Cultural de Arte e Recreio, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais e fardamentos, para os músicos da banda"	**550**
2 - "Apoio financeiro ao Grupo Recreativo e Musical - Banda de Famalicão, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais, software de apoio científico e aparelhos de controle de temperatura ambiente e humidade das instalações técnicas"	**568**
3 - "Apoio financeiro à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais para os músicos da banda"	**588**
4 - "Abertura de procedimento de concurso público - Aquisição de aluguer de som, luz e palcos para apoio externo a atividades de interesse municipal"	**600**
5 - "Festas Antoninas e Feira de Artesanato e Gastronomia 2022 - retificação/atualização de contas"	**644**
6 - "Declaração de Princípios e Normas de Funcionamento da Rede de Museus de Vila Nova de Famalicão - Retificação"	**654**
VOLUNTARIADO:	
1 - "Apoio não financeiro ao Voluntariado Hospitalar do Hospital de S. João de Deus"	**671**

ÍNDICE

TURISMO:

1 - "Apoio financeiro e não financeiro à ACIF - Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão - Campanha de Natal 2022" **682**

PRESIDÊNCIA:

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 10 de novembro de 2022" (Página 8)

2 - "Voto de pesar pelo falecimento do senhor Alcino Gomes da Cruz." (Página 9)

3 - "Imposto Municipal sobre Imóveis, Derrama sobre o IRC e Participação no IRS." (Página 11)

4 - "Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) - 2023" (Página 16)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de pesar pelo falecimento do senhor Alcino Gomes da Cruz.

No dia 12 de novembro, desapareceu do mundo dos vivos o senhor Alcino Gomes da Cruz, uma individualidade prestigiada e estimada na comunidade famalicense.

Nasceu em 23 de abril de 1941 na antiga Freguesia de Antas. atualmente parte integrante da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, comunidade com a qual desenvolveu laços estreitos de pertença ao longo da sua vida.

Foi um cidadão participativo e interveniente na vida pública da comunidade famalicense. Foi um militante destacado e interventivo do Partido Social Democrata e das estruturas locais deste mesmo partido.

Na sequência das primeiras eleições autárquicas da Terceira República, em 12 de dezembro de 1976, assumiu responsabilidades políticas na Freguesia de Antas. De 1977 a 1981, desempenhou as funções de Secretário da Junta de Freguesia de Antas. Em março de 1981, na sequência do falecimento do então Presidente da Junta de Freguesia, o senhor Manuel Moreira de Carvalho, assumiu a presidência da Junta de Freguesia de Antas, funções que exerceu até às eleições autárquicas de 17 de dezembro de 1989. No mandato autárquico iniciado na sequência das eleições atrás mencionadas, foi membro da Assembleia de Freguesia de Antas. Em 12 de dezembro de 1993, foi novamente eleito Presidente da Junta de Freguesia, cargo que exerceu até outubro de 2013. No mandato autárquico 2013-2017, assumiu o cargo de Secretário da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim.

Nos diversos mandatos autárquicos, desempenhou um papel da maior relevância na consolidação do Poder Local Democrático e na promoção do desenvolvimento do território e do bem-estar das populações.

A sua participação cívica não se limitou à esfera política, tendo tido um papel relevante no âmbito da sociedade civil, nomeadamente na esfera religiosa, tendo desempenhado

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

responsabilidades no âmbito da Paróquia de São Tiago de Antas e sido dirigente da Confraria da Nossa Senhora da Conceição e Almas.

Na sua reunião de 24 de junho de 2009, a Câmara Municipal deliberou a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Autárquico ao senhor Alcino Gomes da Cruz.

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Alcino Gomes da Cruz

2. Apresentar as condolências e a solidariedade institucional à família.

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Imposto Municipal sobre Imóveis, Derrama sobre o IRC, e Participação no IRS

A Lei n.º 73/2013 (RFALEI), de 03 de setembro, prevê no seu art.º 14 que constituem receitas municipais o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI), e o produto da cobrança de derramas.

Dispõe ainda o art.º 25 do RFALEI, referente à repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios, que os mesmos municípios têm direito a uma participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS).

Em relação ao IMI, e considerando que,

-De acordo com a alínea a), n.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e o art.º 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam;

-Nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do art.º 112.º do CIMI, os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte entre os limites de 0,3% e 0,45%;

-O art.º 112.º-A, define que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma dedução fixa ao imposto municipal sobre imóveis, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar, considerando que até 1 dependente a dedução fixa é de 20€, 2 dependentes 40€, e 3 ou mais dependentes 70€;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

-No mesmo art.º 112.º-A está estabelecido que a verificação dos pressupostos para a redução é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues.

Em relação à **derrama sobre o IRC**, e considerando,

-que nos termos da alínea c) do artigo 14º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, constitui receita dos Municípios o produto de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC), lançada nos termos do artigo 18º do mesmo diploma legal;

-que nos termos dos números 22 e 23 do artigo 18.º do referido diploma, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar sobre a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama, bem como aprovar o Regulamento que define os critérios e condições para o reconhecimento de isenções, totais ou parciais, objetivas e subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos (cfr. n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);

-que nos termos do n.º 3 do artigo 16.º, ainda da citada Lei, os referidos benefícios fiscais devem visar "a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal";

-que o financiamento deve ser considerado como um meio e não um fim da atuação do Município e que a fixação da derrama sobre o IRC deve ter em conta a criação de condições para a dinamização da economia local, do investimento e do emprego;

-o disposto no n.º 1 e na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, nas alíneas d) e g) do n.º 1 e k) do n.º 2 do artigo 25.º, nas alíneas k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no n.º 2 do artigo

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

16.º, em conjugação com a alínea c) do artigo 14.º e números 22 e 23 do artigo 18.º, todos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e no Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, que aprova o Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), nas suas respetivas redações atuais, a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal aprovaram em 2020 o "Regulamento de Isenção de Derrama sobre o IRC".

Em relação à participação no IRS, e considerando que,

-Nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 25º e do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do IRS.

Considerando ainda a relevância de assegurar os recursos necessários ao financiamento das políticas públicas promovidas pelo Município.

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a), do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, das alíneas c) e d), n.º 1, do art.º 25.º e a alínea ccc), n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Regime Jurídicos das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar no ano de 2022, cuja liquidação será em 2023:**
   1.1 – Ao abrigo do n.º 5 do art.º 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, aprovar a <u>taxa de 0,34%</u> para os prédios urbanos contemplados na alínea c), n.º 1, do art.º 112.º do mesmo diploma;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.2 – Ao abrigo do n.º 1 do art.º 112.º-A do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, aprovar a dedução fixa de 20€, quando o imóvel seja destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, esta coincida com o respetivo domicílio fiscal, e este tenha 1 dependente a seu cargo;

1.3 – Ao abrigo do n.º 1 do art.º 112.º-A do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, aprovar a dedução fixa de 40€, quando o imóvel seja destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, esta coincida com o respetivo domicílio fiscal, e este tenha 2 dependentes a seu cargo.

1.4 – Ao abrigo do n.º 1 do art.º 112.º-A do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, aprovar a dedução fixa de 70€, quando o imóvel seja destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, esta coincida com o respetivo domicílio fiscal, e este tenha 3 ou mais dependentes a seu cargo.

2. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea c), do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, das alíneas c) e d), n.º 1, do art.º 25.º e a alínea ccc), n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Regime Jurídicos das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo,:

2.1 - Lançar uma derrama de 1,2% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, relativa ao ano de 2022;

2.2 - Aprovar a renovação do Regulamento de Isenção de Derrama sobre o IRC, para vigorar até 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 14.º do mesmo;

2.3 - Isentar da derrama de IRC, relativa ao ano de 2022, os sujeitos passivos com um volume de negócios não superior a 250.000,00€, nos

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

termos do nº 22 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;

3. **Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da alínea c) do n.º 1, do art.º 25.º e a alínea ccc), n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Regime Jurídicos das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, a taxa de 4,5% referente à participação do município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Vila Nova de Famalicão, referente aos rendimentos do ano de 2023.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) - 2023

Considerando que a alínea o) do art.º 14º da Lei nº. 73/2013, de 03 de setembro prevê, como receitas dos municípios, as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles.

Tendo em conta igualmente o estatuído no nº 2 do art.º 169, da Lei 16/2022, de 16 de Agosto, novo diploma que aprova a Lei das Comunicações Eletrónicas, "os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio.

Neste âmbito, considerando também o estabelecido no Regulamento nº 38/2004, publicado na II Série, DR nº 230, de 29 de setembro de 2004, da responsabilidade do ICP-ANACOM, que define os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, da cobrança e entregas mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP, bem como o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, alterado e republicado pela Lei n.º 47/2013, de 10 de julho, veio referir no n.º 1 do artigo 12.º que "pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem".

Considerando ainda que a tabela de taxas, tarifas e serviços prestados, constante do Anexo I ao Regulamento Geral de Taxas, licenças e Outros Serviços do Município de Vila Nova de Famalicão,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

publicado no DR, 2ª Série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2016, estabelece que o percentual aplicado para todos os clientes finais é de 0,25%.

Considerando por outro lado que o percentual referido anteriormente deve ser aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do nº. 1, do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do nº. 1, do artigo 25º, e da alínea o), do art.º 14º do Anexo I à referida Lei nº 75/2013, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, para que este órgão aprove o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2023

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1 - "Elaboração da 1.ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão" (Página 19)

2 - "Proposta de adaptação de área técnica para área habitacional numa construção destinada a edifício multifamiliar" (Página 24)

3 - "Proposta de aumento da altura da fachada de uma construção destinada a um edifício multifamiliar." (Página 33)

4 - "Relatório de monitorização da operação de reabilitação urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão" (Página 51)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Elaboração da 1.ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão

A presente proposta atende à necessidade de se proceder à 1.ª alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila Nova de Famalicão publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 175, de 08 de setembro de 2015, pelo Aviso n.º 10268/2015, posteriormente objeto de uma correção material publicada no Diário da República, 2.ª Série, no Aviso (extrato) n.º 19852/2019, de 10 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 167/2020, de 21 de fevereiro, nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), instituído pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A alteração do PDM enquadra-se nos procedimentos previstos para a dinâmica dos instrumentos de gestão territorial contemplado no n.º 2, do artigo 115.º, do RJIGT e, em particular, no disposto do artigo 118.º do mesmo regime, o qual estipula que "(...) *os planos municipais são alterados em função das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes* (...)". Neste contexto invoca-se a necessidade de alteração pontual do PDM pelos motivos seguidamente expostos, de natureza regulamentar.

Trata-se, assim, da necessidade de regularização de um conjunto de unidades produtivas ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho e regulamentado pela Portaria n.º 68/2015, de 9 de março. Este diploma legal, conforme decorre do seu preâmbulo, criou, com caráter extraordinário, um regime transitório que "permitiu avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não disponham de um título de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

exploração ou de exercício válido face às conduções da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública."

No âmbito do RERAE, realizaram-se até à presente data 10 (dez) conferências decisórias, nas quais se ponderaram todos os interesses em presença no âmbito dos pedidos de regularização em apreciação. Esses pedidos de regularização obtiveram uma deliberação favorável condicionada, apresentando desconformidades com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila Nova de Famalicão, designadamente com as servidões de utilidade pública representadas na planta de condicionantes. De acordo com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, os pedidos de regularização de atividades económicas que tenham na deliberação final da conferência decisória uma *"deliberação favorável ou favorável condicionada que tenha por pressuposto a desconformidade com instrumentos de gestão territorial vinculativo de particulares a entidade competente deve promover a alteração, revisão ou elaboração do instrumento de gestão territorial em causa, no sentido de contemplar a regularização do estabelecimento ou exploração (...)"*.

Neste sentido, este procedimento de alteração do PDM visa, ainda, dar cumprimento às condições impostas nas Atas das Conferências Decisórias (dos diversos pedidos de regularização submetidos no âmbito do RERAE), que mereceram uma deliberação favorável ou favorável condicionada, tomada por maioria dos votos presentes.

Acrescenta-se ainda, que atendendo à necessidade da abertura do procedimento de alteração do PDM pelos motivos acima descritos, considera-se oportuno proceder a pequenas retificações e melhoramentos de redação do regulamento do plano, com vista à sua clarificação nos casos em que suscitam dúvidas de interpretação. A fundamentação desta necessidade decorre da maturidade de aplicação do plano, tendo decorrido já mais de seis anos da entrada em vigor da 1ª revisão do PDM, é possível fazer uma avaliação da sua aplicação no âmbito da análise dos processos que deram entrada nos serviços.

Com efeito, o presente procedimento de alteração do PDM é elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT, conjugado com o artigo 12.º do RERAE. A tramitação do processo inclui, nos termos da lei, um período inicial de participação pública para sugestões e informações (n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT), a elaboração da proposta de alteração, que será enviada para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) para convocatória da conferência procedimental onde as entidades se

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

pronunciarão, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas e dos interesses estatais a salvaguardar. De seguida a proposta é submetida a discussão pública por um período de 30 dias, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT. Findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal pondera e divulga os resultados, vertendo para a versão final do plano as eventuais alterações que daí possam surgir. A versão final do plano é proposta pela Câmara Municipal para aprovação da Assembleia Municipal.

Por último, considerando que, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, *"compete à entidade responsável pela elaboração do plano ou programa averiguar se o mesmo se encontra sujeito a avaliação ambiental"*, propõe-se a deliberação da dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica atendendo que, por um lado a alteração da qualificação do solo corresponde a uma situação pontual e circunscrita, pelo que não será suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, e por outro lado, as alterações preconizadas no âmbito do RERAE resultam já de uma avaliação favorável, realizada pelas entidades com responsabilidades ambientais específicas, resultante das Conferências Decisórias. Deve, portanto, atender-se ao disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 5 de maio, e determinar-se não sujeitar a presente alteração a Avaliação Ambiental.

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Determinar o início do procedimento da 1.ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado através do Aviso n.º 10268/2015 no Diário da República, IIª Série, n.º 175, de 08 de setembro de 2015, ao abrigo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

dos artigos 115.º e 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

2 – Fixar, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, o prazo de dez meses para a respetiva conclusão, cuja contagem se iniciará a partir da publicação da presente deliberação em Diário da República.

3 – Determinar a não sujeição da presente alteração à Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, e com o disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua atual redação.

4 – Fixar o prazo de 15 dias para o período de participação pública, para a formulação de sugestões, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua atual redação.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
planning and urban management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Cronograma da 1ª alteração do Plano Diretor Municipal

Atividade / Tarefa		2022		2023							
		Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Ago	Set
Fase 1	Reunião de Câmara para deliberação do início do procedimento da alteração do PDM										
	Publicação em Diário da República do aviso da deliberação do procedimento de revisão do PDM										
	Comunicação à CCDR-N do conteúdo da Deliberação										
	Período de participação pública										
	Análise e ponderação das sugestões resultantes do período de participação pública										
Fase 2	Elaboração da proposta de elaboração da 1.ª alteração										
	Conferência procedimental - Parecer Final										
	Concertação (Facultativa - 20 dias após parecer final)										
Fase 3	Reunião de Câmara para deliberar o início do período de discussão pública										
	Envio para publicação em Diário da República, site do município, jornais nacionais e regionais										
	Publicação em Diário da República da abertura do período de discussão pública										
	Período de Discussão Pública (30 dias úteis)										
Fase 4	Elaboração do relatório de ponderação da Discussão Pública										
	Incorporação de eventuais alterações decorrentes da discussão pública - **Versão Final da Proposta de PDM**										
	Validação da proposta por deliberação da Câmara Municipal										
	Aprovação da proposta do Plano por deliberação da Assembleia Municipal										
Fase 5	Envio para publicação em Diário da República e no site do município										

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Proposta de adaptação de área técnica para área habitacional numa construção destinada a edifício multifamiliar.

Considerando que:

A requerente, Predilethes Invest, Lda., apresentou o pedido de licenciamento nº LOE 81/2021 para a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio e serviços, sito na Rua Flávia Estefânia Guimarães, Vila Nova de Famalicão, composto por 2 pisos abaixo a cota de soleira e 6 acima, mais um piso técnico de apoio e pala de cobertura, tendo sido emitido o alvará de construção n.º 79/2022.

É, agora, pretensão da requerente proceder à ampliação da área destinada a habitação, fazendo um aproveitamento da cobertura existente e área técnica, encerrando o espaço por forma a criar frações habitacionais que se desenvolvem em dois pisos (duplex), sem aumentar a área coberta. É pretendido fechar essa área da cobertura, mantendo a volumetria aprovada e alterando o seu uso de espaço condominial para um uso habitacional das frações do piso inferior;

Uma vez que, a área coberta na cobertura já aprovada possui pé-direito regulamentar para compartimentos habitáveis; o piso de cobertura já era acessível, não há aumento da altura da construção ou volumetria; não há alteração dos afastamentos e o encerramento dessa área não altera o impacto ou enquadramento da edificação na envolvente, entende-se não haver inconveniente na alteração proposta;

A pretensão localiza-se em Espaço Central Urbanizado - Nível C1, sendo que, para esta categoria de solo, as regras e os parâmetros urbanísticos são estabelecidos nos artigos 68.º a 70.º do RPDM, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições, designadamente as relativas a condições gerais de edificabilidade (artigos 25.º a 28.º), a impermeabilização do solo (artigo 55.º) e a estacionamento (artigo 66.º).

De acordo com a alínea c) do artigo 28.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) a proposta poderá ser aceite, desde que se verifique uma adequada integração no espaço urbano em que se insere e desde que a solução seja objeto de discussão pública e aprovação nos termos idênticos aos estabelecidos para as Unidades de Execução;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Os objetivos propostos centram-se nos principais fatores e elementos que estruturam o tecido urbano local, permitindo determinar a morfologia resultante, para além de identificar as suas permanências e variáveis morfológicas;

Localiza-se numa zona de expansão urbana, dominada pela existência de edifícios multifamiliares que variam entre 5 a 9 pisos;

A morfologia do terreno da proposta e os terrenos contíguos, assim como o volume de construção e alturas das construções existentes e previstas na envolvente, a construção consegue garantir uma adequada integração com a envolvente.

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 11 de agosto de 2022, que se anexa, foi proposto proceder-se à discussão pública para efeitos do disposto na a alínea c) do artigo 28.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM).

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Nos termos e para efeitos da alínea c) do artigo 28.º do RPDM, submeter a discussão pública a proposta de aumento da área de construção habitacional, melhor identificada no corpo da presente proposta.

2 - O período de discussão pública deverá ser anunciado com a antecedência de 5 (cinco) dias, devendo ocorrer pelo período de 20 (vinte) dias, mediante aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e no sítio da internet do Município, de acordo com o previsto no artigo 89.º e n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, ex vi alínea c) do artigo 28.º do RPDM.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof.Doutor)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Processo:	LOE - 81/2021
Data de Abertura:	25-02-2021
Motivo da Obra:	Edifício Misto
Localização da Obra:	Flávia Estefânia Guimarães - Vila Nova de Famalicão e Calendário

Despacho

Proceda-se em conformidade.

11-08-2022

O Presidente da Câmara Municipal
Mário Passos, Dr.

Parecer

Deverá proceder-se em conformidade com as informações.

08-08-2022

A Diretora do Departamento
Francisca Magalhães, Arq.ª

Parecer

1. Em face da análise efetuada, deverá proceder-se ao procedimento de discussão pública relativamente à criação do piso proposto.
2. O número de proposto garante uma correta articulação com as construções contíguas, relativamente ao número de pisos das construções previstas e existentes a sul e as construções norte.
3. Deverá proceder-se em conformidade com as informações.

21-05-2022

A Chefe de Divisão de Gestão Urbanística
Cristiana Caldas, Arq.ª

Informação

1. A requerente apresentou um pedido de alteração ao alvará de construção n.º 79/2022 de 14/02/2022, ao abrigo do n.º 3 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).
2. Analisados os elementos apresentados, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 a 6 e 15 do Anexo I da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, verifica-se que não foram apresentados os seguintes elementos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Ficha de Segurança Contra Incêndios, conforme previsto no Decreto-Lei nº 220/2008 de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro. (o projeto de segurança contra incêndios é uma especialidade).

3. Após análise dos Serviços de Apreciação Arquitetónica e Urbana verifica-se o seguinte:

a) Deverá a solução proposta ser objeto de discussão pública de acordo com o preceituado na alínea c) do artigo 28.º (RPDM);

b) Deverá a questão das cedências obrigatórias, mencionadas no ponto 2.8, ser remetida à consideração superior.

4. Antes da emissão do alvará de autorização de utilização, deverá a requerente proceder à cedência e execução das áreas cedidas ao domínio público referidas na escritura de cedência (registo externo nº 63191/2021).

5. Deverá comunicar-se à requerente a informação supra.

05-05-2022

O/A Gestor(a) de Procedimento
P.I Martinha Veloso, Arq.

Informação

1. Enquadramento

A requerente apresentou aditamento ao projeto de arquitetura referente ao pedido de licenciamento para a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio e serviços, composto por 2 pisos abaixo a cota de soleira e 6 acima, com o alvará de construção n.º 79/2022.

2. Análise do pedido

2.1. O projeto de arquitetura licenciado visava 2 pisos abaixo da cota de soleira destinados a aparcamento, o r\chão destinado a 2 comércios\serviços e 5 fogos, 5 pisos destinados a 8 fogos por piso e um espaço condominial coberto no piso da cobertura, e terraço acessível.

2.2. É pretensão da requerente proceder às seguintes alterações:

a) Pequenas alterações na compartimentação interior dos pisos;

b) Ligeiras alterações de fachada;

c) A grande alteração relativamente ao projeto inicial acontece na ligação entre as unidades habitacionais do Piso 5 ao denominado Piso da Cobertura, passando as frações respetivas a ser constituídas por dois pisos.

d) Sem aumentar a área coberta, a requerente pretende fechar essa área da cobertura, mantendo a volumetria aprovada e alterando o seu uso de espaço condominial para um uso habitacional das frações do piso inferior.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Processo:	LOE - 81/2021
Data de Abertura:	25-02-2021
Motivo da Obra:	Edifício Misto
Localização da Obra:	Flávia Estefânia Guimarães - Vila Nova de Famalicão e Calendário

2.3. Uma vez que, a área coberta na cobertura já aprovada possui pé-direito regulamentar para compartimentos habitáveis; o piso de cobertura já era acessível, não há aumento da altura da construção ou volumetria; não há alteração dos afastamentos e o encerramento dessa área não altera o impacto ou enquadramento da edificação na envolvente, entende-se não haver inconveniente na alteração proposta.

2.4. Para efeitos do disposto do no artigo 66.º do RPDM, entende-se que, uma vez que não há alteração no número de fogos ou tipologia, não se mostra necessário aumento do aparcamento, pelo princípio da proporcionalidade.

2.5. No entanto, de acordo com a alínea ai) do n.º 2 do artigo 70.º (RPDM), a construção proposta contraria o n.º de pisos permitidos acima do solo, pelo que, deverá a solução proposta ser objeto de discussão pública e aprovação, de acordo com o preceituado na alínea c) do artigo 28.º (RPDM).

2.6. Analisada a proposta dos arranjos exteriores verifica-se que é mantida a cedência anteriormente prevista ao domínio público a área de 1.274,00m2, de acordo com a planta de implantação apresentada a 25/2/2021, destinada a:

a) 252,00m2 para passeios;

b) 1.022,00m2 para espaços verdes.

2.7. Com as alterações apresentadas, há necessidade de atualizar os cálculos para efeitos do artigo 27.º do RMUE, devendo ser cedido para integração no domínio municipal, a área de 2.830,70m2 destinados a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, ou seja 143,80m2 a mais do cálculo anterior.

2.8. Constata-se que não são previstas as áreas de cedência obrigatórias, pelo que:

a) Podem ser incluídas nas cedências efetuadas no âmbito do plano de pormenor de Tal-vai, caso se aplique; ou

b) Poderão ser compensadas através de pagamento da correspondente taxa de compensação no valor de 12.636,43 euros, de acordo com o cálculo do valor da compensação em numerário, nos termos do disposto no artigo 30.º do RMUE, conforme tabela em anexo.

2.9. O plano de acessibilidades encontra-se devidamente instruído, pelo que fica dispensada a sua apreciação prévia pela Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2.10. Os dados fornecidos na ficha de características da obra, estimativa orçamental e ficha de elementos estatísticos são coincidentes e estão deviamente preenchidos.

2.11. Verifica-se que o aditamento ao projeto de arquitetura não apresenta óbices urbanísticos, nem arquitetónicos.

3. Conclusão

3.1. Deverá ser dado início ao procedimento mencionado no ponto 2.5 da presente informação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3.2. Deverá superiormente enquadrar-se a proposta no mencionado no ponto 2.8.
3.3. Antes da emissão do alvará de autorização de utilização, deverá o requerente proceder à cedência e execução das áreas cedidas ao domínio, descritas no ponto 2.6.
3.4. Em face da análise efetuada, poderá o aditamento ao projeto de arquitetura ser deferido, condicionado ao mencionado no ponto 3.1.
3.5. Para a operação urbanística em apreço são necessários aditamentos a todas as especialidades que sofreram alteração ou pedido de isenção devidamente justificado.

03-05-2022

Serviço de Apreciação Arquitetónica e Urbana (SAAU)
p.i. Joana Mesquita, Arq.

Famalicão

2022-10-26
ESCALA: 1/2000
Página 1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão

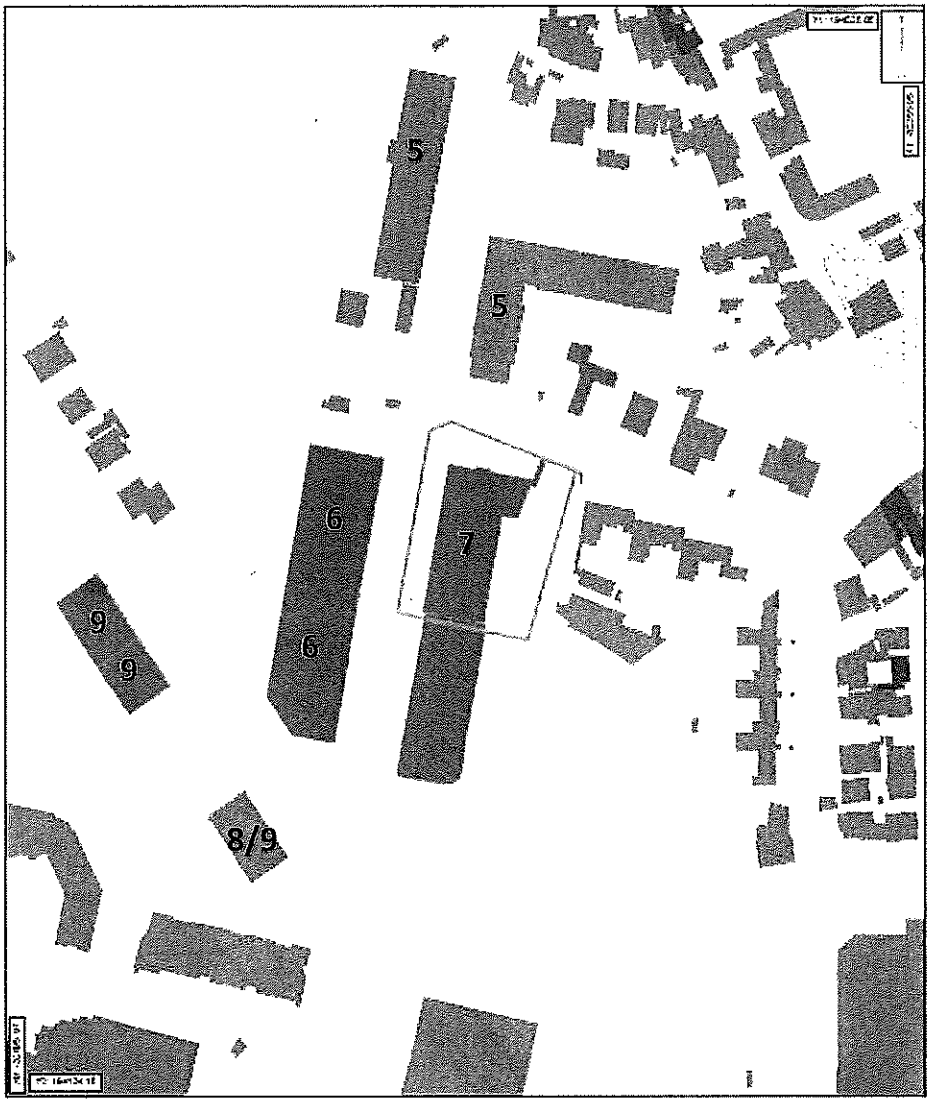

O levantamento deste planta não implica qualquer compromisso acerca do deferimento de pedido que venha a ser requerido ou à concessão de respectiva licença

Aviso nº 14327/2009 DR nº 155 Série II de 12/08/2009

página 1/1

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

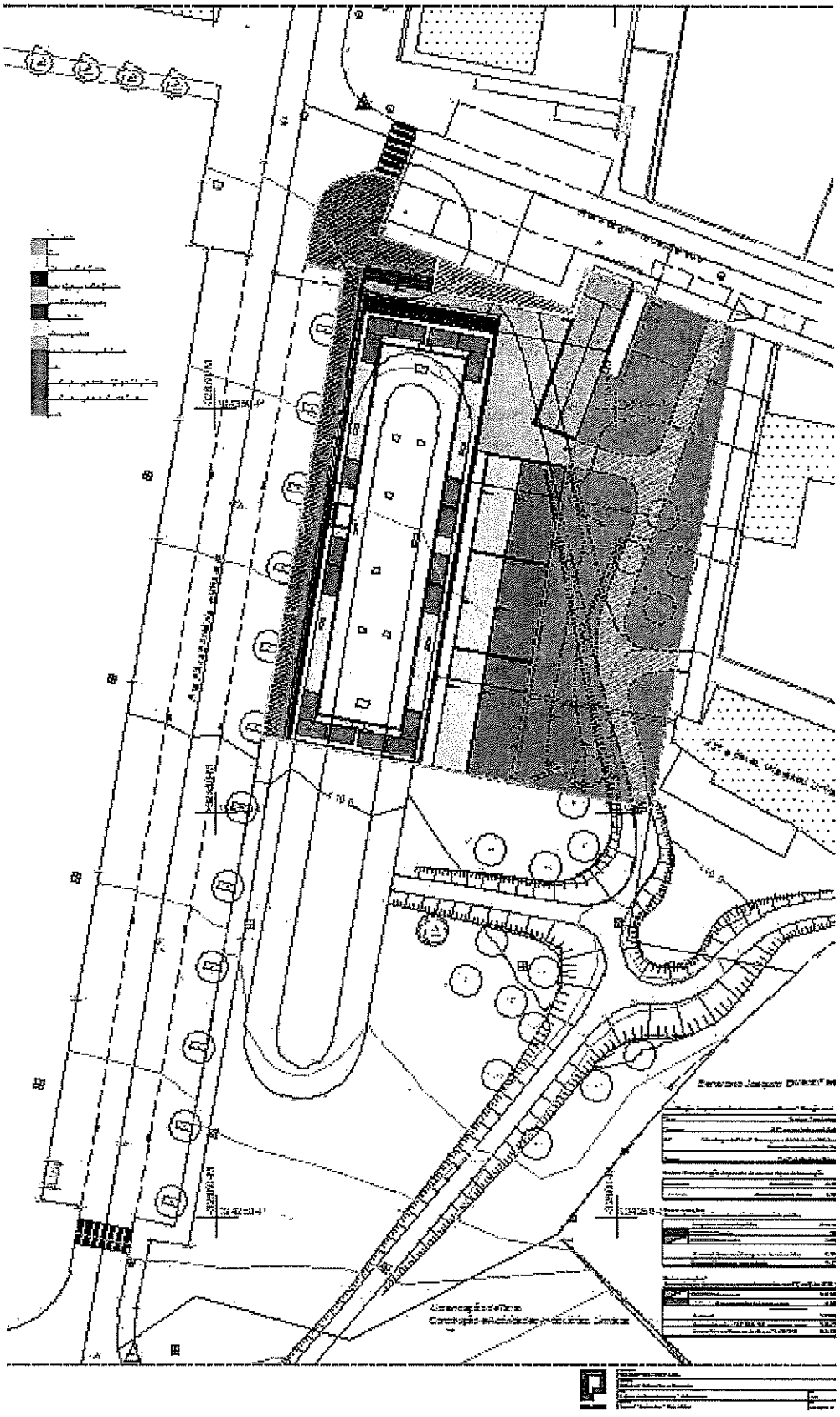

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

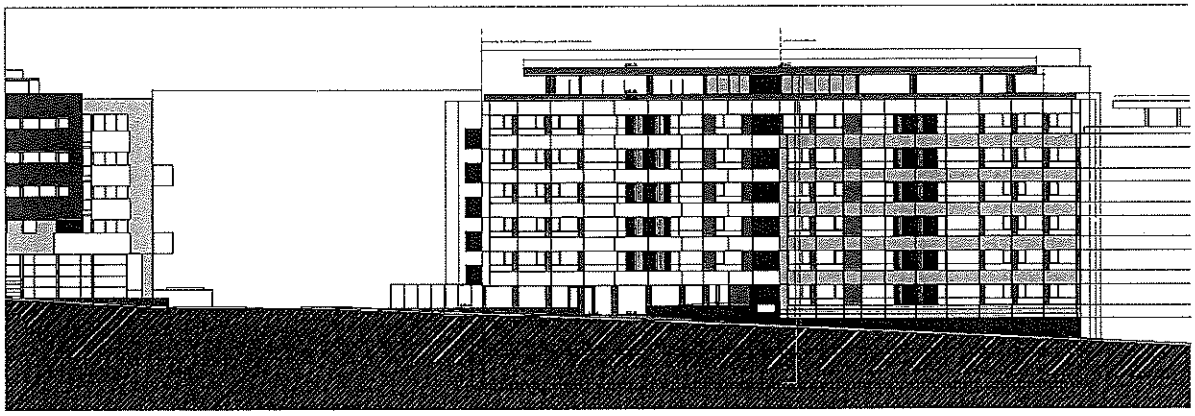

ALÇADO

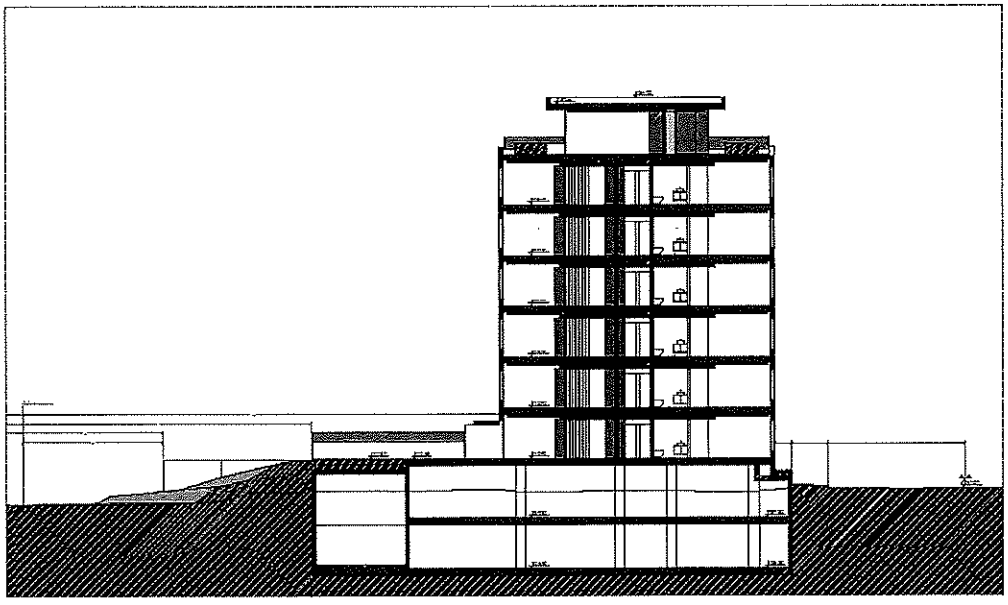

CORTE

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Proposta de aumento da altura da fachada de uma construção destinada a um edifício multifamiliar.

Considerando que:

A requerente, Triângulo Vencedor, Lda., apresentou o pedido de licenciamento nº LOE 432/2020 para a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Rua José Freitas Dias, na União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, deste concelho, composto 4 pisos acima da cota de soleira;

A pretensão localiza-se em Espaço Residencial Urbanizado, sendo que, para esta categoria de solo, as regras e os parâmetros urbanísticos são estabelecidos nos artigos 71.º a 73.º do RPDM, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições, designadamente as relativas a condições gerais de edificabilidade (artigos 25.º a 28.º), a impermeabilização do solo (artigo 55.º) e a estacionamento (artigo 66.º).

De acordo com a alínea c) do artigo 28.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) a altura da fachada poderá ser excedida, desde que se verifique uma adequada integração no espaço urbano em que se insere e desde que a solução seja objeto de discussão pública e aprovação nos termos idênticos aos estabelecidos para as Unidades de Execução;

Os objetivos propostos centram-se nos principais fatores e elementos que estruturam o tecido urbano local, permitindo determinar a morfologia resultante, para além de identificar as suas permanências e variáveis morfológicas;

Localiza-se numa zona dominada pela existência de edifícios multifamiliares e unifamiliares que variam entre 5 e os 2 pisos, sendo que a altura proposta para a construção garante a articulação entre os edifícios mais elevados e os menos elevados, permitindo uma transição urbana, perfeitamente enquadrada na envolvente;

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2022, que se anexa, foi proposto proceder-se à discussão pública para efeitos do disposto na a alínea c) do artigo 28.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Nos termos e para efeitos da alínea c) do artigo 28.º do RPDM, submeter a discussão pública a proposta de aumento da altura da fachada da construção melhor identificada no corpo da presente proposta.

2 - O período de discussão pública deverá ser anunciado com a antecedência de 5 (cinco) dias, devendo ocorrer pelo período de 20 (vinte) dias, mediante aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e no sitio da internet do Município, de acordo com o previsto no artigo 89.º e n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, ex vi alínea c) do artigo 28.º do RPDM.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Doutor)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Processo: LOE - 432/2020	
Data de Abertura:	20-12-2020
Motivo da Obra:	Edifício Habitacional
Localização da Obra:	Rua José Freitas Dias - Antas e Abade de Vermoim

Despacho

Proceda-se em conformidade.

24-10-2022

O Presidente da Câmara Municipal
Mário Passos, Dr.

Parecer

Deverá proceder-se em conformidade com a informação da Chefe de Divisão.

24-10-2022

A Diretora do Departamento
Francisca Magalhães, Arq.ª

Parecer

Deverá submeter-se o procedimento à Câmara Municipal para efeitos do disposto no artigo 28.º do RPDM, para abertura do procedimento de discussão pública, à Câmara Municipal.
Deverá proceder-se em conformidade com a Gestora.

17-10-2022

A Chefe de Divisão de Gestão Urbanística
Cristiana Caldas, Arq.ª

Informação

1. Enquadramento

A requerente apresentou um pedido de licenciamento para a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, em propriedade horizontal e demolição de moradia e anexos, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com atual redação (RJUE).

2. Instrução do pedido

2.1. No seguimento da proposta de indeferimento conforme despacho de 23/09/2021, a requerente apresenta novos elementos para análise do projeto de arquitetura.

2.2. Foi solicitado novo parecer da Divisão de Mobilidade Vias e Segurança Rodoviária, através do registo interno nº 3914/2021.

2.3. O processo contempla parecer favorável da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos - Serviços de Resíduos e Limpeza (DASU-SRL), relativamente ao compartimento de deposição de resíduos sólidos, solicitado através do registo interno nº 249/2021.

2.4. O processo contempla parecer favorável da Divisão de Ambiente - Serviço de Parques e Jardins, através do registo interno nº 22650/2021, relativamente à proposta de abate de um salgueiro com um diâmetro de 0,25 metros.

2.5. Foi emitido parecer favorável, condicionado, dos serviços de Mobilidade/Autoridade do transporte relativamente à questão referente à deslocação da paragem de autocarros existente, conforme resulta do parecer da Divisão de Mobilidade Vias e Segurança Rodoviária., através do registo nº 31714/2021.

2.6. Foi emitido parecer pela Junta da União de Freguesias de antas e Abade de Vermoim, do qual resulta que a rua dos Capões é pública, no entanto este não se pronunciou sobre o estacionamento existente conforme solicitado.

2.7. Foi solicitado novo parecer à Junta de Freguesia, quanto ao estacionamento existente, no entanto até ao momento não se pronunciou.

3. Conclusão

3.1. Constata-se que não são previstas as áreas de cedência obrigatórias, para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, pelo que poderão ser compensadas através de pagamento da correspondente taxa de compensação no valor de 30.697,92euros, de acordo com o cálculo do valor da compensação em numerário, nos termos do disposto no artigo 30.º do RMUE, conforme tabela em anexo.

3.2. Após análise dos Serviços de Apreciação Arquitetónica e Urbana, verifica-se que é necessário dar cumprimento ao aí solicitado.

3.3. Deverá notificar-se a requerente, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo para, no prazo de 30 dias, apresentar os elementos solicitados.

13-10-2022

O/A Gestor(a) de Procedimento
Martinha Veloso, Arq.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Processo:	LOE - 432/2020
Data de Abertura:	20-12-2020
Motivo da Obra:	Edifício Habitacional
Localização da Obra:	Rua José Freitas Dias - Antas e Abade de Vermoim

Informação

1. Enquadramento

1.1. A requerente apresentou um pedido de licenciamento para demolição total da preexistência e para a construção subsequente de um edifício destinado a habitação coletiva, composto por um piso abaixo e quatro acima da cota de soleira, a constituir em regime de propriedade horizontal.

1.2. Em resposta à informação com despacho a 23/9/2021 veio a requerente apresentar novos elementos para análise.

2. Análise do pedido

2.1. A requerente vem apresentar nova versão do projeto de arquitetura.

2.2. Analisadas as peças do projeto considera-se que a proposta garante agora o cumprimento dos artigos 34.º do RMUE e 101.º do RPDM, em matéria de afastamentos e recuo ao eixo das vias públicas confrontantes.

2.3. No que diz respeito ao regime de edificabilidade aplicado para a área em foco, verifica-se que é proposta uma altura de fachada superior a 10,00 metros ou 3 pisos acima do solo, contrariando a alínea a) do n.º 2 do artigo 73.º do RPDM.

2.4. Analisada a proposta pode constatar-se a gradação na volumetria das edificações confinantes, pelo que que do ponto de vista da inserção urbana a pretensão não agrava a condição preexistente, podendo ser considerada adequada.

2.5. Em face do descrito informa-se que ao abrigo do artigo 28.º do RPDM a proposta poderá ser aceite desde que seja objeto de discussão pública e aprovação nos termos idênticos aos estabelecidos para as Unidades de Execução.

2.6. Para efeitos do disposto do no artigo 66.º do RPDM, conjugado com o artigo 37.º do RMUE deverão ser previstos:

a) 3 lugares de estacionamento público para veículos ligeiros;

b) 15 lugares de estacionamento privado para veículos ligeiros;

c) 2 lugares de estacionamento privado para bicicletas.

2.7. De acordo com a norma técnica n.º 3.2.6 do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, deverá ser previsto 1 lugar de estacionamento reservado para pessoas de mobilidade condicionada. Este lugar deve constituir um lugar suplletivo a localizar no espaço comum do edifício, ou frações.

2.8. A proposta cumpre o descrito nos pontos anteriores, em matéria de estacionamento.

2.9. Analisada a proposta dos arranjos exteriores verifica-se que é cedido ao domínio público a área de 170,50m2, de acordo com a planta de implantação apresentada a 27/7/2022, de acordo com o seguinte:

a) 121,00m2 para passeios;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) 49,50m2 para estacionamento.

2.10. Informa-se a requerente que as áreas propostas a ceder ao domínio público para alargamento da Rua Duque de Palmela devem também constar descritas no Quadro 9 da Ficha de Caraterísticas da Obra. O mesmo será de exigir nas peças desenhadas, devendo apresentar uma peça dedicada com todas as áreas de cedências assinaladas, cotadas e legendadas, a instruir com o código 023.

2.11. A pretensão é considerada como uma operação urbanística com impacte relevante ou semelhante a loteamento, conforme o artigo 27.º do RMUE, devendo ser cedido para integração no domínio municipal, a área de 598,40m2 destinados a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva.

2.12. Constata-se que não são previstas as áreas de cedência obrigatórias, descritas anteriormente, pelo que poderão ser compensadas através de pagamento da correspondente taxa de compensação no valor de 30.697,92 euros, de acordo com o cálculo do valor da compensação em numerário, nos termos do disposto no artigo 30.º do RMUE, conforme tabela em anexo.

2.13. O edifício da pretensão apresenta mais de 5 frações, estando previsto um compartimento de deposição de resíduos sólidos, conforme o disposto no artigo 10.º do Regulamento de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública, tendo obtido parecer favorável da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos – Serviços de Resíduos e Limpeza (DASU-SRL). A formulação em apreço não apresenta alterações neste domínio, pelo que o será de considerar o parecer emitido com data de 8/3/2021.

2.14. O plano de acessibilidades foi instruído de acordo com as bases de arquitetura atualizadas, pelo que fica dispensada a sua apreciação prévia pela Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

3. Conclusão

3.1. Em face da dúvida enunciada pela Divisão de Mobilidade Vias e Segurança Rodoviária, solicita-se à requerente que mencione expressa e inequivocamente no processo se a alteração do abrigo e paragem do transporte público será provisória ou definitiva.

3.2. Em resultado da análise efetuada e em face do descrito no ponto 2.5, a aceitação da proposta pressupõe submeter a proposta de abertura do procedimento de discussão pública, à Câmara Municipal. Mais se informa que o período de discussão pública tem a duração de pelo menos 20 dias úteis, iniciando-se 5 dias após a data da sua publicação no Diário da República.

13-10-2022

Serviço de Apreciação Arquitetónica e Urbana (SAAU)
Ricardo Vasques, Arq.

Famalicão

2022-07-15
ESCALA: 1/5000
Página 1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão

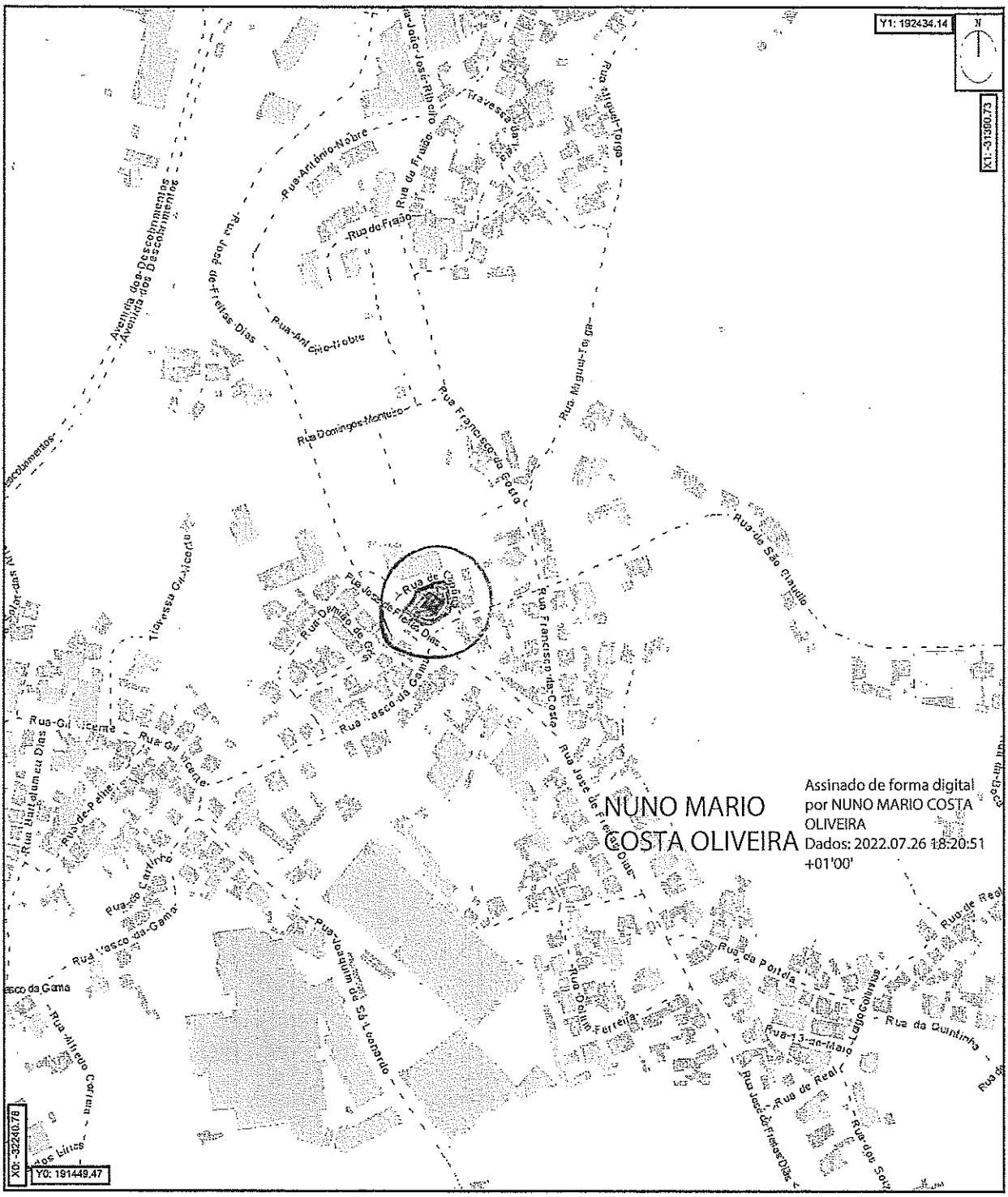

NUNO MARIO COSTA OLIVEIRA

Assinado de forma digital por NUNO MARIO COSTA OLIVEIRA
Dados: 2022.07.26 18:20:51 +01'00'

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.

Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Serie II de 12/08/2009

Índice

[1]_Índice
[2]_Levantamento Topográfico
[3]_Planta de Implantação
[4]_Plantas do Rés-do-chão e Cobertura
[5]_Plantas dos Pisos
[6]_Alçados Principal e Lateral Esquerdo
[7]_Alçados Posterior e Lateral Direito
[8]_Perfis 1 e 2
[9]_Perfis 3 e 4
[10]_Perfil 5
[11]_Layers

Revisão	Descrição	Data	Verificou

AUDISEQ, LDA. ARQUITECTURA E ENGENHARIA

Triangulo Vencedor, Lda. Rua José de Freitas Dias _ Antas e Abade de Vermoim _ Vila Nova de Famalicão

ARQUITETURA

LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL

Índice

Folha nº	00
Escala:	1:100
Data:	2022.07.14
Proj.	Nuno Oliveira, Arq.
Colab.	Carlos Costa
Arquivo:	10653_021-00

AUDISEQ, Lda. Arquitectura e Engenharia Rua Alberto Sampaio,1135 – sala – 4760-262 Calendário-VN.Famalicão Tel. 917530694 / 253051442 email: info@audiseq.pt

Simbologia
Edifícios
Meio-fio/Sarjeta
Vegetação Densa
Edifícios
Muros
Árvore
Poste Telefônico
Poste de Iluminação Pública
Caixa de Inspeção Telefônica
Caixa de Inspeção de Energia
Caixa de Inspeção de Água/Esgoto
Caixa de Inspeção de Gás
Caixa de Drenagem Pluvial
Caixa de Inspeção
Caixa de Inspeção
Caixa de Inspeção

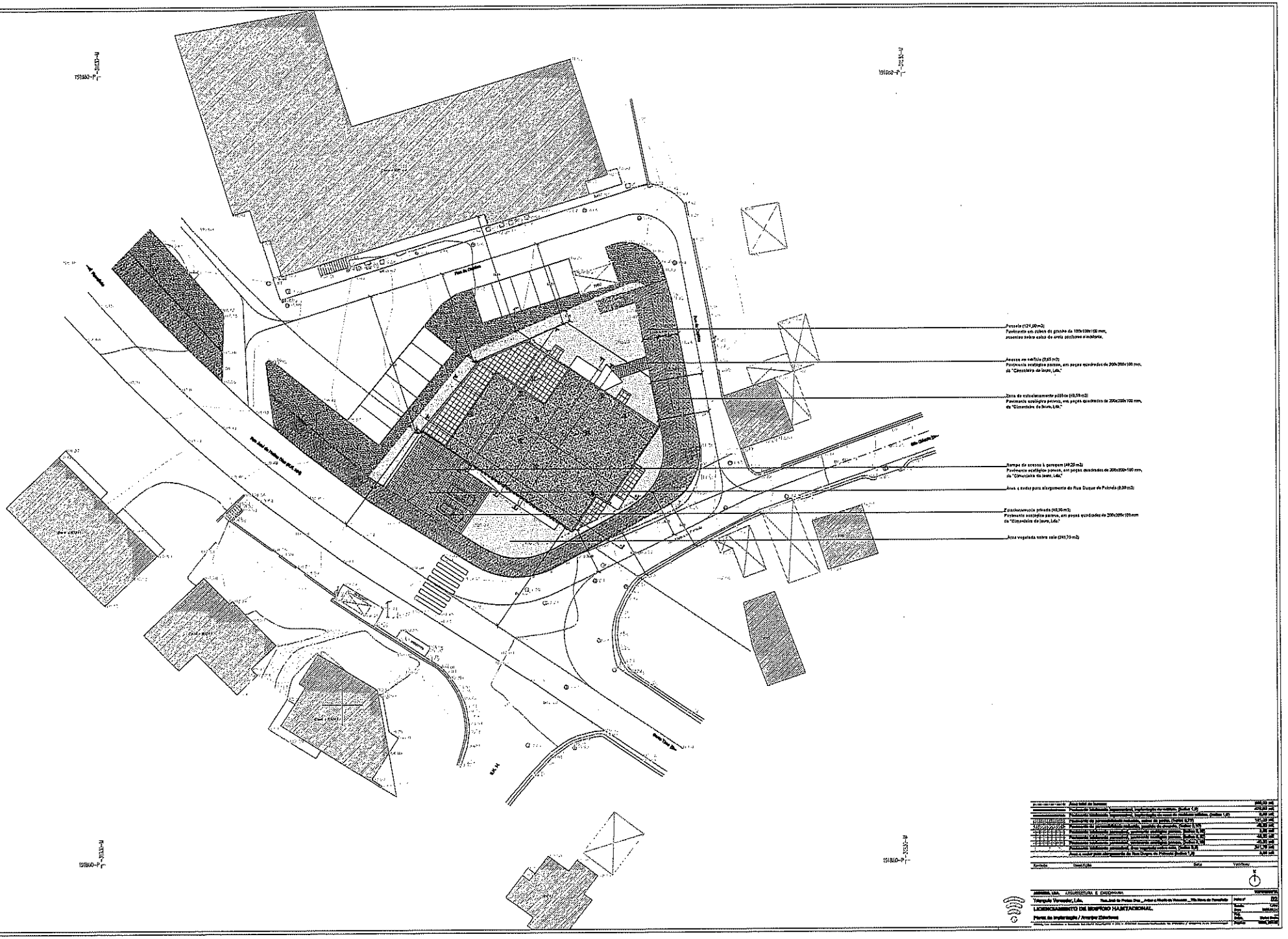
Pavimento em cubos de granito
Pavimento ecológico poroso
Rua de Chaves
Rua Duque de Palmela
Rua José de Vilhena
Rua Dr. Alfredo Sousa
Rua Tomás Ribeiro
Rua Mouzinho da Silveira
Rua Latino Coelho
Rua Joaquim António de Aguiar
Rua Sousa Martins
Rua Fontes Pereira de Melo
Rua Barata Salgueiro
Rua Júlio Dinis
Rua Marquês de Fronteira
Rua Pinheiro Chagas
Rua Ramalho Ortigão
Rua Gonçalves Crespo

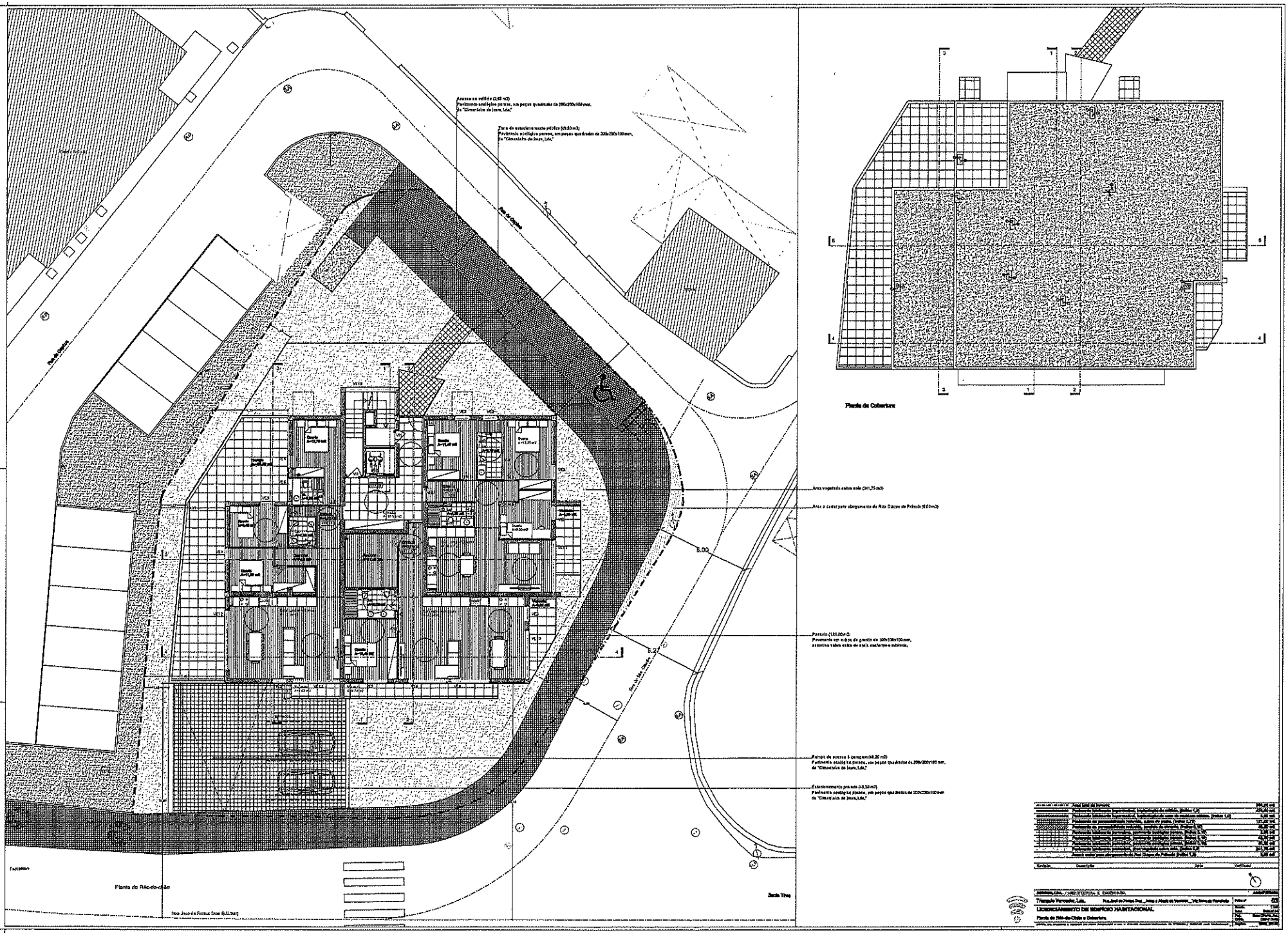
Acesso em rebaixo (2,65 m2)
Pavimento exterior, em peças quadradas de 200x200x100 mm,
da "Cimentaria de Ioure, Lda."
Zona de estacionamento público (69,50 m2)
Pavimento exterior, em peças quadradas de 200x200x100 mm,
da "Cimentaria de Ioure, Lda."
Rua de Cedofeita
Rua Júlio de Matos
Rua José de Freitas Dias (E.L.3a2)
Área vegetada sobre solo (341,75 m2)
Área a ceder para alargamento da Rua Dique de Palmela (0,00 m2)
Pérgola (131,20 m2)
Pavimento em ripas de pinho de 100x100x100 mm,
assentes sobre estas de aço inoxidável existentes.
Rampa de acesso à pergola (48,20 m2)
Pavimento exterior, em peças quadradas de 200x200x100 mm,
da "Cimentaria de Ioure, Lda."
Estacionamento privado (40,50 m2)
Pavimento exterior, em peças quadradas de 200x200x100 mm
da "Cimentaria de Ioure, Lda."
8.00
Planta de Rés-do-chão
Planta de Cobertura
Revisão
Descrição
Data
Verificado
Arquitectura, Lda. // ARQUITECTURA E ENGENHARIA
Arquitectos
Joaquim Vermelho, Lda.
Rua Actual de Vimieiro Prof. _ Artur a Moutinho Vermelho _ Vila Nova de Famalicão
Telefone
Fax
E-mail
LICENCIAMENTO DE INVERNO HABITACIONAL
Planta de Rés-do-Chão e Cobertura
Escala
Data
Desenho
Projecto
Verificado

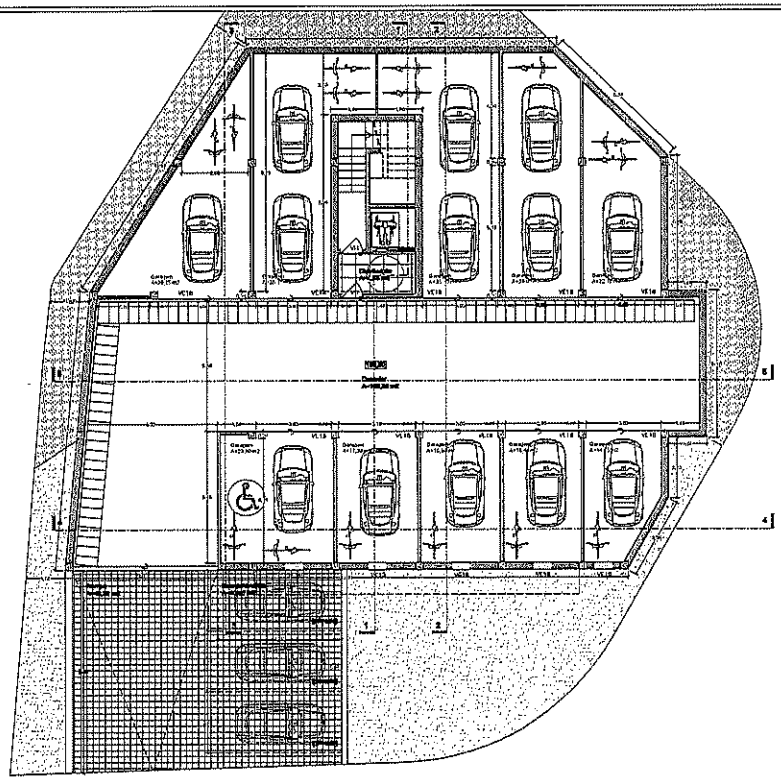

Planta da Cave

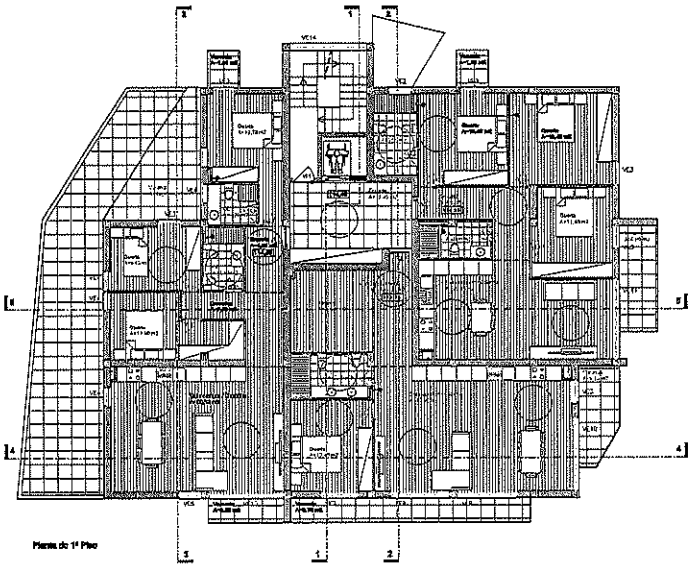

Planta do 1º Piso

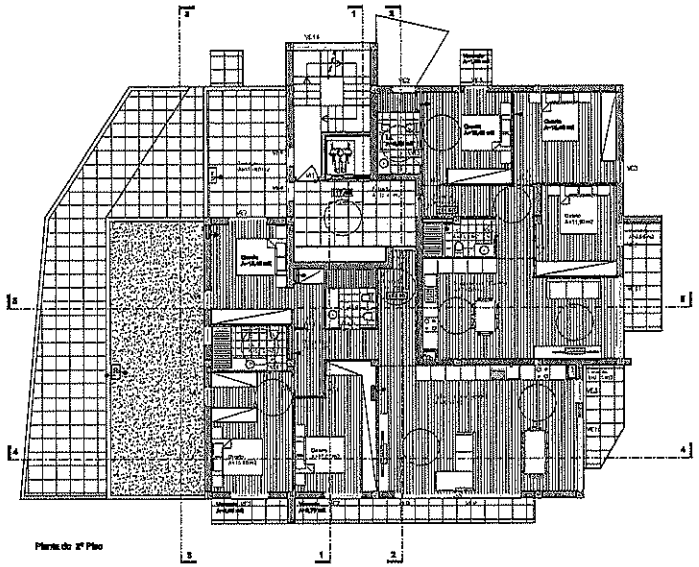

Planta do 2º Piso

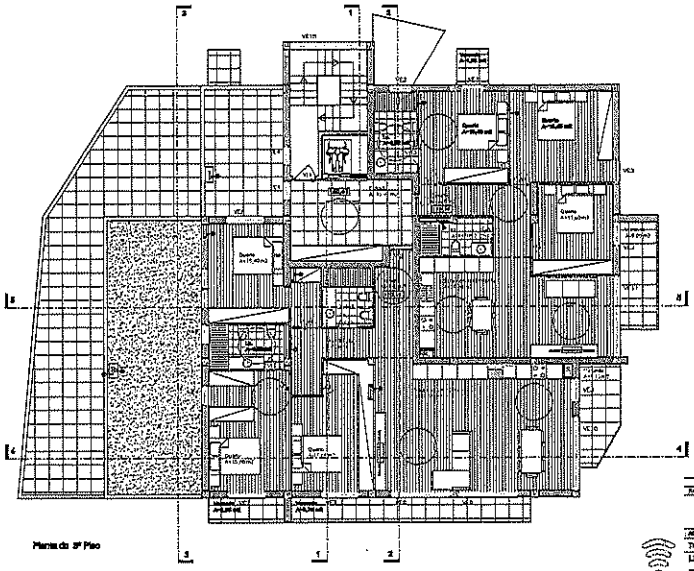

Planta do 3º Piso

Revisão	Descrição	Data	Verificou

ARQUIMIL, Lda. - ARQUITECTURA E ENGENHARIA

Triangulo Verde(ser, Lda. Rua José de Portugal Dias _Antiga 4 Alcada de Vermoim _ Vila Nova de Famalicão

LICENCIAMENTO ZER EMPREGO HABITACIONAL

Plantas da Cave, 1º, 2º e 3º Andares

Nº 04

Escala: 1/100

Data: Setembro/2012

Ficheiro: Plantas Cave

Desenho: MMM_BM.dwg

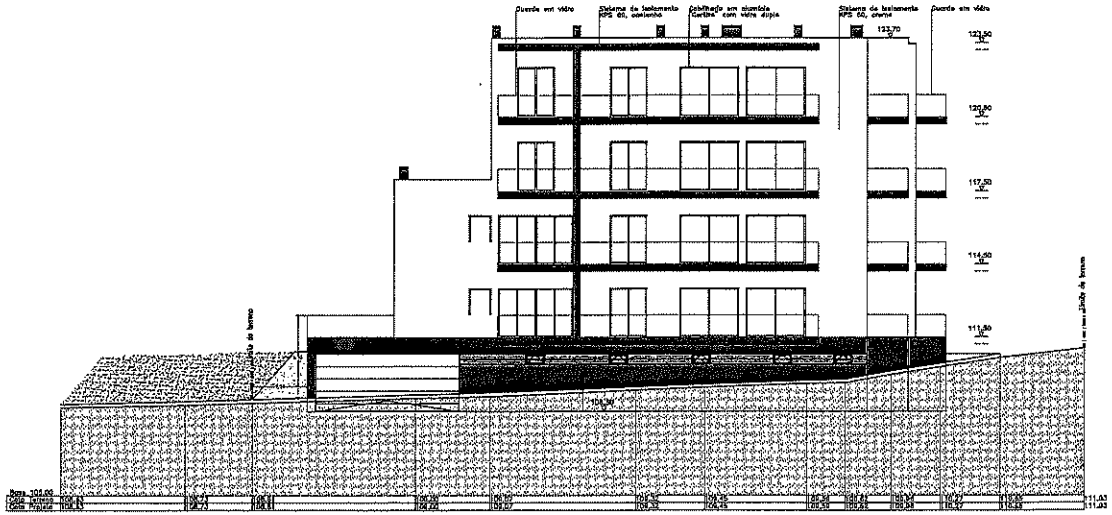

Alçado Principal

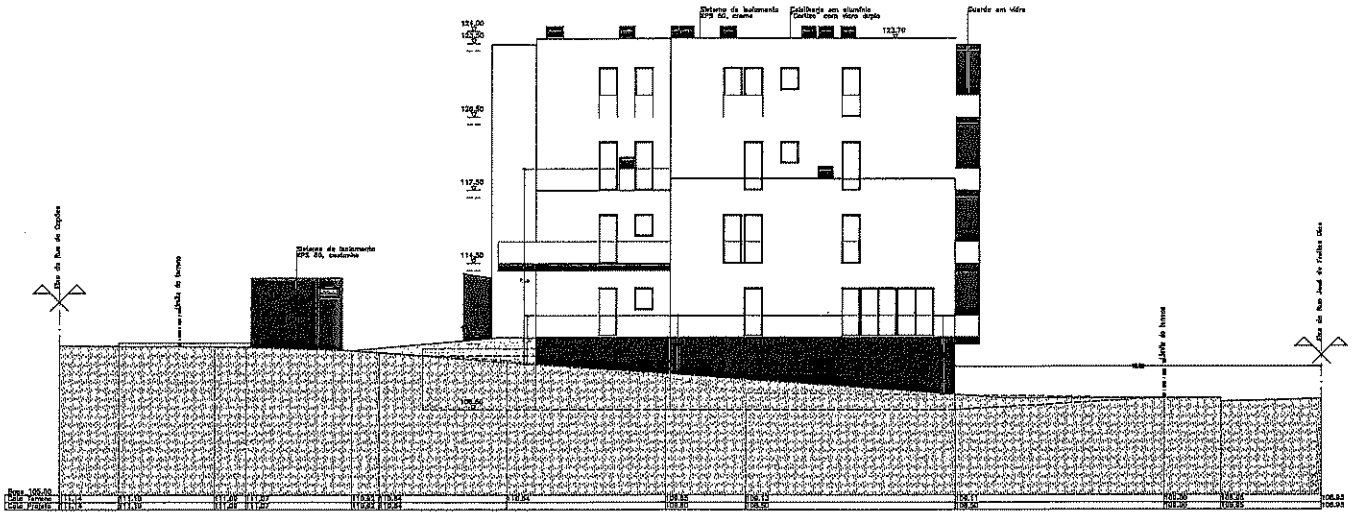

Alçado Lateral Esquerdo

Revisão	Descrição	Data	Verificou

Thiago Vasconcelos, Lda.

LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL

Alçados Principal e Lateral Esquerdo

Folha nº 05

Escala 1/100

Data Janeiro 2015

Arquivo 0000_05.dwg

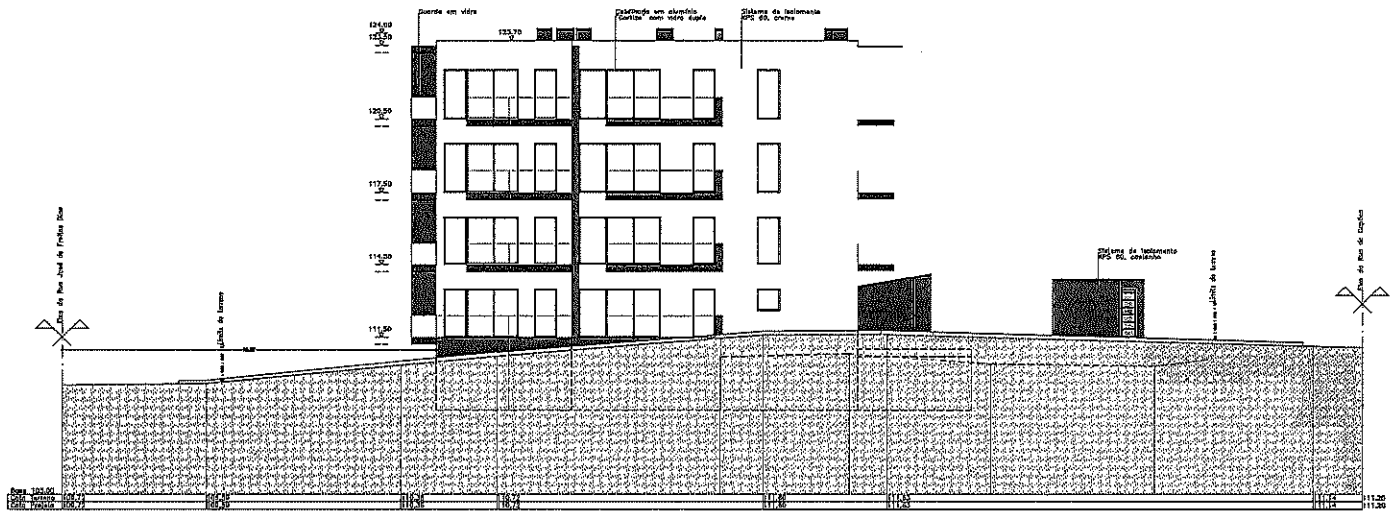

Alçado Lateral Direito

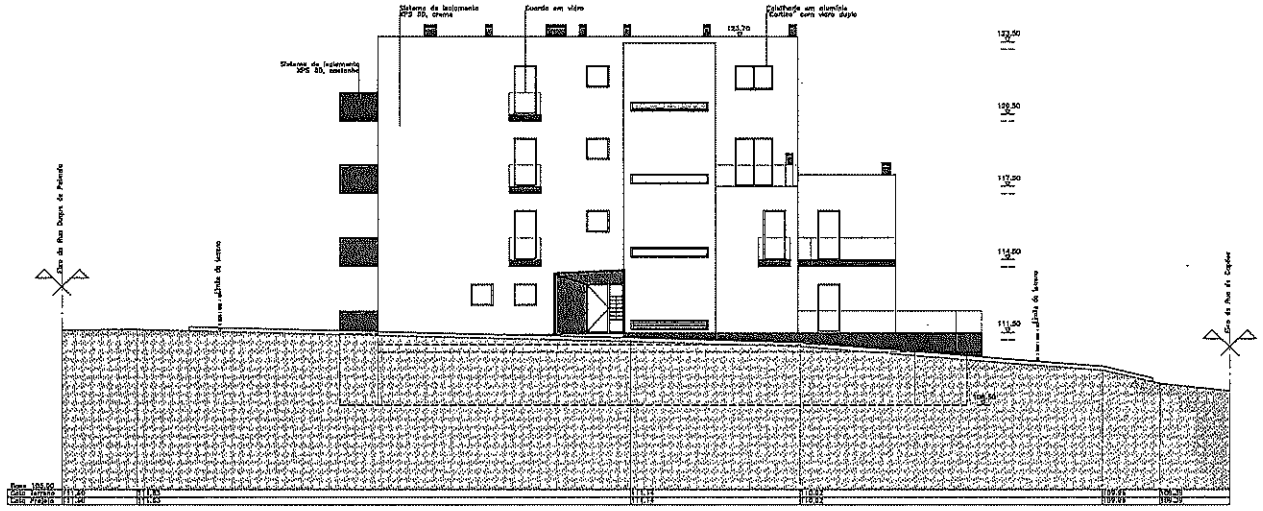

Alçado Posterior

Revisão	Descrição	Data	Verificou

ARRIMA, LDA. - ARQUITECTURA E ORDENAMENTO

Triangulo Vermelho, Lda.

LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL

Alçados Lateral Direito e Posterior

Perfil Transversal 1

Perfil Transversal 2

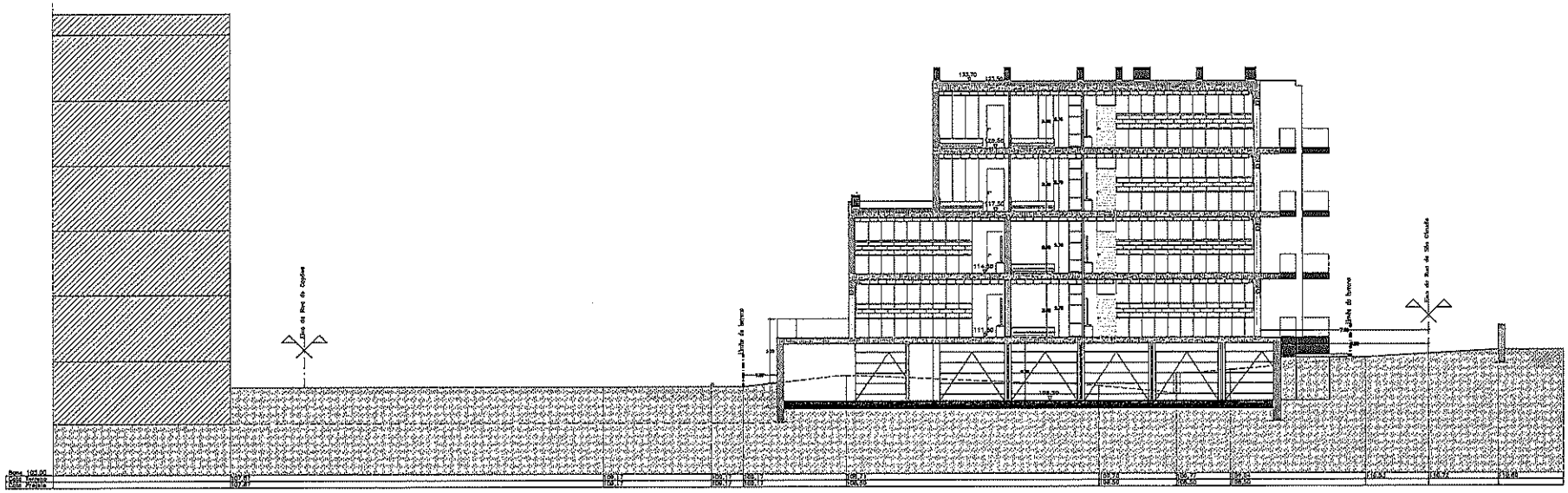

Perfil Longitudinal 4

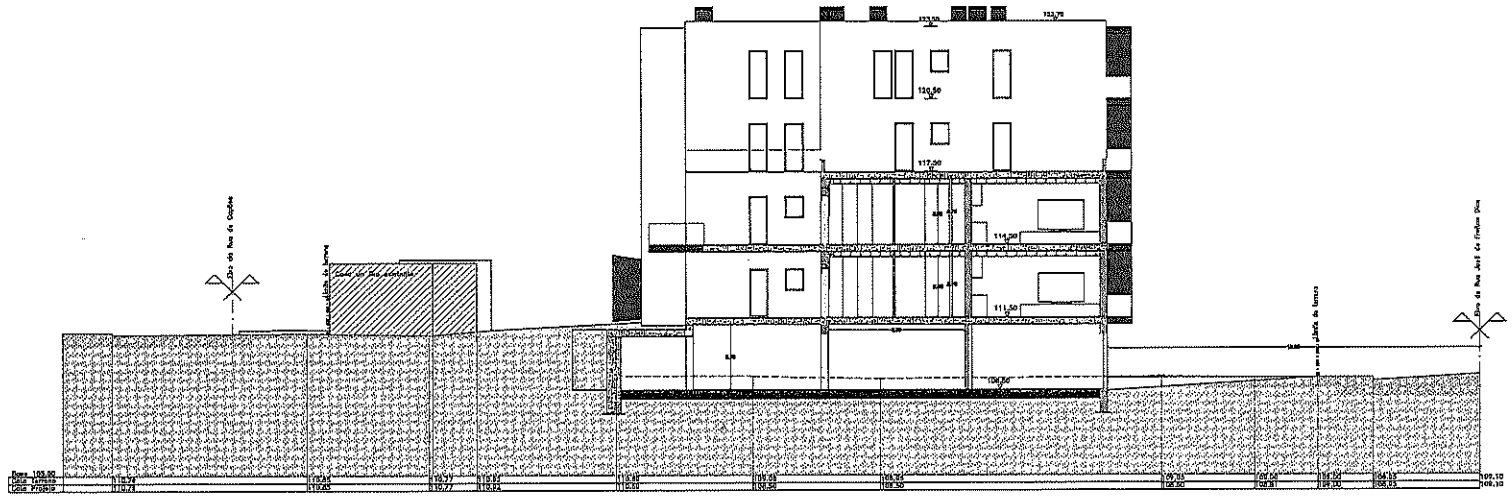

Perfil Transversal 3

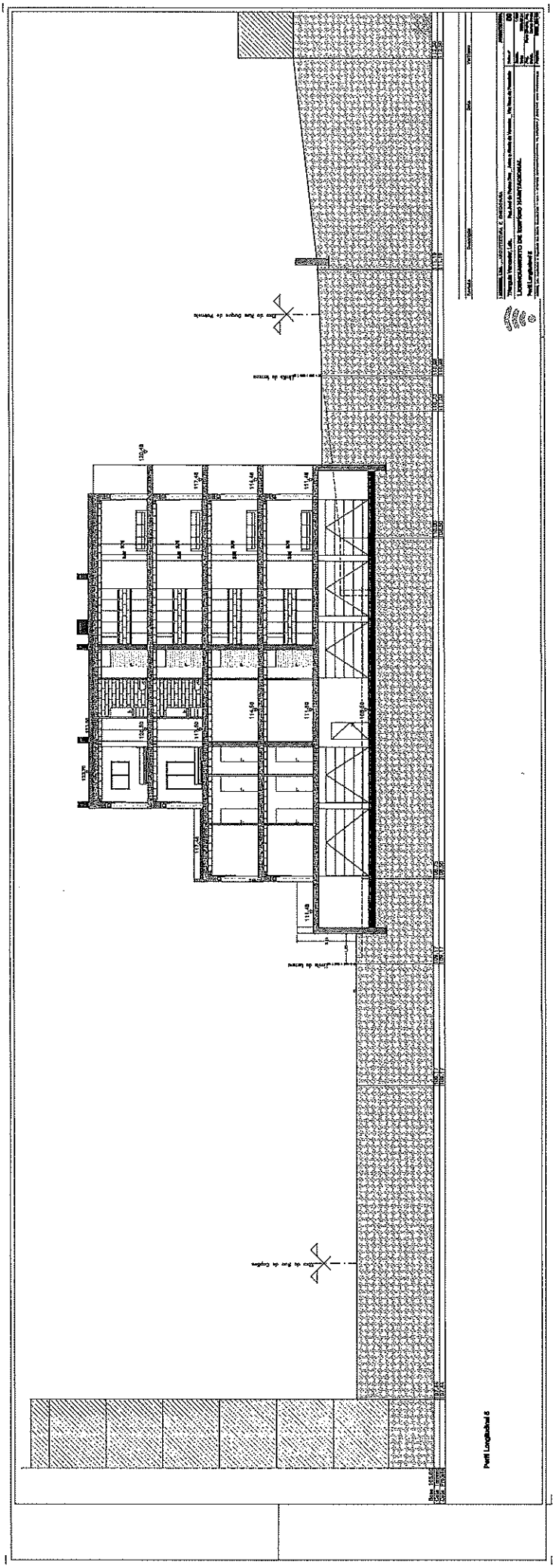

LAYERS - TOPOGRAFIA

Name	Color	Linetype	Lineweight	Plot Style
0	white	continous	LineWeight005	Color_7
0-Audiseg_Folha	white	continous	LineWeight009	Color_7
0-Audiseg_Leg_Simbolo	200	continous	LineWeight020	Color_200
0-Audiseg_Leg_Texto	white	continous	LineWeight009	Color_7
0-Audiseg_Leg_Trama	9	continous	LineWeight000	Color_9
A01_EDIF_PERMANENTE	white	continous	LineWeight025	Color_7
A11_TOPONIMIA	white	continous	LineWeight005	Color_7
A13_ANEXO	253	continous	LineWeight025	Color_253
Arq_AreaCeder	40	continous	LineWeight005	Color_40
Arq_Automovel	8	continous	LineWeight005	Color_8
Arq_Cotagem	8	continous	LineWeight009	Color_8
Arq_Grelha	250	continous	LineWeight005	Color_250
Arq_Texto	white	continous	LineWeight005	Color_7
Arq_TramaPisoCeramico	8	continous	LineWeight005	Color_8
Arq_TramaRelvaLote	103	continous	LineWeight013	Color_103
Arq_TramaZonaPublica	126	continous	LineWeight013	Color_126
Arq_Vidro	144	continous	LineWeight005	Color_144
C02_MURO_VEDACAO	white	continous	LineWeight009	Color_7
A05_TOPONIMIA	250	continous	LineWeight009	Color_250
Defpoints	white	continous	LineWeight000	Color_7
Implantacao	red	continous	LineWeight000	Color_1
J01_CURVA_MESTRA	48	continous	LineWeight009	Color_48
J02_CURVA_NORMAL	42	continous	LineWeight009	Color_42
J08_PONTO_COTADO	42	continous	LineWeight009	Color_42
Lev_Top_Aguas Pluviais	blue	continous	LineWeight009	Color_5
Lev_Top_arvore	116	continous	LineWeight009	Color_116
Lev_Top_barraco	8	dashdot2	LineWeight013	Color_8
Lev_Top_boca_incendio	red	continous	LineWeight009	Color_1
Lev_Top_caixa_agua	144	continous	LineWeight009	Color_144
Lev_Top_caixas	8	continous	LineWeight009	Color_8
Lev_Top_caminho	white	continous	LineWeight009	Color_7
Lev_Top_coberto	8	dashdot2	LineWeight009	Color_8
Lev_Top_EDP	magenta	continous	LineWeight009	Color_6
Lev_Top_eixo_via	white	dashdot2	LineWeight009	Color_7
Lev_Top_gas	20	continous	LineWeight009	Color_20
Lev_Top_guia	250	continous	LineWeight009	Color_250
Lev_Top_iluminacao	white	continous	LineWeight009	Color_7
Lev_Top_moldura	250	continous	LineWeight009	Color_250
Lev_Top_p_telecom	200	continous	LineWeight009	Color_200
Lev_Top_passadeira	white	continous	LineWeight009	Color_7
Lev_Top_passeio	white	continous	LineWeight009	Color_7
Lev_Top_pavimento	250	continous	LineWeight009	Color_250
Lev_Top_Quadricula	13	continous	LineWeight009	Color_13
Lev_Top_saneamento	white	continous	LineWeight009	Color_7
Lev_Top_sarjeta	253	continous	LineWeight009	Color_253
Lev_Top_trama_edif_permanente	252	continous	LineWeight009	Color_252
Lev_Top_varanda_escada	8	continous	LineWeight009	Color_8
LimiteTerreno	blue	continuos	LineWeight000	Color_5

LAYERS - ARQUITETURA

Name	Color	Linetype	Lineweight	Plot Style
0	white	continous	LineWeight005	Color_7
0-Audiseg_Folha	white	continous	LineWeight009	Color_7
0-Audiseg_Leg_Simbolo	200	continous	LineWeight020	Color_200
0-Audiseg_Leg_Texto	white	continous	LineWeight009	Color_7
0-Audiseg_Leg_Trama	9	continous	LineWeight000	Color_9
Arq_AreaCeder	40	continous	LineWeight005	Color_40
Arq_Automovel	8	continous	LineWeight005	Color_8
Arq_Carpintaria	34	continous	LineWeight005	Color_34
Arq_Cotagem	8	continous	LineWeight009	Color_8
Arq_GessoCartonado	8	continous	LineWeight000	Color_8
Arq_Grelha	250	continous	LineWeight005	Color_250
Arq_LinhaTerraNatural	8	continous	LineWeight005	Color_8
Arq_Mobiliario	251	continous	LineWeight005	Color_251
Arq_Parede	white	continous	LineWeight015	Color_7
Arq_PecasSanitarias	8	continous	LineWeight005	Color_8
Arq_Pilares	white	continous	LineWeight015	Color_7
Arq_Texto	white	continous	LineWeight005	Color_7
Arq_Trama_Madeira	224,203,184	continous	LineWeight000	Color_254
Arq_TramaParede	8	continous	LineWeight000	Color_8
Arq_TramaPisoCeramico	8	continous	LineWeight005	Color_8
Arq_TramaRelvaLote	103	continous	LineWeight013	Color_103
Arq_TramaTerra	253	continous	LineWeight005	Color_253
Arq_TramaZonaPublica	126	continous	LineWeight013	Color_126
Arq_Vaos_Janela	133	continous	LineWeight005	Color_133
Arq_Vidro	144	continous	LineWeight005	Color_144
COR	red	continous	LineWeight005	Color_1
D05_TOPONIMIA	250	continous	LineWeight005	Color_250
Defpoints	white	continous	LineWeight000	Color_7
Implantacao	red	continous	LineWeight000	Color_1

Revisão	Descrição	Data	Verificou

AUDISEG, LDA. ARQUITECTURA E ENGENHARIA — **ARQUITETURA**

Triangulo Vencedor, Lda. — Rua José de Freitas Dias_Antas e Abade de Vermoim_Vila Nova de Famalicão — Folha nº **10**

LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL

Layers

Escala: 1:100
Data: 2022.07.14
Proj. Nuno Oliveira, Arq.
Colab. Carlos Costa

AUDISEG, Lda. Arquitectura e Engenharia Rua Alberto Sampaio,1125 - cave - 4760-022 Calendário-V.N.Famalicão Tel. 917520094 / 252031443 email: lda@audiseg.pt

Arquivo: 10655_021-10

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Relatório de monitorização da operação de reabilitação urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão

Considerando que:

A Operação de Reabilitação Urbana, traduzida em Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão, foi aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 18 de fevereiro de 2021, e pela Assembleia Municipal, na sua reunião de 26 de fevereiro de 2021, tendo sido publicada no Diário da República, n.º 54, 2.ª série, através do Aviso n.º 5113/2021, de 18 de março.

O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual de redação, nomeadamente o artigo 20.º - A, determina que a entidade gestora elabora anualmente um relatório de monitorização de operação de reabilitação em curso, o qual deve ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal.

O relatório referido e os termos da sua apreciação pela Assembleia Municipal são obrigatoriamente objeto de divulgação na página eletrónica do município.

O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão é composto por 44 ações, distribuídas por 8 subsistemas estratégicos que cobrem a totalidade da área de reabilitação urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão.

O relatório anexo à presente proposta, reporta o estádio das ações programadas, previstas do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, até março de 2022.

Sem prejuízo do exposto, a cada cinco anos de vigência da operação de reabilitação urbana, a Câmara Municipal deve submeter à apreciação da Assembleia Municipal um relatório de avaliação da execução dessa operação, acompanhado, se for caso disso, de uma proposta de alteração do respetivo instrumento de programação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal apresentar proposta à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1 – Submeter o 1.º relatório de monitorização da operação de reabilitação urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 20.º - A, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, documento que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido.

2- Divulgar o relatório de monitorização da operação de reabilitação urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão, assim como os termos da sua apreciação pela Assembleia Municipal na página eletrónica do município, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 20.º - A, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA DO CENTRO URBANO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA DO CENTRO URBANO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

FICHA TÉCNICA

Equipa Técnica

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística

Francisca Magalhães (supervisão global) _ Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística

Ana Pinto Tsou _ Serviço de Reabilitação Urbana

Vila Nova de Famalicão, novembro de 2022

ÍNDICE

ENQUADRAMENTO 5
1. CRONOLOGIA 6
2. MONITORIZAÇÃO DO PLANO DAS AÇÕES 7
2.1 SUBSISTEMAS ESTRATÉGICOS 7
2.1.1 SUBSISTEMA 1 - CENTRO CÍVICO E COMERCIAL (TRADICIONAL) DA CIDADE 9
2.1.2 SUBSISTEMA 2 - NÚCLEOS RESIDENCIAIS CONSOLIDADOS (EM TIPOLOGIA DE HABITAÇÃO PLURIFAMILIAR) 10
2.1.3 SUBSISTEMA 3 - NÚCLEOS RESIDENCIAIS DE TIPOLOGIA PREDOMINANTEMENTE UNIFAMILIAR 11
2.1.4 SUBSISTEMA 4 - REDE DE CONJUNTOS RESIDENCIAIS DE PROMOÇÃO SOCIAL 12
2.1.5 SUBSISTEMA 5 - ESPAÇOS DE OCUPAÇÃO DIVERSA (RESIDENCIAL, TERCIÁRIO "PESADO" E UNIDADES INDUSTRIAIS), COM MALHA DESESTRUTURADA OU EM FASE DE ESTRUTURAÇÃO 14
2.1.6 SUBSISTEMA 6 - REDE DE ESPAÇOS E SERVIÇOS COLETIVOS À POPULAÇÃO 15
2.1.7 SUBSISTEMA 7 - SISTEMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE 16
2.1.8 SUBSISTEMA 8 - ESPAÇOS E EIXOS ESTRATÉGICOS DE CONEXÃO URBANA 17
2.2 MEDIDAS COMPLEMENTARES 18
2.2.1 INSTRUMENTOS DE NATUREZA FISCAL 18
2.2.2 INSTRUMENTOS DE NATUREZA REGULAMENTAR 18
2.2.3 INSTRUMENTOS DE NATUREZA FINANCEIRA 18
2.2.4 AÇÕES IMATERIAIS DE INICIATIVA MUNICIPAL 19
2.2 INVESTIMENTO PREVISTO NO PERU 19
3. OUTROS DADOS DE MONITORIZAÇÃO 24
3.1INVESTIMENTO PRIVADO 24
3.2 DINÂMICA URBANÍSTICA 24
3.2 VISTORIAS SOBRE A AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO 25
3.3 EMISSÃO DE CERTIDÕES 25
4. CONCLUSÃO 26

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Síntese dos subsistemas estratégicos da ARU 8
Figura 2 - Subsistema 1 9
Figura 3 - Subsistema 2 10
Figura 4 - Subsistema 3 11
Figura 5 - Subsistema 4 12
Figura 6 - Subsistema 5 14
Figura 7 - Subsistema 6 15
Figura 8 - Subsistema 7 16
Figura 9 - Subsistema 8 17
Figura 10 - Ações concluídas por subsistema 21
Figura 11 - Ações iniciadas por subsistema 21
Figura 12 - Monitorização de investimento total em relação ao previsto 22
Figura 13 - Monitorização de investimento Público em relação ao previsto 22
Figura 14 - Monitorização de investimento Privado em relação ao previsto 23
Figura 15 - Investimento privado (2018-mar2022) 24
Figura 16 - Dinâmica urbanística (2018-mar2022) 24
Figura 17 - Vistorias do estado de conservação do edifício (2018-mar2022) 25
Figura 18 - Certidões para redução da taxa do IVA (2018-mar2022) 25

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Cronologia 6
Tabela 2 - Tabela de apoio na identificação da fase e % de execução 9
Tabela 3 - Ações do Subsistema 1 10
Tabela 4 - Ações do Subsistema 2 11
Tabela 5 - Ações do Subsistema 3 12
Tabela 6 - Ações do Subsistema 4 13
Tabela 7 - Ações do Subsistema 5 14
Tabela 8 - Ações do Subsistema 6 15
Tabela 9 - Ações do Subsistema 7 16
Tabela 10 - Ações do Subsistema 8 17
Tabela 11 - Ações de natureza fiscal 18
Tabela 12 - Ações de natureza regulamentar 18
Tabela 13 - Ações de natureza financeira 18
Tabela 14 - Ações imateriais 19
Tabela 15 - Quadro das ações e respetiva taxa de execução 19
Tabela 16 - Informação geral do investimento 20
Tabela 17 - Tabela geral 26

ACRÓNIMOS

ARU -Área de Reabilitação Urbana

DOERU - Documento de Orientação Estratégica para a Reabilitação Urbana

DR - Diário da República

IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana

ORU - Operação de Reabilitação Urbana

PERU - Programa Estratégico de Reabilitação Urbana

RJRU - Regime Jurídico da Reabilitação Urbana

ENQUADRAMENTO

Determina o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), nomeadamente o artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 370/2009, de 23 de outubro, o acompanhamento e avaliação da operação de reabilitação urbana, pela entidade gestora, neste caso a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, assim como a elaboração anual de um relatório de monitorização da operação de reabilitação em curso, o qual deve ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal.

A cada cinco anos de vigência da operação de reabilitação urbana, a Câmara Municipal deve submeter à apreciação da Assembleia Municipal um relatório de avaliação da execução dessa operação, acompanhado, se for caso disso, de uma proposta de alteração do respetivo instrumento de programação.

Os relatórios referidos anteriormente e os termos da sua apreciação pela Assembleia Municipal são obrigatoriamente objeto de divulgação na página eletrónica do município.

O presente relatório incide sobre o investimento realizado nas ações previstas do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), e inclui o primeiro ano de vigência da Operação de Reabilitação Urbana (ORU), publicada pelo Aviso nº. 5113/2021, em Diário da República II série de 18 de março, assim como os anos anteriores após a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão, desde o início do trabalho de sistematização de dados. O objetivo deste relatório de monitorização é avaliar a execução da operação de reabilitação em curso, através da análise de um conjunto de indicadores que traduzem o ponto de situação das ações pré-definidas no PERU.

O PERU foi distribuído, dentro da ARU por um conjunto de subsistemas temáticos. A cada subsistema corresponde um conjunto de ações que se pretende que sejam implementadas ao longo do período de vigência do PERU (15 anos).

1. CRONOLOGIA

A tabela abaixo retrata a cronologia das etapas desde o período que antecedeu a delimitação da ARU do centro urbano de Vila Nova de Famalicão até à publicação do PERU, cuja monitorização se apresenta neste relatório.

Tabela 1 - Cronologia

Data	Documento
02/2013	Documento de orientação estratégica para a reabilitação urbana para o concelho de Vila nova de Famalicão (DOERU)
18/12/2014	Deliberação de Câmara para a delimitação da ARU do centro urbano de Vila Nova de Famalicão
06/03/2015	Aprovação pela Assembleia Municipal da delimitação da ARU do centro urbano de Vila Nova de Famalicão
14/04/2015	Publicação da ARU do centro urbano de Vila Nova de Famalicão em DR - Aviso n.º 3972/2015
23/11/2017	Deliberação de Câmara para alteração da delimitação da ARU do centro urbano de Vila Nova de Famalicão
28/12/2017	Aprovação pela Assembleia Municipal da alteração da delimitação da ARU de do centro urbano de Vila Nova de Famalicão
06/03/2018	Publicação da alteração da ARU do centro urbano de Vila Nova de Famalicão em DR - Aviso n.º 3013/2018
18/06/2019	Emissão de Parecer do IHRU sobre o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU)
27/06/2019	Deliberação de Câmara para abertura do Período de Discussão Pública
18/12/2020	Publicação do Período de Discussão Pública em Diário da República - Aviso n.º 2044/2020 de 18 de dezembro
18/02/2021	Deliberação de Câmara para aprovação e divulgação do relatório de ponderação do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão
26/02/2021	Aprovação pela Assembleia Municipal do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana
18/03/2021	Publicação da ORU em Diário da República pelo Aviso n.º 5113/2021, de 18 de março

2. MONITORIZAÇÃO DO PLANO DAS AÇÕES

As ações previstas, num total de 44, distribuem-se por 8 subsistemas estratégicos que cobrem a totalidade da área de reabilitação urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão.

A par das ações foram definidas 18 medidas complementares de cariz imaterial cujo objetivo é o de informar, sensibilizar e articular com ações doutros programas e matérias comuns.

2.1 SUBSISTEMAS ESTRATÉGICOS

Os subsistemas compreendem os objetivos que estão ancorados no quadro estratégico espacial, cujo seu alcance será através de um conjunto de ações e projetos específicos (de natureza pública e privada) a implementar.

A demarcação de cada um dos subsistemas obedeceu a critérios diversos, relacionados com as suas características endógenas, com a forma como participam na relação com outros subespaços da ARU e com as restantes áreas da cidade e, para além disso, com o seu potencial de dinamização da estratégia de reabilitação a prosseguir com a ORU.

Neste sentido, foram definidos para esta ARU os seguintes 8 subsistemas estratégicos:

- SUBSISTEMA 1 - Centro cívico e comercial (tradicional) da cidade
- SUBSISTEMA 2 - Núcleos residenciais consolidados (em tipologia de habitação plurifamiliar)
- SUBSISTEMA 3 - Núcleos residenciais de tipologia predominantemente unifamiliar
- SUBSISTEMA 4 - Rede de conjuntos residenciais de promoção social
- SUBSISTEMA 5 - Espaços de ocupação diversa (residencial, terciário "pesado" e unidades industriais), com malha desestruturada ou em fase de estruturação
- SUBSISTEMA 6 - Rede de espaços e serviços coletivos à população
- SUBSISTEMA 7 - Sistema de acessibilidade e mobilidade
- SUBSISTEMA 8 - Espaços e eixos estratégicos de conexão urbana

O conceito de subsistema diferencia-se de um conceito de (macro) zonamento, uma vez que a cada um dos subsistemas identificados, além do conjunto de características morfológicas e tipológicas das zonas urbanas estabelecidas, é também tido em conta o seu significado histórico, urbanístico e a relação que estabelecem com os sistemas económicos, humanos, institucionais, sociais e culturais que lhes estão ligados.

O objetivo desta delimitação foi o de identificar diferentes vocações e traços funcionais-identitários que permitam balizar diferentes tipos de intervenções de regeneração urbana dentro da ARU. Todavia, estes subsistemas não devem ser entendidos como áreas isoladas, uma vez que existem pontos de sobreposição e fortes relações entre as áreas, e o sucesso das estratégias a desenvolver numa área deverão ter claro impacto nas outras e vice-versa.

Figura 1 - Síntese dos subsistemas estratégicos da ARU

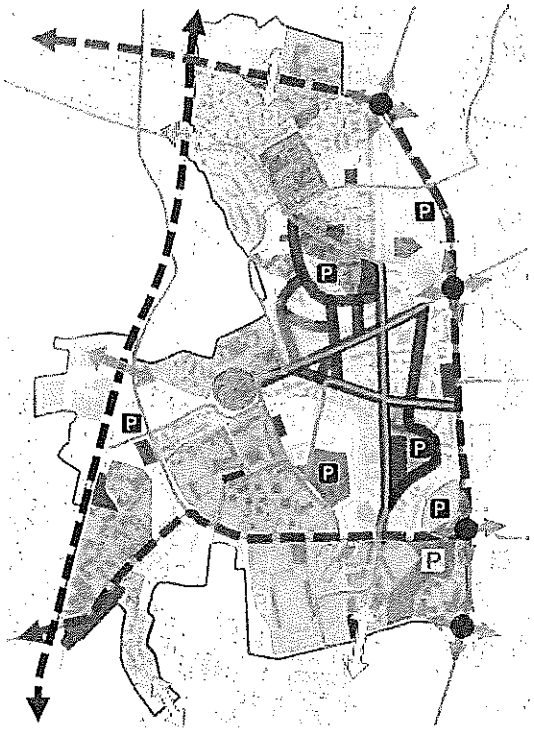

Fonte: CMVNF. Tratamento QP

A cada subsistema estratégico está associado um quadro de investimentos público e privado que permitirá alcançar os objetivos propostos. Alguns destes investimentos assumem-se como estruturantes da estratégia de reabilitação urbana deste território, podendo funcionar como elementos de indução de uma dinâmica mais robusta de regeneração física, económica e cultural.

Para apurar a execução das várias ações foi criado um conjunto de designações que identificam o estádio de cada ação, assim como a percentagem a atribuir a cada fase.

Tabela 2 - Tabela de apoio na identificação da fase e % de execução

Fase de execução da ação	Simbologia	% de execução
Continuo	...	6,6/ano
Por iniciar		
Em projeto/em estudo	o	25
Em obra	•	50
Concluído	√	100
Diagnóstico	D	5
Plano de ação / estratégia	PA	15
Fonte de verificação do investimento:		
DAEO - Divisão de Equipamentos	FF - Ficha FEDER	
DMVSR - Divisão de Mobilidade Vias e Trânsito	QA - Quadro Adjudicações	
EO - Estimativa Orçamental	O - Orçamento	

2.1.1 SUBSISTEMA 1 - CENTRO CÍVICO E COMERCIAL (TRADICIONAL) DA CIDADE

Figura 2 - Subsistema 1

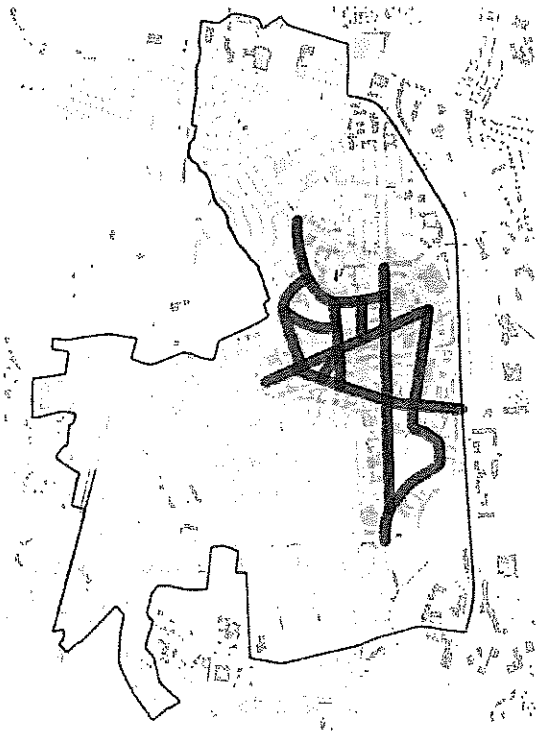

Fonte: CMVNF. Tratamento QP

Tabela 3 - Ações do Subsistema 1

Cód.	Ação	Tempo execução (anos)	Fase	Investimento (€) (IVA incluído) (até 31/03/2022)			
				Projetos/estudos	FV	Obra	FV
1.1	Reabilitação do parque edificado privado (estimativa de reabilitação de 63 edifícios)	15	...			*	EO
1.2	Reabilitação/modernização do Mercado Municipal	2	√	188 768,10	QA	4 185 747,14	DAEO
1.3	Programa de comunicação e animação do comércio local	1					
1.4	Reabilitação da Casa Senador Sousa Fernandes	1	D	6 765,00	O		
1.5	Instalação da Loja do Cidadão	1	√			2 216 985,75	DAEO
1.6	Estudo de caraterização e plano de ação para a modernização das galerias e centros comerciais de 1.ª geração	1					
1.7	Requalificação do espaço da Travessa e Largo dos Eixidos	1	o				
1.8	Requalificação de espaços públicos da área central da cidade (REAB.)	2	•	98 646,42	QA	4 068 301,40	DAEO
Total							

*Valor apurado, exposto no gráfico da figura 15
Fonte de Verificação (FV): DAEO – Divisão de Equipamentos; DMVSR – Divisão de Mobilidade Vias e Trânsito; EO – Estimativa Orçamental; FF – Ficha FEDER; QA – Quadro Adjudicações; O – Orçamento

2.1.2 SUBSISTEMA 2 – NÚCLEOS RESIDENCIAIS CONSOLIDADOS (EM TIPOLOGIA DE HABITAÇÃO PLURIFAMILIAR)

Figura 3 - Subsistema 2

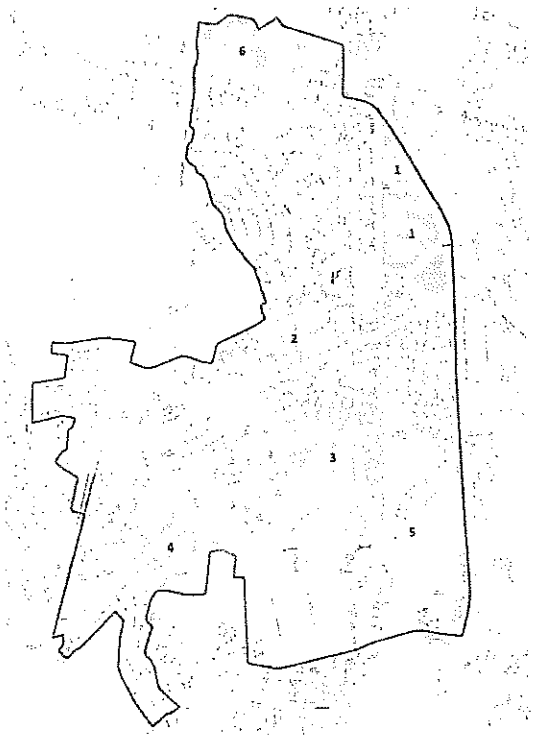

Fonte: CMVNF. Tratamento QP

Tabela 4 - Ações do Subsistema 2

Cód.	Ação	Tempo execução (anos)	Fase	Investimento (€) (IVA incluído) (até 31/03/2022)			
				Projetos/estudos	FV	Obra	FV
2.1	Reabilitação do parque edificado privado (estimativa de reabilitação de 14 edifícios)	15		...		*	EO
2.2	Qualificação do espaço público e das infraestruturas dos restantes núcleos residenciais consolidados	4					
Total							

*Valor apurado, exposto no gráfico da figura 15
Fonte de Verificação: DAEO – Divisão de Equipamentos; DMVSR – Divisão de Mobilidade Vias e Trânsito; EO – Estimativa Orçamental; FF – Ficha FEDER; QA – Quadro Adjudicações; O – Orçamento

2.1.3 SUBSISTEMA 3 – NÚCLEOS RESIDENCIAIS DE TIPOLOGIA PREDOMINANTEMENTE UNIFAMILIAR

Figura 4 - Subsistema 3

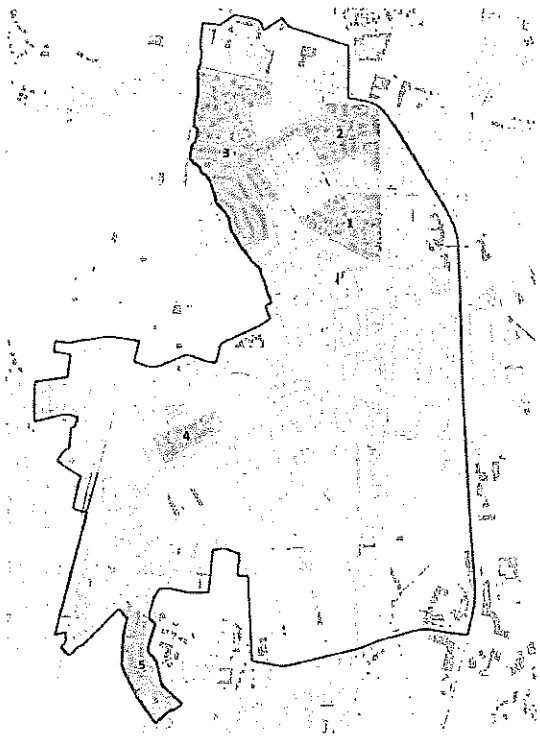

Fonte: CMVNF, Tratamento QP

Tabela 5 - Ações do Subsistema 3

Cód.	Ação	Tempo execução (anos)	Fase	Investimento (€) (IVA incluído) (até 31/03/2022)			
				Projetos/estudos	FV	Obra	FV
3.1	Reabilitação do parque edificado privado (estimativa de reabilitação de 34 edifícios)	15	...			*	EO
3.2	Requalificação do espaço público da Urbanização do Vinhal	4					
3.3	Qualificação do espaço público e melhoria de circulação e estacionamento nos quarteirões envolventes ao Centro Hospitalar	4					
3.4	Requalificação do espaço público e infraestruturação	4					
Total							

*Valor apurado, exposto no gráfico da figura 15
Fonte de Verificação (FV): DAEO - Divisão de Equipamentos; DMVSR - Divisão de Mobilidade Vias e Trânsito; EO - Estimativa Orçamental; FF - Ficha FEDER; QA - Quadro Adjudicações; O - Orçamento

2.1.4 SUBSISTEMA 4 - REDE DE CONJUNTOS RESIDENCIAIS DE PROMOÇÃO SOCIAL

Figura 5 - Subsistema 4

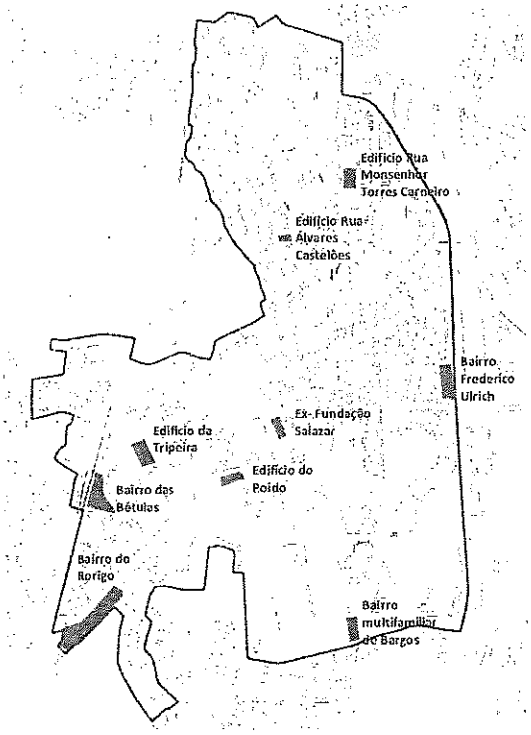

Fonte: CMVNF. Tratamento QP

Tabela 6 - Ações do Subsistema 4

Cód.	Ação	Tempo execução (anos)	Fase	Investimento (€) (IVA incluído) (até 31/03/2022)			
				Projetos/estudos	FV	Obra	FV
4.1	Reabilitação de espaços públicos e equipamento de apoio do Bairro das Bétulas	15					
4.2	Reabilitação do Edifício Ex-Fundação Salazar (62,2 Propriedade pública)	4					
4.3	Reabilitação do Edifício do Poído (50% propriedade pública)	4					
4.4	Reabilitação do Bairro Frederico Ulrich (3% propriedade pública)	4					
4.5	Reabilitação e manutenção do Bairro multifamiliar de Bargos (estimativa de custo 100€/m2)	15					
4.6	Reabilitação e manutenção do Bairro do Rorigo (estimativa de custo 100€/m2)	15					
4.7	Reabilitação e manutenção do edifício de matriz social da rua Álvares Castelões (estimativa de custo 100€/m2)	15					
4.8	Reabilitação e manutenção do edifício de matriz social da Tripeira (estimativa de custo 100€/m2)	15					
4.9	Reabilitação e manutenção do edifício de matriz social da rua Monsenhor Torres Carneiro (estimativa de custo 100€/m2)	15					
Total							

Fonte de Verificação (FV): DAEO - Divisão de Equipamentos; DMVSR - Divisão de Mobilidade Vias e Trânsito; EO - Estimativa Orçamental; FF - Ficha FEDER; QA - Quadro Adjudicações; O - Orçamento

2.1.5 SUBSISTEMA 5 - ESPAÇOS DE OCUPAÇÃO DIVERSA (RESIDENCIAL, TERCIÁRIO "PESADO" E UNIDADES INDUSTRIAIS), COM MALHA DESESTRUTURADA OU EM FASE DE ESTRUTURAÇÃO

Figura 6 - Subsistema 5

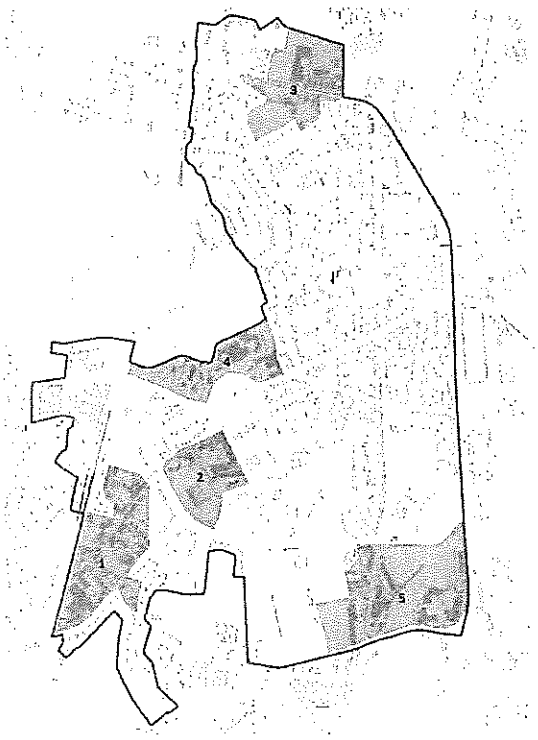

Fonte: CMVNF. Tratamento QP

Tabela 7 - Ações do Subsistema 5

Cód.	Ação	Tempo execução (anos)	Fase	Investimento (€) (IVA incluído) (até 31/03/2022)			
				Projetos/estudos	FV	Obra	FV
5.1	Reabilitação do parque edificado privado (estimativa de reabilitação de 23 edifícios)	15	...			*	EO
5.2	Reabilitação e refuncionalização da antiga Unidade Industrial da "Fundação Cegonheira"[1]	3	•			3 737 440,00[2]	EO
5.3	Execução da Unidade de Execução da estação Ferroviária de Passageiros	6					
5.4	Construção da ligação da Avenida de França à Rua Padre António Carvalho	2	•				
5.5	Qualificação pontual do espaço público envolvente aos quarteirões desestruturados que compõem este subsistema	4					
Total							

*Valor apurado, exposto no gráfico da figura 15

Fonte de Verificação (FV): DAEO - Divisão de Equipamentos; DMVSR - Divisão de Mobilidade Vias e Trânsito; EO - Estimativa Orçamental; FF - Ficha FEDER; QA - Quadro Adjudicações; O - Orçamento

[1] 1 856 000,00 (8 000,00/mês) de investimento municipal, após utilização. Clausula sexta do protocolo celebrado entre o Município e a Artemave e inforartis.

[2] Valor contabilizado no investimento privado.

2.1.6 SUBSISTEMA 6 - REDE DE ESPAÇOS E SERVIÇOS COLETIVOS À POPULAÇÃO

Figura 7 - Subsistema 6

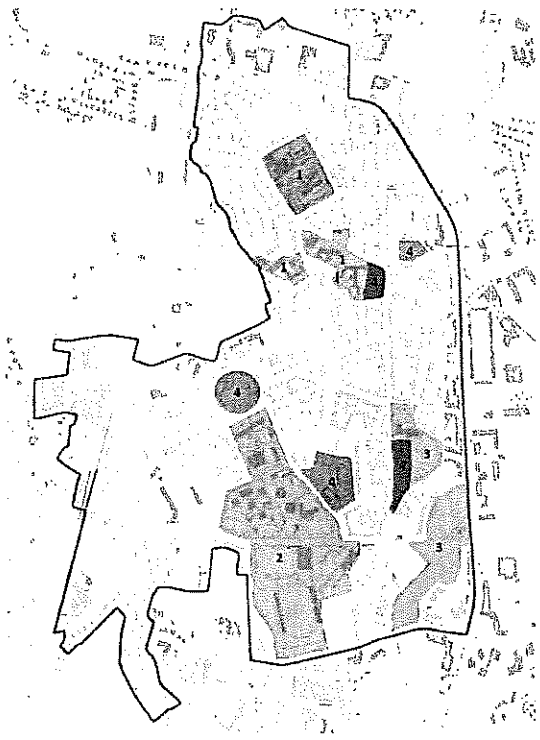

Fonte: CMVNF. Tratamento QP

Tabela 8 - Ações do Subsistema 6

Cód.	Ação	Tempo execução (anos)	Fase	Investimento (€) (IVA incluído) (até 31/03/2022)			
				Projetos/estudos	FV	Obra	FV
6.1	Reabilitação do Parque 1.º de Maio	2	o	1750,00			
6.2	Obras de reabilitação, manutenção e valorização da Escola Básica Conde de S. Cosme	2	√			875 970,69	DAEO
6.3	Manutenção e valorização das Piscinas Municipais	1	√				
6.4	Requalificação do espaço da feira semanal e renaturalização das drenagens do rio Pelhe	4					
6.5	Qualificação urbanística e ambiental do Parque da Juventude	4					
6.6	Reabilitação e valorização do Estádio Municipal	3					
Total							

Fonte de Verificação (FV): DAEO - Divisão de Equipamentos; DMVSR - Divisão de Mobilidade Vias e Trânsito; EO - Estimativa Orçamental; FF - Ficha FEDER; QA - Quadro Adjudicações; O - Orçamento

2.1.7 SUBSISTEMA 7 - SISTEMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE

Figura 8 - Subsistema 7

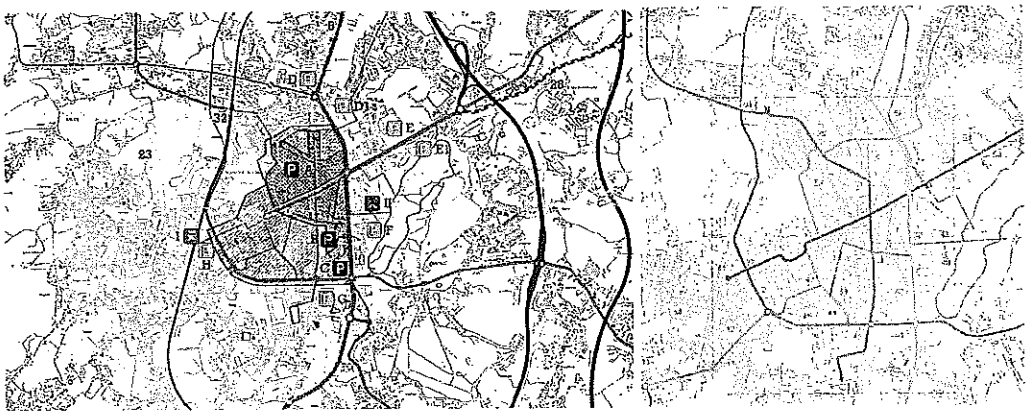

Fonte: CMVNF

Tabela 9 - Ações do Subsistema 7

Cód.	Ação	Tempo execução (anos)	Fase	Investimento (€) (IVA incluído) (até 31/03/2022)			
				Projetos/estudos	FV	Obra	FV
7.1	Implementação da rede urbana pedonal e ciclável da cidade - Etapa 1 (intraurbana) fase 1	1	√	194 551,56	QA	1 806 289,68	FF
7.2	Implementação da rede urbana pedonal e ciclável da cidade - Etapa 1 (intraurbana) fase 2	8					
7.3	Interface 1 - Estação Ferroviária de Passageiros	4					
7.4	Reforço de espaços e canais de circulação pedonal	5					FF
7.5	Requalificação de espaços públicos da cidade, reforçando as condições de circulação pedonal e ciclável	2	√			4 068 301,40	DAEO
7.6	Plano de sinalética urbana	1	√	138 621,00	DMVSR		
Total							

Fonte de Verificação (FV): DAEO - Divisão de Equipamentos; DMVSR - Divisão de Mobilidade Vias e Trânsito; EO - Estimativa Orçamental; FF - Ficha FEDER; QA - Quadro Adjudicações; O - Orçamento

2.1.8 SUBSISTEMA 8 – ESPAÇOS E EIXOS ESTRATÉGICOS DE CONEXÃO URBANA

Figura 9 - Subsistema 8

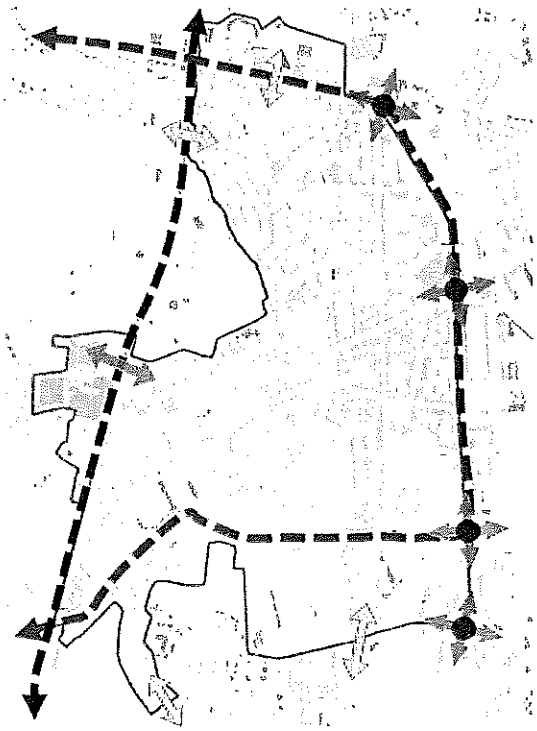

Fonte: CMVNF. Tratamento QP

Tabela 10 - Ações do Subsistema 8

Cód.	Ação	Tempo execução (anos)	Fase	Investimento (€) (IVA incluído) (até 31/03/2022)			
				Projetos/estudos	FV	Obra	FV
8.1	Passagem superior (R. Ana Plácido – Av. Marechal Humberto Delgado – Parque de Sinções) e inferior (Parque de Sinções – Av. Brasil – Parque da Devesa) entre setores urbanos	6					
8.2	Requalificação e desenho urbano da Av. Marechal Humberto Delgado	5					
8.3	Reabilitação das unidades industriais da Boa Reguladora e envolventes	15					
8.4	Articulação da Av. 9 de julho com a Urbanização de Talvai e o quarteirão do Centro Hospitalar	5					
Total							

Fonte de Verificação (FV): DAEO – Divisão de Equipamentos; DMVSR – Divisão de Mobilidade Vias e Trânsito; EO – Estimativa Orçamental; FF – Ficha FEDER; QA – Quadro Adjudicações; O – Orçamento

2.2 MEDIDAS COMPLEMENTARES

2.2.1 INSTRUMENTOS DE NATUREZA FISCAL

Tabela 11 - Ações de natureza fiscal

Cód.	Ação	Tempo execução (anos)	Fase	Investimento (€) (IVA incluído) (até 31/03/2022)
MC.01	Disponibilização e divulgação de incentivos fiscais que decorrem do Estatuto dos Benefícios Fiscais	15	...	701,00
MC.02	Disponibilização e divulgação de incentivos fiscais que decorrem do Código do IVA (aplicação da taxa reduzida de 6%)	15	...	
MC.03	Implementação e divulgação das penalizações fiscais em matéria de IMI em prédios urbanos degradados e em ruína	15	...	n.a
MC.04	Implementação e divulgação da redução fiscal em matéria de IMI de incentivo ao mercado de arrendamento	15		n.a
MC.05	Implementação e divulgação do pacote fiscal de promoção do arrendamento de longa duração e do arrendamento acessível	15		n.a

2.2.2 INSTRUMENTOS DE NATUREZA REGULAMENTAR

Tabela 12 - Ações de natureza regulamentar

Cód.	Ação	Tempo execução (anos)	Fase	Investimento (até 31/03/2022)
MC.06	Divulgação do RERU - Regime Excecional e Temporário para a Reabilitação Urbana (DL. 53/2014, de 8 de abril)	Revogado	n.a	n.a
MC.07	Adoção de um Regime Espacial de Taxas Municipais	1	√	

2.2.3 INSTRUMENTOS DE NATUREZA FINANCEIRA

Tabela 13 - Ações de natureza financeira

Cód.	Ação	Tempo execução (anos)	Fase	Investimento (até 31/03/2022)
MC.08	Ações de promoção e divulgação do IFRRU 2020	2	√	n.a
MC.09	Identificação e diagnóstico de possíveis edifícios públicos a incluir no FNRE e ações de promoção do FNRE junto dos agentes do 3.º setor	2		
MC.10	Ações de promoção do programa Casa Eficiente	2		
MC.11	Elaboração da Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Famalicão	2	D	24 795,00
MC.12	Disponibilização e programação da Plataforma de Arrendamento Apoiado (EAA), no âmbito do programa 1.º Direito	2		

2.2.4 AÇÕES IMATERIAIS DE INICIATIVA MUNICIPAL

Tabela 14 - Ações imateriais

Cód.	Ação	Tempo execução (anos)	Fase	Investimento (até 31/03/2022)
MC.13	Constituição do Serviço de Promoção da Reabilitação Urbana (subunidade orgânica flexível)	1	√	
MC.14	Estudo e divulgação do património arquitetónico da cidade de Vila Nova de Famalicão	1		
MC.15	Elaboração de um guia / manual de boas práticas de reabilitação de edifícios	1		
MC.16	Prémio Januário Godinho (bienal) à melhor intervenção em reabilitação de edifício	15	...	
MC.17	Ações de divulgação e comunicação do PERU do centro urbano de VNF	15	...	
MC.18	Criação do Sistema de Monitorização, Acompanhamento e Avaliação do PERU do centro urbano de VNF (SMAA_PERU)	15		

2.2 INVESTIMENTO PREVISTO NO PERU

Tabela 15 - Quadro das ações e respetiva taxa de execução

Cód.	Ação	Taxa de execução %
1.1	Reabilitação do parque edificado privado (estimativa de reabilitação de 63 edifícios)	0
1.2	Reabilitação/modernização do Mercado Municipal	100
1.3	Programa de comunicação e animação do comércio local	0
1.4	Reabilitação da Casa Senador Sousa Fernandes	5
1.5	Instalação da Loja do Cidadão	100
1.6	Estudo de caraterização e plano de ação para a modernização das galerias e centros comerciais de 1.ª geração	0
1.7	Requalificação do espaço da Travessa e Largo dos Elxidos	25
1.8	Requalificação de espaços públicos da área central da cidade	75
	SUBSISTEMA 1	38,125%
2.1	Reabilitação do parque edificado privado (estimativa de reabilitação de 14 edifícios)	0
2.2	Qualificação do espaço público e das infraestruturas dos restantes núcleos residenciais consolidados	0
	SUBSISTEMA 2	0%
3.1	Reabilitação do parque edificado privado (estimativa de reabilitação de 34 edifícios)	0
3.2	Requalificação do espaço público da Urbanização do Vinhal	0
3.3	Qualificação do espaço público e melhoria de circulação e estacionamento nos quarteirões envolventes ao Centro Hospitalar	0
3.4	Requalificação do espaço público e infraestruturação	0
	SUBSISTEMA 3	0%
4.1	Reabilitação de espaços públicos e equipamento de apoio do Bairro das Bétulas	0
4.2	Reabilitação do Edifício Ex-Fundação Salazar (62,2 Propriedade pública)	0
4.3	Reabilitação do Edifício do Poldo (50% propriedade pública)	0
4.4	Reabilitação do Bairro Frederico Ulrich (3% propriedade pública)	0
4.5	Reabilitação e manutenção do Bairro multifamiliar de Bargos (estimativa de custo 100€/m2)	0
4.6	Reabilitação e manutenção do Bairro do Rorigo (estimativa de custo 100€/m2)	0
4.7	Reabilitação e manutenção do edifício de matriz social da rua Álvares Castelões (estimativa de custo 100€/m2)	0
4.8	Reabilitação e manutenção do edifício de matriz social da Tripeira (estimativa de custo 100€/m2)	0
4.9	Reabilitação e manutenção do edifício de matriz social da rua Monsenhor Torres Carneiro (estimativa de custo 100€/m2)	0
	SUBSISTEMA 4	0%
5.1	Reabilitação do parque edificado privado (estimativa de reabilitação de 23 edifícios)	0
5.2	Reabilitação e refuncionalização da antiga Unidade Industrial da "Fundação Cegonheira"	25
5.3	Execução da Unidade de Execução da estação Ferroviária de Passageiros	0
5.4	Construção da ligação da Avenida de França à Rua Padre António Carvalho	90

5.5	Qualificação pontual do espaço público envolvente aos quarteirões desestruturados que compõem este subsistema	0
	SUBSISTEMA 5	23%
6.1	Reabilitação do Parque 1.º de Maio	25
6.2	Obras de reabilitação, manutenção e valorização da Escola Básica Conde de S. Cosme	100
6.3	Manutenção e valorização das Piscinas Municipais	100
6.4	Requalificação do espaço da feira semanal e renaturalização das drenagens do rio Pelhe	0
6.5	Qualificação urbanística e ambiental do Parque da Juventude	0
6.6	Reabilitação e valorização do Estádio Municipal	0
	SUBSISTEMA 6	37,50%
7.1	Implementação da rede urbana pedonal e ciclável da cidade - Etapa 1 (intraurbana) fase 1	100
7.2	Implementação da rede urbana pedonal e ciclável da cidade - Etapa 1 (intraurbana) fase 2	0
7.3	Interface 1 - Estação Ferroviária de Passageiros	0
7.4	Reforço de espaços e canais de circulação pedonal	0
7.5	Requalificação de espaços públicos da cidade, reforçando as condições de circulação pedonal e ciclável	90
7.6	Plano de sinalética urbana	25
	SUBSISTEMA 7	35%
8.1	Passagem superior (R. Ana Plácido - Av. Marechal Humberto Delgado - Parque de Sinções) e inferior (Parque de Sinções - Av. Brasil - Parque da Devesa) entre setores urbanos	0
8.2	Requalificação e desenho urbano da Av. Marechal Humberto Delgado	0
83	Reabilitação das unidades industriais da Boa Reguladora e envolventes	0
8.4	Articulação da Av. 9 de julho com a Urbanização de Talvai e o quarteirão do Centro Hospitalar	0
	SUBSISTEMA 8	0%
	TOTAL	3%

Tabela 16 - Informação geral do investimento

Subsistema/Medidas	Investimento previsto	%	Investimento até mar'22	%
Subsistema Estratégico 1	31 278 494,00	24,63	10 765 213,81	8,48
Subsistema Estratégico 2	25 362 250,00	19,97	0,00	0,00
Subsistema Estratégico 3	8 120 100,00	6,39	0,00	0,00
Subsistema Estratégico 4	2 594 000,00	2,04	0,00	0,00
Subsistema Estratégico 5	11 870 600,00	9,35	0,00	0.00
Subsistema Estratégico 6	10 845 376,00	8,54	887 720,69	0,70
Subsistema Estratégico 7	13 627 870,00	10,73	6 207 763,64	4,89
Subsistema Estratégico 8	23 279 249,00	18,33	0,00	0,00
INVESTIMENTO TOTAL DO PERU	126 977 939,00	100%	39 349 228,32	30,98
Investimento PÚBLICO total	41 847 039,00	32,95	17 860 698,14	14,07
Investimento PRIVADO total[3]	85 130 900,00	67,04	21 473 034,18	16,91
Instrumentos e medidas de políticas complementares	269 500,00	--	25 496,00	—

Verifica-se que:

- O investimento privado previsto será superior ao investimento público.
- O valor do investimento público realizado permite prever que que até ao final do PERU será alcançado e que, apesar do investimento privado apurado ser de ¼, este valor não reflete o valor real investido, tendo em conta o preço de referência por metro quadrado estabelecido (475,00€/m² para habitação corrente e 400,00€/m² para comércio/serviços, de acordo com os valores publicados no portal do município). Também não se encontra contabilizado o investimento efetuado em obras que estão isentas de

[3] Ver figura 1.

controlo prévio. Perspetiva-se que com o mesmo valor de referência por m², o investimento privado alcance o montante predefinido.

▸ Prevê-se, também que o investimento público irá ultrapassar o valor predefinido no final do prazo de duração do programa (15 anos), uma vez que, ainda é necessário investir num conjunto alargado de ações.

Em complemento ao acima exposto, nos gráficos que seguem, apresenta-se o estádio das ações por subsistema.

Figura 10 - Ações concluídas por subsistema

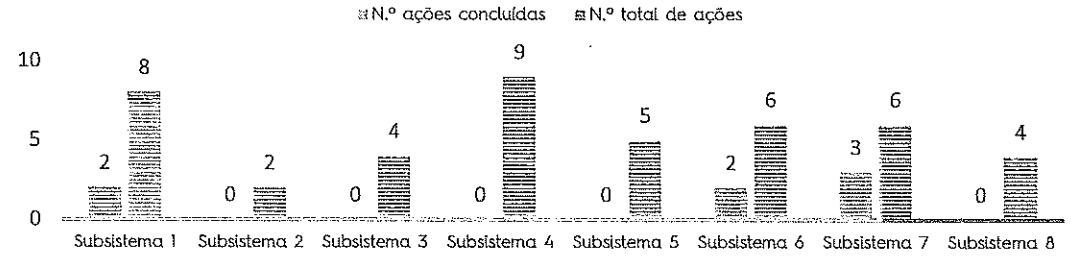

Figura 11 - Ações iniciadas por subsistema

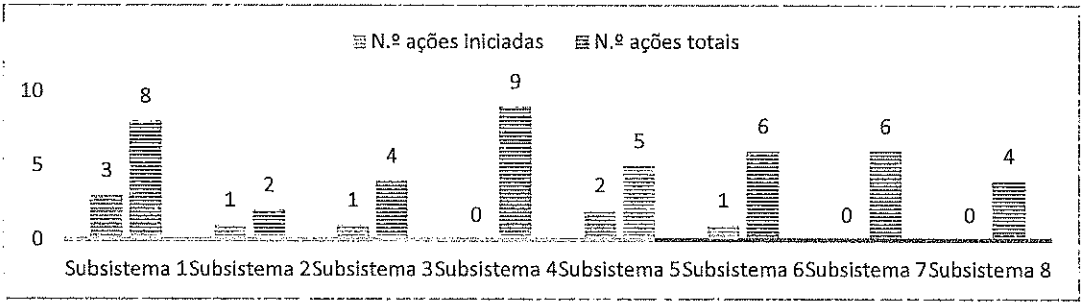

Verifica-se que:

▸ Relativamente à taxa de execução, face às 44 ações previstas, apenas 8 foram iniciadas e 7 se encontram concluídas.

▸ A particularidade do subsistema 4 – Rede de conjuntos residenciais de promoção social, no qual se verifica que uma percentagem significativa de frações pertence a privados, dificulta a tomada de medidas conjuntas de intervenção, neste tipo de edifícios de cariz multifamiliar.

▸ Outro dos subsistemas que não possui ações iniciadas nem concluídas é o subsistema 8 – Espaços e eixos estratégicos de conexão urbana, dado que inclui ações cuja concretização se traduz por via de obras infraestruturais e de reabilitação (Boa

Reguladora) de grande investimento, as quais se poderão desenvolver através de um próximo quadro comunitário, caso se verifique um enquadramento elegível.

Tendo como ponto de partida o investimento previsto ao longo do prazo de execução (15 anos), apresenta-se abaixo a distribuição do investimento até ao término da vigência do PERU.

Figura 12 - Monitorização de investimento total em relação ao previsto

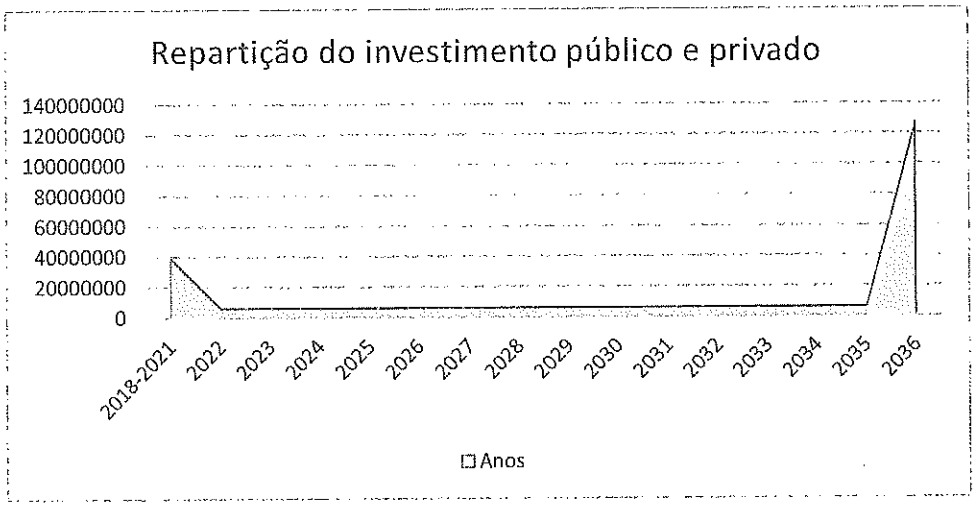

O investimento (público e privado) total previsto em 2036 é de 126 977 939,00 €. Verifica-se que, de 2018 a 2021 foi efetuado um investimento na ordem de 39 349 228,32 € (9 837 307,00€/ano), o que significa que para atingir o valor total é necessário investir uma média de 6 259 193,63 €/ano até 2036.

Figura 13 - Monitorização de investimento Público em relação ao previsto

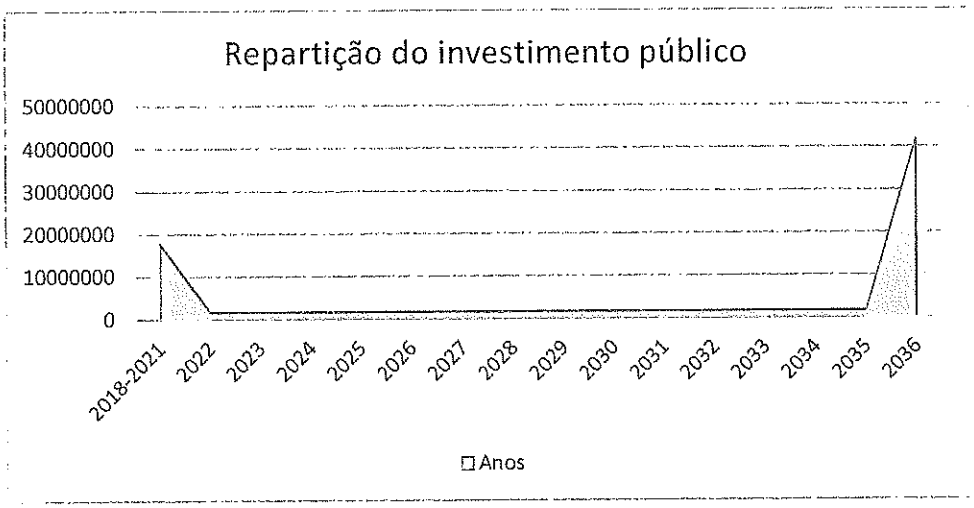

O investimento (público) total previsto em 2036 é de 41 847 039,00 €. Verifica-se que, de 2018 a 2021 foi efetuado um investimento na ordem de 17 860 698,14 € (4 465 174,50€/ano), o que significa que para atingir o valor total é necessário investir uma média de 1 713 310,06 €/ano até 2036.

Figura 14 - Monitorização de Investimento Privado em relação ao previsto

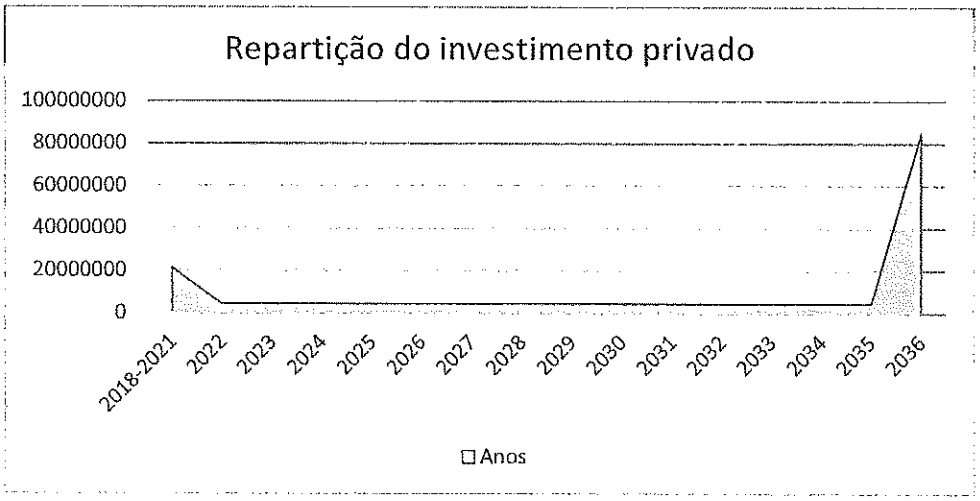

O investimento (privado) total previsto em 2036 é de 85 130 900,00 €. Verifica-se que, de 2018 a 2021 foi efetuado um investimento na ordem de 21 473 034,18 € (5 368 258,50€/ano), o que significa que para atingir o valor total é necessário investir uma média de 4 546 990,42 €/ano até 2036.

3. OUTROS DADOS DE MONITORIZAÇÃO

Os dados que se seguem, são tratados desde 2018, presentando-se nos gráficos abaixo o seu balanço.

3.1 INVESTIMENTO PRIVADO

Figura 15 - Investimento privado (2018-mar2022)

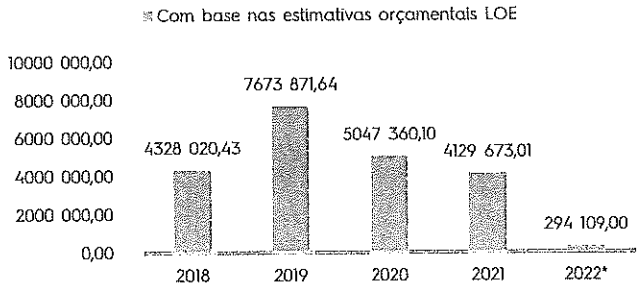

*2022 corresponde até ao mês de março

Se considerarmos a média de investimento privado por ano até 2021, visto que em 2022 apenas estão contemplados 3 meses, verifica-se que é ultrapassado o valor de 5M. De acordo com a figura 14, para atingir o investimento pré-definido é necessário investir um valor abaixo da média até agora alcançado, devendo ainda ter-se em conta o enquadramento exposto na análise da tabela 16 (pág. 20).

3.2 DINÂMICA URBANÍSTICA

Figura 16 - Dinâmica urbanística (2018-mar2022)

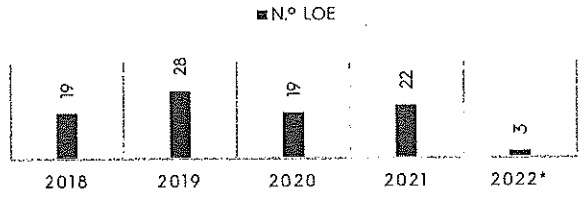

*2022 corresponde até ao mês de março

A dinâmica urbanística é aferida através do número de entrada de pedido de Licenciamento de Obras de Edificação por ano. Verifica-se que até ao período alvo da presente monitorização deram entrada 88 processos para a Área de Reabilitação Urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão. As obras isentas de controlo prévio não se encontram traduzidas no gráfico.

3.2 VISTORIAS SOBRE A AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Os pedidos de vistoria, para avaliação do estado de conservação para efeito da aplicação dos benefícios fiscais previstos nos artigos 45.º e 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, tiveram uma grande redução nos anos de 2020/2021, fruto das restrições adstritas ao confinamento resultante da pandemia COVID19. Verifica-se que desde 2018 até de março do corrente ano se realizaram um total de 65 vistorias.

Figura 17 - Vistorias do estado de conservação do edifício (2018-mar2022)

*2022 corresponde até ao mês de março

3.3 EMISSÃO DE CERTIDÕES

Foram 91 as certidões emitidas nos termos definidos pela verba 2.23 da lista I do CIVA, cuja aplicação do IVA é a prevista na alínea a) do artigo 18.º. A certidão positiva permite que as empreitadas de reabilitação urbana sejam taxadas a 6% em material e mão de obra em sede de IVA.

Figura 18 - Certidões para redução da taxa do IVA (2018-mar2022)

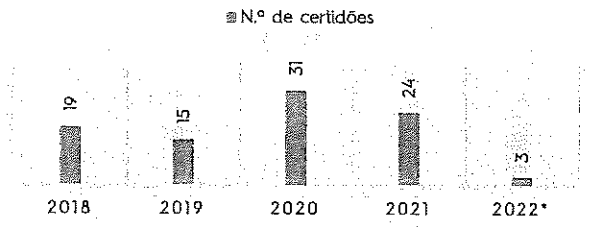

*2022 corresponde até ao mês de março

A tabela abaixo retrata a somas dos dados acima tratados.

Tabela 17 - Tabela geral

	N.º
DINÂMICA URBANISTICA (Licenciamento de obras de edificação, sujeitas a controlo prévio)	88
VISTORIAS DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	64
CERTIDÕES DE IVA	89
AGRAVAMENTO FISCAL	n.a

4. CONCLUSÃO

Este 1.º relatório de monitorização, permite ter um conhecimento geral as ações e investimentos que têm sido realizados.

A implementação da ação imaterial MC.18 - Criação do Sistema de Monitorização, Acompanhamento e Avaliação do PERU do centro urbano de VNF (SMAA_PERU), revela-se de extrema relevância para a otimização e sistematização de dados a verter em relatório, devendo esse sistema prever, além de outros, as seguintes componentes:

- Georreferenciação com vista ao apuramento mais rigoroso da localização do investimento privado por subsistema.
- Identificação das fontes de verificação, e unidade orgânica responsável pelo fornecimento de informação.

Deverão também ser equacionadas melhorias em certos procedimentos e formulários, tais como os relativamente aos pedidos de vistoria no âmbito dos artigos 45.º e 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, de forma a tornar mais objetivo o tratamento de dados.

Será ainda oportuno, aquando da realização do relatório de avaliação de execução, previsto no n.º 2 do artigo 20-A do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, proceder a ajustes ou alteração das ações, caso surjam outras prioridades ou se constate a inoperância das mesmas.

Relativamente à taxa de execução e investimento efetuado verifica-se que, apesar da taxa ser baixa (3%), o investimento tem sido considerável (+30%). Poderá haver um desfasamento relativamente ao cálculo de investimento, mas também, poderá ter alguma relevância o facto de não estar expressa a % de imóveis privados reabilitados (devendo, neste caso, contabilizar-se os imóveis cujos prazo de alvará de construção haja terminado). Esta contabilização recai sobre os subsistemas 1 (63 edifícios), 2 (14 edifícios), 3 (34 edifícios) e 5 (25 edifícios).

Do ponto de vista global, o PERU, por meio as ações definidas, sobretudo as que incidem sobre o espaço público e equipamentos, têm alavancado a reabilitação de edifícios privados e consequente melhoria e qualificação da Área de Reabilitação Urbana. O PERU, a par dos incentivos à reabilitação, tem contribuído para o alcance de um conjunto alargado dos objetivos previstos no RJRU (artigo 3.º):

- Reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados (a);
- Modernização das infraestruturas urbanas (f);
- Promoção da sustentabilidade ambiental, cultural, social e económica dos espaços urbanos (g);
- Fomentação da revitalização urbana, orientada por objetivos estratégicos de desenvolvimento urbano, em que as ações de natureza material são concebidas de forma integrada e ativamente combinadas na sua execução com intervenções de natureza social e económica (h);
- Requalificação dos espaços verdes, os espaços urbanos e os equipamentos de utilização coletiva (l);
- Promoção da melhoria geral da mobilidade, nomeadamente através de uma melhor gestão da via pública e dos demais espaços de circulação (o);
- Promoção a criação e a melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada (p).

OBRAS MUNICIPAIS:

1 - "Procedimento 2022DEP0003DEQ - Construção do Auditório de Delães - Decisão de Contratar" (Página 82)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Procedimento 2022DEP0003DEQ: "Construção do Auditório de Delães" - Decisão de Contratar

Considerando que:

Com o projeto apresentado e aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 28/07/2022, pretende-se a construção de um auditório inserido nas traseiras do edifício do antigo Centro de Saúde de Delães, que agora se titula como Casa de Delães.

Este auditório nasce como complemento do edifício da Casa de Delães, sendo a ligação entre os dois edifícios meramente pontual, materializada por dois espaços de circulação ligado ao hall de entrada do auditório que se inicia e desenvolve primordialmente no piso 0 da Casa de Delães.

Este novo equipamento irá dar resposta às necessidades da freguesia de Delães, dando à mesma um novo espaço de arte, entretenimento e também de cariz educacional e formativo.

O programa desenvolve-se da seguinte forma.

Piso 0: Entrada principal do Auditório (integrado na Casa de Delães); acesso bilateral ao Auditório; espaço de régie e patamar cimeiro do anfiteatro do Auditório;

Piso -1: Tramo superior do anfiteatro do Auditório, patamar intermédio de saída do auditório, tramo inferior do anfiteatro do Auditório, palco; camarins e arrecadação.

Para a sua implementação há necessidade de realizar trabalhos de movimentos de terras, estruturas, alvenarias, revestimentos diversos, impermeabilizações, rede de água, esgotos, ventilação, infraestruturas elétricas, ITED e segurança contra risco de incêndio.

Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação "Construção do Auditório de Delães", com a referência interna 2022DEP0003DEQ:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposto a pagar por todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no caderno de encargos com o preço base de 1.090.000,00 € + IVA.

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa projetista, que teve em atenção os preços médios unitários do mercado e a consulta à base de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do mesmo tipo.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Face ao valor do preço base, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP).

3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL

A empreitada enquadra-se no PPI 98/2021, prevendo-se a execução de trabalhos para o ano de 2023, no valor de 540.000,00 € + IVA e para o ano de 2024, no valor de 550.000,00 € + IVA.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para esta empreitada é de 365 dias, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa.

5. LOTES

Para cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, este procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato. A natureza dos trabalhos é tecnicamente incindível. Por outro lado, várias entidades adjudicatárias a trabalhar em simultâneo no mesmo espaço traria inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais, com exceção da minuta do anúncio e do projeto de execução, que integra o caderno de encargos, uma vez que este já foi aprovado como anteriormente referido, devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

7. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto nos artigos 67.º, 68.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP é necessário, ainda, designar os membros do júri e o gestor do contrato, matérias que competem, também, à entidade competente para a decisão de contratar.

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar do procedimento 2022DEP0003DEQ, "Construção do Auditório de Delães", com um preço base de 1.090.000,00 euros (um milhão e noventa mil euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 365 dias, nos termos do artigo 36.º do CCP;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos termos legais já anteriormente referidos.

3. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste concurso: programa de procedimento e caderno de encargos, que inclui o respetivo projeto de execução.

4. Designar, nos termos do artigo 67.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato:

JÚRI:

Membro efetivo: Dr. Vítor Moreira (Presidente do Júri)

Membro efetivo: Dr.ª Ana Rosa Loureiro

Membro efetivo: Eng.º José Marques

Membro suplente: Eng.ª Célia Barbosa

Membro suplente: Dr.ª Andreia Carvalho

GESTOR DO CONTRATO:

Chefe de Divisão de Equipamentos: Eng.º Luís Filipe Silva.

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Concurso Público:

"Construção do Auditório de Delães"

ÍNDICE

1. **Identificação do concurso**
2. **Entidade adjudicante**
3. **Órgão que tomou a decisão de contratar**
4. **Consulta e acesso às peças do procedimento**

ecimentos, retificações e alterações das peças do dimento

stas variantes

mentos da proposta

10. Idioma dos documentos da proposta
11. Modo de apresentação das propostas
12. Prazo de entrega das propostas
13. Prazo de obrigação de manutenção das propostas
14. Critérios de adjudicação
15. Relatórios preliminar e final
16. Notificação da adjudicação
17. Documentos de habilitação
18. Prazo e modo de apresentação dos documentos de habilitação
19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação
20. Caução
21. Modalidade jurídica de associação de empresas
22. Inspeção do local dos trabalhos
23. Despesas
24. Legislação aplicável

Anexo I – Modelo da proposta de preço
Anexo II – Modelo de declaração (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)
Anexo III – Modelo de declaração (alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)
Anexo IV – Modelo de guia de depósito
Anexo V – Modelo de garantia bancária
Anexo VI – Modelo de seguro-caução

1. Identificação do concurso

Concurso público que visa a execução da empreitada de **"Construção do Auditório de Delães"**.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900; fax: 252323751; e-mail: camaramunicipal@famalicao.pt; website: www.famalicao.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da reunião de câmara datada de ---- de ---------- de 2022.

4. Consulta e acesso às peças do procedimento

4.1. O processo de concurso é disponibilizado pela entidade adjudicante no site:
http://www.famalicao.pt (residentes / balcão virtual / contratação pública - compras)
ou
http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

4.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente na Direção Geral Municipal - Contratação Pública, sita na Alameda Cónego Joaquim Fernandes, 214, 2º andar, onde pode ser consultado durante as horas de expediente (segunda a quinta das 9.00 às 18.00 horas e sexta das 9.00 às 12.00 horas), desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.

5. Júri

5.1. No âmbito do presente concurso será constituído um Júri a quem, designadamente, competirá:

a) Proceder à avaliação das propostas;
b) Elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas;
c) Proceder aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso.

5.2. O Júri será composto por 3 membros efetivos, dos quais um será o presidente, e por 2 suplentes.

5.3. O Júri só poderá deliberar verificando-se a presença do número de membros correspondente ao dos seus membros efetivos, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos, fundamentadas e exaradas em ata.

5.4. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, menciona-se em ata essa circunstância, devendo o membro em questão fazer exarar as razões da sua discordância.

5.5. O órgão competente para a decisão de contratar poderá designar, se assim o considerar conveniente, peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções.

5.6. Os peritos ou consultores referidos no número anterior podem participar nas reuniões do Júri, mas não têm direito de voto.

6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças de procedimento

6.1. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, unicamente através da plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. **Eventuais pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões devem ser submetidos na plataforma em separado, selecionando o tipo de documento adequado.**

6.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, através da plataforma eletrónica pelo Júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3. Também até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos de suprimento de cada um dos erros e omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

6.5. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido nos pontos 6.2 e 6.3, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

6.6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados do facto.

6.7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Preço

7.1. O presente procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato.

7.2. O valor para efeitos de concurso é de **1.090.000,00 € (um milhão e noventa mil euros), IVA não incluído**, que limita o valor contratual.

8. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto.

9. Documentos da proposta

9.1. A proposta de preço é elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I deste Programa de Procedimento.

9.2. A proposta é, ainda, constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Programa de Procedimento;

b) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de resumo de quantidades de trabalhos. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais;

c) Declaração onde conste os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações exigidas em termos de alvará, de acordo com o estabelecido na alínea c) do ponto 17.1 deste Programa de Procedimento e para os efeitos estabelecidos no n.º 4 do artigo 60.º do CCP.

d) Nota justificativa do preço proposto;

e) Plano de trabalhos, de acordo com o definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:

e1) Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal (dia) e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;

e2) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

e3) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

f) Cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos;

g) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da empreitada. O concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, de acordo com os itens de avaliação especificados no ponto 14.3 do Programa de Procedimento.

h) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

9.3. **Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados digitalmente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, segundo a portaria em vigor (para confirmação, deverá ser submetida a certidão permanente da empresa).**

10. Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. Modo de apresentação das propostas

11.1. A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante, mediante a utilização de certificados digitais. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

11.2. Os documentos da proposta só poderão ser classificados nos termos do artigo 66.º do CCP.

11.3. Solicita-se a todos os concorrentes a submissão da lista de preços unitários em ficheiro excel, para efeitos de verificação de preços, prevalecendo, no entanto, o ficheiro em pdf, em caso de divergência.

12. Prazo de entrega das propostas

As propostas, bem como os documentos que as acompanham serão entregues até às 23.59 horas do 21 º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

As propostas serão abertas no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, a partir das 9.00 horas.

13. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Critério de adjudicação

14.1. O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade multifator, nomeadamente a melhor relação qualidade-preço, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

1) Preço (60%);
2) Valia Técnica da Proposta (40%).

A pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:
CF = (0.6*P + 0,4*VT)

14.2. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

P = 4 * [(Pr máx. – Pr prop.) / Pr. máx.], em que:

P – Pontuação do preço da proposta;
Pr máx. – Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;
Pr prop. – Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

14.3. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes subfactores, documentos de apresentação obrigatória, previstos neste Programa de Procedimento.

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
    - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
    - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)

- Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]
Sendo:
PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa
Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos
Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

A apresentação dos documentos em análise deverá obedecer à apresentação de um único ficheiro para cada subfactor em análise, ao qual o concorrente deverá corresponder a designação do ficheiro à respetiva alínea que identifica o documento, estando de acordo com o ponto 9.2 deste Programa de Procedimento. A apresentação de mais do que um ficheiro para algum subfactor ou subfactores, nomeadamente anexos ou demais elementos que o concorrente considere importante associar a esse subfactor, não serão considerados pelo júri para efeitos de avaliação, sendo apenas objeto de análise o documento principal associado a esse subfactor. Em suma, o concorrente deverá compilar toda a informação que considere relevante e que pretenda ser sujeito a avaliação em um único ficheiro por subfactor, apresentando no total 5 ficheiros, nomeadamente o ficheiro correspondente à memória descritiva, ao plano de faseamento de obra, ao plano de mão-de-obra, ao plano de equipamentos e nota justificativa do preço.

Será considerada na análise dos subfatores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão:

Classificação	Valores
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito Insuficiente	0

14.4. Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação

	idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caraterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada

	dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto

	na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação

	idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

14.5. Define-se como critério de desempate na avaliação das propostas o subfactor "memória descritiva e justificativa", pois o bom conhecimento do projeto se irá refletir num planeamento de maior qualidade e fiabilidade para a execução da empreitada.

15. Relatórios preliminar e final

15.1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no ponto 14.

15.2. No mesmo relatório, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3 Na eventualidade de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na alínea d) do artigo 70.º do CCP e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

a) a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º;

b) o preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 47.º do CCP;

c) a decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

15.4. Este relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa um prazo de pronúncia de 5 dias, salvo se tiver sido apresentada uma única proposta, aplicando-se, nesse caso, o disposto no artigo 125.º do CCP.

15.5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar. O relatório final é submetido à apreciação e decisão da entidade adjudicante.

16. Notificação da adjudicação

16.1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

16.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto 17 do presente programa;

b) Prestar caução, se esta for devida, nos termos do disposto no ponto 20 do presente programa, indicando expressamente o seu valor;

c) Confirmar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a itens de avaliação ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

d) Se pronunciar sobre a minuta do contrato, quando este for reduzido a escrito;

e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

17. Documentos de habilitação

17.1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração conforme modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Procedimento;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do artigo 55.º do CCP. De acordo com o artigo 83.º-A, aditado ao CCP pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, os documentos comprovativos das alíneas b) e h) são os certificados de registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e os documentos comprovativos das alíneas d) e e) são os certificados emitidos pelas entidades competentes.

c) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas; (exceto para pessoas singulares ou micro, pequena ou média empresa devidamente certificada)

d) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações:

1ª subcategoria da 1ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta, 4ª e 5ª subcategorias da 1ª categoria, 1ª, 9ª, 10ª e 12ª subcategorias da 4ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos a realizar.

e) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo.

17.2. De acordo com a portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, caso o adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas no número anterior, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras publicas de subcontratados, mediante apresentação de declaração.

17.3. A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I.P.

17.4. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou certificado referidos anteriormente, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P. comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe

permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empresas de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

17.5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 17.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

17.6. Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I.P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

18. Prazo e modo de apresentação dos documentos de habilitação

18.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 10 dias após a notificação.

18.2 De acordo com a portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, os documentos de habilitação serão apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

18.3 A apresentação dos documentos referidos no ponto 17.1., quando disponíveis na Internet, poderá ser substituída por indicação do endereço do sítio onde aqueles possam ser consultados, bem como a informação necessária à respetiva consulta, com o consentimento do adjudicatário.

18.4 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

18.5 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, a entidade adjudicante concederá um prazo de 5 dias para a supressão dessas irregularidades

19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

19.1. Serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

19.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica, para consulta de todos os concorrentes.

20. Caução

20.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

20.2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação a que se refere o ponto 16 deste Programa de Procedimento.
(A caução pode ser submetida na plataforma eletrónica juntamente com os respetivos documentos de habilitação, sendo o original entregue no Serviço de Contratação Pública, antes da assinatura do contrato).
20.3. A caução é prestada segundo uma das seguintes modalidades:
20.3.1. Depósito em dinheiro ou títulos (conforme anexo IV deste Programa de Procedimento).
20.3.2. Garantia Bancária (conforme anexo V deste Programa de Procedimento).
20.3.3. Seguro-caução (conforme anexo VI deste Programa de Procedimento).

21. Modalidade jurídica de associação de empresas
21.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade de empreiteiro de obras públicas e cumprem o estabelecido no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
21.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
21.3. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

22. Inspeção do local dos trabalhos
Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e fazer os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes do terreno que influam no modo de execução da obra.

23. Despesas
Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

24. Legislação aplicável
A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no CCP, na sua redação atual.

ANEXO I

Modelo da Proposta

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), titular do alvará de construção ..... (indicar o número), contendo as autorizações ..... (indicar a natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de ..... (designação da obra), a que se refere o convite / anúncio datado de ....., obriga-se a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ..... (por algarismos e extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data .....
Assinatura .....

ANEXO II

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar
a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ([4])].

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
([3]) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n^{os} 2 e 3 do artigo 57.º
([4]) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa)", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º dos Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

€.: _____,___

Vai ....., residente *(ou com sede)* em ....., na ....., depositar na ..... *(sede, filial, agência ou delegação)* da ..... *(instituição)* a quantia de *(por extenso)* ..... *(em dinheiro ou representada por)* ....., como caução exigida para a empreitada de ..... para os efeitos do nº 1 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de ..... *(entidade)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data:

(Assinatura.)

ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ....., com sede em ....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ...., presta a favor de ....., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a .... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .....(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a .....(dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .....(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ..... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VI

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A companhia de seguros ....., com sede em ...., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ...., presta a favor de .... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com .... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ...., correspondente a .... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício qualsquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS
(CLÁUSULAS GERAIS)

Concurso Público:
"Construção do Auditório de Delães"

ÍNDICE

(Cláusulas Gerais)

Capítulo I – Disposições Iniciais

Cláusula 1.ª – Objeto

Cláusula 2.ª – Disposições por que se rege a empreitada

Cláusula 3ª – Interpretação dos documentos que regem a empreitada

Cláusula 4.ª – Esclarecimento de dúvidas

– Projeto

brigações do empreiteiro

reparação e planeamento dos trabalhos

– Preparação e planeamento da execução da obra

Cláusula 7.ª – Plano de trabalhos ajustado

Cláusula 8.ª – Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

Secção II – Prazos de Execução

Cláusula 9.ª – Prazo de execução da empreitada

Cláusula 10.ª – Cumprimento do plano de trabalhos

Cláusula 11.ª – Multas por violação dos prazos contratuais

Cláusula 12.ª – Atos e direitos de terceiros

Secção III – Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª – Condições gerais de execução dos trabalhos

Cláusula 14.ª – Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

Cláusula 15.ª – Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

Cláusula 16.ª – Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Cláusula 17.ª – Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

Cláusula 18.ª – Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 19.ª – Aplicação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 20.ª – Substituição de materiais e elementos de construção

Cláusula 21.ª – Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

Cláusula 22.ª – Trabalhos complementares

Cláusula 23.ª – Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

Cláusula 24.ª – Menções obrigatórias no local dos trabalhos

Cláusula 25.ª – Ensaios

Cláusula 26.ª – Medições

Cláusula 27.ª – Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

Cláusula 28.ª - Execução simultânea de outros trabalhos no local de obra
Secção IV - Pessoal
Cláusula 29.ª - Obrigações gerais
Cláusula 30.ª - Horário de trabalho
Cláusula 31.ª - Segurança, higiene e saúde no trabalho

Capítulo III - Obrigações do dono de obra
Cláusula 32.ª - Preços e condições de pagamento
Cláusula 33.ª - Adiantamentos ao empreiteiro
Cláusula 34.ª - Reembolso dos adiantamentos
Cláusula 35.ª - Descontos nos pagamentos
Cláusula 36.ª - Mora no pagamento
Cláusula 37.ª - Revisão de preços
Secção V - Seguros
Cláusula 38.ª - Contratos de seguro
Cláusula 39.ª - Objeto dos contratos de seguros

Capítulo IV - Representação das partes e controlo da execução do contrato
Cláusula 40.ª - Representação do empreiteiro
Cláusula 41.ª - Representação do dono de obra
Cláusula 42.ª - Livro de Registo da obra

Capítulo V - Receção e liquidação da obra
Cláusula 43.ª - Receção provisória
Cláusula 44.ª - Prazo da garantia
Cláusula 45.ª - Receção definitiva
Cláusula 46.ª - Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

Capítulo VI - Disposições finais
Cláusula 47.ª - Deveres de colaboração e informação
Cláusula 48.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual
Cláusula 49.ª - Resolução do contrato pelo dono da obra
Cláusula 50.ª - Resolução do contrato pelo empreiteiro
Cláusula 51.ª - Foro competente
Cláusula 52.ª - Comunicações e notificações
Cláusula 53.ª - Contagem dos prazos

Capítulo I
Disposições iniciais

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de **"Construção do Auditório de Delães"**.

Cláusula 2.ª
Disposições por que se rege a empreitada

1 – A execução do Contrato obedece:
a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
b) Ao Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;
d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;
e) Às regras da arte.

2 – Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 96º do CCP:
a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.
b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50º do CCP;
c) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projeto de execução;
e) A proposta adjudicada;

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª
Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 – No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 – Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 – No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:
a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às caraterísticas dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP, e sem prejuízo da remissão direta que estes elementos fizerem para outras peças;
c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 4.ª
Esclarecimento de dúvidas

1 – As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 – No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 – O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha reflectido.

Cláusula 5.ª
Projeto

1 – O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

Capítulo II
Obrigações do empreiteiro

Secção I
Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª
Preparação e planeamento da execução da obra

1 – O empreiteiro é responsável:
a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, as normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que acompanham o projeto de execução;
b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2 - A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que sejam indispensáveis alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detetar posteriormente, nos termos previstos neste preceito e no n.º 1 do artigo 50.º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adoptarem na realização dos trabalhos;

f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea anterior;

h) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde da responsabilidade do dono de obra,

devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª
Plano de trabalhos ajustado

1 – No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.

2 – No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respetivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 – O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 – O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 – O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida

para os pagamentos a efectuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.ª
Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 - No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.

4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adoptando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

6 - Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II

Prazos de execução

Cláusula 9.º
Prazo de execução da empreitada

1 – O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **365 dias** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

2 – No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de acção e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 – Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 – Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

5 – Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;

b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6 – Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 373º do CCP.

7 – Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afectados por essa suspensão.

Cláusula 10.ª
Cumprimento do plano de trabalhos

1 – O empreiteiro informa mensalmente, ou com outra periodicidade, se for o caso, o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efectivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 – Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 – No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos revistos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 4 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª
Multas por violação dos prazos contratuais

1 – Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 (por mil) do preço contratual inicial, sem prejuízo de o contrato poder prever valor mais elevado, atá ao dobro daquele valor.

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 - O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª
Atos e direitos de terceiros

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem susceptíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III
Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª
Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 - Relativamente às técnicas construtivas a adoptar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das caraterísticas finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª
Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

1 - Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais caraterísticas definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

2 - Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas caraterísticas, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às caraterísticas da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 - No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

4 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 50º e 378º do CCP quando aplicáveis, nos casos previstos nos nºs 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as caraterísticas dos materiais e elementos de construção fixadas no projeto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.

5 - A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 - Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respetivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projeto e nos restantes documentos contratuais.

7 - O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das caraterísticas técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os «trabalhos complementares e a menos» ou para a «responsabilidade por erros e omissões», consoante a referida alteração configure «trabalhos complementares ou a menos» ou «trabalhos de suprimento de erros e omissões».

Cláusula 15.ª
Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 - Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, entender conveniente empregar na mesma, materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respetivo custo ou retificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 - O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.ª
Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 - Sempre que deva ser verificada a conformidade das caraterísticas dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projeto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 - Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, excepto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – O empreiteiro á obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.
4 – A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 – Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios correrão por conta do dono da obra.

Cláusula 17.ª
Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

1 – Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 – A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respetiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, excepto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

Cláusula 18.ª
Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

1 – Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.

2 – No acto de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 – Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substitui-los à sua custa.

Cláusula 19.ª
Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

Cláusula 20.ª
Substituição de materiais e elementos de construção

1 – Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

a) Sejam diferentes dos aprovados;
b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizadas de novo.

2 – As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 – Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no nº 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

Cláusula 21.ª
Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos da solução da obra que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.ª
Trabalhos complementares

Ao regime de trabalhos complementares aplica-se o disposto no artigo 370º e seguintes do CCP, na sua versão atual.

Cláusula 23.ª
Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 - Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra e apreciados pelo autor do projeto de execução no âmbito da assistência técnica que a este compete.

4 - Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro terá direito a metade do respetivo valor.

Cláusula 24.ª
Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados.

2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos colectivos de trabalho aplicáveis.

4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.ª

Ensaios

1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas caraterísticas e comportamentos são os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 26.ª
Medições

1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 - As medições são efectuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 - Os métodos e critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:
1) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
2) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
3) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.ª
Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infracção na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.ª
Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adoptadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efectuar nos seguintes termos:
a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Secção IV
Pessoal

Cláusula 29.ª
Obrigações gerais

1 – São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 – O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 – A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 – A quantidade e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 30.º
Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

Cláusula 31.ª
Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 – O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária e permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 39.ª.

5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

Capítulo III
Obrigações do dono da obra

Cláusula 32.ª
Preço e condições de pagamento

1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total constante da sua proposta, a qual não pode exceder o preço base que corresponde a **1.090.000,00 €, IVA não incluído.**

2 - Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.

3 - Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação da respetiva fatura.

4 - O adjudicatário deverá mencionar na fatura o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 – Vila Nova de Famalicão.

5 – As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.

6 – Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

7 – No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

8 – O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n.º 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida.

9 – O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 33.ª
Adiantamentos ao empreiteiro

1 – O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 – Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

3 – Toda a despesa decorrente da prestação da caução prevista no número anterior corre por conta do empreiteiro.

4 – A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efectuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

5 – Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do n.º 9 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 34.ª
Reembolso dos adiantamentos

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respetivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times Vpt - Vrt$$

b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times V'pt - Vrt$$

em que:
Vri é o valor década reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;
Va é o valor do adiantamento;
Vt é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;
Vpt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

V'pt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;
Vrt é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

Cláusula 35.ª
Descontos nos pagamentos

1 – Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tenha a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

2 – O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.ª
Mora no pagamento

1 – Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os quais serão obrigatoriamente abonados ao empreiteiro, independentemente de este os solicitar e incidirão sobre a totalidade da dívida.

2 – O pagamento dos juros de mora referidos no número anterior deverá ser efectuado pelo dono da obra no prazo de 15 dias a contar da data em que tenham ocorrido o pagamento dos trabalhos, as revisões ou acertos que lhes deram origem.

Cláusula 37.ª
Revisão de preços

1 – A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.

2 – A revisão de preços obedece à seguinte fórmula tipo: F02 (edifícios administrativos).

3 – Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V
Seguros

Cláusula 38.ª
Contratos de seguro

1 – O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respetivo prémio, na data da consignação.

2 – O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efectivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 – O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias das apólices e recibos de pagamento dos prémios de seguro previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não sendo admitida a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição destes documentos

4 – Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

5 – Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro.

6 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

7 – O empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro válidas até à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e

máquinas auxiliares que em cada momento estejam afectos à obra ou ao estaleiro, até à data em que deixem de o estar.

Cláusula 39.ª
Objeto dos contratos de seguro

1 – O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 – O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afectos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afectos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.

3 – O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis.

4 - No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

5 – O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no n.º 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

Capítulo IV
Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.ª
Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima de Engenheiro Técnico Civil ou Arquiteto.

3 - Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspectos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5 - O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 - O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objectivas e ou inerentes à atuação profissional do diretor de obra.

7 - Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correcta aplicação do documento referido na alínea i) do n.º 4 da cláusula 6.ª.

9 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

Cláusula 41.ª
Representação do dono da obra

1 – Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 – O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 – O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, exceptuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 42.ª
Livro de registo da obra

1 – O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 – Os fatos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.

3 – O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V
Receção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª
Receção provisória

1 – A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efectuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 – No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efectuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 – O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.ª
Prazo de garantia

1 – O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 – Caso tenham ocorrido recepções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que susceptível de uso independente e autonomizável.

3 – Exceptuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.ª
Receção definitiva

1 – No final do prazo e/ou dos prazos, se forem fixados vários, de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 - A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:
a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;
b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5 - São aplicáveis à vistoria e ao auto de receção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a receção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 398.º do CCP.

Cláusula 46.ª
Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 - A liberação da caução e das quantias que eventualmente venham a ser retidas ao empreiteiro será efetuada nos termos previstos no artigo 295.º do CCP e sempre precedida de uma vistoria destinada a comprovar a inexistência de defeitos ou vícios na construção.

2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos (apenas para os contratos em que o prazo de garantia fixado na cláusula 44.ª seja superior a 2 anos, pois, quando o

prazo for igual ou inferior a dois anos, o prazo para o dono da obra promover a liberação integral da caução é de 30 dias após o termo do prazo de garantia):

a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;
e) No final do quinto ano, os 10% restantes.

Capítulo VI
Disposições finais

Cláusula 47.ª
Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes ficam vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

Cláusula 48.ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 - O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 – No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 – A responsabilidade pelo exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 – A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49.ª
Resolução do contrato pelo dono da obra

1 – Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato, nos seguintes casos:
a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;
b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;
d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;
e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, no caso em que a tal esteja obrigado;
h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora

indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos e o empreiteiro não apresentar um plano de trabalhos modificado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 404.º do CCP;

p) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP, sem prejuízo do disposto na alínea anterior;

q) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

r) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 – Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 – No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 – A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 50.ª

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 – Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato, nos seguintes casos:

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;
c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;
g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;
h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou fatos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;
i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:
    i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;
    ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;
j) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a

receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 52.ª
Arbitragem
Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, nos termos identificados no Contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 53.ª
Contagem dos prazos

À contagem dos prazos aplicam-se as regras previstas no artigo 471.º do CCP.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	carlos	2022/11/17	5602	2022

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Conforme Pedido de Autorização n.º:2022/376
Pedido de cabimento para execução da empreitada "Construção do Auditório de Delães"_Concurso Público

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 7206-INSTALACOES DESPORTIVAS E RECREATIVAS - EM CURSO
ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG,E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 07010302 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS
PLANO : 2021 I 98
DESPORTO, RECREIO E LAZER
Auditório Delães

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	7206	2504	07010302	2021 I 98	572.400,00	583.000,00		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2022/11/17

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

FREGUESIAS:

1 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Bairro - Instalação de um Parque Infantil no Parque de Lazer António Sampaio" (Página 148)

2 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Gavião - Obras no Polidesportivo das Ribeiras" (Página 161)

3 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Requião - Obras de Reparação de Muro e Pavimentação de Parte da Rua do Convento" (Página 176)

4 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim - Obras de Remodelação da Cobertura do Edifício da Antiga Escola Primária de Antas" (Página 191)

5 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela - Aquisição de Solução Modelar para Armazém - Telhado" (Página 206)

6 - "Apoio Não Financeiro à Freguesia de Ribeirão - Obras de Alargamento e Construção de Muros na Rua Nossa Senhora da Conceição" (Página 235)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Bairro. "Instalação de um Parque Infantil no Parque de Lazer António Sampaio"

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

A Junta da Freguesia de Bairro solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, um apoio financeiro para a instalação de um parque infantil no Parque de Lazer António Sampaio;

Tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, conforme informação técnica em anexo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O custo da obra cifrar-se-á em 15.844,00 euros (quinze mil oitocentos e quarenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), à Freguesia de Bairro, com o NIF 507008928, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, na sua redação atual, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 16094/2022

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2022,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Bairro, pessoa coletiva número 507008928, com sede na Avenida Silva Pereira, n.º 21, Bairro, aqui representada por Rui Pedro Pacheco Alves, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Bairro, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando:

O n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

O n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

As competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2022, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de instalação de um parque infantil no Parque de Lazer António Sampaio.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2022, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2022/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Rui Pedro Pacheco Alves)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 60551/2022
Requerente: Freguesia de Bairro
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Freguesia de Bairro, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obra de instalação de um parque infantil, no Parque de Lazer António Sampaio.

Os trabalhos necessários à realização da proposta passam, pela colocação de um piso em borracha vermelha em placas de 1,00x1,00x5 cm, execução de bases de suporte de aparelhos em betão com 6cm de espessura, e assentamento de lancil de betão no perímetro das bases nos aparelhos no parque infantil.
Para finalizar a criação do parque infantil, serão colocados diversos aparelhos, conforme o descritivo nos orçamentos em anexo.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e no ponto acima são necessários, para uma boa execução da obra de instalação de um parque infantil, no Parque de Lazer António Sampaio.

27 de outubro de 2022

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

JUNTA DE FREGUESIA DE BAIRRO
AV. SILVA PEREIRA, 21 * 4765-011 BAIRRO
TELEFONE – 252 931 008

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro – Instalação de Parque Infantil no Parque António Sampaio- Freguesia de Bairro.

Vimos solicitar a V. Ex.ª, o favor de prestarem a este executivo apoio financeiro, para a instalação de um **Parque Infantil no Parque de Lazer António Sampaio**.

O Valor estimado para a obra é de aproximadamente 16.000,00 €.

Esta obra é justificada pela necessidade de instalação de um Parque Infantil, inserido no Parque de Lazer António Sampaio, com o objetivo de proporcionar às crianças e famílias da freguesia e comunidade envolvente, melhores condições para usufruto do espaço de recreio ao ar livre, fundamentais para incutir estilos de vida mais saudáveis nas crianças da nossa comunidade. Pretende tornar-se num espaço essencial ao desenvolvimento motor, cognitivo, sensorial e emocional, através da atividade do brincar,num espaço de lazer.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia de Bairro,

(Rui Pacheco)

JOSÉ DA SILVA TORRES
CARPINTARIA
Av. De Cambães, 156
4770-282 Lagoa V.N. de Famalicão
Contribuinte nº 202721990
T. registo INCI 89154
T.M. 914107836

Exmº Srº
Junta de Freguesia de Bairro
Av. Silva Pereira nº21
4765-014 Bairro

Orçamento: Parque Infantil - Parque António Sampaio

DESIGNAÇÃO	UN.	Quant.	P.unit.	VALORES Total
Fun Parque refª 1345 (Torre, Balancé e Rede de escada	un	1,00	7.040,00	7.040,00
Fun ParK Refª 1310(Balancé 2 - Lugares)	un	1,00	875,00	875,00
Fun Park refª 1504 mola gato	un	1,00	440,00	440,00
Fun Park refª 1502 mola cão	un	1,00	440,0	440,00
Piso de borracha vermelho placa 1,00mx1,00mx5cm	un	120,00	37,90	4.548,00
Nota: preços com montagem aparelhos e colocação de piso (colagem)				
Execução de bases de suporte de aparelhos no parque infantil em betão com 6cm de espessura	un	120,00	27,80	3.336,00
Assentamento de lancil de betão no perimetro das bases nos aparelhos do parque infantil	un	88,00	9,10	800,80
Total Liquido				**17.479,80**
Total I.V.A. 6%				**1.048,79**
Total				**18.528,59**

JOSÉ DA SILVA TORRES
CARPINTARIA
NIF 202 721 990
LAGOA - V. N. FAMALICÃO

GRUPO CARMO

A. Milne Carmo, S.A. (NIF. 501 100 385)
Carmo, S.A. (NIF. 502 010 185)
Carmo Estruturas em Madeira, S.A. (NIF. 507 344 898)
Carmo SGPS, S.A. (NIF. 506 613 410)
Gripple Portugal, Lda (NIF. 509 050 077)
Smartstak, Lda (NIF. 510 119 565)
Betacarmo, Lda (NIF. 510 772 935)
A. Milne Carmo, S.A. (NIF. 501 100 385)
Carmo France SAR
Carmo Frabce Structures en Bois SAR
Milne Carmo Iberica, S.L.

Av. Marquês de Tomar, n. 2 - 4º
1050-155 Lisboa

Exmo.(s) Sr.(s)
JUNTA DE FREGUESIA DE BAIRRO
AV. SILVA PEREIRA, 21

BAIRRO
4765-014 BAIRRO
Portugal

Original

Orçamento N.º ORC B/35367

Vª/ Nº Contribuinte	Referência	Moeda	Data Vencimento	Data Vencimento
507008928		EUR	PRONTO PAGAMENTO	2022-10-25
Cliente	**Número de Exportação**	**Transporte**	**Vendedor**	**Data**
11999999		CAMIÃO CLIENTE	EURICO GOUVEIA	2022-10-24

Artigo	Descrição Produto	Quant	Un	Preço Unit	Desc	IVA	Total Líquido
5070001345FUN	FUN PARK TORRE DUPLA+BALOIÇOS REF:1345 FUN	1,000	UN	6 043,40	0,00	23,000	6 043,400
50700A1310FUN	FUNPARK BALANCÉ 2 LUGARES REFª 1310 A	1,000	UN	825,00	0,00	23,000	825,000
0870001506FUN	FUNPARK BALOIÇO MOLA CAVALO REFª 1506	1,000	UN	330,00	0,00	23,000	330,000
0870001502FUN	FUNPARK BALOIÇO MOLA CAO REFª 1502	1,000	UN	330,00	0,00	23,000	330,000
*TEXTO LIVRE	PISO DE BORRACHA 50MM VERMELHO 1mtx1mt	120,000	UN	33,00	0,00	23,000	3 960,000
*TEXTO LIVRE	EXECUÇÃO DE BASES DE SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS	120,000	UN	34,00	0,00	23,000	4 080,000
*TEXTO LIVRE	ASSENTAMENTO DE LANCIL BETÃO NO PERÍMETRO DAS BASES NOS EQUIPAMENTOS DO PARQUE INFANTIL	88,000	UN	21,25	0,00	23,000	1 870,000
641	TRANSPORTES CONTA ALHEIA	1,000	UN	175,00	0,00	23,000	175,000

Este documento não serve de fatura

Quadro Resumo do IVA

Taxa	Incidência	Valor IVA
23,00	17 613,400	4 051,080

Mercadorias / Serviços	17 613,40
Descontos Comerciais	0,00
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,000
Outros Serviços	0,000
Adiantamentos	0,00
IVA	4 051,08
Total (EUR)	**21 664,48**

Carga
N/ Morada - 2022-10-24 / 10:56
Av. Marquês de Tomar, 2 - 4º

LISBOA
1050-155 LISBOA

Descarga
V/ Morada

0,000

PEDRO MARTINS & CARLOS SOUSA, LDA.

PEDRO MARTINS & CARLOS SOUSA, LDA.
Rua Manuel Simoes Nogueira, 155
4760-862 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Contribuinte Nº 510809979
Email: pedromcarlos@sapo.pt
Capital Social: 5.000,00€
Registada na C.R.C. V. N. Famalicão sob Nº 510809979
N/NIB: BPI PT50 001000005015403000105

Duplicado

Orçamento N°ORC A22/5

Natureza: Orçamento

Exmo.(s) Senhor(es)

Junta de Freguesia de Bairro
Avdª Silva Pereira , 21
Bairro
4765-014 - Bairro - V. N.Famalicão

ATCUD: 0

Emitido em	Condições de Pagamento	Vencimento em
2022-10-19	**Pronto Pagamento**	**2022-10-19**

V/ Documento

Cliente Nº	V/ Contribuinte	Transporte
65	**507008928**	**V/Viatura**

(Alínea f do Nº 5 do Artº 36 CIVA) Os artigos facturados foram colocados à disposição do adquirente em 19/10/2022

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
Diversos	Fun Parque ref. 1345 (Torre, Balancé e Rede de Escalada)	1,000	UNI	6 400,00 EUR		6 400,00 EUR	6 %
Diversos	Fun Park Ref. 1310 (Balancé 2 - Lugares)	1,000	UNI	800,00 EUR		800,00 EUR	6 %
Diversos	Fun Park Ref.1504 Mola Gato	1,000	UNI	400,00 EUR		400,00 EUR	6 %
Diversos	Fun Park Ref.1502 Mola cão	1,000	UNI	400,00 EUR		400,00 EUR	6 %
Diversos	Piso de borracha Vermelho placa de 1,00 x 1,00 m x5 cm	120,000	UNI	34,50 EUR		4 140,00 EUR	6 %
	NOTA: Preços com montagem aparelhos e colocação de piso (colagem)						
Diversos	Execução de bases de suporte de aparelhos no parque infantil em brtão com 6cm. de espessura	120,000	UNI	25,00 EUR		3 000,00 EUR	6 %
Diversos	Assentamento de lancil de betão no perimetro das bases nos aparelhos do parque infantil	88,000	UNI	8,00 EUR		704,00 EUR	6 %
	= Empreitada Parque Infantil Bairro - V. N. Famalicão						

NOTA: A Madeira é um material natural, depois de tratada não nos responsabilizamos por qualquer alteração tais como, fendas e empenos.

Incidência		Valor de I.V.A.
0,00	23,0 %	0,00
15 844,00	6,0 %	950,64
0,00	0,0 %	0,00
0,00	0,0 %	0,00

TOTAL MERCADORIAS	**15 844,00 EUR**
DESCONTO LINHA	**0,00 EUR**
DESCONTO GLOBAL	**0,00 EUR**
TOTAL LIQUIDO	**15 844,00 EUR**
TOTAL I.V.A.	**950,64 EUR**
TOTAL PORTES	**0,00 EUR**
**** Total ****	**16 794,64 EUR**

Hora de Carga : Descarga :
Local de Carga :
Local de Descarga:

Matricula:

JhNo - Processado por programa certificado nº 2648/AT - Sage
Este documento não serve de fatura

© Sage licenciado a: Branco - Tratado Comercio e Industria de Madeiras, lda /504258877

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE BAIRRO
NIF: 507008928

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Setembro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Agosto de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

João Gomes Neto

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO
Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA BAIRRO

Firma/Denominação FREGUESIA BAIRRO

N.º de Identificação de Segurança Social 20003543397

N.º de Identificação Fiscal 507008928

N.º do pedido 029501160ASCD22

Data 22/08/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003543397

Código de Verificação - RXHRNQDXHQB4AED

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2022.08.22 16:[illegible] WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	carlos	2022/11/18	6036	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
507008928	40	CFRE	2022 / 5296

FREGUESIA DE BAIRRO
AV. SILVA PEREIRA, 21
4
4765-014 BAIRRO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 10/11/2022. Apoio financeiro para a instalação de um parque infantil no Parque de Lazer	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC datada de 10/11/2022. Apoio financeiro para a instalação de um parque infantil no Parque de Lazer António Sampaio - DDT-BAIRRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 60551/2022	UN	1.000	15.000,000			15.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		15.000,00		15.000,00	

EXTENSO
QUINZE MIL EUROS

Documento n.º 2022 / 6036, Compromisso n.º 2022 / 5296, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5633

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	15.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	15.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5633	1	6043	0102	0805010205				21.975,28	15.000,00	6.975,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Gavião.
"Obras no Polidesportivo das Ribeiras"

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

A Junta da Freguesia de Gavião solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, um apoio financeiro para obras no polidesportivo das Ribeiras sendo que os trabalhos consistem na execução da cobertura e fachada junto ao banco de suplentes;

Tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, conforme informação técnica em anexo;

O custo da obra cifrar-se-á em 3.500,00 euros (três mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), à Freguesia de Gavião, com o NIPC 506 939 014, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, na sua redação atual, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 17001/2022

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2022,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Gavião, pessoa coletiva de direito público número 506 939 014, com sede na Avenida Padre José Felgueiras Abreu, n.º 19, freguesia de Gavião, com o endereço eletrónico jfgaviao@sapo.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia António Emídio Brandão Pinto, no uso das competências previstas nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro., na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando:

O n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

O n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

As competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2022, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de execução de cobertura e fachada no polidesportivo das Ribeiras.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2022, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2022/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(António Emídio Brandão Pinto)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 63009/2022
Requerente: Junta de Freguesia de Gavião
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Gavião, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras no Polidesportivo das Ribeiras.

As obras propostas a realizar, referem-se à execução de uma cobertura e fachada junto ao banco de suplentes, incluindo todos os reforços, remates e vedações.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para o bom funcionamento do Polidesportivo das Ribeiras.

14 de novembro de 2022

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Junta de Freguesia de Gavião

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Prof.° Doutor Mário Passos
4760-512 Vila Nova de Famalicão

N/Ref. 14/2021-2025 11/11/2022 14:34:11

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras no Polidesportivo das Ribeiras, propriedade da Junta de Freguesia.

Valor estimado para a obra é de 3.500,00 €.

Os trabalhos propostos consistem na execução da cobertura e fachada junto ao banco de suplentes.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 16 - GAVIÃO

ARTIGO MATRICIAL: 1791 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 974

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: largo das Ribeiras **Nº:** 1 **Lugar:** RIBEIRAS **Código Postal:** 4760-270 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Outros

Descrição: Parque desportivo das Ribeiras, de cave e R/C.

S. C. 173,60 M2.

Q. 2578,90 M2.

Construído de novo.

Concluido em 14/04/2003.

Nº de pisos: 0 **Tipologia/Divisões:** 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 2.752,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 173,6000 m² **Área bruta de construção:** 173,6000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 173,6000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2003 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €109.147,39

Determinado no ano: 2019 **Tipo de avaliação:** Aval. Artigo 46º n. 2 - Método custo c/terreno **Percentagem para cálculo da área de implantação:** 21,00 % **Preço do Terreno por m²:** € 10,00 **Custo da construção por m²:** € 400,00 **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços **Coordenada X:** 168.127,00 **Coordenada Y:** 495.275,00

Vt*	=	Área Total Terreno	x	Preço m²	+	Área Bruta Construção	x	Custo m²
96.960,00	=	2.752,0000	x	10,00	+	173,6000	x	400,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 415896 **Entregue em :** 2004/11/10 **Ficha de avaliação nº:** 317517 **Avaliada em :** 2005/07/29

TITULARES

Identificação fiscal: 506939014 **Nome:** FREGUESIA DE GAVIÃO

Morada: R PADRE JOSE FELGUEIRAS ABREU N 19, GAVIÃO, 4760-095 VILA NOVA DE FAMALICAO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 129 **Entidade:** PROPRIETARIO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506939014

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2003 **Valor isento:**

€109.147,39

Emitido via internet em 2022-11-14

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506939014

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

S226F3A4MQQT

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

Dirigido : Junta de Freguesia de Gavião

Data :30/09/2022

Submetemos á vossa apreciação, a nossa melhor proposta para fornecimento

e aplicação da obra a seguir indicada :

- Valor da cobertura e fachada atrás dos bancos dos suplentes.

- E todos os acessórios necessários.

- Este orçamento refere-se ao polidesportivo das Ribeiras.

TOTAL DO ORÇAMENTO :3.500,00€

SERRALHARIA DE QUEIRÃO UNIPESSOAL, LDA.
Gerência

OBS: Ao valor apresentado acresce IVA à taxa legal em vigor.

Especializados em todos os tipos de trabalho em ferro, gradeamentos e estruturas metálicas,

Portões e gradeamentos em aço inox e portões seccionados e automatismos

IMAPER

POLIDESPORTIVO DAS RIBEIRAS

REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE GAVIÃO

DATA: 30-09-2022

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

art.	designação	um.	quant.	valor total
	VALOR TOTAL (S/ IVA)			4,130.00 €
1.	Exexução de Cobertura e Fachada junto ao Banco de Suplentes, incluindo todos os Reforços, Remates e Vedações necessárias, à perfeita execução dos trabalhos.	vb	1.00	

Nota: Acresce IVA à taxa legal em vigor.

IMAPER LDA
A Gerência

Nuno Pereira Soluções em Inox Unipessoal Lda

Rua 12 de Outubro nº6

4760-532 Louro

V. N. Famalicão

Proposta de Orçamento

Cliente: Junta de Freguesia de Gavião

Local da obra: Polidesportivo das Ribeiras

Data: 03/11/2022

Serve o presente para remeter o nosso melhor orçamento relativamente aos serviços solicitados:

1. **Objeto da proposta**

Colocação de cobertura e fachada nos bancos de suplentes com todos os acessórios necessários para a fixação

2. **Valor da proposta**

3900€

3. **Prazo de entrega**

A combinar

4. **Condições de pagamento**

A combinar

Acresce IVA á taxa legal em vigor

Nuno Pereira
Soluções em Inox, Unip. Lda.
Rua 12 de Outubro, nº 6
4760-532 Louro V.N.F.
NIF 515 256 080

Nuno Pereira

Contacto: 963167998

Email: nunovnf@hotmail.com

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GAVIÃO
NIF: 506939014

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 27 de Setembro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE GAVIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE GAVIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016719714

N.º de Identificação Fiscal 506939014

N.º do pedido 029968646ASCD22

Data 19/10/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016719714

Código de Verificação - 2SFDVAGTBUKJDNZ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

digitally signed by INSTITUTO ... FORMATICA ..., date 2022.10.19 ... WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	carlos	2022/11/18	6030	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506939014	46	CFRE	2022 / 5291

FREGUESIA DE GAVIÃO
AVENIDA PADRE JOSÉ FELGUEIRAS ABREU, N.º 19
16
4760-095 GAVIAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 24/11/2022. Apoio financeiro para obras no Polidesportivo das Ribeiras - DDT-GAVIAO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC datada de 24/11/2022. Apoio financeiro para obras no Polidesportivo das Ribeiras - DDT-GAVIAO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 63009/2022	UN	1.000	3.500,000			3.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		3.500,00		3.500,00	

EXTENSO
TRÊS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2022 / 6030, Compromisso n.º 2022 / 5291, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5631

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5631	1	6043	0102	0805010205				40.475,28	3.500,00	36.975,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara 176

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Requião.
"Obras de Reparação de Muro e Pavimentação de Parte da Rua do Convento"

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

A Junta da Freguesia de Requião solicitou, conforme disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para obras de reparação de um muro e pavimentação de parte da rua do Convento, a qual é vicinal;

Tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O custo da obra cifrar-se-á em 15.126,50 euros (quinze mil cento e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), à Freguesia de Requião, com o NIPC 506 996 360, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 16903/2022

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2022,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Requião, pessoa coletiva número 506996360, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 200 Requião, aqui representada por António Francisco Costa Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Requião, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando:

O n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

O n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

As competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2022, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de reparação de um muro e pavimentação de parte da rua do Convento, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2022, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2022/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof. Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(António Francisco Costa Oliveira)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 62166/2022
Requerente: Junta de Freguesia de Requião
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Requião, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de reparação de um muro e pavimentação de parte da rua do Convento, a qual é vicinal.

As obras propostas a realizar, referem-se à reparação e ampliação do pavimento da rua, para a nova cota de pavimento, de muro de suporte, incluindo a colocação de pedra em falta.
É necessário a aplicação de lancil de 8cm, para delimitação de pavimentos, incluindo abertura de fundação regularização e compactação de base de assentamento, e regularização e compactação de aterro necessário para obter as cotas pretendidas.
Para que a rua fique concluída e em bom estado de utilização, será aplicada calçada á portuguesa, incluindo limpeza mecânica, regularização de almofada de assentamento em areão, e aplicação de massa de cimento para tomação de juntas, e será executado o reperfilamento de tampas DN 600, de tampas de ramal de saneamento e de tetos móveis.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a realização de uma boa execução de obra de reparação de um muro e pavimentação de parte da rua do Convento, a qual é vicina.

14 de novembro de 2022

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		EO/6 – 2021/2025	28-10-2022

Entrada EXT 26156/2022
NR. 349 DOC. 7117/2022
2022-11-07 10:04:29.0
CRISTINAGL AP-FDA

Assunto: Apoio Financeiro - Requalificação da Rua do Convento - Parte.

Senhor Presidente, a Rua do Convento, nesta Freguesia de Requião, é um caminho vicinal que faz a ligação entre a Rua Padre António do Xisto e a Rua de Santa Luzia, ficando no seu trajeto integrada toda a Aldeia do Monte.

Trata-se de uma rua toda pavimentada em calçada à antiga portuguesa em que toda ela precisaria de intervenção, mas a verdade é que existe "zonas" que precisam de alargamento prévio e onde o piso ainda se tolera, mas existe outra "zona" onde recentemente foi colocada a rede de saneamento e que é onde tem mais habitações que como não estava boa, ficou ainda pior.

Resolveu também este executivo que dadas as caraterísticas antigas de todas as habitações da Aldeia do Monte, seria de bom-tom, na requalificação manter a traça antiga da calçada à portuguesa, por forma a dignificar o local, dar melhores condições de acessibilidade às populações residentes, sem contudo descaracterizar a traça inicial do local.

Assim solicitamos um apoio financeiro para a requalificação da parte da Rua do Convento onde foi efetuada a rede de drenagem de águas residuais, constituindo assim uma primeira fase da requalificação da Rua do Convento, ficando a restante parte para uma data posterior, conforme se venha a conseguir os alargamentos necessário ou não.

De realçar que também previamente e uma vez que é uma zona rochosa e de forte incidência de águas no tempo de chuva (dado ficar na encosta do Monte de Santa Luzia), já procedemos à realização da rede de águas pluviais, faltando agora a sua pavimentação na parte intervencionada.

O custo mais baixo previsto para a requalificação aqui solicitada orça os 15.126,50 euros, mais IVA à taxa legal, de acordo com o caderno de encargos e orçamentos que junto para o efeito.

Assim, e contando com o apoio de V.ª Exc.ª, sabemos que podemos dar mais este passo em frente para o bem-estar e o poder servir convenientemente a população da Aldeia do Monte, nesta Freguesia de Requião.

Anexo – 3 orçamentos

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta,

(António Francisco da Costa Oliveira)

Francisco Costa & Oliveira, L.da
CONSTRUÇÃO CIVIL E CALCETAMENTOS
Título de Registo N.º 53 017

➢ Freguesia de Requião
V. N. de Famalicão

Data: 10 de Agosto de 2022
Assunto: orçamento para empreitada "Reparação de muro e pavimentação da Rua do Convento"

Exmo. (s) Senhor (es),
Conforme solicitado, vimos por este meio, apresentar preços para as tarefas abaixo discriminadas:

Designação	Quant.	Uni.	Preço unitário	Valor
1. Reparação e ampliação, para a nova cota de pavimento, de muro de suporte, incluindo fornecimento de pedra em falta e limpeza de sobrantes a vazadouro	1	vg	850,00 €	850,00 €
2. Fornecimento e aplicação de lancil de 8cm, para delimitação de pavimentos, incluindo abertura de fundação e transporte de sobrantes a vazadouro	15	ml	14,00 €	210,00 €
3. Regularização e compactação de base de assentamento, incluindo fornecimento, regularização e compactação de aterro necessário para obtenção das cotas pretendidas	1 086	m^2	1,25 €	1 357,50 €
4. Aplicação de calçada à portuguesa, fornecida pela Junta, incluindo limpeza mecânica e transporte da mesma, fornecimento e regularização de almofada de assentamento em areão, fornecimento e aplicação de massa de cimento para tomação de juntas	1 086	m^2	11,50 €	12 489,00 €
5. Reperfilamento de tampas DN 600	4	uni.	35,00 €	140,00 €
6. Reperfilamento de tampas de ramal de saneamento	2	uni.	20,00 €	40,00 €
7. Reperfilamento de tetos móveis	4	uni.	10,00 €	40,00 €
Subtotal	[redacted]			15 126,50 €

Subtotal: 15 126,50 €
Extenso: quinze mil, cento e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos.
A estes preços acresce IVA à taxa legal em vigor.
No final das obras, todos os trabalhos serão sujeitos a medições.

Para qualquer esclarecimento adicional, não hesite em contactar-nos.
Sem mais de momento e aguardando resposta favorável, despedimo-nos com elevada estima e consideração.

Francisco Costa & Oliveira, L.da
A Gerência

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Exmo. Senhor:
Junta de Freguesia de Requião
Alameda do Mosteiro 33
4770-449 Requião

Proposta n.º 255A2022

1.1 - INTRODUÇÃO

PAVIFER - Engenharia e Construção, com sede na Rua Lino José Sousa Ferreira, nº 1503 4760-152-VILA NOVA DE FAMALICAO, titular do alvará de construção n.º 73311, contendo as autorizações da - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Reparação de Muro e Pavimentação da Rua do Convento" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 16.530,55 € (Dezasseis Mil Quinhentos e Trinta Euros e Cinquenta e Cinco Cêntimos.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente:"Junta de Freguesia de Requião"
Empreitada: "Reparação de Muro e Pavimentação da Rua do Convento"
Proposta N.º: 255A2022
Função:_____ Data:__/__/____ Assinatura:_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

EMPREITADA: "Reparação de Muro e Pavimentação da Rua do Convento"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	Reparação e ampliação, para a nova cota do pavimento , de muro de suporte, incluindo fornecimento de pedra em falta e limpeza de sobrantes a vazadouro	vg	1,00	1 025,00 €	1 025,00 €
2	Fornecimento e aplicação de lancil de 8cm para delimitação de pavimentos, incluindo abertura de fundação e transporte de sobrantes a vazadouro	ml	15,00	15,25 €	228,75 €
3	Regularização e compactação de base de assentamento incluindo fornecimento regularização e compactação de aterro necessário para obtenção das cotas pretendidas	m2	1086,00	1,85 €	2 009,10 €
4	Aplicação de calçada á portuguesa fornecida pela Junta, incluindo limpeza mecanica e transporte da mesma fornecimento e regularização de almofada de assentamento em areão fornecimento e aplicação de massa de cimento para tomadas de juntas	m2	1086,00	11,95 €	12 977,70 €
5	Reperfilamento de tampas DN600	un	4,00	45,00 €	180,00 €
6	Reperfilamento de tampas de ramal de saneamento	un	2,00	25,00 €	50,00 €
7	Reperfilamento de tetos moveis	un	4,00	15,00 €	60,00 €
	Total Geral.....				**16 530,55 €**

A presente proposta importa na quantia de Dezasseis Mil Quinhentos e Trinta Euros e Cinquenta e Cinco Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor.
Excluidos quaisquer custos com trabalhos preparatórios ou acessórios, não expressamente constantes da lista

Vila Nova de Famalicão, 12 de Setembro de 2022

Pavifer, Lda
A Gerência

Camposinhos

CONSTRUÇÕES CAMPOSINHOS FERREIRA LDA

Proposta de orçamento nº 103.1/2022

Cliente: Freguesia de Requião

OBRA:	Reparação de muro e pavimentação da Rua do Convento

ART.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIOS	CAPITULO
1	Reparação e ampliação, para a nova cota de pavimento, de muro de suporte, incluindo fornecimento de pedra em falta e limpeza de sobrantes a vazadouro	vg	1,00	2 300,00 €	2 300,00 €
2	Fornecimento e aplicação de lancil de 8cm, para delimitação de pavimentos, incluindo abertura de fundação e transporte de sobrantes a vazadouro	ml	15,00	13,00 €	195,00 €
3	Regularização e compactação de base de assentamento, incluindo fornecimento, regularização e compactação de aterro necessário para obtenção das cotas pretendidas	m2	1 086,00	2,00 €	2 172,00 €
4	Aplicação de calçada à portuguesa, fornecida pela Junta, incluindo limpeza mecânica e transporte da mesma, fornecimento e regularização de almofada de assentamento em areão, fornecimento e aplicação de massa de cimento para tomação de juntas	m2	1 086,00	11,00 €	11 946,00 €
5	Reperfilamento de tampas DN 600		4,00	60,00 €	240,00 €
6	Reperfilamento de tampas de ramal de saneamento		2,00	50,00 €	100,00 €
7	Reperfilamento de tetos móveis		4,00	35,00 €	140,00 €
				Total	17 093,00 €

Nota: Aos preços indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor

Esta proposta é válida por 30 dias.

Vila Nova de Famalicão, 26 de Agosto de 2022

Telma Silva
910508903 **CONSTRUÇÕES CAMPOSINHOS FERREIRA, LDA.**
P/A Gerência
Telma Silva

Construções Camposinhos Ferreira Lda.
Rua Nossa Senhora da Guia nº 355
4760-692 Outiz

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO
NIF: 506996360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 8 de Junho de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

José Ginuza Neto

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20003293824

N.º de Identificação Fiscal 506996360

N.º do pedido 028756362ASCD22

Data 08/06/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003293824

Código de Verificação - 2R6SKHA2G9X9VGZ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	carlos	2022/11/18	6034	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506996360	96	CFRE	2022 / 5292

FREGUESIA DE REQUIÃO
ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

4770-449 REQUIÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 24/11/2022. Apoio financeiro para obras de reparação de muro e pavimentação de parte da	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC datada de 24/11/2022. Apoio financeiro para obras de reparação de muro e pavimentação de parte da rua do Convento - DDT-REQUIAO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 62166/2022	UN	1.000	15.000,000			15.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		15.000,00		15.000,00	

EXTENSO
QUINZE MIL EUROS

Documento n.º 2022 / 6034, Compromisso n.º 2022 / 5292, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5632

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	15.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	15.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5632	1	6043	0102	0805010205				36.975,28	15.000,00	21.975,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim. "Obras de Remodelação da Cobertura do Edifício da Antiga Escola Primária de Antas"

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

A Junta da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, um apoio financeiro para obras de remodelação da cobertura do edifício da antiga escola primária de Antas;

Tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, conforme informação técnica em anexo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O custo da obra cifrar-se-á em 13.463,00 euros (treze mil quatrocentos e sessenta e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 13.000,00 € (treze mil euros), à União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, com o NIF 510834469, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, na sua redação atual, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 17013/2022

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2022,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, pessoa coletiva número 510834469, com sede na rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º 2008, Antas, aqui representada por Manuel da Silva Alves, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando:

O n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

O n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

As competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2022, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de remodelação da cobertura do edifício da antiga escola primária de Antas.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2022, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2022/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Manuel da Silva Alves)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 63329/2022
Requerente: União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de remodelação do edifício da antiga escola primária de Antas.

As obras propostas a realizar, referem-se à remodelação da cobertura do edifício da antiga escola primária da freguesia de Antas.
Com vista a concretização das obras propostas é necessário proceder a remoção da totalidade da telha existente, limpeza de laje de teto, para posteriormente ser aplicada a telha, cumes e respetivos remates finais de cobertura em toda a volta da cornija.
Serão também substituídas as chapas de rufo no telhado inferior.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos de execução de obra, acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para o bom funcionamento e preservação do edificado da antiga escola primária de Antas.

14 de novembro de 2022

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Junta de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim
Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

A Junta de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim, solicita a V. Ex.ª, apoio financeiro para obras de remodelação da cobertura do edifício da Antiga Escola Primária de Antas, cedido à União de Freguesias.

O valor estimado para a obra é de 14.000,00 €.

Consideramos fundamental esta intervenção uma vez que, as telhas que se encontram no edifício são bastante antigas, degradadas e a sua eficácia na proteção do espaço interno do imóvel das diversas condições climáticas, como a chuva, a neve, o vento, a radiação, é reduzida. Além disso, com a colocação de uma cobertura nova, adequada às necessidades atuais, alem de melhorar a preservação do mesmo permite potenciar o conforto térmico e acústico.

Agradecendo desde já a atenção dispensada.

Despeço-me com elevada estima e consideração,

O Presidente,

Manuel Da Silva Alves

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 50 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

ARTIGO MATRICIAL: 1880 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 13524-8º.G

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 02 - ANTAS (EXTINTA)

Tipo: URBANO

Artigo: 2830

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua de São Claudio **Lugar:** Boca **Código Postal:** 4760-052 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Rua de São Claudio **Sul:** Maria Ester Vale Costa **Nascente:** Câmara Municipal de V.N. Famalicão

Poente: António Sousa Pinto

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Outros

Nº de pisos: 1 **Tipologia/Divisões:** 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.969,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 119,0000 m² **Área bruta de construção:** 119,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 119,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2014 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €41.772,96

Determinado no ano: 2019 **Tipo de avaliação:** Aval. Artigo 46º n. 2 - Método custo c/terreno **Percentagem para cálculo da área de implantação:** 22,00 % **Preço do Terreno por m²:** € 15,00 **Custo da construção por m²:** € 90,00 **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços **Coordenada X:** 168.563,00 **Coordenada Y:** 491.878,00

Vt*	=	Área Total Terreno	x	Preço m²	+	Área Bruta Construção	x	Custo m²
40.250,00	=	1.969,0000	x	15,00	+	119,0000	x	90,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 6353737 **Entregue em :** 2013/09/03 **Ficha de avaliação nº:** 9683036 **Avaliada em :** 2014/01/15

TITULARES

Identificação fiscal: 506988953 **Nome:** FREGUESIA DE ANTAS

Morada: ANTAS (S.TIAGO)-APARTADO 129, VILA NOVA DE FAMALICÃO

AT autoridade tributária e aduaneira

199

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 6353737

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506988953

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2014 **Valor isento:** €41.772,96

Emitido via Internet em 2022-11-15

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506988953

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

LQSQL2HAJ2C5

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas
Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores
FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º 2008

4760-037 Antas

Data: 2022-09-29

PROPOSTA

Empreitada: *"REMODELAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE ANTAS (ARCA)"*

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	*Proteção, Desmontagens e Demolições*				
1.1	Execução de montagem e desmontagem de andaimes no edifício para os devidos remates e segurança da obra incluindo todas as normas e legislações m evigor.	Vg.	1,00	2 750,00 €	2 750,00 €
1.2	Execução de equipamento para subida e descida de materiais incluindo os métodos necessários a sua boa execução.	Vg.	1,00	300,00 €	300,00 €
1.3	Remoção de toda a telha existente em toda a cobertura e incluindo todos os métodos necessários para respetivos nossos vazadouros.	Vg.	1,00	1 250,00 €	1 250,00 €
1.4	Limpeza de Lage de teto incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	Vg.	1,00	125,00 €	125,00 €
	Sub-total:				4 425,00 €
2	*Cobertura e Rufos*				
2.1	Fornecimento e aplicação de telha Lusa Da Coelho da Silva incluindo ripagem com argamassa da zona mais baixa e todas as normas de fabricante e respetivos corte e remates necessários a sua boa execução.	Uni.	1,00	8 500,00 €	8 500,00 €
2.2	Fornecimento e aplicação de cumes e respetivos remates finais de cobertura em toda a volta da cornija e zonas envolventes não incluindo pintura.	Uni.	1,00	750,00 €	750,00 €
2.3	Execução de substituição de chapas de rufo no telhado inferior incluindo todos os remates necessários a sua boa execução não incluindo pintura.	Vg.	1,00	550,00 €	550,00 €
	Sub-total:				9 800,00 €
				Total.:	*14 225,00 €*

A presente proposta importa em CATORZE MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO EUROS.

Vila Nova de Famalicão, 29 de Setembro de 2022

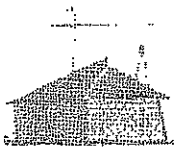

Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: Antiga Escola Primária de Antas (Associação da Arca)
EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira
CLIENTE: Junta de Freguesia de Antas
ASSUNTO: Remodelação da Cobertura do Edifício

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	TRABALHOS A EXECUTAR					
1	**Proteções e Desmontagens e Demolições**					
1.1	Execução de montagem e desmontagem de andaime no Edifício para o seus devidos remates e segurança da obra incluindo todas as normas e legislações em vigor.	vg	1,00	2 522,00€	2 522,00€	
1.2	Execução de equipamento para subida descida de materiais incluindo todos os métodos necessários a sua boa exècução.	vg	1,00	280,00€	280,00€	
1.3	Remoção de toda a telha existente em toda a cobertura e incluindo todos os métodos necessários para respetivos nossos vazadouros.	vg	1,00	1 124,00€	1 124,00€	
1.4	Limpeza de Lage de teto incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	95,00€	95,00€	
2	**Cobertura e Rufos**					
2.1	Fornecimento e aplicação de telha Lusa Da Coelho da Silva incluindo ripagem com argamassa da zona mais baixa e todas as normas de fabricante e respetivos cortes e remates necessários a sua boa execução.	un	1,00	8 280,00€	8 280,00€	
2.2	Fornecimento e aplicação de cumes e respetivos remates finais de cobertura em toda volta da cornija e zonas envolventes não incluindo pintura.	un	1,00	632,00€	632,00€	
2.3	Execução de substituição de chapas de rufo no telhado inferior incluindo todos os remates necessários a sua boa execução não incluindo pintura.	vg	1,00	530,00€	530,00€	
				Preço Total sem Iva		**13 463,00€**

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Contrib. N.º 191 556 041
Avenida da Ladeira, n.º 291
4770-721 TELHADO V.N.F.

PRISMA DINÂMICO

CONSTRUÇÃO CIVIL UNIPESSOAL LDA

Junta de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim

Empreitada: "Remodelaçaõ da cobertura do edifício da antiga escola primária de Antas (ARCA)"

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr. Unitário	Total
1 Proteção, Desmontagens e Demolições				
1.1 Execução de montagem e desmontagem de andaimes no edifício para os devidos remates e segurança da obra incluindo todas as normas e legislações m evigor.	Vg.	1,00	2 800,00 €	2 800,00 €
1.2 Execução de equipamento para subida e descida de materiais incluindo os métodos necessários a sua boa execução.	Vg.	1,00	350,00 €	350,00 €
1.3 Remoção de toda a telha existente em toda a cobertura e incluindo todos os métodos necessários para respetivos nossos vazadouros.	Vg.	1,00	1 500,00 €	1 500,00 €
1.4 Limpeza de Lage de teto incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	Vg.	1,00	150,00 €	150,00 €
Total do Capítulo 1				**4 800,00 €**
2 Cobertura e Rufos				
2.1 Fornecimento e aplicação de telha Lusa Da Coelho da Silva incluindo ripagem com argamassa da zona mais baixa e todas as normas de fabricante e respetivos corte e remates necessários a sua boa execução.	Uni.	1,00	8 500,00 €	8 500,00 €
2.2 Fornecimento e aplicação de cumes e respetivos remates finais de cobertura em toda a volta da cornija e zonas envolventes não incluindo pintura.	Uni.	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €
2.3 Execução de substituição de chapas de rufo no telhado inferior incluindo todos os remates necessários a sua boa execução não incluindo pintura.	Vg.	1,00	750,00 €	750,00 €
Total do Capítulo 2				**10 250,00 €**
Total do Orçamento (s/ IVA)				**15 050,00 €**

Vila Nova de Famalicão, 28 de Setembro de 2022

PRISMA DINAMICO
Construção Civil - Unipessoal, Lda.
A Gerência

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
NIF: 510834469

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 27 de Setembro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

José Fernando Matos

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 25108344696

N.º de Identificação Fiscal 510834469

N.º do pedido 028752183ASCD22

Data 08/06/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108344696

Código de Verificação - J4T8FM5X334TPUY

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	carlos	2022/11/18	6028	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510834469	11341	CFRE	2022 / 5290

FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
AV. MARECHAL HUMBERTO DELGADO, EDIFICIO LAMEIRAS

4760-012 ANTAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 24/11/2022. Apoio financeiro para obras de remodelação da cobertura do edifício da anti	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC datada de 24/11/2022. Apoio financeiro para obras de remodelação da cobertura do edifício da antiga escola primária de Antas - DDT-ANTAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 63329/2022	UN	1.000	13.000,000			13.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		13.000,00		13.000,00	

EXTENSO
TREZE MIL EUROS

Documento n.° 2022 / 6028, Compromisso n.° 2022 / 5290, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5630

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	13.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	13.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5630	1	6043	0102	0805010205				53.475,28	13.000,00	40.475,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela. "Aquisição de Solução Modelar para Armazém - Telhado"

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

A Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, um apoio financeiro para a aquisição de uma solução modelar para armazém com a medida 6,00x2,25x2,35m e com o pé direito de 2,30m para colocar junto da antiga Sede da Junta da Freguesia de Telhado;

A Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela necessita de um espaço para servir de armazém em Telhado, para guardar diverso material, visto que a Junta de Freguesia não possui outras instalações para o efeito;

Tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, conforme informação técnica em anexo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O custo da aquisição da solução modelar para armazém cifrar-se-á em 4.904,00 euros (quatro mil novecentos e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 4.900,00 € (quatro mil e novecentos euros), à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, destinado a comparticipar nas despesas com a aquisição de uma Solução Modular, melhor identificada no corpo da presente proposta.**
2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.**
3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**
4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 15260/2022

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2022,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, pessoa coletiva número 510840787, com sede na rua da Luz, n.º 67, Telhado, aqui representada por Bernardino Gomes Martins, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando:

O n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

O n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

As competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2022, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da aquisição de uma solução modelar para armazém para junto ao edifício da antiga Sede da junta da Freguesia de Telhado.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2022, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2022/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof. Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Bernardino Gomes Martins)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 58380/2022
Requerente: União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para aquisição de uma solução modelar destinada a armazém, para a freguesia de Telhado, e apresenta orçamentos em anexo, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

A aquisição de uma solução modelar destinada a armazém, para a freguesia de Telhado, prende-se com a necessidade que a Junta de Freguesia tem, para guardar as suas ferramentas e outros utensílios, os quais se encontram guardados nas instalações da antiga sede da Junta de Freguesia de Telhado.
A solução modelar, de dimensões exteriores (m): 6.00x2.35x2.58m, e pé direito de 2.30m, será colocada no prédio da antiga sede da Junta de Freguesia de Telhado.

Pelo exposto sou da opinião de que, a solução modelar destinada a armazém, descrita nos orçamentos apresentados e no ponto acima é necessária, para o bom funcionamento da Junta de Freguesia de Telhado.

14 de Novembro de 2022

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

UNIÃO DE FREGUESIAS

VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro – Módulo Prefabricado para armazém

Vimos por este meio solicitar a V. Exa. apoio financeiro para a aquisição de um Módulo Prefabricado para colocação das nossas ferramentas e utensílios que neste momento se encontram guardados na antiga sede da Junta de Freguesia de Telhado.

O Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 464 Telhado necessita de instalações para poder desempenhar em melhores condições a sua atividade.

Para podermos ceder o prédio da antiga sede da Junta de Freguesia necessitamos de um local onde possamos colocar as nossas ferramentas e utensílios.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela.

JUNTA DE FREGUESIA DE TELHADO * VILA NOVA DE FAMALICÃO *

Rua da Igreja, n.º 151 – 4770-571 Vale São Cosme – VNF | Telefone: 252 911 794
Rua da Luz, n.º 67 – 4770-709 Telhado – VNF | Telefone: 252 912 936
Rua da Igreja, n.º 4 – 4770-378 Portela – VNF | Telefone: 252 916 048
NIPC: PT 510 840 787

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 59 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

ARTIGO MATRICIAL: 2610 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 1314

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 46 - TELHADO (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 1154

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Parque Desportivo **Nº:** 52 **Lugar:** Quintães **Código Postal:** 4770-718 TELHADO VNF

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Outros

Nº de pisos: 2 **Tipologia/Divisões:** 10

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 9.469,1000 m² **Área de implantação do edifício:** 199,8000 m² **Área bruta de construção:** 394,8000 m² **Área bruta dependente:** 11,7000 m² **Área bruta privativa:** 383,1000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2022 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €124.670,00

Determinado no ano: 2022 **Tipo de avaliação:** Aval. Artigo 46º n. 2 - Método custo c/terreno **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços **Coordenada X:** 172.673,00 **Coordenada Y:** 497.716,00

Vt*	=	T	+	Et	+	C	+	Ec	+	Ev	+	L	-	Dp	+	Ap
124.670,00	=	47.345,50	+	2.367,28	+	78.960,00	+	7.896,00	+	6.828,44	+	0,00	-	18.736,89	+	0,00

Vt = valor patrimonial tributário, T = Valor comercial do terreno, Et = Encargos com a compra do terreno, C = Custos diretos de construção, EC = Encargos conexos com a construção, Ev = Encargos com a venda do prédio, L = Lucro do promotor, Dp = Depreciação (física, económica e funcional), Ap = Apreciação (singularidade, sumptuosidade, raridade).

A) Valor do Terreno

	Área	Preço de Venda	Valor
Preço do Terreno - T:	9.469,1000 m²	5,00 €/m²	47.345,50 €
		Percentagem	
Encargos c/ aquisição (IMT, Escritura, Registos) - Et:		5,0 %	2.367,28 €

B) Custo da Construção (Preços com IVA)

Designação	Dimensão	Preço de Venda	Valor
Zonas de apoio	394,8000 m²	200,00 €/m²	78.960,00 €
Custo Total da Construção - C:			78.960,00 €

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

	Percentagem	Valor
C) Custos Indirectos (Financeiros, Projectos, Licenças, Taxas) - Ec:	10,0 %	7.896,00 €
D) Encargos de Venda - Ev:	5,0 %	6.828,44 €
E) Margem de Lucro do Promotor - L:	0,0 %	0,00 €
PVT - Presumível Valor de Transação (em novo): (A + B + C + D + E)		143.397,22 €

	Percentagem	Valor
F) Depreciação - Dp:	20,0 %	18.736,89 €
G) Apreciação - Ap:	0,0 %	0,00 €

	Dimensão	Valor
Valor Patrimonial Tributário: (A + B + C + D + E - F + G)	394,8000 unidades	124.670,00 €

Mod 1 do IMI nº: 7752391 **Entregue em :** 2022/03/22 **Ficha de avaliação nº:** 11523187 **Avaliada em :** 2022/05/25

TITULARES

Identificação fiscal: 510840787 **Nome:** FREGUESIA DE VALE SÃO COSME TELHADO E PORTELA

Morada: R RUA DA LUZ N 67, TELHADO V.N.F., 4770-709 TELHADO VNF

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 7752391

Emitido via internet em 2022-11-09

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 510840787

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

U5KFJY35G513

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

Para: União de Freguesias de Vale, Telhado e Portela

Att: J.F. Telhado

Proposta N.º 220720/PF22

Obra: Armazém para Telhado

Nº Contribuinte	Moeda	Câmbio	Desc.	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento	Data
510840787	EUR			0,00	22/09/2022	Pronto Pagamento	22/09/2022

Versão	Data Alteração	Prazo de Entrega	Validade da Proposta	Secção	Vendedor	Elaborou
v1.0		30 dias	5 dias	Pré-Fabricados	CAPA	Raquel Lucena

Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	IVA	Total Líquido
	MÓDULO PREFABRICADO PARA ARMAZÉM EM TELHADO					
	- ARMAZÉM					
307.999	Módulo MAC 6 Amplo, conforme desenho C21341	1,00	UN	4 394,0000	23,00	4 394,00
	Dimensões Exteriores (m): 6.00x2.35x2.58m. Pé direito de 2.30m.					
	- CONSTITUIÇÃO:					
	Estrutura composta por perfis e pilares em vigas de aço de 2mm de espessura.					
	Cobertura em chapa perfilada com tratamento galvanizada com espessura de 0.6mm, montadas em 2 águas.					
	Teto falso em lâminas de aço lacadas a branco + isolamento superior em lã mineral de 60mm de espessura com barreira em película anti-vapor.					
	Paredes exteriores e interiores em Painel Sanduíche de 40mm desmontáveis, formadas por chapa perfilada pré-lacada em ambas as faces e interior em poliuretano injectado a 40kg/m³.					
	Pavimento interior em painéis de MgO de 18mm, assentes sobre omegas de suporte na estrutura de base.					
	Nota: Estrutura à vista pintada a branco.					
	- CAIXILHARIAS:					
	Porta exterior, em aço lacado branco, com fechadura e puxador - 975x2000mm - 1 un.					
	Janelas de 1 folha basculante, em alumínio lacado a branco e vidro fosco - 500x500mm - 2 un.					
	- ELECTRIFICAÇÃO:					
	A instalação Elétrica obedece às normas vigentes, cumprindo todos os requisitos do Regulamento de Segurança de Instalações de Utilização de Energia Eléctrica.					

CAPA MODULAR

Para: União de Freguesias de Vale, Telhado e Portela

Att: J.F. Telhado

Obra: Armazém para Telhado

Proposta N.º 220720/PF22

Nº Contribuinte	Moeda	Câmbio	Desc.	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento	Data
510840787	EUR			0,00	22/09/2022	Pronto Pagamento	12/09/2022

Versão	Data Alteração	Prazo de Entrega	Validade da Proposta	Secção	Vendedor	Elaborou
v1.0		30 dias	5 dias	Pré-Fabricados	CAPA	Raquel Lucena

Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	IVA	Total Líquido
	Quadro Eléctrico interior + Caixa exterior de ligação estanque de acordo com as normas europeias;					
	- O QE ficará pronto a receber corrente que virá da portinhola/contador.					
	- Excluido o fornecimento e instalação do nicho, portinhola e contador (terá que ser de acordo com requisitos a fornecer pela Entidade Reguladora)					
	Aparelhagem saliente.					
	Iluminação interior: Luminária saliente LED 36w (4000 lm) estanque - 1 un.					
	Tomada de energia 16A/230V - 1 un.					
	Interruptor saliente.					
101.103	Transporte do 2 Módulo, com descarga - Telhado, V.N. de Famalicão	1,00	UN	510,0000	23,00	510,00
	- Descargas a efetuar por meio da grua do camião.					
	- Na condição de bons acessos a camiões de 3 eixos.					
	- O cliente deverá manter a aréa desimpedida sem automóveis que obstruam o local onde o camião irá estacionar para a descarga.					
	- Os módulos serão descarregados para o solo no limite onde o camião puder descarregar. Caso haja necessidade de transfega até ao local da obra, esta será da responsabilidade do cliente.					
	- Caso se trate de via pública o cliente é responsável pelo pedido de licenciamento da sua obstrução e coordeneação do transito com autoridades competentes.					
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
	EXCLUSÕES:					
	Nivelamento e compactação de terrenos					
	Bases de assentamento					
	Licenciamentos e Projectos					

Para: União de Freguesias de Vale, Telhado e Portela

Att: J.F. Telhado

Proposta N.º 220720/PF22

Obra: Armazém para Telhado

Nº Contribuinte	Moeda	Câmbio	Desc.	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento	Data
510840787	EUR			0,00	22/09/2022	Pronto Pagamento	22/09/2022

Versão	Data Alteração	Prazo de Entrega	Validade da Proposta	Secção	Vendedor	Elaborou
v1.0		30 dias	5 dias	Pré-Fabricados	CAPA	Raquel Lucena

Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pc. Unitário	IVA	Total Líquido
	Trabalhos de drenagem/saneamento/electricidade/água - Exteriores ao pré-fabricado					
	Arranjos Exteriores					
	Trabalhos de Construção Civil					
	Circuitos eléctricos trifásicos					
	Sistemas de detecção e combate a incêndios e iotrusão					
	Rede Estruturada					
	Mobiliário					
	Todos os artigos não mencionados nesta proposta.					
	VALIDADE DA PROPOSTA: 5 dias					
	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias					

Documento processado por computador / © PRIMAVERA BSS / Licença de CAPA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES METALOMECÂNICAS,SA

Quadro Resumo do IVA

Taxa	Incidência	Valor IVA	Motivo Isenção
23,00	4 904,00	1 127,92	

Confirmo a encomenda
(carimbo e assinatura)

Dados Bancários:

IBAN BPI:
PT50 0010 0000 24491170001 03

IBAN BCP:
PT50 0033 0000 00117585244 05

IBAN CGD:
PT50 0035 2075 00000012830 50

Mercadoria / Serviços	4 904,00
Desconto Financeiro	0,00
IVA	1 127,92
Total	**6 031,92**

CAPA - Engenharia e Construções Metalomecânicas, SA

Rua Ribeira Cambado, 1491 - Alto da Serra
4440-695 Valongo

Tel. 224.219.600
Fax 224.219.609

www.capamodular.com
comercial@capamodular.com

NIF: 501 626 010

Proposta Comercialº: 388-2022

Repnunmar
Logística e Trânsitos, Lda.
www.silvestresilva.com

Sacavém, 16 de novembro de 2022

V/Referência: **orçamento para 1 modelar de 20 pés, destinado a armazém para a União das Freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela, a colocar na freguesia de Telhado**

Por favor considere:

- 1 x Modular painéis em sanduíche novo c/1 janela e 1 porta lateral (6 x 2.4 x 2.5) = 33.100,00€
  - Prazo de entrega apos encomenda 3 meses salvo rotura de material
- Transporte ida c/camião Grua = 460,00€
  - Descarga para o lado esquerdo com afastamento até 2m
  - Outras necessidades, temos que avaliar eventual utilização de Grua Telescopia com incremento do valor
- Acresce IVA a taxa legal
- Pagamento com a encomenda
- Proposta valida por 30 dias

NOTA: Agradeço confirmação tao breve quanto possível, pois o stock esta baixo e os preços estão a subir.

OBSERVAÇÕES

- O Seguro de Transporte de mercadoria não está contemplado na cotação acima produzida. No entanto temos excelentes condições para assegurar a cobertura de seguro desde que solicitados por V. Exas, e mediante disponibilização do tipo de mercadoria/embalagem bem como do valor da mesma.
- *Em caso de litígio as partes podem recorrer a uma Entidade de Resolução Alternativa de Litígios de consumo: Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa - http://www.centroarbitragemlisboa.pt/ Mais informações em Portal do Consumidor www.consumidor.pt"*

Na expetativa de que a cotação apresentada vá de encontro das necessidades de Vexas., subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, sendo que nos disponibilizamos para qualquer esclarecimento que pretendam.

Com os meus melhores cumprimentos

Carlos Silvestre

movex
módulos • pré-fabricados

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

PROPOSTA DE VENDA

Comercial:	Sameiro Gonçalves (A)	**Data:**	15 de Novembro de 2022
Telefone:	+351 229 783 810	**N/ Referência:**	OPV-0310/22-M
Telemóvel:	+351 916 139 947	**N.º Proposta:**	0310_22
Email:	sameiro@movex.pt	**Sede ou Filial:**	Maia

Cliente:	União de Freguesias de Vale de São Cosn Telhado e Portela	**Telemóvel:**	
A/C:		**Email:**	
Telefone:		**V/Referência:**	

Exmos. Senhores,

Na sequência da V/ prezada consulta que muito agradecemos, somos a apresentar a nossa proposta de venda de **Solução Modular MOVEX.**

Em anexo juntamos, as condições gerais de venda, memória descritiva do equipamento standard Movex considerado e o certificado ISO 2001:2015 que são parte integrante da presente proposta.

Ficando à disposição de V/ Exas. para quaisquer esclarecimentos adicionais, e esperando que a nossa proposta obtenha o V/ melhor acolhimento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Sameiro Gonçalves
Gestora Comercial

movex
módulos • pré-fabricados

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

1. QUADRO RESUMO – PREÇO

Item	Descrição	Valor Unitário Un. [€]	QTD	Total [€]
1	*Módulo*			
1.1	módulo de 6200 x 2400mm Amplo conforme desenho N.º STD-C-6.1	5 871,00	1	5 871,00 €
	Inclui			
1.1.1	1 x Pré instalação AC			Incluído em 1.1
2	*Transporte*			
2.1	Arruda dos Vinhos > Freguesia de Telhado – Vila Nova de Famalicão			480,00 €
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			*6 351,00*
	Area m2			*14,88*

Nota 1: O valor de transporte indicado pressupõe que o local tem acesso a camião grua e semirreboque

Nota 2: *Aos valores indicados acresce o IVA á taxa legal*

***Nota 3*: Devido à conjuntura atual, informamos que os valores de transporte, poderão sofrer alterações na data de realização dos mesmos. Os valores apresentados só são válidos durante 7 dias.**

O valor poderá sofrer oscilações mediante o valor médio anunciado semanalmente (à segunda-feira) pela DGEG – Direção Geral de Energia e Geologia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO VENDA

50% c/ a adjudicação

50% para saída do módulo de fábrica

3. LOCAL DE ENTREGA

Freguesia de Telhado – Vila Nova de Famalicão.

Na adjudicação é imprescindível a indicação exacta do local onde irá ficar o equipamento.

4. PRAZO DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM:

A combinar com Vossas Exas.

O prazo poderá ter de ser ajustado em função das circunstâncias e desenvolvimentos decorrentes da crise sanitária e humanitária de COVID-19 que o mundo e em particular a Europa atravessam, e das restrições, planos de contingência e resoluções do Conselho de Ministros e de governos de outros Estados europeus, que impeçam o normal funcionamento da actividade da Movex, designadamente,

mas não exclusivamente, por motivo de falha no cumprimento dos prazos de fornecimento de materiais e equipamentos por empresas nacionais e internacionais críticas para o fabrico, montagem e instalação das soluções que comercializamos.

A adjudicação só será considerada válida:

1. Mediante receção de declaração de adjudicação ou de v/documento/encomenda, devidamente identificada com Nome, Morada e n.º de contribuinte remetendo obrigatoriamente para a identificação da proposta sendo que a mesma integra sempre as condições gerais de venda apresentadas obrigando o cliente nos precisos termos.
2. Com a efectivação do pagamento da primeira tranche de 50% do valor global da proposta

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E MONTAGEM

1. Compete ao cliente garantir que o local de entrega do equipamento, caso seja diferente da entrega em fábrica, tenha acesso livre e desimpedido para movimentação do camião grua e/ou do semi-reboque, sob pena de acréscimo de custos no transporte;
2. Sempre que os tempos de descarga do camião grua e/ou do semi-reboque sejam, por responsabilidade do cliente, superiores a 1 hora, será cobrado ao cliente o valor de €50 por cada hora adicional;
3. É da responsabilidade do cliente a realização de todos os trabalhos de construção civil designadamente movimentação de terras, drenagens, estabilização de taludes/escavações e fundações ou bases de assentamento dos módulos - que deverão ser adequadas às cargas e limites máximos de assentamento regulamentares ou seja, que assegurem o cumprimento dos estados limites últimos e estados limites de serviço, bem como estar perfeitamente niveladas e posicionadas para o correcto nivelamento e posicionamento dos módulos - que permitam o início dos trabalhos de instalação e montagem do edifício. São também da responsabilidade do cliente todos os pontos que constam do capítulo *"8. Exclusões"* abaixo;
4. As redes internas de abastecimento de água, esgotos e de águas pluviais cumprem o standard Movex conforme memória descritiva em anexo que faz parte integrante da presente proposta.

6. GARANTIA

De acordo com a legislação em vigor.

No presente caso, a Movex garante a reparação ou substituição gratuitas, consoante o caso, pelo prazo de garantia, de qualquer peça que apresente defeito de fabrico ou de montagem – quando se mostre terem sido promovidas por parte do cliente quer uma normal utilização do equipamento, quer a devida manutenção.

Não são abrangidos pela garantia encargos com avarias dos equipamentos originados pela variação anormal da tensão da fonte de alimentação eléctrica.

A garantia apenas é válida, se todas as reparações que vierem a ser necessárias forem realizadas pelos serviços técnicos de assistência da MOVEX.

Para accionar a garantia, o Cliente deve reclamar, de forma escrita, a ocorrência do problema ou avaria, por defeito de fabrico ou de montagem, no prazo de 10 dias após a ocorrência dos mesmos – juntando, comprovativo da data da compra.

As ligações de infraestruturas de electricidade a partir do perímetro do edifício são uma responsabilidade do cliente, pelo que quanto a estes, e a todos os danos a si inerentes, ficam excluídos da garantia.

Consideram-se condições normais de utilização e manutenção a observar pelo cliente, entre outros, os seguintes procedimentos:

- Não furar o pavimento, painéis de parede e tectos, e cobertura simples e dupla.
- Limpar, periodicamente, as caleiras e tubos de queda do equipamento (quando existentes), com a frequência adequada à zona onde se encontra o material (em zonas arborizadas deve ser maior a frequência).
- A rede de águas está dimensionada para uma pressão de 4 bares – devendo ser respeitada.

7. EXCLUSÕES

1. Meios e equipamentos de descarga e elevação, designadamente, multifunções ou 1 auto-grua nos casos em que se verifiquem situações de acesso difícil, condicionado ou distâncias de alcance superiores ao alcance de um carro grua;
2. Sistemas de andaimes e de cofragem;
3. Electrodomésticos;
4. Escadas e passadiços exteriores de acesso aos pisos superiores;

5. Todos os revestimentos e acabamentos que não os Standard Movex;
6. Preparação do local de implantação;
7. Todos os trabalhos de construção civil designadamente (mas não exclusivamente) movimentação de terras, drenagens, estabilização de taludes/escavações, fundações (que deverão ser adequadas às cargas e limites máximos de assentamento ou seja cumprimento dos estados limites últimos e estados limites de serviço), todas as instalações e equipamentos especiais (painéis solares, ar-condicionados, sistemas de aquecimento de águas sanitárias, sistemas de aquecimento central, equipamentos de cozinhas e áreas técnicas não incluídos na proposta), instalações de gás, ligações às redes públicas de águas, esgotos domésticos, esgotos pluviais, electricidade e gás, vedações, zonas de circulação pedonal e de carros, jardins e outras zonas verde e trabalhos de integração paisagística, quando não indicados especificamente como incluídos na proposta;
8. Processos de licenciamento quando necessários;
9. Todas as licenças que venham a ser requeridas;
10. Projectos de especialidades quando necessários;
11. Termos de responsabilidade;
12. Gestão/direcção de obra, gestão/direcção de projecto, fiscalização e higiene, segurança e saúde no trabalho;
13. Certificação das instalações eléctricas;
14. Testes a equipamentos, instalações e estrutura;
15. Responsabilidade nas avarias dos equipamentos, originados pela variação anormal da tensão da fonte de alimentação eléctrica, mesmo que ainda estejam no prazo de garantia;
16. Responsabilidade sobre prejuízos originados pela difícil acessibilidade à obra;
17. Instalação de circuitos de voz, dados, deteção de incêndio, intrusão e sinalização de emergência;
18. Equipamento informático, cabos de dados e voz, cravagem das tomadas RJ-45 e dos terminais dos cabos no bastidor;
19. A segurança dos materiais em obra/estaleiro e o controlo de entradas e saídas;
20. Seguros de projectos e de obra;
21. Custos financeiros associados com a execução do contrato;
22. Todas as instalações, pessoal, trabalhos, equipamentos e materiais não incluídos no ponto *"1. Quadro Resumo - Preço"*

módulos • pré-fabricados

8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7 dias corridos de forma a assegurar os prazos que vierem a ser acordados no ponto *"4. Prazo de Fabricação, Instalação e Montagem"*. 7 dias para o valor da Proposta.

9. LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Esta proposta vincula a Movex estritamente ao cumprimento do que nela está expressamente incluído e referido. A garantia e verificação da conformidade da proposta com os requisitos de serviço e utilização são da responsabilidade exclusiva do cliente.

BUREAU VERITAS

Bureau Veritas Certification

MOVEX – PRODUÇÃO, VENDA E ALUGUER DE MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS, S.A.

ESTRADA NACIONAL 248, 2630-263 ARRUDA DOS VINHOS, Portugal

Ref: 9548529

Lisboa,

Estimado cliente,

O Bureau Veritas Certification Portugal felicita a Vossa Organização pela certificação concedida, que vos permite pertencer ao grupo de entidades que se encontram igualmente certificadas.

As auditorias periódicas do Bureau Veritas Certification vão permitir a manutenção desta certificação. Estas auditorias serão realizadas nos períodos seguintes tendo por base a marcação prévia por parte do nosso Gestor de Contratos:

1ª Auditoria de Acompanhamento: até 12 meses após último dia da auditoria de certificação.
2ª Auditoria de Acompanhamento: até 24 meses após último dia da auditoria de certificação.

O(s) certificado(s) em anexo comprova(m) o Vosso compromisso para com o(s) respectivo(s) referencial(ais), pelo que recomendamos a promoção deste reconhecimento publicamente mediante o uso da Marca de Certificação.

Agradecemos desde já a vossa preciosa colaboração e reiteramos as nossas sinceras felicitações.

Patrícia Franganito

Diretor de Certificação

Bureau Veritas Certification Portugal

BUREAU VERITAS

Bureau Veritas Certification

Certificação

Concedida a

MOVEX – PRODUÇÃO, VENDA E ALUGUER DE MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS, S.A.

Este é um certificado com locais adicionais referidos na(s) página(s) seguinte(s)

ESTRADA NACIONAL 248, 2630-263 ARRUDA DOS VINHOS, Portugal

O Bureau Veritas Certification declara que o Sistema de Gestão da Organização acima foi auditado e encontrado de acordo com os requisitos da norma:

NORMA

ISO 9001:2015

Âmbito da Certificação

CONCEPÇÃO, FABRICO, COMERCIALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MONOBLOCOS E CASAS PRÉ-FABRICADAS. ALUGUER DE MONOBLOCOS.

Validade do certificado anterior:	28-09-2020
Data da auditoria de recertificação/certificação:	10-11-2020
Data da Certificação Inicial:	23-05-2008
Data de Início do ciclo de certificação/recertificação:	10-12-2020
Data de Validade do Certificado:	28-09-2023

Certificado Nº: PT006457 Versão: 1 Data de emissão: 10-12-2020

Diretor de Certificação

IPAC acreditação A0005 ISO/IEC 17021-1 Sistemas de Gestão

Este certificado é válido, desde que se mantenham os termos e condições, gerais e específicas, inerentes aos serviços de certificação.

Escritório Responsável: Bureau Veritas Certification Portugal, Lda, Rua Laura Ayres nº3 1600-510 Lisboa, PORTUGAL

Escritório Emissor: Bureau Veritas Certification Portugal, Lda, Rua Laura Ayres nº3 1600-510 Lisboa, PORTUGAL

BUREAU VERITAS

Bureau Veritas Certification

Certificação

Concedida a

MOVEX – PRODUÇÃO, VENDA E ALUGUER DE MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS, S.A.

ESTRADA NACIONAL 248, 2630-263 ARRUDA DOS VINHOS, Portugal

NORMA

ISO 9001:2015

ANEXO

Nome do site/localização	Endereço	Âmbito do site
MOVEX – PRODUÇÃO, VENDA E ALUGUER DE MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS, S.A.	ESTRADA NACIONAL 248, 2630-263 ARRUDA DOS VINHOS, Portugal	CONCEPÇÃO, FABRICO, COMERCIALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MONOBLOCOS E CASAS PRÉ-FABRICADAS, ALUGUER DE MONOBLOCOS.
DELEGAÇÃO NORTE	Via Central de Milheirós, 4475-330 MILHEIRÓS-MAIA, Portugal	COMERCIALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MONOBLOCOS E CASAS PRÉ-FABRICADAS, ALUGUER DE MONOBLOCOS.

Validade do certificado anterior: 28-09-2020

Data da auditoria de recertificação/certificação: 10-11-2020

Data da Certificação Inicial: 23-05-2008

Data de início do ciclo de certificação/recertificação: 10-12-2020

Data de Validade do Certificado: 28-09-2023

Certificado Nº: PT006457 Versão: 1 Data de emissão: 10-12-2020

IPAC acreditação
A0005
ISO/IEC 17021-1
Sistemas de Gestão

Diretor de Certificação

Este certificado é válido, desde que se mantenham os termos e condições, gerais e específicas, inerentes aos serviços de certificação.

Escritório Responsável: Bureau Veritas Certification Portugal, Lda, Rua Laura Ayres nº3 1600-510 Lisboa, PORTUGAL

Escritório Emissor: Bureau Veritas Certification Portugal, Lda, Rua Laura Ayres nº3 1600-510 Lisboa, PORTUGAL

módulos • pré-fabricados

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

A. RECEPÇÃO DE PROPOSTAS DE VENDA:

1. Para efectuar uma proposta para compra e venda, os clientes poderão dirigir à MOVEX uma proposta de compra ou, requisitar à MOVEX que formule uma proposta de venda, mediante a manifestação do seu interesse em contratar, o qual poderá ocorrer, quer pessoalmente, quer mediante qualquer meio de comunicação disponível.
2. A MOVEX considerará como proposta de compra, quaisquer **documentos escritos** que podem figurar como " propostas", "notas de encomenda", "requisição" ou outro documento que identifique o cliente e especifique os equipamentos a comprar.
3. Para todos os efeitos, considerar-se-á domicílio convencionado do cliente, aquele que ele indicar aquando da contratação.
4. A aceitação/ adjudicação por parte do cliente de uma proposta de venda apresentada pela MOVEX, feita por qualquer forma escrita, bem como a mera aposição de assinatura e carimbo do cliente em documento escrito do qual conste a proposta da MOVEX, constitui contrato **válido.**
5. Porém, para a mera formalização do contrato de compra e venda, deverá o cliente preencher e entregar à Movex, com a sua identificação completa, sendo que em caso de pessoa colectiva, o deverá ser, no seu papel timbrado, a declaração de adjudicação anexa às presentes Condições Gerais de Venda.

B. DURAÇÃO DA PROPOSTA CONTRATUAL:

Salvo estipulação expressa em contrário, nos casos em que for a MOVEX a proponente do contrato, esta só ficará vinculada à proposta pelo prazo de quinze dias, findo o qual, poderá alterar as condições anteriormente apresentadas, sem qualquer responsabilidade da sua parte.

C. PREÇO:

1. O preço e as condições de pagamento serão estabelecidos caso a caso, e, deverão constar da proposta contratual.
2. Constituem motivo para alteração do preço pré contratado, o aumento do preço da matéria-prima na origem; a desvalorização da moeda, entre outros motivos igualmente ponderosos, desde que os mesmos fossem imprevistos pela MOVEX, e que esta não tenha o dever de os conhecer.
3. Caso se verifique algum dos casos previstos no número anterior, a MOVEX avisará o cliente da alteração dos preços assim que obtenha conhecimento do motivo para a mencionada alteração, podendo, o cliente, mediante esse aviso, e conhecendo os novos preços, denunciar o contrato, mediante aviso prévio de, pelo menos, dez dias anteriores à data da entrega do equipamento, sem auferir qualquer indemnização.
4. Não obstante a denúncia por parte do Cliente nos termos do número anterior, será, este, responsável pelas eventuais despesas comprovadas que a MOVEX já tenha tido com a preparação do equipamento objecto da venda, para esse efeito.

D. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RESERVA DE PROPRIEDADE:

1. Com a assinatura do contrato de compra e venda, poderá estipular-se a entrega à MOVEX, por parte do Cliente, de uma quantia, a título de sinal, cujo valor, salvo estipulação em contrário, será de 30% do valor da venda.
2. Salvo diferente estipulação contratual, as facturas devem ser liquidadas na data da respectiva emissão e até à saída do equipamento das instalações da Movex.
3. O pagamento das facturas poderá ser realizado através de numerário, transferência bancária ou cheque à ordem da MOVEX, SA.
4. A liquidação das facturas mediante a emissão de letras só é possível após aceitação expressa por escrito pela MOVEX, a solicitação do Cliente, ficando este responsável por todos os encargos e despesas com o desconto e movimento dos títulos.
5. Não se verificando o pagamento das facturas dentro do prazo do seu vencimento, além do capital facturado, o cliente ficará devedor à MOVEX, dos competentes juros de mora à taxa legal em vigor.
6. A MOVEX **reserva a si o direito de propriedade** de todo o equipamento entregue até ao integral e efectivo cumprimento da obrigação de pagamento do preço, por parte do Cliente.
7. Se a situação de mora se prolongar por período superior a 30 dias, poderá ser remetida pela MOVEX para o domicílio convencionado do Cliente, carta registada com aviso de recepção a denunciar o contrato e a solicitar a devolução imediata do equipamento entregue, sem prejuízo de a MOVEX poder conservar as quantias já recebidas.

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

8. Se o Cliente não devolver, nos quinze dias subsequentes, o equipamento entregue, fica a MOVEX, autorizada a proceder ao respectivo levantamento do mesmo, onde quer que se encontre, e pela forma que melhor lhe convier.
9. Caso se verifique o descrito no anterior ponto 8, fica o Cliente obrigado a ressarcir a Movex de todos os custos de desmontagem e transporte do equipamento para a sua sede, na EN 248, em Arruda dos Vinhos.
10. O lugar do pagamento será, salvo estipulação em contrário, na sede da MOVEX, na Estrada Nacional 248, em Arruda dos Vinhos.

E. PRAZO DE ENTREGA:

1. O prazo de entrega é estabelecido caso a caso, de acordo com as quantidades objecto do contrato, ficando ressalvado que a ocorrência de factos imprevistos ou de força maior que impliquem alteração das circunstâncias com base nas quais se contratou, conferem à MOVEX a faculdade de estabelecer outro prazo, tão curto quanto possível, não lhe sendo imputável qualquer responsabilidade.
2. Verificando-se o previsto no número anterior, o Cliente poderá rescindir o contrato se o novo prazo de entrega exceder 15 (quinze) dias o termo do prazo inicialmente previsto.
3. Após a informação da MOVEX de que o equipamento está à disposição do Cliente na sua sede, este tem 15 (quinze) dias para o vir levantar, findo o que, caso não o faça, ficará a MOVEX com o direito de rever as condições da venda.

F. ENTREGA E TRANSPORTE:

1. Salvo diferente estipulação das partes, a entrega do equipamento considera-se efectuada no momento em que ele é colocado à disposição do Cliente, na sede da MOVEX, em Arruda dos Vinhos, e o cliente disso é notificado.
2. Quando se convencionar a entrega em local diferente, fica expressamente ressalvado que, o transporte do material é realizado por conta e risco do Cliente, não tendo a MOVEX qualquer responsabilidade ou encargo com o mesmo, a menos que o cliente também contrate com a Movex o transporte do equipamento que adquire.
3. Caso a Movex se obrigue a prestar o transporte do equipamento, o que só sucede a pedido escrito do cliente, serão debitados a este todas as despesas e encargos com o mesmo, bem como os custos da respectiva descarga.
4. No cumprimento do disposto no número anterior, as condições do transporte a realizar pela MOVEX serão estabelecidas caso a caso, e devem constar da nota de encomenda do material transportado ou da proposta a apresentar ao cliente.
5. É sempre da responsabilidade do cliente informar a Movex dos acessos ao local da descarga do equipamento e providenciar pela sua possibilidade.
6. Se a Movex providenciar o transporte, mas o mesmo não se efective por motivos imputáveis ao cliente, ao mesmo serão debitadas todas as despesas previamente previstas para o transporte, acrescido dos custos com pessoal, e afins.
7. No acto de entrega do material, é obrigação do comprador certificar-se das boas condições do equipamento que recebe, devendo verificar se tudo está conforme requisitado, uma vez que, decorridos 3 dias úteis após a entrega do equipamento, sem qualquer reclamação, presumem-se as boas condições do equipamento requisitado.
8. Também, quando o transporte for providenciado pela MOVEX, o cliente fica obrigado ao disposto no número anterior, devendo registar na guia de transporte do transportador, quaisquer anomalias que tenham resultado do transporte ou da descarga, sob pena de, não o fazendo, não poder reclamar da vendedora quaisquer danos decorrentes do transporte.
9. No seguimento do número anterior, caso sejam detectadas anomalias, o Cliente deve dar conhecimento à MOVEX, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de entrega.
10. Outras eventuais reclamações dos compradores deverão ser sempre apresentadas por escrito, fundamentadas e remetidas para a sede da MOVEX, em Arruda dos Vinhos.
11. No caso de ter sido contratado, além da compra e venda a montagem do equipamento por parte da MOVEX, é obrigação do comprador, na data da entrega, disponibilizar as condições e acessos necessários quer para o transporte, quer para a montagem do equipamento.
12. Em caso de paralisação do transporte, dos trabalhos de montagem, reparação ou outros, por violação do dever do comprador previsto no número anterior, serão debitados pela MOVEX ao Cliente, 25,00 € por cada hora de paralisação e por cada funcionário deslocado para a obra.

G. GARANTIA:

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

1. Após a data de entrega dos materiais e equipamento, a MOVEX dá garantia de qualidade, nos termos da legislação em vigor.
2. As condições da garantia são estabelecidas caso a caso, de acordo com o fornecimento a efectuar, e, devem constar da proposta contratual ao cliente.
3. Porém, salvo diferente estipulação, a MOVEX garante a reparação ou substituição gratuitas – consoante o caso, de qualquer peça que apresente defeito de fabrico ou de montagem – quando se mostre terem sido promovidas por parte do cliente quer uma normal utilização por parte do cliente, quer a devida manutenção, naquele prazo.
4. Não são abrangidos pela garantia encargos com avarias dos equipamentos originados pela variação anormal da tensão da fonte de alimentação eléctrica.
5. A garantia apenas é válida, se todas as reparações forem realizadas pelos serviços técnicos de assistência da MOVEX.
6. Para accionar a garantia, o Cliente deve reclamar, de forma escrita, a ocorrência do problema ou avaria, por defeito de fabrico ou de montagem, no prazo de 10 dias após a ocorrência dos mesmos – juntando, comprovativo da data da compra.
7. Não estão cobertas pela garantia despesas imprevistas ou indirectas com eventual expediente, tais como telefonemas, transportes, deslocações, imobilizações de trabalhadores e viaturas, entre outras despesas afins.
8. Em caso de dúvidas quanto ao prazo de garantia, e havendo necessidade de se promover uma reparação urgente, poderá a MOVEX adiantar os reparos nessa condicionante, devendo o respectivo custo ser facturado e liquidado após a reparação – sendo posteriormente efectuado o crédito correspondente, se, e desde que, seja apurado que o prazo de garantia ainda corria.

H. ESPECIFICAÇÕES DE USO:

Consideram-se condições normais de utilização e manutenção, entre outros, os seguintes procedimentos:

a) Providenciar o rigoroso nivelamento do terreno onde os módulos irão assentar;
b) Limpar, periodicamente, as caleiras e tubos de queda do equipamento, com a frequência adequada à zona onde se encontra o material (em zonas arborizadas deve ser maior a frequência).
c) A rede de águas está dimensionada para uma pressão de 4 bares – devendo ser respeitada;
d) A primeira caixa de passagem da rede exterior de esgotos deverá ser sifonada, quando fizerem parte do equipamento sanitas turcas.
e) A ligação e jusante do ligador amovível fica a cargo do cliente, devendo garantir uma resistência da terra de protecção que deverá ter um valor, em qualquer ocasião, tal, que garanta que nas protecções previstas, não possam ser atingidas tensões de contacto superiores a UL = 25 VAC a UL= 50 VAC nas condições das secções 412,5 e 481.3.1.2 das RTIEBT. Este valor não deverá ser superior a 20 ohms em qualquer época do ano.
f) Não furar painéis nem colocar autocolantes.
g) Não furar o pavimento, etc...

I. REPRESENTAÇÃO, ADITAMENTOS E FORO:

1. Os distribuidores e meros funcionários da MOVEX não têm legitimidade para a representar, não podendo, por isso obrigá-la.
2. Quaisquer alterações ou aditamentos ao contrato de compra e venda só serão válidas se constarem de documento escrito e assinado por ambas as partes.
3. Para todas as questões emergentes do contrato, as partes elegem competente, o foro da comarca de Vila Franca de Xira, com expressa renúncia a qualquer outro.

As presentes cláusulas gerais são parte integrante das propostas contratuais particulares, aos clientes, devendo acompanhá-las sempre, sendo que, o cliente, ao aderir, pelas formas descritas, a qualquer proposta contratual da MOVEX, considerar-se-á informado e a aceitar as presentes cláusulas.

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

Declaração de Adjudicação à MOVEX S.A.

Nome
_____

Morada
_____

Contribuinte
nº_____

Representada
por_____

Confirmamos a aceitação da vossa proposta nº _____ de ___/___/___ e damos o nosso acordo a todos os documentos nela incluídos, nomeadamente as Condições Gerais e Particulares de Venda/Aluguer (riscar o que não se aplicar) e as respectivas peças desenhadas.

Data: ___/___/___

Assinatura autorizada e carimbo

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VALE SÃO COSME TELHADO E PORTELA
NIF: 510840787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Junho de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 8 de Junho de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

Firma/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108407876

N.º de Identificação Fiscal 510840787

N.º do pedido 028756366ASCD22

Data 08/06/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108407876

Código de Verificação - XR5BBSNVNDLWFR2

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2022.06.09 12:[illegible] WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	anabela	2022/11/18	6043	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510840787	11350	CFRE	2022 / 5303

FREGUESIA DE VALE (SAO COSME), TELHADO E PORTELA
RUA DA IGREJA, Nº 151

4770-571 VALE S.COSME
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 27/10/2022. Apoio financeiro para aquisição de Solução Modelar para Armazém - DDT-TELH	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A UNIAO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA - "AQUISICAO DE SOLUCAO MODELAR PARA ARMAZEM - TELHADO"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 58380/2022	UN	1.000	4.900,000			4.900,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.900,00		4.900,00	

EXTENSO
QUATRO MIL E NOVECENTOS EUROS

Documento n.º 2022 / 6043, Compromisso n.º 2022 / 5303, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5639

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.900,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.900,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5639	1	6043	0102	0805010205				6.975,28	4.900,00	2.075,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à Freguesia de Ribeirão. "Obras de Alargamento e Construção de Muros na Rua Nossa Senhora da Conceição"

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na redação em vigor neste Municipio, prevê na alínea a), do n.º 1, do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

A Junta de Freguesia de Ribeirão solicitou um apoio não financeiro que se consubstancia no fornecimento de 250 blocos de 20 cm, 44 sacos de cimento, 6 barras de ferro 10x12, 20 barras de ferro 12x12, 25 barras de ferro 6x12, 4,5 toneladas de areia grossa e 1,5 toneladas de brita, 3 toneladas de meia areia, 54 blocos de 15 e 3 kg de arame queimado para a realização de obras de alargamento e construção de dois muros na rua Nossa Senhora da Conceição, a qual é vicinal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O pedido apresentado pela Freguesia enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado;

O mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 250 blocos de 20 cm, 44 sacos de cimento, 6 barras de ferro 10x12, 20 barras de ferro 12x12, 25 barras de ferro 6x12, 4,5 toneladas de areia grossa e 1,5 toneladas de brita, 3 toneladas de meia areia, 54 blocos de 15 e 3 kg de arame queimado, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 970,86 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder à Freguesia de Ribeirão, com o NIPC 506 914 410, um apoio não financeiro para obras de alargamento e construção de muros na rua Nossa Senhora da Conceição sob a forma do fornecimento de 250 blocos de 20 cm, 44 sacos de cimento, 6 barras de ferro 10x12, 20 barras de ferro 12x12, 25 barras de ferro 6x12, 4,5 toneladas de areia grossa e 1,5 toneladas de brita, 3 toneladas de meia areia, 54 blocos de 15 e 3 kg de arame queimado, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 970,78 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**

2. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta;**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 17051/2022

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2022,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Ribeirão, pessoa coletiva número 506914410, com sede na Avenida Rio Veirão, n.º 1, Ribeirão, aqui representada por Leonel Agostinho Azevedo Rocha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Ribeirão, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2022, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, para a realização de obras de alargamento e construção de muros na rua Nossa Senhora da Conceição, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de 250 blocos de 20 cm, 44 sacos de cimento, 6 barras de ferro 10x12, 20 barras de ferro 12x12, 25 barras de ferro 6x12, 4,5 toneladas de areia grossa e 1,5 toneladas de brita, 3 toneladas de meia areia, 54 blocos de 15 e 3 kg de arame queimado, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Leonel Agostinho Azevedo Rocha)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 58865/2022
Requerente: Freguesia de Ribeirão
Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro

Informação Técnica

1 - A Junta de Freguesia de Ribeirão, através de ofício solicita a atribuição de um apoio não financeiro que se consubstancia na cedência do material, abaixo descrito e conforme ofício apresentado, para a realização de obras alargamento e construção muros na rua Nossa Senhora da Conceição.

- 250 blocos de 20 cm;
- 44 sacos de cimento;
- 6 barras de ferro 10x12;
- 20 barras de ferro 12x12;
- 25 barras de ferro 6x12;
- 4,5 toneladas de areia grossa;
- 1,5 toneladas de brita;

2 - Após consultados os serviços internos, constatou-se que o valor estimado de todo o material é de 970,86 euros + IVA.

3 - Em face do solicitado, sou da opinião de que, o material solicitado é necessário, por forma a garantir a execução das obras na rua Nossa Senhora da Conceição, a qual é vicinal.

15 de novembro de 2022

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Freguesia da Vila de Ribeirão

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor,
Dr. Mário Passos
Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		124/2022	26/10/2022

Assunto: Pedido de Apoio não financeiro - Rua Nossa Senhora Conceição

À Junta da Freguesia de Ribeirão pretende efetuar obras de alargamento e construção de dois muros na rua Nossa Senhora da Conceição, a qual é vicinal. Para o efeito vem por este meio solicitar apoio não financeiro que se consubstancia na cedência do seguinte material:

- 250 blocos de 20 cm;
- 44 sacos de cimento;
- 6 barras de ferro 10x12;
- 20 barras de ferro 12x12;
- 25 barras de ferro 6x12;
- 4,5 toneladas de areia grossa e 1,5 toneladas de brita;
- 3 toneladas de meia areia;
- 54 blocos de 15;
- 3 kg de arame queimado.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia,

Leonel Agostinho Azevedo Rocha

Avenida Rio Veirão, 1 - 4760-715 VILA DE RIBEIRÃO • Tel.: 252 493 582 • Fax.: 0
Email: geral@freg-ribeirao.pt URL: http://www.freg-ribeirao.pt Software:www.modulac.pt

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RIBEIRÃO
NIF: 506914410

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Outubro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

Firma/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20005978820

N.º de Identificação Fiscal 506914410

N.º do pedido 029968665ASCD22

Data 27/09/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005978820

Código de Verificação - RWE49C6GUFSTU5E

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

digitalmente por: INSTITUTO DA INFORMATICA, I.P. 2022.09.27 WEST

HABITAÇÃO:

1 - "Acordo de Colaboração com IHRU - Programa 1º Direito - Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Famalicão - Ratificação" (Página 245)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Acordo de Colaboração com IHRU - Programa 1º Direito - Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Famalicão - Ratificação

Considerando que:

A 3 de Setembro de 2019 foi publicada a Lei de Bases da Habitação que no seu art.º 2 afirma "Todos têm direito à habitação, para si e para a sua família, independentemente da ascendência ou origem étnica, sexo, língua, território de origem, nacionalidade, religião, crença, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, género, orientação sexual, idade, deficiência ou condição de saúde.";

Sendo objetivo da Nova Geração de Políticas de Habitação garantir o acesso de todos a uma habitação adequada, urge dar resposta às famílias que em Vila Nova de Famalicão, vivem em situação de grave carência habitacional, criando condições para aceder ao Programa 1º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação;

As Estratégias Locais de Habitação são obrigatórias no caso do apoio a conceder ao abrigo do 1º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, destinado à promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada;

O Município de Vila Nova de Famalicão elaborou a Estratégia Local de Habitação, tendo sido aprovada pela Assembleia Municipal na sua reunião de 25 de fevereiro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 10 de fevereiro de 2022;

Tendo o Conselho Diretivo do Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU I.P.) deliberado a 12 de agosto de 2022, aprovar a verificação da concordância da Estratégia Local de Habitação do Município, com os princípios e regras do 1.º Direito -

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, ao abrigo do n.º 8 do artigo 2.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação, bem como aprovar a celebração do Acordo de Colaboração com a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, previsto no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual.

O Município de Vila Nova de Famalicão celebrou, em 27 de outubro de 2022, com o IHRU I.P o acordo de colaboração, o qual foi rececionado devidamente homologado no passado dia 18 de novembro de 2022, que aloca à estratégia municipal de habitação de Vila Nova de Famalicão 62.051.414,00€ (sessenta e dois milhões cinquenta e um mil e quatrocentos e catorze euros). Para tal, conta com uma comparticipação direta do IHRU, I.P. no valor de 30.977.260,00€ (trinta milhões novecentos e setenta e sete mil duzentos e sessenta euros), com a possibilidade de recorrer a empréstimo bonificado de 24.454.014,00€ (vinte e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e catorze euros), sendo da responsabilidade direta da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão o financiamento de 6.459.895,00€ (seis milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove euros).

No acordo estabelecido, conseguindo o Município finalizar as operações aprovadas até 2026, o financiamento será a 100% de fundos provenientes do PRR-Plano de Recuperação e Resiliência. Daí a necessidade de todo o processo ser acelerado, porque além do interesse nas habitações é vantajoso ir recuperar o dinheiro, obtendo assim o pagamento integral.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1 - Ratificar o Acordo de Colaboração entre o Município de Vila Nova de Famalicão e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Vila Nova de Famalicão/1.º Direito - Programa de Apoio ao acesso à Habitação, nos termos e condições fixadas no documento anexo e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, o qual, dada a sua extensão, fica apenso à presente ata fazendo parte integrante da mesma.

Vila Nova de Famalicão, 21 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

IHRU

1º Direito
Programa de Apoio
ao Acesso à Habitação

Famalicão

HOMOLOGADO POR

SUA EXCELÊNCIA

Secretário de Estado da Administração Local

e Ordenamento do Território

Carlos Miguel

SUA EXCELÊNCIA

Secretária de Estado da Habitação

Marina Gonçalves

ACORDO DE COLABORAÇÃO

1. No quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, criou um novo programa de apoio público, o 1.º Direito-Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, para promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não têm capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada;

2. O referido Decreto-Lei n.º 37/2018 define um conjunto de princípios que devem ser observados na execução do 1.º Direito, entre os quais o princípio da acessibilidade habitacional, segundo o qual as pessoas têm direito a que sejam criadas condições para que os custos com o acesso a uma habitação adequada e permanente sejam comportáveis pelo seu orçamento;

3. Em alinhamento com esses princípios e com o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais identificadas no seu território, cada município deve definir a sua estratégia local em matéria de habitação, priorizando as soluções habitacionais que, em conformidade, pretende ver desenvolvidas ao abrigo do 1.º Direito, no quadro das opções por ele definidas para o desenvolvimento do seu território;

4. Em 25 de fevereiro de 2022, o Município de Vila Nova de Famalicão, aprovou e, posteriormente, remeteu ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., a sua Estratégia Local de Habitação, na qual estão sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo 1.º Direito;

5. O Município de Vila Nova de Famalicão solicitou, ademais, a celebração do presente Acordo de Colaboração, no qual se identificam as soluções habitacionais que se propõe promover, direta e ou indiretamente, a programação da sua execução e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento ao abrigo do 1.º Direito, sem prejuízo de, no que respeita às soluções habitacionais enquadráveis nas condições de cumprimento do Plano de Recuperação e Resiliência, os montantes de comparticipação e de financiamento serem reformulados em função da aplicação desse Plano, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 138-C/2021, de 30 de junho;

1º Direito
Programa de Apoio ao Acesso à Habitação

Famalicão

ENTRE:

O **INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.**, instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico ihru@ihru.pt, de ora em diante designado por IHRU, I.P., representado por Isabel Maria Martins Dias, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação;

E

O **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede na Praça Álvaro Marques, em Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506 663 264, com o correio eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, de ora em diante designado por Município, representado por Mário de Sousa Passos, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;

É celebrado e reduzido a escrito, ao abrigo do disposto nos artigos 65.º a 69.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, o presente Acordo de Colaboração, de natureza programática, adiante designado por Acordo, a executar de forma faseada, que se rege pelo referido Decreto-Lei n.º 37/2018, pela Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente Acordo define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do programa 1.º Direito para 817 (oitocentos e dezassete) agregados, correspondentes a 2947 (duas mil novecentas e quarenta e sete) pessoas, que vivem em condições habitacionais indignas no Município.

Cláusula Segunda
(Modalidades de soluções habitacionais)

O Município, em função das necessidades habitacionais das pessoas e dos agregados referidos na cláusula anterior, vai, as seguintes soluções habitacionais:

- Arrendamento de habitações para subarrendamento;
- Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais;
- Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais;
- Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação.

Cláusula Terceira
(Valores do investimento e do financiamento)

1. O valor total do investimento necessário ao cumprimento dos objetivos indicados na Cláusula Primeira é estimado em 62.051.414,00 € (sessenta e dois milhões cinquenta e um mil

quatrocentos e catorze euros), de acordo com a programação financeira constante do Anexo I do presente Acordo, que dele constitui parte integrante.

2. Do valor indicado no número anterior, o IHRU,I.P., prevê disponibilizar um financiamento que se estima no valor máximo de 55.431.274,00 € (cinquenta e cinco milhões quatrocentos e trinta e um mil duzentos e setenta e quatro euros), sendo 30.977.260,00 € (trinta milhões novecentos e setenta e sete mil duzentos e sessenta euros), concedidos sob a forma de comparticipações financeiras não reembolsáveis e 24.454.014,00€ (vinte e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e catorze euros), a título de empréstimo bonificado, nos termos constantes do Anexo I do presente Acordo.

Cláusula Quarta
(Condições e limites dos financiamentos)

1. Os financiamentos a conceder pelo IHRU, I.P. referidos na cláusula anterior, independentemente da sua modalidade, são concretizados, relativamente a cada solução habitacional a promover, através da celebração de contratos de comparticipação e de empréstimo.
2. Os contratos referidos no número anterior estão sujeitos às condições e limites máximos estabelecidos, de acordo com o respetivo objeto, no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho.
3. A celebração dos contratos de comparticipação está condicionada à existência da necessária dotação orçamental, em conformidade com o disposto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho e do n.º 4 do artigo 14.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, cabendo ao IHRU avaliar a oportunidade da respetiva concessão em função das suas disponibilidades financeiras e orçamentais.

Cláusula Quinta
(Duração)

Este Acordo tem a duração máxima de seis anos a contar da data da sua celebração, sob pena de caducidade, sem prejuízo da conclusão das soluções habitacionais cujos contratos de comparticipação já tenham sido celebrados quando aquela for atingida.

Cláusula Sexta
(Relatórios)

1. O Município, decorrido o prazo de 1 ano a contar da data da celebração do presente Acordo e em cada ano subsequente, até ser atingido o prazo da cláusula anterior, remete ao IHRU, I.P. um relatório sobre a sua execução e, se for o caso, uma proposta fundamentada de atualização do mesmo face a alterações que se tenham verificado, designadamente ao nível do universo das pessoas e dos agregados abrangidos pelas soluções habitacionais objeto do presente Acordo.
2. O último dos relatórios referidos no número anterior, que precede o termo do prazo do presente Acordo, deve prever as atualizações necessárias à efetiva conclusão das soluções habitacionais melhor identificadas na cláusula Segunda, dentro do prazo referido na cláusula Quinta.

Cláusula Sétima
(Alterações)

As alterações que determinem um acréscimo do montante global do financiamento previsto no n.º 2 da cláusula Terceira devem constar de aditamento ao presente Acordo, que carece de homologação do membro do Governo responsável pelas áreas das autarquias locais e da habitação.

Cláusula Oitava
(Interpretação)

Qualquer dúvida ou lacuna relativa ao presente Acordo é resolvida por troca de informação entre os ora Outorgantes, preferencialmente por via eletrónica.

Direito
Programa de Apoio
ao Acesso à Habitação

Famalicão

Cláusula Nona
(Legislação Aplicável)

O presente Acordo rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, e na Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Cláusula Décima
(Proteção de Dados Pessoais)

Os outorgantes no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente contrato, que envolvam o tratamento de dados pessoais, observam o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.

FEITO, EM DUPLICADO, AOS VINTE E SETE DIAS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS,

O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.

Isabel Maria Martins Dias

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Mário de Sousa Passos

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

SOLUÇÕES HABITACIONAIS							PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (Anos civis)													
Designação	Tipo de solução	Entidade promotora	Art.º, n.º e al. do RJAAH	N.º Fogos/ Lugares	Área Total (m²)	Fase	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	Total
				70	3 417	1	1 121 475,09€														
				171	11 195	2		3 407 985,06€													
				101	5 289	3			1 402 000,00€	1 402 000,00€	1 393 000,00€										
				4	174	1	87 895,66€														
				12	769	2		123 190,06€													
				14	1 073	3			385 940,00€	329 990,00€	388 940,00€										
				6	296	1	103 760,00€														
				14	1 073	2		387 990,00€													
				4	478	2			93 190,00€	99 190,00€	99 190,00€										
				1	350	1	799 896,39€														
				3	1 074	2		382 896,39€													
				12	4 596	3			1 504 490,00€	1 504 990,00€	1 503 990,00€										
				12	1 174			400 894,00€													
				2	298	1	396 488,39€														
				12	1 682	2		394 894,00€													
				12	3 850	3			384 894,00€	384 894,00€	384 894,00€										
				3	1 161	1	84 990,00€														
				12	1 785	2		84 990,00€													
				12	1 990	3			401 977,00€	401 977,00€	401 977,00€										
				12	1 839	1	374 993,00€														
				12	1 896	2		388 894,00€													
				12	5 752	3			415 990,00€	414 990,00€	414 990,00€										
				4	598	1	328 328,00€														
				12	1 978	2		394 990,00€													
				12	5 990	3			5 504 990,00€	5 494 990,00€	5 504 990,00€										
				12	1 972	1	394 987,00€														
				12	1 896	2		427 894,00€													
				12	1 978	3			379 990,00€	379 990,00€	379 990,00€										
				4	598	1	134 989,00€														
				12	1 978	2		379 990,00€													
				12	5 752	3			379 990,00€	379 990,00€	379 990,00€										
				4	598	1		99 990,00€													
				12	1 978	2			379 990,00€	379 990,00€	379 990,00€										
				4	598	1	119 990,00€														
				12	1 978	2		119 990,00€													
				12	5 752	3			379 990,00€	379 990,00€	379 990,00€										
				4	598	1	79 990,00€														
				12	1 978	2		99 990,00€													

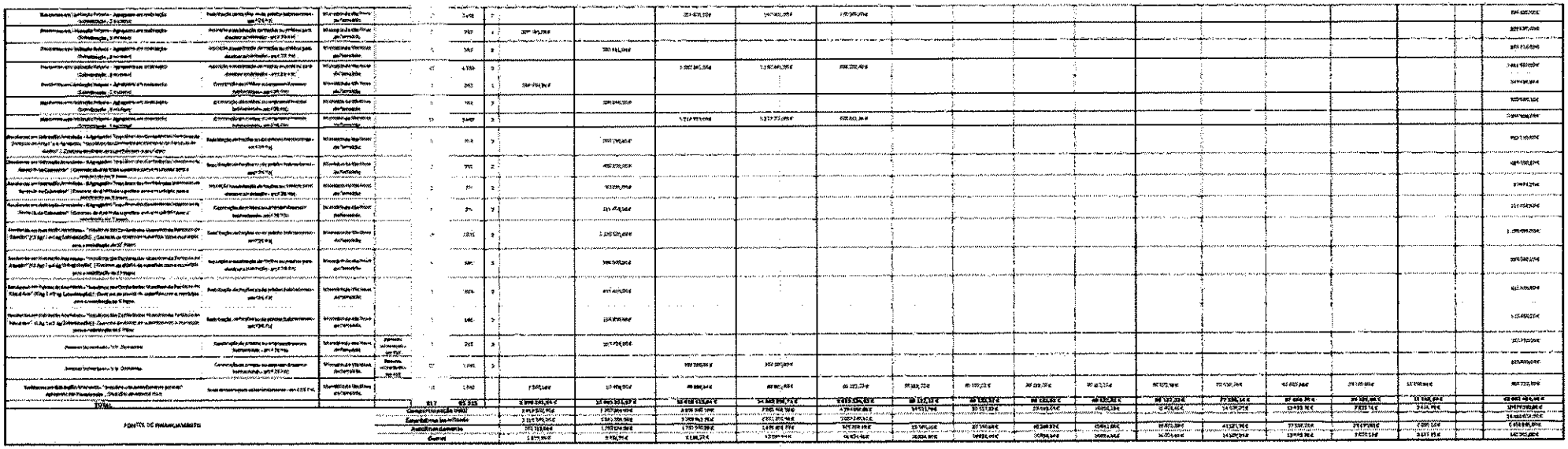

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - "Apoio financeiro à ACB - Associação Cultural Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão, para a comparticipação do desenvolvimento das atividades da quadra natalícia 2022, para os colaboradores do Município e suas famílias" (Página 254)

2 - "Transferência de competências no domínio da Ação Social - Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social" (Página 265)

3 - "Delegação de competências no domínio da Ação Social - Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)" (Página 267)

4 - "Transporte de pessoa com deficiência" (Página 335)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à ACB - Associação Cultural Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão, para a comparticipação do desenvolvimento das atividades da quadra natalícia 2022, para os colaboradores do Município e suas famílias

O Município tem seguido um caminho no sentido de uma crescente aproximação às instituições e aos cidadãos, promovendo a criação de parcerias e protocolos de colaboração, tornando-se um concelho coeso e solidário.

As Associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas.

A ACB - Associação Cultural e Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, inserida na Rede Social, com valências direcionadas à infância e idosos da área urbana. Apresenta, ainda, um apoio relevante aos colaboradores do Município, desenvolvendo ao longo do ano um abrangente conjunto de iniciativas para os mesmos e para os seus familiares, pelo que solicita um apoio financeiro ao Município de Vila Nova de Famalicão.

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos com interesse para o município, bem como apoiar atividades de natureza social e recreativa de interesse para o Município.

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder à ACB - Associação Cultural Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município, pessoa coletiva nº 503 758 183, o apoio financeiro no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), como comparticipação do desenvolvimento das atividades da quadra natalícia 2022, para os colaboradores do Município e suas famílias;

2. Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis;

3. Aprovar a minuta de protocolo que se anexa e faz parte integrante da presente proposta;

4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 08 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 15886/2022.

ACB

Excelentíssimo Senhor Presidente do Município
de Vila Nova de Famalicão
Dr. Mário Passos

Via | Sua Comunicação de | N/ Ref. | Data: **2022-10-18**

Assunto: Natal 2022 – pedido de colaboração

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A ACB – Associação Cultural Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão pretende realizar na quadra Natalícia, diversas iniciativas para a "Família Municipal" na qual se inserem todos os trabalhadores e colaboradores do município.

Destacamos a realização da Festa de Natal das crianças, espetáculo mágico de alegria e animação no final do qual se efetua a distribuição de brinquedos. No ano 2021 foram entregues brinquedos a cerca de 550 crianças, filhas de trabalhadores e colaboradores do município.

A ACB – Instituição Particular de Solidariedade Social tem mantido o apoio às famílias que se deparam com dificuldades e em comprovada carência económica. Por outro lado continua a assegurar o fornecimento de serviços aos associados, nomeadamente serviço de refeições, a custos mínimos.

Os encargos com estas iniciativas ultrapassam os 47.500,00€.

Assim sendo senhor Presidente, convictos de que a Câmara Municipal a que V. Exa. preside não deixará de nos apoiar na concretização destes eventos, vimos solicitar o apoio financeiro do Município através de atribuição de um subsídio para assegurar a manutenção das referidas atividades.

À V/ consideração,

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção

José Miguel Marinho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Parecer Técnico

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à ACB – Associação Cultural Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão, para a comparticipação do desenvolvimento das atividades da quadra natalícia 2022, para os colaboradores do Município e suas famílias

O Município tem seguido um caminho no sentido de uma crescente aproximação às instituições e aos cidadãos, promovendo a criação de parcerias e protocolos de colaboração, tornando-se um concelho coeso e solidário.

A ACB - Associação Cultural e Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, inserida na Rede Social, com valências direcionadas à infância e idosos da área urbana.

Considerando que a ACB tem um papel fundamental e relevante no apoio aos colaboradores do Município, desenvolvendo ao longo do ano um abrangente conjunto de iniciativas para os mesmos e para os seus familiares e desenvolvendo a sua ação com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Ao abrigo nos termos do disposto no artigo 74.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, o apoio financeiro solicitado, é de parecer favorável e razoável, para a elaboração do Plano de Atividades, para o ano de 2022, de natureza diversa e que se revêm de interesse para o Município.

Vila Nova de Famalicão, 07 de novembro de 2022.

A Técnico Superior

(Patrícia Moreira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Professor Doutor Mário Passos, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ___/___/_____.

Segundo Outorgante: ACB – Associação Cultural, Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 503 758 183, com sede na Rua Álvaro Castelões, nº95, da União de Freguesias de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente de Direção, Exmo. Senhor José Miguel Marinho.

NOTA JUSTIFICATIVA

A ACB – Associação Cultural e Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, inserida na Rede Social, com valências na área da infância e idosos da área urbana. Apresenta, ainda, um apoio relevante aos colaboradores do Município, desenvolvendo ao longo do ano um abrangente conjunto de iniciativas para os mesmos e suas famílias.

Considerando o papel que esta Associação desempenha na valorização pessoal dos seus associados bem como a consolidação dos laços de solidariedade entre os mesmos, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Prof. Doutor Mário Passos, vai atribuir comparticipação à ACB - Associação Cultural e Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula Segunda

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Esta verba destina-se a comparticipar as despesas inerentes à execução das atividades da quadra natalícia do ano de 2022, para os colaboradores do Município e suas famílias.

Cláusula Terceira

Considerando que se trata de uma Instituição com um papel meritório a nível social e humana, nomeadamente no que concerne aos trabalhadores do Município, assim como na população da área urbana, nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de ___/___/_____, será atribuído o montante global de 30.000,00€ (trinta mil euros), para colaborar na comparticipação da execução das atividades da quadra natalícia do ano de 2022, para os colaboradores do Município e suas famílias.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de "fundos disponíveis".

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de _____.

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

O Segundo Outorgante,

O Presidente da ACB – Associação Cultural, Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(José Miguel Marinho)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ACB ASSOC CULTURAL BENEFICENTE E DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE V N DE FAMALICÃO
NIF: 503758183

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 14 de Abril de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 24 de Outubro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO
Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ACB - ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA F

Firma/Denominação ACB - ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA F

N.º de Identificação de Segurança Social 20008747950

N.º de Identificação Fiscal 503758183

N.º do pedido 030364717ASCD22

Data 24/10/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20008747950

Código de Verificação - D3L2MKVYMMKSANE

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2022/11/18	6055	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

503758183	28328 3	OCR	2022 / 5316

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

ACB- ASS. CULT. BENIF. DESP. DOS TRAB. DO MUNICIPIO DE V. N. DE FAMALICÃO
RUA ALVARO CASTELOES, N° 95
48

4760-117 V.N.FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA PRAZO

	SSS-Apoio a desenvolvimento plano de ação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ACB - ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, PARA A COMPARTICIPAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA QUADRA NATALÍCIA 2022, PARA OS COLABORADORES DO MUNI
CÍPIO E SUAS FAMÍLIAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-Atribuição de apoio financeiro à ACB ¿ Associação Cultural Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão, para a comparticipação do desenvolvimento das atividades da quadra natalícia 2022, para os colaboradores do Munic	UN	1.000	30.000,000			30.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		30.000,00		30.000,00	

EXTENSO
TRINTA MIL EUROS

Documento n.° 2022 / 6055, Compromisso n.° 2022 / 5316, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5650

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	30.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	30.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5650	1	6016	0102	04070101				74.976,66	30.000,00	44.976,66

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Transferência de competências no domínio da Ação Social - Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)

As autarquias locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade.

Compete às Câmaras Municipais, de acordo com os art.ºs 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o desenvolvimento do serviço de atendimento e acompanhamento social para o apoio às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, assim como a elaboração dos diagnósticos técnicos para a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual e dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI).

Numa lógica de proximidade, parceria e rentabilização de recursos, conforme disposto no artigo 25.º da Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, as Câmaras Municipais podem realizar protocolos específicos com Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPPS's) ou equiparadas para assegurar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.

A antecipação da transferência de competências em 30 dias face à data imperativa fixada na Lei deve-se à solicitação do Centro Distrital da Segurança Social de Braga relacionada com a maior capacidade de apoio à operacionalização.

Sendo certa a transferência de competências no domínio da Ação Social no início de janeiro de 2023, a sua antecipação beneficia este Município nomeadamente na agilização dos procedimentos que esta implica e no mais próximo acompanhamento das equipas técnicas.

Termos em que proponho que a Câmara Municipal delibere:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - Aceitar com efeitos a 02 de dezembro de 2022, as competências no domínio da Ação Social, o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, previstas no Decreto Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no n.º 55/2020, de 12 de agosto, de acordo com a sugestão do CDSS de Braga, tendo em vista a maior capacidade de apoio à operacionalização;

2 - Remeter a presente à Assembleia Municipal para efeitos de informação.

Vila Nova de Famalicão, 07 de novembro de 2022.

Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Delegação de competências no domínio da Ação Social - Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)

Considerando que:

As autarquias locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade;

O reforço da autonomia local, através da descentralização de competências no domínio da Ação Social, da administração direta e indireta do Estado, vem possibilitar uma maior adequação dos serviços prestados à população, o que se traduz num melhor atendimento e numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos mais vulneráveis socialmente;

Assente na missão do Município de Vila Nova de Famalicão, de corresponder às aspirações dos cidadãos, mediante políticas públicas inovadoras, apostando na criteriosa aplicação dos recursos disponíveis e na qualidade da prestação de serviços e na prossecução do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, adiante regulamentado pelas, Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula os termos de operacionalização da transferência de competências em matéria de SAAS de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais, e pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;

Compete às Câmaras, de acordo com o artigo 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o desenvolvimento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, para o apoio às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, assim como, a elaboração dos diagnósticos técnicos para a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual e dos beneficiários de RSI.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Conforme disposto no artigo 10.º do DL n.º 55/2020, de 12 de agosto, o exercício da competência relativa ao serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social pode ser contratualizado, pela Câmara Municipal, com instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas. Numa lógica de proximidade, parceria e rentabilização de recursos, conforme disposto no artigo 25.º da Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, as Câmaras podem realizar protocolos específicos com IPSS`s ou equiparadas para assegurar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social;

Considerando que, a 24 de novembro de 2022, a Câmara Municipal deliberou aceitar a antecipação da transferência de competências em um mês, devido à solicitação do CDSS de Braga, relacionada com a maior capacidade de apoio à operacionalização;

Com a Transferência de Competências na área da Ação Social, a Câmara assume o desenvolvimento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), nas 49 localidades do concelho, que se traduz no atendimento e acompanhamento social de todas as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, assim como, a elaboração dos diagnósticos técnicos para a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual e dos beneficiários de RSI;

Assente na mais valia da proximidade, da experiência e disponibilidade de equipa Técnica para este compromisso, este Município, não dispondo em número de Técnicos da área das Ciências Sociais e Humanas, é de parecer favorável à manutenção de Protocolos com as mesmas IPSS's;

Assim, o valor da verba a transferir para aquelas segue, em linha de continuidade, em conformidade com as comparticipações já realizadas pela Segurança Social. Os protocolos com as IPSS's não estão condicionados ao número de processos familiares e/ou beneficiários da valência em questão, uma vez tratar-se de um tipo de serviço que não se mede qualitativamente por números, não obstante, estas equipas externas vão potencializar a sua performance pelo acompanhamento de proximidade de um Coordenador deste Município. Assim, a distribuição das equipas do SAAS relaciona-se com o âmbito territorial.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a celebração de Protocolos de Cooperação do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, bem como a comparticipação financeira anteriormente transferida pelo ISS I.P., com as seguintes instituições:

1.1. A.M.L. - Associação de Moradores das Lameiras, NIPC 501 455 752, para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, nas condições fixadas na minuta do Protocolo de Cooperação, para o mês de dezembro de 2022, no valor de 6.227,07 euros (seis mil, duzentos e vinte e sete euros e sete cêntimos).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

1.2. Ave Cooperativa de Intervenção Psico-Social, CRL, NIPC 504 426 290, para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, nas condições fixadas na minuta do Protocolo de Cooperação, para o mês de dezembro de 2022, no valor de 6.565,68 euros (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos).

1.3. Centro Social e Cultural de S. Pedro de Bairro, NIPC 501 474 870, para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, nas condições fixadas na minuta do Protocolo de Cooperação, para o mês de dezembro de 2022, no valor de 7.900,20 euros (sete mil e novecentos euros e vinte cêntimos).

1.4. Engenho - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, NIPC 503 412 589, para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, nas condições fixadas na minuta do Protocolo de Cooperação, para o mês de dezembro de 2022, no valor de 7.804,20 euros (sete mil, oitocentos e quatro euros e vinte cêntimos).

2. Aprovar as minutas dos Protocolos de Cooperação com as quatro Instituições, os quais aqui se anexam e cujo conteúdo se dá como integralmente reproduzido, assim fazendo parte integrante do teor da presente deliberação.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar os respetivos Protocolos de Cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 07 de novembro de 2022.

Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 15325/2022; RQI n.º 15326/2022; RQI n.º 15327/2022; RQI n.º 15328/2022.

DI n.º 41331/2022 INT
PM - DDS - S. Social, F. e Seniores

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Parecer Técnico

Assunto: Delegação de competências no domínio da Ação Social - Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social

Compete às Câmaras, de acordo com o artigo 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o desenvolvimento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, para o apoio às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, assim como, a elaboração dos diagnósticos técnicos para a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual e dos beneficiários de RSI. Numa lógica de proximidade, parceria e rentabilização de recursos, conforme disposto no artigo 25.º da Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, as Câmaras podem realizar protocolos específicos com IPSS's ou equiparadas para assegurar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.

A antecipação da Transferência de Competências (um mês), deve-se à solicitação do CDSS de Braga relacionada com a maior capacidade de apoio à operacionalização. Sendo certa a transferência de competências no domínio da Ação Social no início de janeiro de 2023, o parecer técnico é favorável e razoável relativamente à sua antecipação, uma vez que beneficia este Município, na agilização dos procedimentos que esta implica e no mais próximo acompanhamento das equipas técnicas.

O Município realizará um protocolo de Cooperação do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, bem como a comparticipação financeira anteriormente transferida pelo ISS I.P., com quatro instituições., A.M.L. - Associação de Moradores das Lameiras, NIPC 501 455 752, Ave Cooperativa de Intervenção Psico-Social, CRL, NIPC 504 426 290, Centro Social e Cultural de S. Pedro de Bairro, NIPC 501 474 870, Engenho - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, NIPC 503 412 589.

Vila Nova de Famalicão, 07 de novembro de 2022.

A Técnica Superior

(Aldina Silva)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS)

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Professor Doutor Mário Passos, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/_____.

Segundo Outorgante:, AVE - COOPERATIVA DE INTERVENÇÃO PSICO-SOCIAL CRL, pessoa coletiva n.º 504 426 290, Rua da Ribeira, Ed. Fonte, Loja C, E e F, freguesia de Joane, Concelho de Vila Nova de Famalicão, cooperativa de solidariedade equiparada a Instituição Particular de Solidariedade Social, através do Despacho n.º 13 799/99, de 13/10/1999, adiante designada por Instituição, representada pelo Presidente da Direção, na pessoa do Senhor Dr. Francisco Gomes Lima, em harmonia com a legislação e instrumentos de cooperação em vigor, é celebrado, livremente e de boa fé o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes.

PREÂMBULO

A intervenção social desenvolve a sua prática na prevenção e reparação de situações de carência e desigualdades socioeconómicas, de disfunção, exclusão e na vulnerabilidade social, no sentido da integração e promoção comunitárias e desenvolvimento das capacidades, assegurando especial atenção aos grupos sociais mais vulneráveis.

O Atendimento e Acompanhamento Social, surge como uma nova lógica de intervenção interativa e pluridisciplinar, que implica a mobilização dos recursos do território, a capacidade para construir percursos de vida para a autonomia e com vista à inserção social, baseando-se numa relação entre os serviços e os cidadãos de maior proximidade.

O exercício de competências pelas autarquias locais no domínio da ação social é um fator decisivo de intervenção, conjugando uma resposta de proximidade e mais célere com o desenvolvimento de uma ação social integrada, permitindo criar sinergias entre recursos e as competências existentes na comunidade, integrando perspetivas inovadoras, baseadas na democracia participativa e na introdução de metodologias de planeamento da intervenção social no local.

Assente na missão do Município de Vila Nova de Famalicão, de corresponder às aspirações dos cidadãos, mediante políticas públicas inovadoras, apostando na criteriosa aplicação dos recursos disponíveis e na qualidade da prestação de serviços e na

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

prossecução do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, adiante regulamentado pelas, Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula os termos de operacionalização da transferência de competências em matéria de SAAS de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais, e pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.

Compete às Câmaras, de acordo com o artigo 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o desenvolvimento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, para o apoio às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, assim como, a elaboração dos diagnósticos técnicos para a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual e dos beneficiários de RSI. Numa lógica de proximidade, parceria e rentabilização de recursos, conforme disposto no artigo 25.º da Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, as Câmaras podem realizar protocolos específicos com IPSS's ou equiparadas para assegurar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.

Nestes termos estabelece-se o seguinte Protocolo de Cooperação para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (doravante designado de SAAS).

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA I

Objeto

Constitui-se objeto do presente protocolo a definição dos termos e condições de implementação das competências transferidas para o Município de Famalicão no domínio da ação social, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e das Portarias n.º 63/2021 e 65/2021, de 17 de março, no qual prevê que:

a) A Instituição desenvolve o SAAS, garantindo o atendimento e acompanhamento social aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários RSI, assegurando a sua efetiva participação na planificação e concretização da inserção social, profissional e comunitária, bem como uma maior participação e responsabilização dos atores sociais locais relevantes.
b) O Município de Famalicão providencia a monitorização técnica e o apoio financeiro para o desenvolvimento do SAAS e propõe ações de melhoria à execução do presente protocolo.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA II

Objetivos

1- Os objetivos gerais deste protocolo assentam na definição do modelo de gestão, organização e funcionamento do SAAS no concelho de Vila Nova de Famalicão, no cumprimento da legislação em vigor, na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, numa ótica de promoção da universalidade de acesso, respeito à privacidade e individualidade, da segurança e bem-estar, assim como na transparência e divulgação do regulamento interno do SAAS.
2- São objetivos do SAAS: informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequados a cada situação; apoiar em situações de vulnerabilidade social; prevenir situações de pobreza e de exclusão social; contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social; assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social; mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

CLÁUSULA III

Âmbito geográfico

O âmbito territorial da transferência de competências para a Câmara de Famalicão, em matéria da Ação Social, é o concelho de Vila Nova de Famalicão, composto por 49 freguesias.
Entre o primeiro e segundo outorgantes é estabelecido neste protocolo a execução do SAAS, nas freguesias de: Requião, Vermoim, Pousada de Saramagos, Joane, Mogege, Pedome, Oliveira Sta. Mª, Castelões, Oliveira S. Mateus e Riba de Ave.

CLÁUSULA IV

Natureza do serviço

O SAAS combina as modalidades de atendimento social (de primeira linha e personalizado) e acompanhamento social (assegurar o apoio técnico), que podem funcionar cumulativamente, para as famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como emergência social, incluindo os beneficiários do RSI.

CLÁUSULA V

Princípios do SAAS

Encontram-se designados como princípios orientadores do SAAS: promoção da inserção social e comunitária; contratualização para a inserção, como instrumento mobilizador da corresponsabilização dos diferentes intervenientes; personalização, seletividades e flexibilidade de apoios sociais; intervenção prioritária das entidades mais próximas dos

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

cidadãos, valorização das parcerias para uma atuação integrada; intervenção mínima, imediata e oportuna.

CLÁUSULA VI

Atividades a desenvolver

O SAAS desenvolve as seguintes atividades:

a) Atendimento, informação e orientação a cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação;
b) Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família;
c) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
d) Elaboração de propostas de atribuição de prestações de caráter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
e) Planeamento e organização da intervenção social
f) Contratualização no âmbito da intervenção social
g) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas.

Sempre que se justifique, o SAAS pode acionar uma intervenção complementar em parceria com outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente da área da saúde, educação, justiça, emprego e formação profissional.

CLÁUSULA VII

Destinatários

No âmbito do presente protocolo de cooperação, a Instituição assegura o atendimento e o acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários RSI, bem como de emergência social, de harmonia com a legislação, circulares de orientação técnica e instrumentos regulamentares em vigor.

CAPÍTULO II

Modelo de Operacionalização do Protocolo

CLÁUSULA VIII

Obrigações gerais dos outorgantes

Os outorgantes obrigam-se a cooperar ativamente na otimização da resposta social a que o presente protocolo de cooperação se reporta, devendo designadamente:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Colaborar entre si, bem como com outras entidades e serviços, tendo em vista uma prestação de serviços de qualidade;
b) Prestar, mutuamente, informações com interesse para o desenvolvimento e melhoria contínua da intervenção;
c) Garantir o adequado acompanhamento e avaliação da atividade da resposta social;
d) Promover, em cooperação, a valorização das competências dos voluntários e dos profissionais envolvidos no desenvolvimento da resposta social.

CLÁUSULA IX

Obrigações do Primeiro Outorgante

Ao primeiro outorgante é estabelecida a obrigação geral de colaborar com o segundo outorgante, garantindo o regular acompanhamento e apoio técnico, através de um conjunto de atuações que visam:

a) Garantir a coordenação técnica das equipas afetas ao SAAS;
b) Confirmar que a Instituição se encontra devidamente constituída e registada, com a situação financeira devidamente regularizada e organizada, e que apresenta proximidade e experiência para a intervenção social, assim como reúne o pessoal qualificado e em número necessário para o desenvolvimento dos serviços a prestar de acordo com a área geográfica aqui designada;
c) Dar o suporte necessário à promoção da qualidade dos serviços prestados;
d) Avaliar o funcionamento da resposta social e a qualidade dos serviços prestados, e elaborar o respetivo relatório com recomendações e corretivas ou de melhoria, a comunicar à Instituição;
e) Elaborar, decorrente do processo de avaliação referido no ponto anterior e quando aplicável, um Plano de Regularização, sujeito a critérios de exequibilidade, razoabilidade e proporcionalidade, a acordar com a Instituição;
f) Zelar pelo integral cumprimento das cláusulas do presente protocolo;
g) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor aplicável ao SAAS;
h) Avaliar o estabelecido no presente protocolo e, caso se justifique, propor as alterações necessárias;
i) Colaborar na preparação e atualização de regulamentos técnico-jurídicos, quando solicitados pela segunda outorgante;
j) Redigir, aprovar e divulgar o modelo de regulamento interno do SAAS;
k) Assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida, de forma regular e pontual;
l) Dirigir e coordenar toda a atividade implícita ao Núcleo Local de Inserção (NLI);
m) Atribuir prestações de carácter eventual, devidamente fundamentadas pela equipa técnica e materializadas no acordo de intervenção social (AIS) ou no contrato de inserção (CI).

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA X

Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo outorgante encontra-se abrangido pelas seguintes obrigações:

a) Garantir as condições de instalação do SAAS e o funcionamento do serviço, de harmonia com a legislação em vigor, com os normativos aplicáveis e com as normas complementares inscritas no respetivo protocolo;
b) Garantir qualitativa e quantitativamente os recursos humanos adequados às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a acompanhar;
c) Assegurar as condições de bem-estar das pessoas e das famílias no respeito pela dignidade humana, promovendo a sua autonomia;
d) Assegurar o atendimento e acompanhamento social das pessoas e os grupos, social e economicamente mais desfavorecidos, incluindo os beneficiários RSI;
e) Cumprir integralmente com o disposto no Regulamento Interno apresentado pelo primeiro outorgante e manter o documento visível e de acesso geral ao público alvo;
f) Organizar e registar um processo individual por pessoa/família, em consonância com o disposto no artigo 9.º, da Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio, utilizando para o efeito o modelo informático disponibilizado pelo Instituto da Segurança Social, I.P;
g) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e acompanhamento social efetuados pela equipa;
h) Garantir a organização de arquivo em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade;
i) Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do atendimento/acompanhamento social, ficando os técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso no desempenho das funções a que se encontram adstritos;
j) Enviar aos serviços do Município de Famalicão a documentação relativa a atos ou decisões que careçam de informação e registo, bem como fornecer, dentro do prazo definido, informação de natureza estatística para avaliação qualitativa e quantitativa da atividade desenvolvida;
k) Proceder ao envio dos documentos, informações e relatórios que sejam solicitados pelo Município de Famalicão, nos prazos legais estabelecidos, no âmbito dos serviços prestados;
l) Cumprir as disposições e os instrumentos legais regulamentares no âmbito da intervenção social prestada;
m) Facultar, quando para tal for solicitado pelos serviços competentes do primeiro outorgante, o acesso na própria Instituição, aos elementos relativos à situação socioeconómica das pessoas e das famílias, de acordo com as regras definidas no Regulamento Geral de Proteção de Dados;
n) Colaborar com o NLI designando o técnico gestor do processo destinado a cumprir as ações de negociação, elaboração, celebração e acompanhamento dos contratos de inserção, com vista à inserção social e autonomização dos beneficiários de RSI, de acordo com o disposto na Lei nº. 13/2003, de 21 de maio, na sua redação atual;
o) Utilizar os suportes de informação normalizados pelo Instituto da Segurança Social, I.P no âmbito do Rendimento Social de Inserção;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

p) Articular com o NLI de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos.
q) Dispor de Livro de Reclamações;
r) Dar cumprimento ao estabelecido neste protocolo.

CLÁUSULA XI

Regulamento Interno

O modelo de Regulamento Interno é da competência do primeiro outorgante e deverá conter as normas indispensáveis ao funcionamento da resposta social, nomeadamente as respeitantes à:

a) Explicitação de que o documento deve estar fixado em local visível a todos os utilizadores do SAAS;
b) Identificação da natureza e princípios orientadores do SAAS;
c) Identificação e explicitação dos objetivos do SAAS, serviços a prestar, atividades a desenvolver e âmbito territorial;
d) Informação sobre organização, regras de funcionamento e constituição da equipa técnica;
e) Indicação dos horários de funcionamento e dos períodos de encerramento, assim como dos contactos da Instituição;
f) Identificação dos direitos e deveres das pessoas e das famílias;
g) Identificação dos direitos e deveres da equipa técnica e da Instituição;
h) Identificação dos elementos base a constar do processo individual do utente, nos termos referidos na alínea o) da cláusula anterior.

CAPÍTULO III

Sistema de Informação

CLÁUSULA XII

Acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social

1- Para efeitos do disposto na alínea f) da cláusula X, e nos termos do nº. 5 do art.º 10º, do Decreto-Lei nº. 55/2020, de 12 de agosto, o acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange a aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções.
2- Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas no artigo 31.º da Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3- O acesso à aplicação informática e a gestão da mesma é garantida pelo Instituto de Segurança Social, I. P., mediante a identificação dos utilizadores autorizados pelo Município, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, nos termos das normas em vigor para a atribuição dos acessos.
4- O segundo outorgante compromete-se, além de fornecer ao ISS, I.P. a identificação das pessoas autorizadas a aceder à aplicação acima citada, a comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo máximo de 24 horas.
5- O acesso à aplicação informática, por parte das pessoas autorizadas, será efetuado remotamente, de acordo com os perfis definidos para o efeito, através do referido código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível.
6- Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, a zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema, bem como consultar apenas os dados necessários ao desempenho das suas funções de atendimento e acompanhamento dos indivíduos e/ou famílias.
7- De acordo com o previsto no nº. 4 do artigo 14.º, da Portaria 63/2021, de 17 de março, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa:
a) Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP. Cada consulta/alteração é auditável a todo o tempo quanto ao utilizador que a realizou e respetiva data/hora;
b) O acesso à informação por parte dos utilizadores, carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar. Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando utilizador, operação e data/hora da alteração.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

CLÁUSULA XIII

Sigilo

1- As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes à cooperação e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente acordo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.
2- A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso nas consequências legal e penalmente previstas, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA XIV

Proteção de Dados

Sem prejuízo no disposto nos números anteriores, as partes obrigam-se a cumprir com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA XV

Incumprimento

1- O não cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo de cooperação pode dar lugar a advertência escrita, suspensão e resolução do mesmo.
2- Para a situação decorrente do incumprimento referido no número anterior, a instituição dispõe de um prazo de 30 dias, contados a partir da data da comunicação aos serviços da Câmara, para se pronunciar e acordar os termos e condições em que serão efetuadas as retificações.

CLÁUSULA XVI
Advertência escrita

A advertência escrita concretiza-se através de notificação dirigida ao segundo outorgante para, no prazo de 30 dias, se pronunciar sobre o teor da mesma e regularizar a circunstância que deu origem ao incumprimento.

CLÁUSULA XVII
Suspensão do Financiamento

1- Em situação de incumprimento das obrigações neste protocolo elencadas e/ou de legislação/orientações técnicas em vigor aplicáveis e ainda, sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência deste protocolo, pode o primeiro outorgante, proceder à suspensão do mesmo, mediante prévia audiência escrita.
2- Sem prejuízo do referido no número anterior, a suspensão é aplicada após verificada a subsistência das situações de incumprimento e findo o prazo concedido para a sua regularização bem como esgotadas que estejam outras medidas e ações tomadas para a sua regularização.
3- O prazo de suspensão é de 180 dias, prorrogável, em situações devidamente fundamentadas.
4- A suspensão deste protocolo não pode pôr em causa a proteção dos direitos dos utentes e dos beneficiários, bem como a continuidade da resposta social e da correspondente prestação do serviço aos respetivos utentes.
5- Após a regularização da situação que determinou a suspensão, o acordo e respetivo pagamento são retomados a partir da data em que a situação se encontra normalizada.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA XVIII
Resolução

Ocorrido o incumprimento reiterado das cláusulas constantes deste protocolo, o Município pode resolver a contratualização estabelecida mediante comunicação escrita à Instituição com a antecedência de 90 dias, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes circunstâncias:

a. A continuidade da prestação do serviço às respetivas pessoas e famílias;
b. A observância do disposto no artigo 38.º do Estatuto das IPSS quanto à requisição de bens afetos às atividades das instituições.

CLÁUSULA XIX
Cessação do Protocolo

Este protocolo de cooperação pode cessar por:

a. Caducidade, pelo decurso do prazo ou quando se verifique a impossibilidade definitiva de funcionamento das atividades objeto de protocolo;
b. Revogação, por acordo entre os outorgantes, o qual deverá revestir a forma escrita e prever a data a partir da qual produz efeitos, bem como regulamentar os direitos e obrigações das partes decorrentes da cessação;
c. Resolução sempre que ocorram circunstâncias que pela sua natureza inviabilizem a subsistência da colaboração estabelecida, designadamente, a violação grave e ou reiterada dos deveres contratualmente assumidos pelos outorgantes e das disposições legais aplicáveis;
d. Denúncia de qualquer um dos outorgantes, por motivos devidamente justificados, mediante comunicação escrita enviada ao outro, com antecedência mínima de 90 dias, desde que por motivos justificados, nomeadamente sempre que ocorram as circunstâncias acima referidas.

CLÁUSULA XX
Revisão do Protocolo

O presente protocolo é revisto, total ou parcialmente, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente:

a. Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
b. Adequação do clausulado aos objetivos prosseguidos ou a eventuais circunstâncias supervenientes a acautelar.

CLÁUSULA XXI
Legislação aplicável

Neste protocolo aplica-se a legislação em vigor para os normativos de cooperação e a resposta social a que se refere, designadamente entre outras o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, a Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, a Portaria n.º 65/2021, de 17 de março.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA XXII
Anexo ao Protocolo

Consta como anexo ao presente protocolo, fazendo parte integrante do mesmo:

a. A listagem da organização territorial e locais de atendimento por concelho/freguesia e respetivos horários de funcionamento;
b. Listagem nominal dos recursos humanos adstritos ao serviço de atendimento e acompanhamento social, com discriminação das habilitações académicas, função desempenhada e taxa de afetação.

CLÁUSULA XXIII
Vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir de 02 de dezembro de 2022 e tem o seu termo a 31 de dezembro de 2022, sendo nessa data renovado. Este encontra-se redigido em onze páginas, e dela foram feitos dois exemplares, que vão ser assinados pelos outorgantes, ficando um exemplar em poder de cada um dos mesmos.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de _____.

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

O Segundo Outorgante,

O Presidente de Direção do AVE - COOPERATIVA DE INTERVENÇÃO PSICO-SOCIAL CRL

(Francisco Gomes Lima, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo ao Protocolo Celebrado em ____/____/_____, entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Instituição para o desenvolvimento do SAAS.

A Resposta Social

CLÁUSULA I

Âmbito Territorial de Intervenção

O SAAS tem a sua sede na morada da Instituição, não obstante realizam o atendimento descentralizado nas Juntas de Freguesia da sua área de intervenção, conforme a cláusula III.

CLÁUSULA II

Horário e Locais de Atendimento

1- O SAAS funciona de segunda-feira a sexta-feira das 09:00h às 17:00h, encerrando aos fins-de-semana, sábados e domingos, assim como feriados e dias Santos.
2- O atendimento de emergência após o horário definido no nº anterior, ocorre pela Linha Nacional de Emergência Social, no número 144, obrigando-se o SAAS a responder à situação no dia útil seguinte.
3- O atendimento às populações das freguesias de Requião, Vermoim, Pousada de Saramagos, Joane, Mogege, Pedome, Oliveira Sta. Mª, Castelões, Oliveira S. Mateus e Riba de Ave, referidas na cláusula I deste anexo, decorrerá nos seguintes locais e horários:

Localidades	Local de atendimento	Morada	Horário
Oliveira Stª Maria	J. F. Oliv. Sta. Mª	Urbanização de Sestelo nº. 183, Oliveira Santa Maria	A definir no Regulamento Interno
Castelões	J. F. Castelões	R. José Correia Machado nº. 46, Castelões	A definir no Regulamento Interno
Pedome	J. F. Pedome	Av. de São Pedro 279, 4765-150 Pedome	A definir no Regulamento Interno
Oliv. S. Mateus	J. F. Oliv. S. Mateus	R. Eva Silva Machado Guimarães 12 e 18, 4765-717 Oliveira São Mateus	A definir no Regulamento Interno

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Riba de Ave	J. F. Riba de Ave	Av. das Tilias 39, 4765-201 Riba d'Ave	A definir no Regulamento Interno
Requião	J. F. Requião	Alameda do Mosteiro 33, 4770-449 Requião	A definir no Regulamento Interno
Joane, Mogege, Pousada de Saramagos e Vermoim	ACIP	Rua da Ribeira, Ed. Fonte, Loja F, 4770-207 Joane	A definir no Regulamento Interno

CLÁUSULA III

Composição da Equipa Técnica

1- A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnicos superiores com formação na área das ciências sociais ou humanidades e um técnico administrativo.
2- A constituição das equipas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico com formação superior na área do Serviço Social.
3- Esta equipa deve propor um interlocutor, que tem como função estreitar a comunicação da equipa com o Coordenador do Município.

Nº de unidades	Formação profissional	Categoria profissional	Afetação (%)
1	Serviço Social	Assistente Social 1ª / Interlocutor	100%
1	Psicologia	Psicóloga Principal	100%
1	Serviço Social	Assistente Social 3ª	100%
1	12º - Curso Técnico de Secretariado	Escriturária 2ª	100%

CLÁUSULA IV

Comparticipação Financeira

1- Nos termos do presente protocolo, o primeiro outorgante compromete-se a transferir para o segundo outorgante a comparticipação financeira anteriormente transferida pelo ISS I.P., no valor de 6.565,68€, referente aos encargos mensais com os recursos humanos e de funcionamento.
2- O pagamento será efetuado em prestação mensal, por transferência bancária.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AVE - COOPERATIVA DE INTERVENÇÃO PSICO-SOCIAL CRL
NIF: 504426290

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Abril de 2021, é disponibilizada a presente informação, em 27 de Julho de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

João Fonseca Neto

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AVE COOPERATIVA INTERVENCAO PSICO SOCIAL CRL

Firma/Denominação AVE COOPERATIVA INTERVENCAO PSICO SOCIAL CRL

N.º de Identificação de Segurança Social 20008709712

N.º de Identificação Fiscal 504426290

N.º do pedido 030270836ASCD22

Data 19/10/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20008709712

Código de Verificação - KNBA33A8UUPKVPM

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS)

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Professor Doutor Mário Passos, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/_____.

Segundo Outorgante: A. M. L. Associação Moradores das Lameiras, pessoa coletiva n.º 501 455 752, Rua da Associação de Moradores das Lameiras, União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, Concelho de Vila Nova de Famalicão, reconhecida como Instituição Particular de Solidariedade Social desde 28/02/1985, devidamente registada no Livro 2, das Associações de Solidariedade Social, a Fls. 132 e verso, com o nº. 09/85, adiante designada por Instituição, representada pelo Presidente da Direção, na pessoa do Senhor Jorge Manuel Ribeiro Faria, em harmonia com a legislação e instrumentos de cooperação em vigor, é celebrado, livremente e de boa fé o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes.

PREÂMBULO

A intervenção social desenvolve a sua prática na prevenção e reparação de situações de carência e desigualdades socioeconómicas, de disfunção, exclusão e na vulnerabilidade social, no sentido da integração e promoção comunitárias e desenvolvimento das capacidades, assegurando especial atenção aos grupos sociais mais vulneráveis.

O Atendimento e Acompanhamento Social, surge como uma nova lógica de intervenção interativa e pluridisciplinar, que implica a mobilização dos recursos do território, a capacidade para construir percursos de vida para a autonomia e com vista à inserção social, baseando-se numa relação entre os serviços e os cidadãos de maior proximidade.

O exercício de competências pelas autarquias locais no domínio da ação social é um fator decisivo de intervenção, conjugando uma resposta de proximidade e mais célere com o desenvolvimento de uma ação social integrada, permitindo criar sinergias entre recursos e as competências existentes na comunidade, integrando

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

perspetivas inovadoras, baseadas na democracia participativa e na introdução de metodologias de planeamento da intervenção social no local.

Assente na missão do Município de Vila Nova de Famalicão, de corresponder às aspirações dos cidadãos, mediante políticas públicas inovadoras, apostando na criteriosa aplicação dos recursos disponíveis e na qualidade da prestação de serviços e na prossecução do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, adiante regulamentado pelas, Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula os termos de operacionalização da transferência de competências em matéria de SAAS de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais, e pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.

Compete às Câmaras, de acordo com o artigo 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o desenvolvimento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, para o apoio às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, assim como, a elaboração dos diagnósticos técnicos para a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual e dos beneficiários de RSI. Numa lógica de proximidade, parceria e rentabilização de recursos, conforme disposto no artigo 25.º da Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, as Câmaras podem realizar protocolos específicos com IPSS's ou equiparadas para assegurar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.

Nestes termos estabelece-se o seguinte Protocolo de Cooperação para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (doravante designado de SAAS).

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA I

Objeto

Constitui-se objeto do presente protocolo a definição dos termos e condições de implementação das competências transferidas para o Município de Famalicão no domínio da ação social, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e das Portarias n.º 63/2021 e 65/2021, de 17 de março, no qual prevê que:

a) A Instituição desenvolve o SAAS, garantindo o atendimento e acompanhamento social aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários RSI, assegurando a sua efetiva participação na planificação e concretização da inserção social, profissional e comunitária, bem

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

como uma maior participação e responsabilização dos atores sociais locais relevantes.

b) O Município de Famalicão providencia a monitorização técnica e o apoio financeiro para o desenvolvimento do SAAS e propõe ações de melhoria à execução do presente protocolo.

CLÁUSLA II

Objetivos

1- Os objetivos gerais deste protocolo assentam na definição do modelo de gestão, organização e funcionamento do SAAS no concelho de Vila Nova de Famalicão, no cumprimento da legislação em vigor, na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, numa ótica de promoção da universalidade de acesso, respeito à privacidade e individualidade, da segurança e bem-estar, assim como na transparência e divulgação do regulamento interno do SAAS.

2- São objetivos do SAAS: informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequados a cada situação; apoiar em situações de vulnerabilidade social; prevenir situações de pobreza e de exclusão social; contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social; assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social; mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

CLÁUSULA III

Âmbito geográfico

O âmbito territorial da transferência de competências para a Câmara de Famalicão, em matéria da Ação Social, é o concelho de Vila Nova de Famalicão, composto por 49 freguesias.
Entre o primeiro e segundo outorgantes é estabelecido neste protocolo a execução do SAAS, nas freguesias de: Calendário, Antas e Abade de Vermoim.

CLÁUSULA IV

Natureza do serviço

O SAAS combina as modalidades de atendimento social (de primeira linha e personalizado) e acompanhamento social (assegurar o apoio técnico), que podem funcionar cumulativamente, para as famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como emergência social, incluindo os beneficiários do RSI.

CLÁUSULA V

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Princípios do SAAS

Encontram-se designados como princípios orientadores do SAAS: promoção da inserção social e comunitária; contratualização para a inserção, como instrumento mobilizador da corresponsabilização dos diferentes intervenientes; personalização, seletividades e flexibilidade de apoios sociais; intervenção prioritária das entidades mais próximas dos cidadãos, valorização das parcerias para uma atuação integrada; intervenção mínima, imediata e oportuna.

CLÁUSULA VI

Atividades a desenvolver

O SAAS desenvolve as seguintes atividades:

a) Atendimento, informação e orientação a cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação;
b) Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família;
c) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
d) Elaboração de propostas de atribuição de prestações de caráter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
e) Planeamento e organização da intervenção social
f) Contratualização no âmbito da intervenção social
g) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas.

Sempre que se justifique, o SAAS pode acionar uma intervenção complementar em parceria com outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente da área da saúde, educação, justiça, emprego e formação profissional.

CLÁUSULA VII

Destinatários

No âmbito do presente protocolo de cooperação, a Instituição assegura o atendimento e o acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários RSI, bem como de emergência social, de harmonia com a legislação, circulares de orientação técnica e instrumentos regulamentares em vigor.

CAPÍTULO II

Modelo de Operacionalização do Protocolo

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA VIII

Obrigações gerais dos outorgantes

Os outorgantes obrigam-se a cooperar ativamente na otimização da resposta social a que o presente protocolo de cooperação se reporta, devendo designadamente:

a) Colaborar entre si, bem como com outras entidades e serviços, tendo em vista uma prestação de serviços de qualidade;
b) Prestar, mutuamente, informações com interesse para o desenvolvimento e melhoria contínua da intervenção;
c) Garantir o adequado acompanhamento e avaliação da atividade da resposta social;
d) Promover, em cooperação, a valorização das competências dos voluntários e dos profissionais envolvidos no desenvolvimento da resposta social.

CLÁUSULA IX

Obrigações do Primeiro Outorgante

Ao primeiro outorgante é estabelecida a obrigação geral de colaborar com o segundo outorgante, garantindo o regular acompanhamento e apoio técnico, através de um conjunto de atuações que visam:

a) Garantir a coordenação técnica das equipas afetas ao SAAS;
b) Confirmar que a Instituição se encontra devidamente constituída e registada, com a situação financeira devidamente regularizada e organizada, e que apresenta proximidade e experiência para a intervenção social, assim como reúne o pessoal qualificado e em número necessário para o desenvolvimento dos serviços a prestar de acordo com a área geográfica aqui designada;
c) Dar o suporte necessário à promoção da qualidade dos serviços prestados;
d) Avaliar o funcionamento da resposta social e a qualidade dos serviços prestados, e elaborar o respetivo relatório com recomendações e corretivas ou de melhoria, a comunicar à Instituição;
e) Elaborar, decorrente do processo de avaliação referido no ponto anterior e quando aplicável, um Plano de Regularização, sujeito a critérios de exequibilidade, razoabilidade e proporcionalidade, a acordar com a Instituição;
f) Zelar pelo integral cumprimento das cláusulas do presente protocolo;
g) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor aplicável ao SAAS;
h) Avaliar o estabelecido no presente protocolo e, caso se justifique, propor as alterações necessárias;
i) Colaborar na preparação e atualização de regulamentos técnico-jurídicos, quando solicitados pela segunda outorgante;
j) Redigir, aprovar e divulgar o modelo de regulamento interno do SAAS;
k) Assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida, de forma regular e pontual;
l) Dirigir e coordenar toda a atividade implícita ao Núcleo Local de Inserção (NLI);

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

m) Atribuir prestações de carácter eventual, devidamente fundamentadas pela equipa técnica e materializadas no acordo de intervenção social (AIS) ou no contrato de inserção (CI).

CLÁUSULA X

Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo outorgante encontra-se abrangido pelas seguintes obrigações:

a) Garantir as condições de instalação do SAAS e o funcionamento do serviço, de harmonia com a legislação em vigor, com os normativos aplicáveis e com as normas complementares inscritas no respetivo protocolo;
b) Garantir qualitativa e quantitativamente os recursos humanos adequados às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a acompanhar;
c) Assegurar as condições de bem-estar das pessoas e das famílias no respeito pela dignidade humana, promovendo a sua autonomia;
d) Assegurar o atendimento e acompanhamento social das pessoas e os grupos, social e economicamente mais desfavorecidos, incluindo os beneficiários RSI;
e) Cumprir integralmente com o disposto no Regulamento Interno apresentado pelo primeiro outorgante e manter o documento visível e de acesso geral ao público alvo;
f) Organizar e registar um processo individual por pessoa/família, em consonância com o disposto no artigo 9.º, da Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio, utilizando para o efeito o modelo informático disponibilizado pelo Instituto da Segurança Social, I.P;
g) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e acompanhamento social efetuados pela equipa;
h) Garantir a organização de arquivo em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade;
i) Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do atendimento/acompanhamento social, ficando os técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso no desempenho das funções a que se encontram adstritos;
j) Enviar aos serviços do Município de Famalicão a documentação relativa a atos ou decisões que careçam de informação e registo, bem como fornecer, dentro do prazo definido, informação de natureza estatística para avaliação qualitativa e quantitativa da atividade desenvolvida;
k) Proceder ao envio dos documentos, informações e relatórios que sejam solicitados pelo Município de Famalicão, nos prazos legais estabelecidos, no âmbito dos serviços prestados;
l) Cumprir as disposições e os instrumentos legais regulamentares no âmbito da intervenção social prestada;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

m) Facultar, quando para tal for solicitado pelos serviços competentes do primeiro outorgante, o acesso na própria Instituição, aos elementos relativos à situação socioeconómica das pessoas e das famílias, de acordo com as regras definidas no Regulamento Geral de Proteção de Dados;
n) Colaborar com o NLI designando o técnico gestor do processo destinado a cumprir as ações de negociação, elaboração, celebração e acompanhamento dos contratos de inserção, com vista à inserção social e autonomização dos beneficiários de RSI, de acordo com o disposto na Lei nº. 13/2003, de 21 de maio, na sua redação atual;
o) Utilizar os suportes de informação normalizados pelo Instituto da Segurança Social, I.P no âmbito do Rendimento Social de Inserção;
p) Articular com o NLI de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos.
q) Dispor de Livro de Reclamações;
r) Dar cumprimento ao estabelecido neste protocolo.

CLÁUSULA XI

Regulamento Interno

O modelo de Regulamento Interno é da competência do primeiro outorgante e deverá conter as normas indispensáveis ao funcionamento da resposta social, nomeadamente as respeitantes à:

a) Explicitação de que o documento deve estar fixado em local visível a todos os utilizadores do SAAS;
b) Identificação da natureza e princípios orientadores do SAAS;
c) Identificação e explicitação dos objetivos do SAAS, serviços a prestar, atividades a desenvolver e âmbito territorial;
d) Informação sobre organização, regras de funcionamento e constituição da equipa técnica;
e) Indicação dos horários de funcionamento e dos períodos de encerramento, assim como dos contactos da Instituição;
f) Identificação dos direitos e deveres das pessoas e das famílias;
g) Identificação dos direitos e deveres da equipa técnica e da Instituição;
h) Identificação dos elementos base a constar do processo individual do utente, nos termos referidos na alínea o) da cláusula anterior.

CAPÍTULO III

Sistema de Informação

CLÁUSULA XII

Acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social

1- Para efeitos do disposto na alínea f) da cláusula X, e nos termos do nº. 5 do art.º 10º, do Decreto-Lei nº. 55/2020, de 12 de agosto, o acesso à informação

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange a aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções.

2- Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas no artigo 31.º da Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro.

3- O acesso à aplicação informática e a gestão da mesma é garantida pelo Instituto de Segurança Social, I. P., mediante a identificação dos utilizadores autorizados pelo Município, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, nos termos das normas em vigor para a atribuição dos acessos.

4- O segundo outorgante compromete-se, além de fornecer ao ISS, I.P. a identificação das pessoas autorizadas a aceder à aplicação acima citada, a comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo máximo de 24 horas.

5- O acesso à aplicação informática, por parte das pessoas autorizadas, será efetuado remotamente, de acordo com os perfis definidos para o efeito, através do referido código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível.

6- Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, a zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema, bem como consultar apenas os dados necessários ao desempenho das suas funções de atendimento e acompanhamento dos indivíduos e/ou famílias.

7- De acordo com o previsto no nº. 4 do artigo 14.º, da Portaria 63/2021, de 17 de março, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa:

a) Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP. Cada consulta/alteração é auditável a todo o tempo quanto ao utilizador que a realizou e respetiva data/hora;

b) O acesso à informação por parte dos utilizadores, carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar. Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando utilizador, operação e data/hora da alteração.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

CLÁUSULA XIII

Sigilo

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1- As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes à cooperação e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente acordo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.
2- A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso nas consequências legal e penalmente previstas, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

CLÁUSULA XIV

Proteção de Dados

Sem prejuízo no disposto nos números anteriores, as partes obrigam-se a cumprir com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA XV

Incumprimento

1- O não cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo de cooperação pode dar lugar a advertência escrita, suspensão e resolução do mesmo.
2- Para a situação decorrente do incumprimento referido no número anterior, a instituição dispõe de um prazo de 30 dias, contados a partir da data da comunicação aos serviços da Câmara, para se pronunciar e acordar os termos e condições em que serão efetuadas as retificações.

CLÁUSULA XVI
Advertência escrita

A advertência escrita concretiza-se através de notificação dirigida ao segundo outorgante para, no prazo de 30 dias, se pronunciar sobre o teor da mesma e regularizar a circunstância que deu origem ao incumprimento.

CLÁUSULA XVII
Suspensão do Financiamento

1- Em situação de incumprimento das obrigações neste protocolo elencadas e/ou de legislação/orientações técnicas em vigor aplicáveis e ainda, sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência deste protocolo, pode o primeiro outorgante, proceder à suspensão do mesmo, mediante prévia audiência escrita.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2- Sem prejuízo do referido no número anterior, a suspensão é aplicada após verificada a subsistência das situações de incumprimento e findo o prazo concedido para a sua regularização bem como esgotadas que estejam outras medidas e ações tomadas para a sua regularização.
3- O prazo de suspensão é de 180 dias, prorrogável, em situações devidamente fundamentadas.
4- A suspensão deste protocolo não pode pôr em causa a proteção dos direitos dos utentes e dos beneficiários, bem como a continuidade da resposta social e da correspondente prestação do serviço aos respetivos utentes.
5- Após a regularização da situação que determinou a suspensão, o acordo e respetivo pagamento são retomados a partir da data em que a situação se encontra normalizada.

CLÁUSULA XVIII
Resolução

Ocorrido o incumprimento reiterado das cláusulas constantes deste protocolo, o Município pode resolver a contratualização estabelecida mediante comunicação escrita à Instituição com a antecedência de 90 dias, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes circunstâncias:

a. A continuidade da prestação do serviço às respetivas pessoas e famílias;
b. A observância do disposto no artigo 38.º do Estatuto das IPSS quanto à requisição de bens afetos às atividades das instituições.

CLÁUSULA XIX
Cessação do Protocolo

Este protocolo de cooperação pode cessar por:

a. Caducidade, pelo decurso do prazo ou quando se verifique a impossibilidade definitiva de funcionamento das atividades objeto de protocolo;
b. Revogação, por acordo entre os outorgantes, o qual deverá revestir a forma escrita e prever a data a partir da qual produz efeitos, bem como regulamentar os direitos e obrigações das partes decorrentes da cessação;
c. Resolução sempre que ocorram circunstâncias que pela sua natureza inviabilizem a subsistência da colaboração estabelecida, designadamente, a violação grave e ou reiterada dos deveres contratualmente assumidos pelos outorgantes e das disposições legais aplicáveis;
d. Denúncia de qualquer um dos outorgantes, por motivos devidamente justificados, mediante comunicação escrita enviada ao outro, com antecedência mínima de 90 dias, desde que por motivos justificados, nomeadamente sempre que ocorram as circunstâncias acima referidas.

CLÁUSULA XX
Revisão do Protocolo

O presente protocolo é revisto, total ou parcialmente, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a. Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
b. Adequação do clausulado aos objetivos prosseguidos ou a eventuais circunstâncias supervenientes a acautelar.

CLÁUSULA XXI
Legislação aplicável

Neste protocolo aplica-se a legislação em vigor para os normativos de cooperação e a resposta social a que se refere, designadamente entre outras o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, a Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, a Portaria n.º 65/2021, de 17 de março.

CLÁUSULA XXII
Anexo ao Protocolo

Consta como anexo ao presente protocolo, fazendo parte integrante do mesmo:

a. A listagem da organização territorial e locais de atendimento por concelho/freguesia e respetivos horários de funcionamento;
b. Listagem nominal dos recursos humanos adstritos ao serviço de atendimento e acompanhamento social, com discriminação das habilitações académicas, função desempenhada e taxa de afetação.

CLÁUSULA XXIII
Vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir de 02 de dezembro de 2022 e tem o seu termo a 31 de dezembro de 2022, sendo nessa data renovado. Este protocolo encontra-se redigido em dezoito páginas, e dela foram feitos dois exemplares, que vão ser assinados pelos outorgantes, ficando um exemplar em poder de cada um dos mesmos.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de _____.

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Segundo Outorgante,

O Presidente de Direção da A. M. L. Associação Moradores das Lameiras

(Jorge Manuel Ribeiro Faria, Sr.)

Anexo ao Protocolo Celebrado em ____/__/_____ entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Instituição para o desenvolvimento do SAAS.

A Resposta Social

CLÁUSULA I

Âmbito Territorial de Intervenção

O SAAS tem a sua sede na morada da Instituição, local onde realizam o atendimento das suas áreas de intervenção, conforme a cláusula III.

CLÁUSULA II

Horário e Locais de Atendimento

1- O SAAS funciona de segunda-feira a sexta-feira das 09:00h às 17:00h, encerrando aos fins-de-semana, sábados e domingos, assim como feriados e dias Santos.
2- O atendimento de emergência após o horário definido no nº anterior, ocorre pela Linha Nacional de Emergência Social, no número 144, obrigando-se o SAAS a responder à situação no dia útil seguinte.
3- O atendimento às populações das freguesias de Calendário, Antas e Abade de Vermoim, referidas na cláusula I deste anexo, decorrerá nos seguintes locais e horários:

Localidades	**Local de atendimento**	**Morada**	**Horário**
Calendário, Antas e Abade de Vermoim	A.M.L.	Rua da Associação de Moradores das Lameiras – 4760-	A definir no Regulamento Interno

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

		026 Antas	

CLÁUSULA III

Composição da Equipa Técnica

1- A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnicos superiores com formação na área das ciências sociais ou humanidades e um técnico administrativo.
2- A constituição das equipas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico com formação superior na área do Serviço Social.
3- Esta equipa deve propor um interlocutor, que tem como função estreitar a comunicação da equipa com o Coordenador do Município.

Nº de unidades	**Formação profissional**	**Categoria profissional**	**Afetação (%)**
1	Serviço Social	Assistente Social 1ª /Interlocutor	100%
1	Serviço Social	Assistente Social 1ª	75%
1	Psicologia	Psicóloga 1ª	100%
1	Psicologia	Psicóloga 1ª	50%
1	12º ano	Administrativa	100%

CLÁUSULA IV

Comparticipação Financeira

1- Nos termos do presente protocolo, o primeiro outorgante compromete-se a transferir para o segundo outorgante a comparticipação financeira anteriormente transferida pelo ISS I.P., no valor de 6.227,07€, referente aos encargos mensais com os recursos humanos e de funcionamento.
2- O pagamento será efetuado em prestação mensal, por transferência bancária.

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação A. M. L. - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS

Firma/Denominação A. M. L. - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS

N.º de Identificação de Segurança Social 20008940424

N.º de Identificação Fiscal 501455752

N.º do pedido 030270838ASCD22

Data 17/10/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20008940424

Código de Verificação - 5XL8XPPUJUCFK97

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: A. M. L. - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS
NIF: 501455752

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Outubro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

João Fernando Matos

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS)

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Professor Doutor Mário Passos, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/_____.

Segundo Outorgante: Centro Social e Cultural S. Pedro de Bairro, pessoa coletiva n.º 501 474 870, com sede na Rua da Infância, n.º 199, Freguesia de Bairro, Concelho de Vila Nova de Famalicão, Instituição Particular de Solidariedade Social, devidamente registada no Livro das Associações de Solidariedade Social, sob o nº. 8/85 a Folhas 131 e verso, a 15/02/1985, adiante designada por Instituição, representada pela Presidente da Direção, na pessoa da Senhora Dra. Ana Maria Sousa, em harmonia com a legislação e instrumentos de cooperação em vigor, é celebrado, livremente e de boa fé o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes.

PREÂMBULO

A intervenção social desenvolve a sua prática na prevenção e reparação de situações de carência e desigualdades socioeconómicas, de disfunção, exclusão e na vulnerabilidade social, no sentido da integração e promoção comunitárias e desenvolvimento das capacidades, assegurando especial atenção aos grupos sociais mais vulneráveis.

O Atendimento e Acompanhamento Social, surge como uma nova lógica de intervenção interativa e pluridisciplinar, que implica a mobilização dos recursos do território, a capacidade para construir percursos de vida para a autonomia e com vista à inserção social, baseando-se numa relação entre os serviços e os cidadãos de maior proximidade.

O exercício de competências pelas autarquias locais no domínio da ação social é um fator decisivo de intervenção, conjugando uma resposta de proximidade e mais célere com o desenvolvimento de uma ação social integrada, permitindo criar sinergias entre recursos e as competências existentes na comunidade, integrando

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

perspetivas inovadoras, baseadas na democracia participativa e na introdução de metodologias de planeamento da intervenção social no local.

Assente na missão do Município de Vila Nova de Famalicão, de corresponder às aspirações dos cidadãos, mediante políticas públicas inovadoras, apostando na criteriosa aplicação dos recursos disponíveis e na qualidade da prestação de serviços e na prossecução do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, adiante regulamentado pelas, Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula os termos de operacionalização da transferência de competências em matéria de SAAS de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais, e pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.

Compete às Câmaras, de acordo com o artigo 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o desenvolvimento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, para o apoio às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, assim como, a elaboração dos diagnósticos técnicos para a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual e dos beneficiários de RSI. Numa lógica de proximidade, parceria e rentabilização de recursos, conforme disposto no artigo 25.º da Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, as Câmaras podem realizar protocolos específicos com IPSS's ou equiparadas para assegurar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.

Nestes termos estabelece-se o seguinte Protocolo de Cooperação para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (doravante designado de SAAS).

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA I

Objeto

Constitui-se objeto do presente protocolo a definição dos termos e condições de implementação das competências transferidas para o Município de Famalicão no domínio da ação social, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e das Portarias n.º 63/2021 e 65/2021, de 17 de março, no qual prevê que:

a) A Instituição desenvolve o SAAS, garantindo o atendimento e acompanhamento social aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários RSI, assegurando a sua efetiva participação na planificação e concretização da inserção social, profissional e comunitária, bem como uma maior participação e responsabilização dos atores sociais locais relevantes.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) O Município de Famalicão providencia a monitorização técnica e o apoio financeiro para o desenvolvimento do SAAS e propõe ações de melhoria à execução do presente protocolo.

CLÁUSULA II

Objetivos

1- Os objetivos gerais deste protocolo assentam na definição do modelo de gestão, organização e funcionamento do SAAS no concelho de Vila Nova de Famalicão, no cumprimento da legislação em vigor, na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, numa ótica de promoção da universalidade de acesso, respeito à privacidade e individualidade, da segurança e bem-estar, assim como na transparência e divulgação do regulamento interno do SAAS.
2- São objetivos do SAAS: informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequados a cada situação; apoiar em situações de vulnerabilidade social; prevenir situações de pobreza e de exclusão social; contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social; assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social; mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

CLÁUSULA III

Âmbito geográfico

O âmbito territorial da transferência de competências para a Câmara de Famalicão, em matéria da Ação Social, é o concelho de Vila Nova de Famalicão, composto por 49 freguesias.
Entre o primeiro e segundo outorgantes é estabelecido neste protocolo a execução do SAAS, nas freguesias de: Avidos, Lagoa, Bairro, Carreira, Bente, Delães, Landim, Ruivães, Novais, Seide S. Miguel e Seide S. Paio.

CLÁUSULA IV

Natureza do serviço

O SAAS combina as modalidades de atendimento social (de primeira linha e personalizado) e acompanhamento social (assegurar o apoio técnico), que podem funcionar cumulativamente, para as famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como emergência social, incluindo os beneficiários do RSI.

CLÁUSULA V

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Princípios do SAAS

Encontram-se designados como princípios orientadores do SAAS: promoção da inserção social e comunitária; contratualização para a inserção, como instrumento mobilizador da corresponsabilização dos diferentes intervenientes; personalização, seletividades e flexibilidade de apoios sociais; intervenção prioritária das entidades mais próximas dos cidadãos, valorização das parcerias para uma atuação integrada; intervenção mínima, imediata e oportuna.

CLÁUSULA VI

Atividades a desenvolver

O SAAS desenvolve as seguintes atividades:

a) Atendimento, informação e orientação a cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação;
b) Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família;
c) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
d) Elaboração de propostas de atribuição de prestações de caráter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
e) Planeamento e organização da intervenção social
f) Contratualização no âmbito da intervenção social
g) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas.

Sempre que se justifique, o SAAS pode acionar uma intervenção complementar em parceria com outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente da área da saúde, educação, justiça, emprego e formação profissional.

CLÁUSULA VII

Destinatários

No âmbito do presente protocolo de cooperação, a Instituição assegura o atendimento e o acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários RSI, bem como de emergência social, de harmonia com a legislação, circulares de orientação técnica e instrumentos regulamentares em vigor.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO II

Modelo de Operacionalização do Protocolo

CLÁUSULA VIII

Obrigações gerais dos outorgantes

Os outorgantes obrigam-se a cooperar ativamente na otimização da resposta social a que o presente protocolo de cooperação se reporta, devendo designadamente:

a) Colaborar entre si, bem como com outras entidades e serviços, tendo em vista uma prestação de serviços de qualidade;
b) Prestar, mutuamente, informações com interesse para o desenvolvimento e melhoria contínua da intervenção;
c) Garantir o adequado acompanhamento e avaliação da atividade da resposta social;
d) Promover, em cooperação, a valorização das competências dos voluntários e dos profissionais envolvidos no desenvolvimento da resposta social.

CLÁUSULA IX

Obrigações do Primeiro Outorgante

Ao primeiro outorgante é estabelecida a obrigação geral de colaborar com o segundo outorgante, garantindo o regular acompanhamento e apoio técnico, através de um conjunto de atuações que visam:

a) Garantir a coordenação técnica das equipas afetas ao SAAS;
b) Confirmar que a Instituição se encontra devidamente constituída e registada, com a situação financeira devidamente regularizada e organizada, e que apresenta proximidade e experiência para a intervenção social, assim como reúne o pessoal qualificado e em número necessário para o desenvolvimento dos serviços a prestar de acordo com a área geográfica aqui designada;
c) Dar o suporte necessário à promoção da qualidade dos serviços prestados;
d) Avaliar o funcionamento da resposta social e a qualidade dos serviços prestados, e elaborar o respetivo relatório com recomendações e corretivas ou de melhoria, a comunicar à Instituição;
e) Elaborar, decorrente do processo de avaliação referido no ponto anterior e quando aplicável, um Plano de Regularização, sujeito a critérios de exequibilidade, razoabilidade e proporcionalidade, a acordar com a Instituição;
f) Zelar pelo integral cumprimento das cláusulas do presente protocolo;
g) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor aplicável ao SAAS;

h) Avaliar o estabelecido no presente protocolo e, caso se justifique, propor as alterações necessárias;
i) Colaborar na preparação e atualização de regulamentos técnico-jurídicos, quando solicitados pela segunda outorgante;
j) Redigir, aprovar e divulgar o modelo de regulamento interno do SAAS;
k) Assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida, de forma regular e pontual;
l) Dirigir e coordenar toda a atividade implícita ao Núcleo Local de Inserção (NLI);
m) Atribuir prestações de carácter eventual, devidamente fundamentadas pela equipa técnica e materializadas no acordo de intervenção social (AIS) ou no contrato de inserção (CI).

CLÁUSULA X

Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo outorgante encontra-se abrangido pelas seguintes obrigações:

a) Garantir as condições de instalação do SAAS e o funcionamento do serviço, de harmonia com a legislação em vigor, com os normativos aplicáveis e com as normas complementares inscritas no respetivo protocolo;
b) Garantir qualitativa e quantitativamente os recursos humanos adequados às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a acompanhar;
c) Assegurar as condições de bem-estar das pessoas e das famílias no respeito pela dignidade humana, promovendo a sua autonomia;
d) Assegurar o atendimento e acompanhamento social das pessoas e os grupos, social e economicamente mais desfavorecidos, incluindo os beneficiários RSI;
e) Cumprir integralmente com o disposto no Regulamento Interno apresentado pelo primeiro outorgante e manter o documento visível e de acesso geral ao público alvo;
f) Organizar e registar um processo individual por pessoa/família, em consonância com o disposto no artigo 9.º, da Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio, utilizando para o efeito o modelo informático disponibilizado pelo Instituto da Segurança Social, I.P;
g) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e acompanhamento social efetuados pela equipa;
h) Garantir a organização de arquivo em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade;
i) Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do atendimento/acompanhamento social, ficando os técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso no desempenho das funções a que se encontram adstritos;
j) Enviar aos serviços do Município de Famalicão a documentação relativa a atos ou decisões que careçam de informação e registo, bem como fornecer, dentro do prazo definido, informação de natureza estatística para avaliação qualitativa e quantitativa da atividade desenvolvida;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

k) Proceder ao envio dos documentos, informações e relatórios que sejam solicitados pelo Município de Famalicão, nos prazos legais estabelecidos, no âmbito dos serviços prestados;
l) Cumprir as disposições e os instrumentos legais regulamentares no âmbito da intervenção social prestada;
m) Facultar, quando para tal for solicitado pelos serviços competentes do primeiro outorgante, o acesso na própria Instituição, aos elementos relativos à situação socioeconómica das pessoas e das famílias, de acordo com as regras definidas no Regulamento Geral de Proteção de Dados;
n) Colaborar com o NLI designando o técnico gestor do processo destinado a cumprir as ações de negociação, elaboração, celebração e acompanhamento dos contratos de inserção, com vista à inserção social e autonomização dos beneficiários de RSI, de acordo com o disposto na Lei nº. 13/2003, de 21 de maio, na sua redação atual;
o) Utilizar os suportes de informação normalizados pelo Instituto da Segurança Social, I.P no âmbito do Rendimento Social de Inserção;
p) Articular com o NLI de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos.
q) Dispor de Livro de Reclamações;
r) Dar cumprimento ao estabelecido neste protocolo.

CLÁUSULA XI

Regulamento Interno

O modelo de Regulamento Interno é da competência do primeiro outorgante e deverá conter as normas indispensáveis ao funcionamento da resposta social, nomeadamente as respeitantes à:

a) Explicitação de que o documento deve estar fixado em local visível a todos os utilizadores do SAAS;
b) Identificação da natureza e princípios orientadores do SAAS;
c) Identificação e explicitação dos objetivos do SAAS, serviços a prestar, atividades a desenvolver e âmbito territorial;
d) Informação sobre organização, regras de funcionamento e constituição da equipa técnica;
e) Indicação dos horários de funcionamento e dos períodos de encerramento, assim como dos contactos da Instituição;
f) Identificação dos direitos e deveres das pessoas e das famílias;
g) Identificação dos direitos e deveres da equipa técnica e da Instituição;
h) Identificação dos elementos base a constar do processo individual do utente, nos termos referidos na alínea o) da cláusula anterior.

CAPÍTULO III

Sistema de Informação

CLÁUSULA XII

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social

1- Para efeitos do disposto na alínea f) da cláusula X, e nos termos do nº. 5 do art.º 10º, do Decreto-Lei nº. 55/2020, de 12 de agosto, o acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange a aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções.
2- Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas no artigo 31.º da Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro.
3- O acesso à aplicação informática e a gestão da mesma é garantida pelo Instituto de Segurança Social, I. P., mediante a identificação dos utilizadores autorizados pelo Município, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, nos termos das normas em vigor para a atribuição dos acessos.
4- O segundo outorgante compromete-se, além de fornecer ao ISS, I.P. a identificação das pessoas autorizadas a aceder à aplicação acima citada, a comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo máximo de 24 horas.
5- O acesso à aplicação informática, por parte das pessoas autorizadas, será efetuado remotamente, de acordo com os perfis definidos para o efeito, através do referido código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível.
6- Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, a zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema, bem como consultar apenas os dados necessários ao desempenho das suas funções de atendimento e acompanhamento dos indivíduos e/ou famílias.
7- De acordo com o previsto no nº. 4 do artigo 14.º, da Portaria 63/2021, de 17 de março, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa:

a) Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP. Cada consulta/alteração é auditável a todo o tempo quanto ao utilizador que a realizou e respetiva data/hora;
b) O acesso à informação por parte dos utilizadores, carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar. Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando utilizador, operação e data/hora da alteração.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA XIII

Sigilo

1- As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes à cooperação e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente acordo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.
2- A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso nas consequências legal e penalmente previstas, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

CLÁUSULA XIV

Proteção de Dados

Sem prejuízo no disposto nos números anteriores, as partes obrigam-se a cumprir com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA XV

Incumprimento

1- O não cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo de cooperação pode dar lugar a advertência escrita, suspensão e resolução do mesmo.
2- Para a situação decorrente do incumprimento referido no número anterior, a instituição dispõe de um prazo de 30 dias, contados a partir da data da comunicação aos serviços da Câmara, para se pronunciar e acordar os termos e condições em que serão efetuadas as retificações.

CLÁUSULA XVI
Advertência escrita

A advertência escrita concretiza-se através de notificação dirigida ao segundo outorgante para, no prazo de 30 dias, se pronunciar sobre o teor da mesma e regularizar a circunstância que deu origem ao incumprimento.

CLÁUSULA XVII
Suspensão do Financiamento

1- Em situação de incumprimento das obrigações neste protocolo elencadas e/ou de legislação/orientações técnicas em vigor aplicáveis e ainda, sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência deste protocolo, pode o primeiro outorgante, proceder à suspensão do mesmo, mediante prévia audiência escrita.

2- Sem prejuízo do referido no número anterior, a suspensão é aplicada após verificada a subsistência das situações de incumprimento e findo o prazo concedido para a sua regularização bem como esgotadas que estejam outras medidas e ações tomadas para a sua regularização.
3- O prazo de suspensão é de 180 dias, prorrogável, em situações devidamente fundamentadas.
4- A suspensão deste protocolo não pode pôr em causa a proteção dos direitos dos utentes e dos beneficiários, bem como a continuidade da resposta social e da correspondente prestação do serviço aos respetivos utentes.
5- Após a regularização da situação que determinou a suspensão, o acordo e respetivo pagamento são retomados a partir da data em que a situação se encontra normalizada.

CLÁUSULA XVIII
Resolução

Ocorrido o incumprimento reiterado das cláusulas constantes deste protocolo, o Município pode resolver a contratualização estabelecida mediante comunicação escrita à Instituição com a antecedência de 90 dias, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes circunstâncias:

a. A continuidade da prestação do serviço às respetivas pessoas e famílias;
b. A observância do disposto no artigo 38.º do Estatuto das IPSS quanto à requisição de bens afetos às atividades das instituições.

CLÁUSULA XIX
Cessação do Protocolo

Este protocolo de cooperação pode cessar por:

a. Caducidade, pelo decurso do prazo ou quando se verifique a impossibilidade definitiva de funcionamento das atividades objeto de protocolo;
b. Revogação, por acordo entre os outorgantes, o qual deverá revestir a forma escrita e prever a data a partir da qual produz efeitos, bem como regulamentar os direitos e obrigações das partes decorrentes da cessação;
c. Resolução sempre que ocorram circunstâncias que pela sua natureza inviabilizem a subsistência da colaboração estabelecida, designadamente, a violação grave e ou reiterada dos deveres contratualmente assumidos pelos outorgantes e das disposições legais aplicáveis;
d. Denúncia de qualquer um dos outorgantes, por motivos devidamente justificados, mediante comunicação escrita enviada ao outro, com antecedência mínima de 90 dias, desde que por motivos justificados, nomeadamente sempre que ocorram as circunstâncias acima referidas.

CLÁUSULA XX
Revisão do Protocolo

O presente protocolo é revisto, total ou parcialmente, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a. Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
b. Adequação do clausulado aos objetivos prosseguidos ou a eventuais circunstâncias supervenientes a acautelar.

CLÁUSULA XXI
Legislação aplicável

Neste protocolo aplica-se a legislação em vigor para os normativos de cooperação e a resposta social a que se refere, designadamente entre outras o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, a Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, a Portaria n.º 65/2021, de 17 de março.

CLÁUSULA XXII
Anexo ao Protocolo

Consta como anexo ao presente protocolo, fazendo parte integrante do mesmo:

a. A listagem da organização territorial e locais de atendimento por concelho/freguesia e respetivos horários de funcionamento;
b. Listagem nominal dos recursos humanos adstritos ao serviço de atendimento e acompanhamento social, com discriminação das habilitações académicas, função desempenhada e taxa de afetação.

CLÁUSULA XXIII
Vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir de 02 de dezembro de 2022 e tem o seu termo a 31 de dezembro de 2022, sendo nessa data renovado. Este protocolo é celebrado e encontra-se redigido em onze páginas, e dela foram feitos dois exemplares, que vão ser assinados pelos outorgantes, ficando um exemplar em poder de cada um dos mesmos.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de _____.

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Segundo Outorgante,

A Presidente de Direção do Centro Social e Cultural S. Pedro de Bairro

(Ana Maria Sousa, Dra.)

Anexo ao Protocolo Celebrado em _/_____/_____ entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Instituição para o desenvolvimento do SAAS.

A Resposta Social

CLÁUSULA I

Âmbito Territorial de Intervenção

O SAAS tem a sua sede na morada da Instituição, local onde realizam o atendimento das suas áreas de intervenção, conforme a cláusula III.

CLÁUSULA II

Horário e Locais de Atendimento

1- O SAAS funciona de segunda-feira a sexta-feira das 09:00h às 17:00h, encerrando aos fins-de-semana, sábados e domingos, assim como feriados e dias Santos.
2- O atendimento de emergência após o horário definido no nº anterior, ocorre pela Linha Nacional de Emergência Social, no número 144, obrigando-se o SAAS a responder à situação no dia útil seguinte.
3- O atendimento às populações das freguesias de Avidos, Lagoa, Bairro, Carreira, Bente, Delães, Landim, Ruivães, Novais, Seide S. Miguel e Seide S. Paio, referidas na cláusula I deste anexo, decorrerá nos seguintes locais e horários:

Localidades	Local de atendimento	Morada	Horário
Delães	J. F. Delães	Bairro Augusto Correia, nº100 – 4765-099 Delães	A definir no Regulamento Interno
Ruivães	J. F. Ruivães	Rua Nova, nº12 – 4770-485 Ruivães	A definir no Regulamento Interno
Avidos	J. F. Avidos	Rua do Largo da Igreja, nº40 – 4770-795 Avidos	A definir no Regulamento Interno

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Bairro, Bente, Landim, Lagoa, Carreira, S. Simão de Novais, Seide S. Miguel, Seide S. Paio	C. S. C. S. Pedro de Bairro	Rua da Infância, nº199 – 4765-016 Bairro	A definir no Regulamento Interno

CLÁUSULA III

Composição da Equipa Técnica

1- A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnicos superiores com formação na área das ciências sociais ou humanidades e um técnico administrativo.
2- A constituição das equipas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico com formação superior na área do Serviço Social.
3- Esta equipa deve propor um interlocutor, que tem como função estreitar a comunicação da equipa com o Coordenador do Município.

Nº de unidades	**Formação profissional**	**Categoria profissional**	**Afetação (%)**
1	Sociologia	Técnica Superior de Mediação Social/Interlocutor	100%
1	Serviço Social	Técnico Superior de Serviço Social	100%
1	Licenciatura em Educação	Técnica Auxiliar Serviço Social de 1ª	100%
1	Psicologia	Psicóloga	50%

CLÁUSULA IV

Comparticipação Financeira

1- Nos termos do presente protocolo, o primeiro outorgante compromete-se a transferir para o segundo outorgante a comparticipação financeira anteriormente transferida pelo ISS I.P., no valor de 7 900,20€, referente aos encargos mensais com os recursos humanos e de funcionamento.
2- O pagamento será efetuado em prestação mensal, por transferência bancária.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE S PEDRO DE BAIRRO
NIF: 501474870

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 04 de Novembro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Outubro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

João Fernando Matos

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CENTRO SOCIAL CULTURAL S.PEDRO DE BAIRRO

Firma/Denominação CENTRO SOCIAL CULTURAL S.PEDRO DE BAIRRO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004560311

N.º de Identificação Fiscal 501474870

N.º do pedido 030270840ASCD22

Data 17/10/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004560311

Código de Verificação - G8K358K6JXUGF79

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS)

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Professor Doutor Mário Passos, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/_____.

Segundo Outorgante: Engenho - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, pessoa coletiva n.º 503 412 589, Rua Dr. Alcino Pinto, n.º 2, Freguesia de Arnoso Santa Maria, Concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo, Instituição Particular de Solidariedade Social, devidamente registada na Direção-Geral da Ação Social, adiante designada por Instituição, representada pela Direção na pessoa do Presidente Ex.mo Senhor Professor Manuel Augusto Martins de Araújo, em conformidade com o Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, e de harmonia com a legislação e instrumentos de cooperação em vigor, é celebrado, livremente e de boa fé o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes.

PREÂMBULO

A intervenção social desenvolve a sua prática na prevenção e reparação de situações de carência e desigualdades socioeconómicas, de disfunção, exclusão e na vulnerabilidade social, no sentido da integração e promoção comunitárias e desenvolvimento das capacidades, assegurando especial atenção aos grupos sociais mais vulneráveis.

O Atendimento e Acompanhamento Social, surge como uma nova lógica de intervenção interativa e pluridisciplinar, que implica a mobilização dos recursos do território, a capacidade para construir percursos de vida para a autonomia e com vista à inserção social, baseando-se numa relação entre os serviços e os cidadãos de maior proximidade.

O exercício de competências pelas autarquias locais no domínio da ação social é um fator decisivo de intervenção, conjugando uma resposta de proximidade e mais célere com o desenvolvimento de uma ação social integrada, permitindo criar sinergias entre recursos e as competências existentes na comunidade, integrando perspetivas inovadoras, baseadas na democracia participativa e na introdução de metodologias de planeamento da intervenção social no local.

Assente na missão do Município de Vila Nova de Famalicão, de corresponder às aspirações dos cidadãos, mediante políticas públicas inovadoras, apostando na criteriosa

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

aplicação dos recursos disponíveis e na qualidade da prestação de serviços e na prossecução do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, adiante regulamentado pelas, Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula os termos de operacionalização da transferência de competências em matéria de SAAS de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais, e pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.

Compete às Câmaras, de acordo com o artigo 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o desenvolvimento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, para o apoio às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, assim como, a elaboração dos diagnósticos técnicos para a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual e dos beneficiários de RSI. Numa lógica de proximidade, parceria e rentabilização de recursos, conforme disposto no artigo 25.º da Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, as Câmaras podem realizar protocolos específicos com IPSS's ou equiparadas para assegurar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.

Nestes termos estabelece-se o seguinte Protocolo de Cooperação para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (doravante designado de SAAS).

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1

Objeto

Constitui-se objeto do presente protocolo a definição dos termos e condições de implementação das competências transferidas para o Município de Famalicão no domínio da ação social, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e das Portarias n.º 63/2021 e 65/2021, de 17 de março, no qual prevê que:

a) A Instituição desenvolve o SAAS, garantindo o atendimento e acompanhamento social aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários RSI, assegurando a sua efetiva participação na planificação e concretização da inserção social, profissional e comunitária, bem como uma maior participação e responsabilização dos atores sociais locais relevantes.
b) O Município de Famalicão providencia a monitorização técnica e o apoio financeiro para o desenvolvimento do SAAS e propõe ações de melhoria à execução do presente protocolo.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA II

Objetivos

1- Os objetivos gerais deste protocolo assentam na definição do modelo de gestão, organização e funcionamento do SAAS no concelho de Vila Nova de Famalicão, no cumprimento da legislação em vigor, na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, numa ótica de promoção da universalidade de acesso, respeito à privacidade e individualidade, da segurança e bem-estar, assim como na transparência e divulgação do regulamento interno do SAAS.
2- São objetivos do SAAS: informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequados a cada situação; apoiar em situações de vulnerabilidade social; prevenir situações de pobreza e de exclusão social; contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social; assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social; mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

CLÁUSULA III

Âmbito geográfico

O âmbito territorial da transferência de competências para a Câmara de Famalicão, em matéria da Ação Social, é o concelho de Vila Nova de Famalicão, composto por 49 freguesias.
Entre o primeiro e segundo outorgantes é estabelecido neste protocolo a execução do SAAS, nas freguesias de: Arnoso Sta. Mª, Arnoso Sta. Eulália, Sezures, Cruz, Lemenhe, Mouquim, Jesufrei, Nine, Louro, Vale de S. Cosme, Telhado, Portela e Vale de S. Martinho.

CLÁUSULA IV

Natureza do serviço

O SAAS combina as modalidades de atendimento social (de primeira linha e personalizado) e acompanhamento social (assegurar o apoio técnico), que podem funcionar cumulativamente, para as famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como emergência social, incluindo os beneficiários do RSI.

CLÁUSULA V

Princípios do SAAS

Encontram-se designados como princípios orientadores do SAAS: promoção da inserção social e comunitária; contratualização para a inserção, como instrumento mobilizador da corresponsabilização dos diferentes intervenientes; personalização, seletividades e flexibilidade de apoios sociais; intervenção prioritária das entidades mais próximas dos

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

cidadãos, valorização das parcerias para uma atuação integrada; intervenção mínima, imediata e oportuna.

CLÁUSULA VI

Atividades a desenvolver

O SAAS desenvolve as seguintes atividades:

a) Atendimento, informação e orientação a cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação;
b) Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família;
c) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
d) Elaboração de propostas de atribuição de prestações de caráter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
e) Planeamento e organização da intervenção social
f) Contratualização no âmbito da intervenção social
g) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas.

Sempre que se justifique, o SAAS pode acionar uma intervenção complementar em parceria com outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente da área da saúde, educação, justiça, emprego e formação profissional.

CLÁUSULA VII

Destinatários

No âmbito do presente protocolo de cooperação, a Instituição assegura o atendimento e o acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários RSI, bem como de emergência social, de harmonia com a legislação, circulares de orientação técnica e instrumentos regulamentares em vigor.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO II

Modelo de Operacionalização do Protocolo

CLÁUSULA VIII

Obrigações gerais dos outorgantes

Os outorgantes obrigam-se a cooperar ativamente na otimização da resposta social a que o presente protocolo de cooperação se reporta, devendo designadamente:

a) Colaborar entre si, bem como com outras entidades e serviços, tendo em vista uma prestação de serviços de qualidade;
b) Prestar, mutuamente, informações com interesse para o desenvolvimento e melhoria contínua da intervenção;
c) Garantir o adequado acompanhamento e avaliação da atividade da resposta social;
d) Promover, em cooperação, a valorização das competências dos voluntários e dos profissionais envolvidos no desenvolvimento da resposta social.

CLÁUSULA IX

Obrigações do Primeiro Outorgante

Ao primeiro outorgante é estabelecida a obrigação geral de colaborar com o segundo outorgante, garantindo o regular acompanhamento e apoio técnico, através de um conjunto de atuações que visam:

a) Garantir a coordenação técnica das equipas afetas ao SAAS;
b) Confirmar que a Instituição se encontra devidamente constituída e registada, com a situação financeira devidamente regularizada e organizada, e que apresenta proximidade e experiência para a intervenção social, assim como reúne o pessoal qualificado e em número necessário para o desenvolvimento dos serviços a prestar de acordo com a área geográfica aqui designada;
c) Dar o suporte necessário à promoção da qualidade dos serviços prestados;
d) Avaliar o funcionamento da resposta social e a qualidade dos serviços prestados, e elaborar o respetivo relatório com recomendações e corretivas ou de melhoria, a comunicar à Instituição;
e) Elaborar, decorrente do processo de avaliação referido no ponto anterior e quando aplicável, um Plano de Regularização, sujeito a critérios de exequibilidade, razoabilidade e proporcionalidade, a acordar com a Instituição;
f) Zelar pelo integral cumprimento das cláusulas do presente protocolo;
g) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor aplicável ao SAAS;
h) Avaliar o estabelecido no presente protocolo e, caso se justifique, propor as alterações necessárias;
i) Colaborar na preparação e atualização de regulamentos técnico-jurídicos, quando solicitados pela segunda outorgante;
j) Redigir, aprovar e divulgar o modelo de regulamento interno do SAAS;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

k) Assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida, de forma regular e pontual;
l) Dirigir e coordenar toda a atividade implícita ao Núcleo Local de Inserção (NLI);
m) Atribuir prestações de carácter eventual, devidamente fundamentadas pela equipa técnica e materializadas no acordo de intervenção social (AIS) ou no contrato de inserção (CI).

CLÁUSULA X

Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo outorgante encontra-se abrangido pelas seguintes obrigações:

a) Garantir as condições de instalação do SAAS e o funcionamento do serviço, de harmonia com a legislação em vigor, com os normativos aplicáveis e com as normas complementares inscritas no respetivo protocolo;
b) Garantir qualitativa e quantitativamente os recursos humanos adequados às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a acompanhar;
c) Assegurar as condições de bem-estar das pessoas e das famílias no respeito pela dignidade humana, promovendo a sua autonomia;
d) Assegurar o atendimento e acompanhamento social das pessoas e os grupos, social e economicamente mais desfavorecidos, incluindo os beneficiários RSI;
e) Cumprir integralmente com o disposto no Regulamento Interno apresentado pelo primeiro outorgante e manter o documento visível e de acesso geral ao público alvo;
f) Organizar e registar um processo individual por pessoa/família, em consonância com o disposto no artigo 9.º, da Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio, utilizando para o efeito o modelo informático disponibilizado pelo Instituto da Segurança Social, I.P;
g) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e acompanhamento social efetuados pela equipa;
h) Garantir a organização de arquivo em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade;
i) Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do atendimento/acompanhamento social, ficando os técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso no desempenho das funções a que se encontram adstritos;
j) Enviar aos serviços do Município de Famalicão a documentação relativa a atos ou decisões que careçam de informação e registo, bem como fornecer, dentro do prazo definido, informação de natureza estatística para avaliação qualitativa e quantitativa da atividade desenvolvida;
k) Proceder ao envio dos documentos, informações e relatórios que sejam solicitados pelo Município de Famalicão, nos prazos legais estabelecidos, no âmbito dos serviços prestados;
l) Cumprir as disposições e os instrumentos legais regulamentares no âmbito da intervenção social prestada;
m) Facultar, quando para tal for solicitado pelos serviços competentes do primeiro outorgante, o acesso na própria Instituição, aos elementos relativos à situação

socioeconómica das pessoas e das famílias, de acordo com as regras definidas no Regulamento Geral de Proteção de Dados;

n) Colaborar com o NLI designando o técnico gestor do processo destinado a cumprir as ações de negociação, elaboração, celebração e acompanhamento dos contratos de inserção, com vista à inserção social e autonomização dos beneficiários de RSI, de acordo com o disposto na Lei nº. 13/2003, de 21 de maio, na sua redação atual;
o) Utilizar os suportes de informação normalizados pelo Instituto da Segurança Social, I.P no âmbito do Rendimento Social de Inserção;
p) Articular com o NLI de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos.
q) Dispor de Livro de Reclamações;
r) Dar cumprimento ao estabelecido neste protocolo.

CLÁUSULA XI

Regulamento Interno

O modelo de Regulamento Interno é da competência do primeiro outorgante e deverá conter as normas indispensáveis ao funcionamento da resposta social, nomeadamente as respeitantes à:

a) Explicitação de que o documento deve estar fixado em local visível a todos os utilizadores do SAAS;
b) Identificação da natureza e princípios orientadores do SAAS;
c) Identificação e explicitação dos objetivos do SAAS, serviços a prestar, atividades a desenvolver e âmbito territorial;
d) Informação sobre organização, regras de funcionamento e constituição da equipa técnica;
e) Indicação dos horários de funcionamento e dos períodos de encerramento, assim como dos contactos da Instituição;
f) Identificação dos direitos e deveres das pessoas e das famílias;
g) Identificação dos direitos e deveres da equipa técnica e da Instituição;
h) Identificação dos elementos base a constar do processo individual do utente, nos termos referidos na alínea o) da cláusula anterior.

CAPÍTULO III

Sistema de Informação

CLÁUSULA XII

Acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social

1- Para efeitos do disposto na alínea f) da cláusula X, e nos termos do nº. 5 do art.º 10º, do Decreto-Lei nº. 55/2020, de 12 de agosto, o acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange a aplicação informática

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções.

2- Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas no artigo 31.º da Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro.
3- O acesso à aplicação informática e a gestão da mesma é garantida pelo Instituto de Segurança Social, I. P., mediante a identificação dos utilizadores autorizados pelo Município, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, nos termos das normas em vigor para a atribuição dos acessos.
4- O segundo outorgante compromete-se, além de fornecer ao ISS, I.P. a identificação das pessoas autorizadas a aceder à aplicação acima citada, a comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo máximo de 24 horas.
5- O acesso à aplicação informática, por parte das pessoas autorizadas, será efetuado remotamente, de acordo com os perfis definidos para o efeito, através do referido código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível.
6- Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, a zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema, bem como consultar apenas os dados necessários ao desempenho das suas funções de atendimento e acompanhamento dos indivíduos e/ou famílias.
7- De acordo com o previsto no nº. 4 do artigo 14.º, da Portaria 63/2021, de 17 de março, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa:

a) Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP. Cada consulta/alteração é auditável a todo o tempo quanto ao utilizador que a realizou e respetiva data/hora;
b) O acesso à informação por parte dos utilizadores, carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar. Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando utilizador, operação e data/hora da alteração.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

CLÁUSULA XIII

Sigilo

1- As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes à

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

cooperação e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente acordo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.

2- A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso nas consequências legal e penalmente previstas, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

CLÁUSULA XIV

Proteção de Dados

Sem prejuízo no disposto nos números anteriores, as partes obrigam-se a cumprir com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA XV

Incumprimento

1- O não cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo de cooperação pode dar lugar a advertência escrita, suspensão e resolução do mesmo.

2- Para a situação decorrente do incumprimento referido no número anterior, a instituição dispõe de um prazo de 30 dias, contados a partir da data da comunicação aos serviços da Câmara, para se pronunciar e acordar os termos e condições em que serão efetuadas as retificações.

CLÁUSULA XVI
Advertência escrita

A advertência escrita concretiza-se através de notificação dirigida ao segundo outorgante para, no prazo de 30 dias, se pronunciar sobre o teor da mesma e regularizar a circunstância que deu origem ao incumprimento.

CLÁUSULA XVII
Suspensão do Financiamento

1- Em situação de incumprimento das obrigações neste protocolo elencadas e/ou de legislação/orientações técnicas em vigor aplicáveis e ainda, sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência deste protocolo, pode o primeiro outorgante, proceder à suspensão do mesmo, mediante prévia audiência escrita.

2- Sem prejuízo do referido no número anterior, a suspensão é aplicada após verificada a subsistência das situações de incumprimento e findo o prazo concedido para a sua regularização bem como esgotadas que estejam outras medidas e ações tomadas para a sua regularização.

3- O prazo de suspensão é de 180 dias, prorrogável, em situações devidamente fundamentadas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4- A suspensão deste protocolo não pode pôr em causa a proteção dos direitos dos utentes e dos beneficiários, bem como a continuidade da resposta social e da correspondente prestação do serviço aos respetivos utentes.
5- Após a regularização da situação que determinou a suspensão, o acordo e respetivo pagamento são retomados a partir da data em que a situação se encontra normalizada.

CLÁUSULA XVIII
Resolução

Ocorrido o incumprimento reiterado das cláusulas constantes deste protocolo, o Município pode resolver a contratualização estabelecida mediante comunicação escrita à Instituição com a antecedência de 90 dias, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes circunstâncias:

a. A continuidade da prestação do serviço às respetivas pessoas e famílias;
b. A observância do disposto no artigo 38.º do Estatuto das IPSS quanto à requisição de bens afetos às atividades das instituições.

CLÁUSULA XIX
Cessação do Protocolo

Este protocolo de cooperação pode cessar por:

a. Caducidade, pelo decurso do prazo ou quando se verifique a impossibilidade definitiva de funcionamento das atividades objeto de protocolo;
b. Revogação, por acordo entre os outorgantes, o qual deverá revestir a forma escrita e prever a data a partir da qual produz efeitos, bem como regulamentar os direitos e obrigações das partes decorrentes da cessação;
c. Resolução sempre que ocorram circunstâncias que pela sua natureza inviabilizem a subsistência da colaboração estabelecida, designadamente, a violação grave e ou reiterada dos deveres contratualmente assumidos pelos outorgantes e das disposições legais aplicáveis;
d. Denúncia de qualquer um dos outorgantes, por motivos devidamente justificados, mediante comunicação escrita enviada ao outro, com antecedência mínima de 90 dias, desde que por motivos justificados, nomeadamente sempre que ocorram as circunstâncias acima referidas.

CLÁUSULA XX
Revisão do Protocolo

O presente protocolo é revisto, total ou parcialmente, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente:

a. Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
b. Adequação do clausulado aos objetivos prosseguidos ou a eventuais circunstâncias supervenientes a acautelar.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA XXI
Legislação aplicável

Neste protocolo aplica-se a legislação em vigor para os normativos de cooperação e a resposta social a que se refere, designadamente entre outras o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, a Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, a Portaria n.º 65/2021, de 17 de março.

CLÁUSULA XXII
Anexo ao Protocolo

Consta como anexo ao presente protocolo, fazendo parte integrante do mesmo:

a. A listagem da organização territorial e locais de atendimento por concelho/freguesia e respetivos horários de funcionamento;
b. Listagem nominal dos recursos humanos adstritos ao serviço de atendimento e acompanhamento social, com discriminação das habilitações académicas, função desempenhada e taxa de afetação.

CLÁUSULA XXIII
Vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir de 02 de dezembro de 2022 e tem o seu termo a 31 de dezembro de 2022, sendo nessa data renovado. Este protocolo é celebrado e encontra-se redigido em onze páginas, e dela foram feitos dois exemplares, que vão ser assinados pelos outorgantes, ficando um exemplar em poder de cada um dos mesmos.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de _____.

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

O Segundo Outorgante,

O Presidente de Direção da Engenho - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este

(Manuel Augusto Martins de Araújo, Prof.º)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo ao Protocolo Celebrado em ____/_____/____entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Instituição para o desenvolvimento do SAAS.

A Resposta Social

CLÁUSULA I

Âmbito Territorial de Intervenção

O SAAS tem a sua sede na morada da Instituição, não obstante realizam o atendimento descentralizado nas Juntas de Freguesia da sua área de intervenção, conforme a cláusula III.

CLÁUSULA II

Horário e Locais de Atendimento

1- O SAAS funciona de segunda-feira a sexta-feira das 09:00h às 17:00h, encerrando aos fins-de-semana, sábados e domingos, assim como feriados e dias Santos.
2- O atendimento de emergência após o horário definido no nº anterior, ocorre pela Linha Nacional de Emergência Social, no número 144, obrigando-se o SAAS a responder à situação no dia útil seguinte.
3- O atendimento às populações das freguesias de Arnoso Sta. Mª, Arnoso Sta. Eulália, Sezures, Cruz, Lemenhe, Mouquim, Jesufrei, Nine, Louro, Vale de S. Cosme, Telhado, Portela e Vale de S. Martinho, referidas na cláusula I deste anexo, decorrerá nos seguintes locais e horários:

Localidades	Local de atendimento	Morada	Horário
Telhado, Vale de S. Cosme, Portela	Junta Freguesia de Telhado	Rua da Luz n.º 67 4770-709 Telhado	A definir no Regulamento Interno
Vale de S. Martinho, Cruz	Junta de Freguesia de Vale S. Martinho	Praceta da Escola nº21 4770-611-Vale S. Martinho	A definir no Regulamento Interno
Lemenhe, Mouquim, Jesufrei	Junta de Freguesia de Lemenhe	R. da Lamela 33, 4775-409 LEMENHE	A definir no Regulamento Interno
Louro	Junta de Freguesia do Louro	Trav. D. Joaquina Nunes Oliveira Miranda, 7 4760-785 Louro	A definir no Regulamento Interno
Nine	Junta de Freguesia de Nine	Loteamento do Bacelo 200 Apartado 36, 4775-456 Nine	A definir no Regulamento Interno

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Arnoso Stª Maria, Arnoso Stª Eulália, Sezures	Associação Engenho	R. Dr. Alcino Pinto 2, 4770-522 Arnoso (Santa Maria)	A definir no Regulamento Interno

CLÁUSULA III

Composição da Equipa Técnica

1- A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnicos superiores com formação na área das ciências sociais ou humanidades e um técnico administrativo.
2- A constituição das equipas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico com formação superior na área do Serviço Social.
3- Esta equipa deve propor um interlocutor, que tem como função estreitar a comunicação da equipa com o Coordenador do Município.

Nº de unidades	Formação profissional	Categoria profissional	Afetação (%)
1	Sociologia	Socióloga Principal/Interlocutor	100%
1	Serviço Social	Assistente Social Principal	100%
1	Psicologia	Psicóloga Principal	100%
1	11º ano	Motorista de Pesados de 1ª	50%
1	12º ano	Escriturária de 1ª	50%

CLÁUSULA IV

Comparticipação Financeira

1- Nos termos do presente protocolo, o primeiro outorgante compromete-se a transferir para o segundo outorgante a comparticipação financeira anteriormente transferida pelo ISS I.P., no valor de 7 804,20€, referente aos encargos mensais com os recursos humanos e de funcionamento.
2- O pagamento será efetuado em prestação mensal, por transferência bancária.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE
NIF: 503412589

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Outubro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

Firma/Denominação ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007477939

N.º de Identificação Fiscal 503412589

N.º do pedido 030265535ASCD22

Data 17/10/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007477939

Código de Verificação - 3UB6BZ4N4CKT8WB

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2022/11/18	6049	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501455752	28700 1	OCR	2022 / 5310

ASSOCIAÇÃO MORADORES DAS LAMEIRAS
RUA DA ASSOCIAÇÃO DAS LAMEIRAS
2

4760-012 ANTAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	SSS-Transferência Competências Ação Social- SAAS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL - SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-SAAS Associação de Moradores das Lameiras	UN	1.000	6.227,070			6.227,070	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		6.227,07		6.227,07	

EXTENSO
SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E SETE EUROS E SETE CÊNTIMOS

Documento n.º 2022 / 6049, Compromisso n.º 2022 / 5310, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5645

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.227,07
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.227,07

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5645	1	6016	0102	04070101				103.473,81	6.227,07	97.246,74

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2022/11/18	6051	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
504426290	4288	OCR	2022 / 5312

ACIP - AVE-COOPERATIVA INTERVENCAO PSICO-SOCIAL, CRL
RUA DA RIBEIRA, ED. FONTE, LOJA E
19
4770-207 JOANE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	SSS-Transferência Competências Ação Social- SAAS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL - SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-SAAS da Ave Cooperativa de Intervenção Psico-Social, CRL	UN	1.000	6.565,680			6.565,680	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		6.565,68		6.565,68	

EXTENSO
SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO EUROS E SESSENTA E OITO CÊNTIMOS

Documento n.° 2022 / 6051, Compromisso n.° 2022 / 5312, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5646

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.565,68
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.565,68

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5646	1	6016	0102	04070101				97.246,74	6.565,68	90.681,06

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2022/11/18	6052	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501474870	274	OCR	2022 / 5313

CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE S. PEDRO DE BAIRRO
RUA DA INFÂNCIA,Nº199
4
4765-016 BAIRRO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SSS-Transferência Competências Ação Social- SAAS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL - SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-SAAS Centro Social e Cultural de S. Pedro de Bairro	UN	1.000	7.900,200			7.900,200	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		7.900,20		7.900,20	

EXTENSO
SETE MIL E NOVECENTOS EUROS E VINTE CÊNTIMOS

Documento n.º 2022 / 6052, Compromisso n.º 2022 / 5313, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5647

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.900,20
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.900,20

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5647	1	6016	0102	04070101				90.681,06	7.900,20	82.780,86

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2022/11/18	6053	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
503412589	122	OCR	2022 / 5314

ENGENHO - ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE
RUA DR. ALCINO PINTO, N° 2
38
4770-522 ARNOSO SANTA MARIA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SSS-Transferência Competências Ação Social- SAAS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL - SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-SAAS Engenho ¿ Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este	UN	1.000	7.804,200			7.804,200	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		7.804,20		7.804,20	

EXTENSO
SETE MIL OITOCENTOS E QUATRO EUROS E VINTE CÊNTIMOS

Documento n.° 2022 / 6053, Compromisso n.° 2022 / 5314, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5648

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.804,20
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.804,20

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5648	1	6016	0102	04070101				82.780,86	7.804,20	74.976,66

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Transporte de pessoa com deficiência

Considerando que:
A Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados;
Os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade;
Neste sentido, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes realizados, quer através de transporte próprio, táxis ou por ambulâncias para a frequência das estruturas de apoio social, dado as entidades da Administração Central do Estado nos domínios da Segurança Social e da Saúde não financiarem os referidos transportes;
A Assembleia Municipal, na sua reunião de 30 de dezembro de 2021, deliberou a autorização prévia e genérica para assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-lei nº 127/12, de 21 de junho;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a concessão de apoio em termos do transporte casa - instituição (ida-volta), a um jovem:
- Processo FutureDoc n.º 52880/2022 efetuado por particular (NIF 190161272), no ano de 2022 até ao montante de 154,00€ (cento e cinquenta e quatro euros) e no ano de 2023 até ao montante de 730,00€ (setecentos e trinta euros), perfazendo um total máximo de 884,00€ (oitocentos e oitenta e quatro euros).

DI n.º 41479/2022 INT
PM - DDS - S. Social, F. e Seniores

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Efetuar o pagamento das despesas previstas no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 07 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 16360/2022.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Parecer Técnico

Assunto: Transporte pessoas com deficiência

Considerando que a Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados.

Considerando que os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes para a frequência de instituições de educação e formação. Neste seguimento, um Munícipe com deficiência, solicitou ao Município transporte, para o ano letivo 2022/2023, cujo parecer técnico é favorável e razoável, tendo um custo total de 884,00€ (oitocentos e oitenta e quatro euros).

Vila Nova de Famalicão, 07 de novembro de 2022.

As Técnicos Superiores

Célia Faria

(Célia Faria)

Fátima Cunha

(Fátima Cunha)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	carlos	2022/11/18	6065	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
	21308	OCR	2022 / 5322

MARIA MANUELA MOTA DE FARIA MARQUES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1049 0	CONFORME PCO N.° 3829/X/0/2022	2023 - 730,00 - RQI 16360/2022-Transp. Miguel Ângelo Mota Marques (Maria Ma

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RQI 16360/2022-Transp. Miguel Ângelo Mota Marques (Maria Manuela M. F. Marques NIF 190161272)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	154,000			154,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		154,00		154,00	

EXTENSO
CENTO E CINQUENTA E QUATRO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	154,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	154,00

Documento n.° 2022 / 6065, Compromisso n.° 2022 / 5322, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5661

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5661	1	6016	0102	04080202				306.463,46	154,00	306.309,46

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "Medidas excecionais - Apoio à Economia Local" (Página 340)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Medidas excecionais – Apoio à Economia Local

Considerando que:

Por deliberação tomada na reunião de 2 de junho de 2021, retificada por deliberação de 8 de julho de 2021, a Câmara Municipal autorizou a suspensão do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos espaços da feira municipal, pelo período em que os mesmos espaços não sejam ocupados, em virtude das restrições implementadas ou por decisão do titular do direito, como também a redução em 50% das taxas devidas pelos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal, que se mantenham e mantiveram em exercício de atividade nos respetivos espaços, durante a situação de pandemia;

Em relação aos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal que tinham efetuado o pagamento antecipado das taxas devidas pela ocupação dos espaços de venda da feira municipal, conforme a citada deliberação, em observância do princípio da igualdade, foram as mesmas descontadas nas mensalidades seguintes, após o termo da situação de pandemia;

Por sua vez, por deliberação tomada na reunião de 8 de julho de 2021, a Câmara Municipal aprovou a suspensão do pagamento das rendas e taxas devidas pelos arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, pelo período em que os estabelecimentos comerciais se mantiveram encerrados, bem como a redução em 50% das rendas e das taxas devidas pelos arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, pelo período de tempo em que os

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

estabelecimentos comerciais se mantiveram abertos ao público durante a situação de pandemia, mediante requerimento a apresentar pelo titular do direito de ocupação;

A Câmara Municipal em 13 de janeiro de 2022 deliberou a redução em 50% das rendas e das taxas devidas pelos arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, no primeiro trimestre do ano de 2022, no pressuposto de poder ser renovável esse período, sendo que se mantêm esses pressupostos subjacentes a essa decisão;

A situação excecional vivida dita a necessidade de adotar também medidas de caráter extraordinário e transitório, para o corrente ano, com o objetivo de minimizar o impacto negativo que a pandemia provocou e continua a provocar na economia local, desde logo, para os titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal, bem como para os arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, os quais, embora se mantenham em exercício de atividade, não deixaram de sofrer uma elevada perda de receitas e, consequentemente, uma perda significativa de rendimentos;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios do equipamento urbano e de promoção do desenvolvimento (n.º 1 e alíneas a) e m), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);

Nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, bem como deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, administrar o domínio público municipal, nos termos das alíneas ff) e qq), do n.º 1, do citado artigo 33.º;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

A redução em 50% das rendas e das taxas devidas pelos arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, no quarto trimestre do ano de 2022, atendendo a que se mantêm os pressupostos que conduziram à deliberação da Câmara Municipal de 13 de janeiro de 2022.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2022

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Juliana Teixeira [CMVNF]

De: Associação Feiras e Mercados da Região Norte <afmrnorte@gmail.com>
Enviado: 23 de junho de 2022 15:11
Para: VILA NOVA DE FAMALICÃO
Assunto: ISENÇÃO DAS TAXAS - CONJUNTURA ACTUAL ECONÓMICA E SOCIAL

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Dr. Mário de Sousa Passos

A AFMRN- ASSOCIAÇÃO FEIRAS E MERCADOS DA REGIÃO NORTE, vem junto de V/ Exa, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, expor e requerer o seguinte,

Como é sobejamente conhecido de todos, o impacto decorrente da epidemia -Covid-19 na nossa atividade é brutal agravada agora pelo aumento dos custos, sobretudo dos combustíveis, dos quais depende diretamente a atividade de feirante.

Como se não bastasse as atuais circunstâncias nada abonadoras da atividade eis que a guerra na Ucrânia agravou mais ainda a situação, tudo a acrescer a :

- Redução do poder de compra dos consumidores.

- Menor afluência de clientes também derivado às várias vagas COVID19.

- Aumento dos preços do produto final a comercializar por força dos motivos acima elencados;

Por termos conhecimento, inclusive da dificuldade da grande maioria em conseguir ultrapassar estas vicissitudes, torna-se imprescindível que os Municípios adotem medidas que apoiem os feirantes no imediato, permitindo a sua subsistência, sob pena de estar em risco a actividade de feirante se não houver da parte dos municípios alguma tolerância e solidariedade.

Com efeito, vimos junto de V/ Exas requerer que se digne isentar os feirantes das taxas aplicadas até Dezembro de 2022 ou em prudente arbítrio uma redução significativa do valor das taxas.

De igual modo, requeremos a V/ Exas, sendo do V/ acordo, que recomendem às Juntas de Freguesia a aplicação de tal medida, quando a gestão das feiras é delegada nas mesmas.

PED

Com os melhores cumprimentos,

P/Direção

Presidente-**Fernando Sá**
AFMRN-Associação Feiras e Mercados da Região Norte
E-mail:afmrnorte@gmail.com,
http://www.afmrn.blogspot.com/
https://www.facebook.com/AfmrnAssociacaoFeirasEMercadosDaRegiaoNorte
Telefones:**910 496 225 - 223 209 711**
Rua Gonçalo Cristóvão, nº185, R/C
4000-269 Porto

PATRIMÓNIO:

1 - "Alienação de parcela de terreno, designada por lote 31, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 16/2006" (Página 346)

2 - "Cedência de parcela para alargamento da Rua da Escudeira, sita na União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, deste concelho" (Página 360)

3 - "Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 25/2001, da Freguesia de Landim." (Página 370)

4 - "Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, com a área de 474,00 m2, sita na Freguesia de Vilarinho das Cambas, deste concelho." (Página 376)

5 - "Realização de nova hasta pública para alienação dos lotes restantes da Quinta de Rebordelo, sita na União das Freguesias de Ruivães e Novais, do concelho de Vila Nova de Famalicão." (Página 381)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alienação de parcela de terreno, designada por lote 31, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 16/2006

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário do prédio urbano, com a área de 242,00 m2, designado por lote n.º 31, abrangido pelo alvará de loteamento n.º 16/2006, sito na Rua 25 de Abril, da Freguesia de Louro, deste Concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1116/Lemenhe e inscrito na matriz sob o artigo 1585 urbano, da freguesia de Louro;

Esta parcela de terreno advelo à posse e propriedade do Município por desafetação do domínio público e integração no domínio privado (ambos do Município), conforme deliberação da Câmara Municipal de 19 de maio de 2022 e da Assembleia Municipal de 24 de junho de 2022, cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento (processo n.º LAL 96/2021) e emitido respetivo alvará de alteração loteamento, em 12 de abril de 2022 e retificado, em 26 de setembro de 2022;

O Município atualmente não necessita de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo, razão pela qual o mesmo pode entrar no comércio jurídico;

Apesar do lote se situar geograficamente no limite administrativo da freguesia de Louro, o lote em causa está no território da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, conforme descrição predial e por esse motivo, foi solicitado parecer à Junta de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesia de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, e que, através do seu Presidente, disse inexistir qualquer inconveniente na alienação desta parcela de terreno, conforme parecer que se anexa;

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida;

O supra identificado lote de terreno foi avaliado no valor de 14.868,48€ (catorze mil e oitocentos e sessenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos), de acordo com avaliação realizada pelos serviços técnicos deste Município, conforme documento que se anexa;

Nos termos do artigo 27.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso;

Nos termos do artigo 29.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma comissão composta por três membros efetivos e dois suplentes.

De acordo com o disposto no artigo 30.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lanços subsequentes serem de valor inferior a 1% da base de licitação, sendo esse valor fixado pela comissão designada.

Desta forma, fixa-se o valor base de licitação no montante de 14.868,48€ (catorze mil e oitocentos e sessenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos), o qual se enquadra no valor atribuído na avaliação efetuada.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela de terreno, designada por lote 31, abrangida pelo alvará de loteamento n.º 16/2006, sita na Rua 25 de Abril, da Freguesia de Louro, deste Concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 1116/Lemenhe e inscrita na matriz sob o artigo 1585 urbano, da Freguesia de Louro, pelo valor base de licitação de 14.868,48€ (catorze mil e oitocentos e sessenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos).

2 - Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 28.º a 35.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo Mendes, que será coadjuvado pelo Chefe de Divisão, Quintino Ferreira Pinto, e pela Técnica Superior, Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e como membros suplentes as Técnicas Superiores Ália da Conceição Araújo Silva e Débora Patrícia Ferreira, afetas ao Departamento dos Assuntos Jurídicos.

3 - Conferir plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura ou documento particular autenticado de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

DI n.º 41765/2022 INT
R.S. - DAJ - Jurídico

Rafaela Silva [CMVNF]

De: União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei <uf.lemenhe.mouquim.jesufrei@gmail.com>
Enviado: 14 de novembro de 2022 19:13
Para: Municipio de Vila Nova de Famalicao
Assunto: Alienação de Parcela de Terreno - Lote 31 do Alvará de Loteamento n.º 16/2006

Vimos pelo presente meio, muito respeitosamente, informar V. Exas. de que a Junta de Freguesia de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, NÃO VÊ QUALQUER INCONVENIENTE, na alienação de Parcela de Terreno - Lote 31 do Alvará de Loteamento n.º 16/2006, sito na Rua 25 de Abril, freguesia de Louro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 116/Lemenhe e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1585, freguesia de Louro.

Com os melhores

Cálculo de custo de terrenos / Áreas de cedência

Artigo 32.º do Código regulamentar da urbanização e edificação, espaço público e atividades particulares do município

Localização da parcela

Processo LAL 96/2021 e Registo Interno 15882/2022

		Total (m2)
	Área para cálculo (m2)	[illegible]
Classe de Espaço na Planta de Ordenamento (K1):	Espaço Residencial - Solo Urbanizado	0,6
Zona (K2):	Zona 3	0,08
Destino (P):	Valor da Construção /m2	640,000
Infraestruturas (K3):		0,08
a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçado, betuminoso ou equivalente junto à parcela	Sim	0,01
b) Passeio em toda a extensão do arruamento ou quarteirão, do lado da parcela	Sim	0,005
c) Rede de abastecimento domiciliário de água, com serviço junto à parcela	Sim	0,01
d) Rede de saneamento, com coletor em serviço junto da parcela	Sim	0,015
e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão com serviço junto da parcela	Sim	0,01
f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela	Sim	0,005
g) Rede distribuidora de gás junto à parcela	Sim	0,01
h) Rede telefónica junto à parcela	Sim	0,01
	Valor unitário (€/m2)	*61,440 €*
	Total	*14 868,480 €*

* Nota: Todas as áreas em m2

O técnico

Assinado por: **CRISTIANA MARIA DIAS JUSTO DE MORAIS CALDAS**
Num de Identificação: BI115198261
Data: 2022.05.27 08:20:38+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 23 - LOURO
ARTIGO MATRICIAL: 1585 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua 25 de Abril **Lote:** 31 **Lugar:** Monte do Louro **Código Postal:** 4760-828 LOURO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Travessa 25 de Abril **Sul:** Rua 25 de Abril **Nascente:** Travessa 25 de Abril **Poente:** Lote 1

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 242,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 100,0000 m² **Área bruta de construção:** 200,0000 m² **Área bruta dependente:** 30,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2022 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €12.550,00 **Determinado no ano:** 2022

Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído: 17,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços

Coordenada X: 166.256,00 **Coordenada Y:** 497.020,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	% (ai ou Veap)
12.550,00	=	640,00	x	174,6500	x	1,10	x	0,60	x	17,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cv = coeficiente de vetustez, % (ai ou Veap) = Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (Aa + Ab - 100,0000).

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 7765782 **Entregue em :** 2022/05/05 **Ficha de avaliação nº:** 11543587 **Avaliada em :** 2022/05/28

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 7765782

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Emitido via Internet em 2022-11-14

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

1PMZC95G339P

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2562-22746-031222-001116

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE 31
SITUADO EM: Lemenhe
Rua 25 de Abril

ÁREA TOTAL: 242 M2
ÁREA DESCOBERTA: 242 M2

MATRIZ n°: 1585-P NATUREZA: Urbana
FREGUESIA: Louro
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Parcela de terreno para construção.
Norte e Nascente- Travessa 25 de Abril.
Sul- Rua 25 de Abril.
Poente- Lote 1.

Desanexado do prédio 54/19890628.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 43 de 2006/12/20 - Autorização de Loteamento

AUTORIZAÇÃO DE LOTEAMENTO. ALVARÁ N°16/2006 de 12 de Junho de 2006, aprovado por deliberação Camarária de 24 de Novembro de 2004 - Despachos de 6 de Abril de 2006. Autorizada a constituição de 29 lotes, numerados de 1 a 29 inclusive, com as ÁREAS: Os lotes 1 a 13 inclusivé, 17 a 21 inclusivé e 29 - 546m2; lote -14 - 595m2; lote -15 - 181m2; lote-16 - 560m2; Lote-22 - 670m2; Lote-23 - 647m2; Lote-24 - 647m2; Lote-25 - 659m2; Lote-26 - 1499m2; lote -27 - 554m2; Lote-28 - 545m2. ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO e ÁREAS DE CONSTRUÇÃO até 227m2 e 321m2 respectivamente, todos os lotes, com excepção do lote 15 que tem até 88m2 e 176m2 e o lote 26 até - 620m2 e 1760m2 -Todos destinados a habitação unifamiliar de cave e rés do chão, excepto os lotes 15 e 19 que se destinam a comércio e o lote 26 a 5 habitações, tendo a construção deste, cave, rés do chão e andar. SÃO CEDIDOS - 8.781m2 para integrar no domínio público, dos quais: 2.247m2 - arruamentos; 2.457m2 - passeios; 660m2 - 59 lugares de estacionamento; 250m2 - alargamento caminho público; 3.167m2 - zona verde arruamentos; 2.457m2 - passeios; 660m2 - 59 lugares de estacionamento; 250m2 - alargamento caminho público; 3.167m2 - zona verde. CAUÇÃO - € 564.386,64 mediante garantia Bancária N°D-000014474 de 9 de Março de 2006 do Banco Popular,S.A. Prazo para a conclusão das Obras de Urbanização - 365 dias.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Reprodução da inscrição Ap.43 de 2006/12/20 do prédio 54/19890628.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 2127 de 2018/10/12 09:15:56 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2022/10/07 09:15:56 UTC
DA APRESENT. 43 de 2006/12/20 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-61/2018
DATA: 2018/09/04
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO Nº 16/2006, aprovado por despacho de 2018/08/08

Alteração nos lotes 2,3,4, 5,6,9,10,11,12,14,16,17,18,19,20 e 24:
-aumento da área de implantação de 227 m2 para 269 m2;
-diminuição da área de construção de 321 m2 para 269m2;
-diminuição da área de volume de construção de 835m3 para 750 m3;
-alteração de número de pisos de cave e rés-do-chão para rés-do-chão.

NOVAS ESPECIFICAÇÕES:
ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO
LOTE 2: 546m2; 269 m2; 269m2
LOTE 3: 546m2; 269 m2; 269m2
LOTE 4: 546m2; 269 m2; 269m2
LOTE 5: 546m2; 269 m2; 269m2
LOTE 6: 546m2; 269 m2; 269m2
LOTE 9: 546m2; 269 m2; 269m2
LOTE 10: 546m2; 269 m2; 269m2
LOTE 11: 546m2; 269 m2; 269m2
LOTE 12: 546m2; 269 m2; 269m2
LOTE 14: 595m2; 269 m2; 269m2
LOTE 16: 560m2; 269 m2; 269m2
LOTE 17: 546m2; 269 m2; 269m2
LOTE 18: 546m2; 269 m2; 269m2
LOTE 19: 546m2; 269 m2; 269m2
LOTE 20: 546m2; 269 m2; 269m2
LOTE 24: 647m2; 269 m2; 269m2
Nº DE PISOS/FINALIDADE DOS LOTES: Todos com 1 piso acima da cota da soleira (rés-do-chão), destinados a habitação.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27º do dec. Lei 26/2010.

Reprodução do AVERB. - Ap. 1217 de 2018/10/12 e do AVERB. OF.do prédio 54/19890628.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 517 de 2020/04/16 09:16:38 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2022/10/07 09:16:38 UTC
DA APRESENT. 43 de 2006/12/20 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-39/2019
DATA: 2020/03/26
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento nº 16/2006, aprovado por despacho de 9 de Marco de 2020.
Alteração ao Lote nº 25:
- Alteração da área de implantação de 227,00m2 para 288,00m2;
- Alteração do índice do lote de 34 % para 43,70%;
- Alteração da área de construção de 321,00m2 para 521,00m2;
- Alteração do índice de construção de 50 % para 79,05%
- Alteração da cota da soleira de 81,30 para 97,00
- Alteração dos parâmetros gerais do loteamento:
- Alteração da área total de implantação de 7 509,00m2 para 7 570,00m2;
- Alteração da área total de construção de 9 771,00m2 para 9 971,00m2;

NOVAS ESPECIFICAÇÕES LOTE Nº 25:
-Área: 659,00m2; Área de implantação: 288,00m2; Área de construção: 521,00m2;
- Destino: habitação de 1 fogo
- Número de pisos: cave e rés do chão.

Comunicação oficiosa do Municipio nos termos do nº 7 do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

Reprodução do AVERB. - Ap.517 de 2020/04/16 do prédio 54/19890628.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 1548 de 2020/10/01 09:17:19 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2022/10/07 09:17:19 UTC
DA APRESENT. 43 de 2006/12/20 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: LAL 472020
DATA: 2020/09/16
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento nº16/2006, aprovada por despacho de 27 de Maio de 2020
ALTERAÇÃO AO LOTE - 9, 10,11,12 e 14, a qual consiste:
- Alteração da Implantação das habitações na sua localização diminuindo o afastamento ao eixo

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

da via de 7,8m para 6,8m e aumento do logradouro posterior das habitações.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27º do Dec. Lei 26/2010.

Reprodução do AVERB. - Ap. 1548 de 2020/10/01 do prédio 54/19890628.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 2432 de 2020/12/28 09:17:57 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2022/10/07 09:17:57 UTC
DA APRESENT. 43 de 2006/12/20 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-57/2020
DATA: 2020/12/02
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento nº 16/2006 aprovada por despacho de 9 de Novembro de 2020.

Alteração: Modificação de 156,00m2 destinados a equipamentos e a espaços verdes de utilização coletiva, do domínio público para uma parcela de construção do dominio privado do Municipio de Vila Nova de Famalicão, passando a designar-se por Lote 30;
Alteração da área destinada a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva de 3,167m2 para 3.011m2;
A área total a integrar o domínio público passa de 8 781,00m2 para 8 625,00m2;
Alteração do número de lotes de 29 para 30;
Alteração da área total dos lotes de 16 931,00m2 para 17 087,00m2;

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 30:
Área:156,00m2; Destino: construção;

Comunicação oficiosa do Municipio nos termos do nº 7 do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

Reprodução do AVERB. - Ap. 2432 de 2020/12/28 do prédio 54/19890628.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 1229 de 2021/03/26 09:18:38 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2022/10/07 09:18:38 UTC
DA APRESENT. 43 de 2006/12/20 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-78/2020
DATA: 2021/03/12
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Alteração ao Alvará de Loteamento n° 16/2006 aprovada por despacho de 11 de Janeiro de 2021.
- Alteração ao Lote 26:
- Alteração da área de implantação; Alteração á area de construção; Alteração do número de pisos; Alteração da cércea de 7m para 6,37m;
- Alteração dos parâmetros gerais do loteamento: area total de implantação de 7570m2 para 7 552m2; area total de construção de 9971m2 para 9 443m2:

NOVAS ESPECIFICAçÔES LOTE 26:
- Área: 1 499,00m2; Área de implantação: 602,00m2; Área de construção: 1 232,00m2;
- Número de pisos: 2 (rés do chão e andar);
- Destino: habitação coletiva de 5 fogos.

Comunicação oficiosa do Municipio nos termos do n° 7 do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

Reprodução do AVERB. - Ap. 1229 de 2021/03/26 do prédio 54/19890628.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 4108 de 2022/04/11 09:20:14 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2022/10/07 09:20:14 UTC
DA APRESENT. 43 de 2006/12/20 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-83/2021
DATA: 2022/03/30
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento n° 16/2006 aprovada por despacho de 18 de Fevereiro de 2022.
- Alteração:
- UNIÃO dos lotes 15 e 30 passando a designar-se lote 15, com a atribuição dos seguintes parâmetros: Área do lote: 337m2; área de implantação e construção: 200,.60m2; Número de pisos e fogos : 1; Destino: habitação unifamiliar

- Alteração dos parâmetros gerais do loteamento: Área total do terreno: 26 556m2; Número de lotes: 29; Área total dos lotes: 17 931,00m2; Área total de implantação: 7 670,60m2; Área total de construção: 9 467,60m2; Áreas verdes a integrar o dominio publico: ----
3 011,00m2; Áreas totais a integrar o dominio publico: 8 625,00m2;

NOVAS ESPECIFICAçÔES LOTE 15:
- Área: 337,00,00m2; Área de implantação e construção: 200,60m2;
- Número de pisos: 1 acima da cota da soleira;
- Destino: habitação unifamiliar de 1 fogo;

Comunicação oficiosa do Municipio nos termos do n° 7 do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

Reprodução do AVERB. - Ap. 4108 de 2022/04/11 do prédio 54/19890628.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 4610 de 2022/05/12 09:20:56 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2022/10/07 09:20:56 UTC
DA APRESENT. 43 de 2006/12/20 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Alvará de Loteamento
NÚMERO: LAL -96
DATA: 2022/04/12
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento nº 16/2006 aprovada por despacho de 25 de Janeiro de 2022.

- Alteração: Modificação de 242,00m2 destinados a equipamentos e a espaços verdes de utilização coletiva, do domínio público para o domínio privado do Município de Vila Nova de Famalicão, passando a designar-se por Lote 31;

- Alteração do numero de lotes de 30 para 31.
- Alteração da área total dos lotes de 17087,00m2 para 17329,00m2,
- Alteração da área destinada a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva de 3011,00m2 para 2769,00m2;

ESPECIFICAÇÕES LOTE 31 :
Área: 242,00m2;
Cedência de 2769 m2 para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

Reprodução do AVERB. - Ap. 4610 de 2022/05/12 do prédio 54/19890628.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 4600 de 2022/05/19 09:21:32 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2022/10/07 09:21:32 UTC
DA APRESENT. 43 de 2006/12/20 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-7/2020
DATA: 2021/07/20
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento nº 16/2006, aprovada por despacho de 23/02/2021 e 13/07/2021.
- Alteração aos lotes 21 e 23:
- Lote 21: Alteração da área de implantação no máximo de 227m2 para 246m2; Alteração da área

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

de construção no máximo de 321m2 para 381m2; Criação de uma piscina com 41m2;
- Lote 23: Alteração da área de implantação no máximo de 227m2 para 246m2; Alteração da área de construção no máximo de 321m2 para 340m2;

Novas especificações do lote 21 e 23:
Lote 21: Área: 546,00m2; Área de implantação: 246,00m2 ; Área de construção: 381,00m2;
Piscina: 41,00m2;
- Número de pisos: 1 acima da cota da soleira e 1 abaixo da cota da soleira;
- Destino: Habitação de 1 fogo.
Lote 23: Área: 647,00m2; Área de implantação: 246,00m2 ; Área de construção 340,00m2;
- Número de pisos: 1 acima da cota da soleira e 1 abaixo da cota da soleira;
- Destino: Habitação de 1 fogo.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27 do De. Lei 26/2010.

Reprodução do AVERB. - Ap. 4600 de 2022/05/19 do prédio 54/19890628.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 3568 de 2022/07/20 14:50:49 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2022/07/20 14:50:49 UTC

CAUSA : Desafetação do Domínio Público e Integração no Privado

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264
Sede: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 10-10-2022 e válida até 10-01-2023

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Cedência de parcela para alargamento da Rua da Escudeira, sita na União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, deste concelho

Considerando que:

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos pretende alargar a Rua da Escudeira, sita na mesma União das Freguesias, deste concelho, porque a mesma apresenta um percurso transversal irregular e de largura reduzida no ponto confinante com o prédio de um particular, dificultando que a circulação rodoviária se faça com a segurança e fluidez necessária;

O alargamento desta infraestrutura viária afigura-se como indispensável ao desenvolvimento do local, permitindo um melhor acesso rodoviário à União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, dando uma resposta mais adequada às necessidades de circulação automóvel e pedonal que o local impõe;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente no domínio do ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

O proprietário concorda em ceder a parcela de 483m2, para alargamento da citada Rua, na condição dessa área ser contabilizada como área de cedência ou como área de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

compensação (se as mesmas forem exigidas) em futuras operações urbanísticas que venham a ser promovidas pelo proprietário do prédio ou por outro promotor por si indicado.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação da parcela com a área de 483m2, do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 218 - Esmeriz e inscrito na matriz rústica sob o artigo 574, sito na União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, concelho de Vila Nova de Famalicão, melhor identificada na planta anexa, a qual faz parte integrante da presente proposta;

2 – Mais delibere aprovar a minuta do contrato de cedência, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, bem como aprovar que a parcela de terreno cedida à União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos (483m2) seja contabilizada como área de cedência ou como área de compensação, em futuras operações urbanísticas que venham a ser promovidas pelo proprietário do prédio acima identificado ou por outro promotor por si indicado, cuja ponderação será executada, na altura, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor;

3 – Que delibere ainda conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2022

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE CEDÊNCIA
DE PARCELA DE TERRENO PARA
ALARGAMENTO DE ARRUAMENTO

Entre

PRIMEIRA OUTORGANTE: **União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510 836 577, com sede na Rua Jorge Silva, n.º 286, 4760-480 Esmeriz VNF, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Armindo Manuel Sampaio Mourão, com poderes para ato, por força do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **Felismina Maria Barreira Braz da Silva**, portadora do Cartão de Cidadão N.º [redacted], válido até [redacted], NIF [redacted] e **Domingos Lima Brás da Silva**, portador do Cartão de Cidadão N.º [redacted], válido até [redacted], NIF [redacted], na qualidade de proprietários do prédio rústico, inscrito na matriz predial sob o artigo 574 da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 218 - Esmeriz, representados neste ato por **Francisco José Barreira Brás**, NIF [redacted], portador do Cartão de Cidadão n.º [redacted], válido até [redacted], residente na [redacted], com poderes para o efeito, conforme procuração datada de 19/04/2020,----------

---

TERCEIRO OUTORGANTE: **Município de Vila Nova de Famalicão**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de (...) de (...) de 2022.----------

© SOIL Lugar your place

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nota Justificativa

A Rua da Escudeira, sita na União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, deste concelho, apresenta um percurso transversal irregular e de largura reduzida no ponto confinante com o prédio do Segundo Outorgante, dificultando que a circulação rodoviária se faça com segurança e fluidez necessária.----------

O alargamento desta infraestrutura viária afigura-se, pois, como indispensável ao desenvolvimento do local, permitindo um melhor acesso rodoviário à União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, dando uma resposta mais adequada às necessidades de circulação automóvel e pedonal que o local impõe. ----------

Conscientes desta realidade, entre os Outorgantes é celebrado o presente contrato de cedência de terreno, necessário ao alargamento da citada via, o qual se rege pelas cláusulas seguintes. ----------

Cláusula 1.ª

A Primeira Outorgante pretende alargar a Rua da Escudeira, designadamente no ponto confinante com o prédio, pertencente ao Segundo Outorgante, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 218 - Esmeriz e inscrito na matriz rústica sob o artigo 574, sito na União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, concelho de Vila Nova de Famalicão. ----------

Cláusula 2.ª

É intenção da Primeira Outorgante proceder ao alargamento da via supra identificada, suportando os encargos financeiros necessários à sua materialização, em contrapartida pela cedência da área de 483m2, do prédio melhor identificado na cláusula 1.ª ----------

Cláusula 3.ª

Com vista à concretização do referido alargamento, o Segundo Outorgante cede gratuitamente à Primeira Outorgante uma parcela de terreno com a área de 483m2, a desanexar do prédio acima melhor identificado, conforme planta em anexo e que faz parte integrante deste contrato. ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 4.ª

Como contrapartida desta cedência, a Primeira Outorgante compromete-se a proceder à vedação do terreno do Segundo Outorgante, em toda a sua extensão, mediante a execução de muro com 1,70 mts de altura em perpianho de 25, suportando assim todos os encargos financeiros necessários à sua materialização. ----------

Cláusula 5.ª

O Terceiro Outorgante, para efeitos do disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, compromete-se a contabilizar a área cedida e acima referida no total de 483m2 para alargamento da referida Rua, na União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, objeto deste contrato, como área de cedência ou como área de compensação (se as mesmas forem exigidas) em futuras operações urbanísticas que venham a ser promovidas pelo Segundo Outorgante ou por outro promotor por si indicado, cuja ponderação será executada, na altura, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor. ----------

Cláusula 6.ª

O Segundo Outorgante autoriza a Primeira Outorgante a iniciar as obras logo que o presente contrato se mostre assinado por todas as partes envolvidas. ----------

Cláusula 7.ª

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato, pelo que vão assinar em triplicado, em sinal da sua conformidade. ----

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022

A Primeira Outorgante

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos

_____

(Armindo Manuel Sampaio Mourão)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Segundo Outorgante

(Francisco José Barreira Brás)

O Terceiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Prof. Dr. Mário Passos)

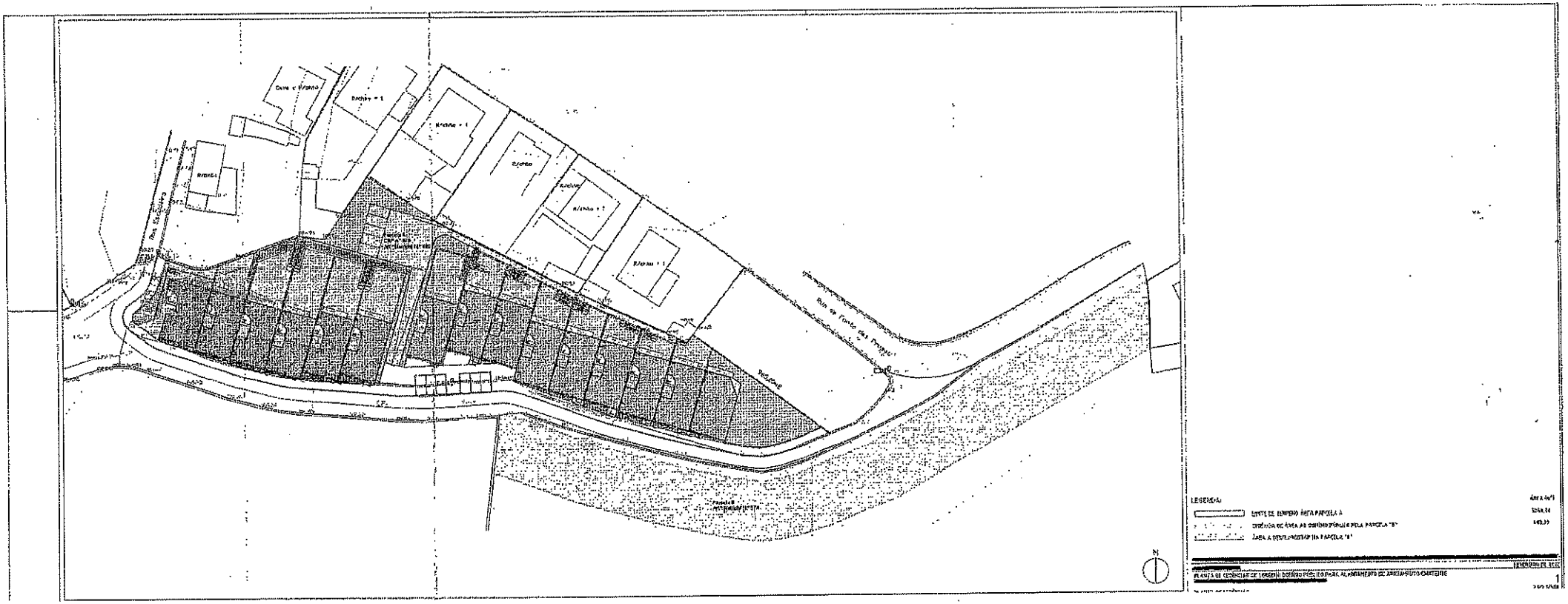
LEGENDA:
N

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Esmeriz

218/19930526

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PA-2567-12360-031254-000574

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: BOUÇA NOVA
SITUADO EM: Lugar de Escudeira

ÁREA TOTAL: 9900 M2
ÁREA DESCOBERTA: 9900 M2

MATRIZ nº: 319 NATUREZA: Rústica
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Norte - caminho público;
Nascente - [redacted];
Sul- [redacted];
Poente - [redacted].

REPRODUÇÃO DA DESCRIÇÃO

O(A) Ajudante
Leopoldina Maria Cardoso Guedes

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 58 de 1993/05/26 - Aquisição
ABRANGE 17 PRÉDIOS

CAUSA : Sucessão

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** FELISMINA MARIA BARREIRA BRÁS DA SILVA
[redacted] com DOMINGOS LIMA BRÁS DA SILVA no [redacted]
Morada: [redacted]
Localidade: [redacted]

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** [redacted]
Morada: [redacted]
Localidade: [redacted]

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO G-1

O(A) Ajudante
Leopoldina Maria Cardoso Guedes

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 27-10-2022 e válida até 27-04-2023

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 54 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 574 **ARV:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 031214 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 319 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

ESCUDEIRA

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: CAMINHO PUBLICO **Sul:** [redacted]

Nascente: [redacted] **Poente:** [redacted]

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €35,31

Valor Patrimonial Actual: €36,73 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,990000

Descrição: BOUÇA NOVA

PINHAL, EUCALIPTAL E MATO

TITULARES

Identificação fiscal: [redacted] **Nome:** FELISMINA MARIA BARREIRA BRAZ DA SILVA

Morada: [redacted]

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

Obtido via internet em 2022-09-21

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

YUY4H7EYWRAU

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 25/2001, da Freguesia de Landim.

Considerando que:

O Município é dono e legítimo proprietário de uma parcela de terreno, com a área de 44,00m2, sita na Rua da Ponte Pedrinha, da Freguesia de Landim, a qual ingressou na sua esfera dominial por cedência obrigatória ao domínio público, no âmbito da operação de loteamento - alvará de loteamento n.º 25/2001, destinada a espaço verde;

Foi manifestado o interesse de iniciativa particular na aquisição dessa parcela de terreno, pelo que esta Câmara Municipal entendeu iniciar o procedimento urbanístico de alteração das especificações do alvará de loteamento, de forma a alterar a natureza da parcela de terreno cedida, atento o interesse demonstrado pelo particular, convertendo-a num novo lote, designado por lote n.º 41, com a área total de 44,00 m2, destinado a construção;

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, "não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e consequentemente autorizar a sua desanexação";

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: "Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal";

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração, foi emitido o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 25/2001 (Processo LAL n.º 61/2022), em 24 de outubro de 2022, encontrando-se a parcela de terreno em questão identificada pela designação de lote n.º 41, com a área total de 44,00m2, destinada a construção, tendo-se verificado que esta parcela de terreno não consta das parcelas de terreno desafetadas na reunião deste órgão de 05 de dezembro de 2012;

Foi efetuada a sua participação à matriz na sequência de declaração para inscrição de prédios urbanos na matriz a 07 de novembro de 2022, e consequentemente o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P1978, da Freguesia de Landim;

Para efeitos de registo da aquisição da parcela de terreno a favor do Município junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, entende-se que é necessário a desafetação da parcela do domínio público pelo órgão competente, sendo este o título bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município;

A Junta de Freguesia de Landim, através do seu Presidente, emitiu parecer no sentido de que não vê qualquer inconveniente na alteração ao loteamento, por não ter interesse no mesmo;

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal";

Nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal;

Por fim, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Declarar não ter interesse em manter no seu domínio público a parcela de terreno, com a área total de 44,00 metros quadrados, cedida ao Município com a emissão do alvará de loteamento n.º 25/2001, sita na Rua da Ponte Pedrinha, da Freguesia de Landim, identificada como Lote n.º 41, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo P1978, da Freguesia de Landim.

2 - Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município a parcela de terreno melhor identificada no ponto anterior.

Vila Nova de Famalicão, 08 de novembro de 2022.

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

DI n.º 40756/2022 INT
D.F. - DAJ - Jurídico

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Telefone: **252320900** E-Mail: **deboraferreira@famalicao.pt**

Motivo: **1 - Prédio Novo**

Subdivisão: **1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))**

Data Recepção: **2022-11-07** Artigo Provisório: **P1978** Nº Registo: **7820658**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031221 - LANDIM** SF: **3590 - VILA N.FAMALICAO 2.**

Av./Rua/Praça: **Rua da Ponte Pedrinha** Lote: **41** Andar: Lugar: **Ponte Pedrinha** Cód. Postal: **4770-323**

Norte: **Rua da Ponte Pedrinha**

Sul: **Lote 30**

Nascente: **Rua da Ponte Pedrinha**

Poente: **Lote 29 e Lote 31**

Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: **44,0000 m²**

Área Bruta de Construção: **10,0000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **10,0000 m²**

Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: **2022-10-24**

Data do Facto: **2022-10-24**

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: **1**

Planta(s) do(s) edifício(s): **0**

Planta(s) de Localização / Croquis: **0**

Anexo I: **0**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

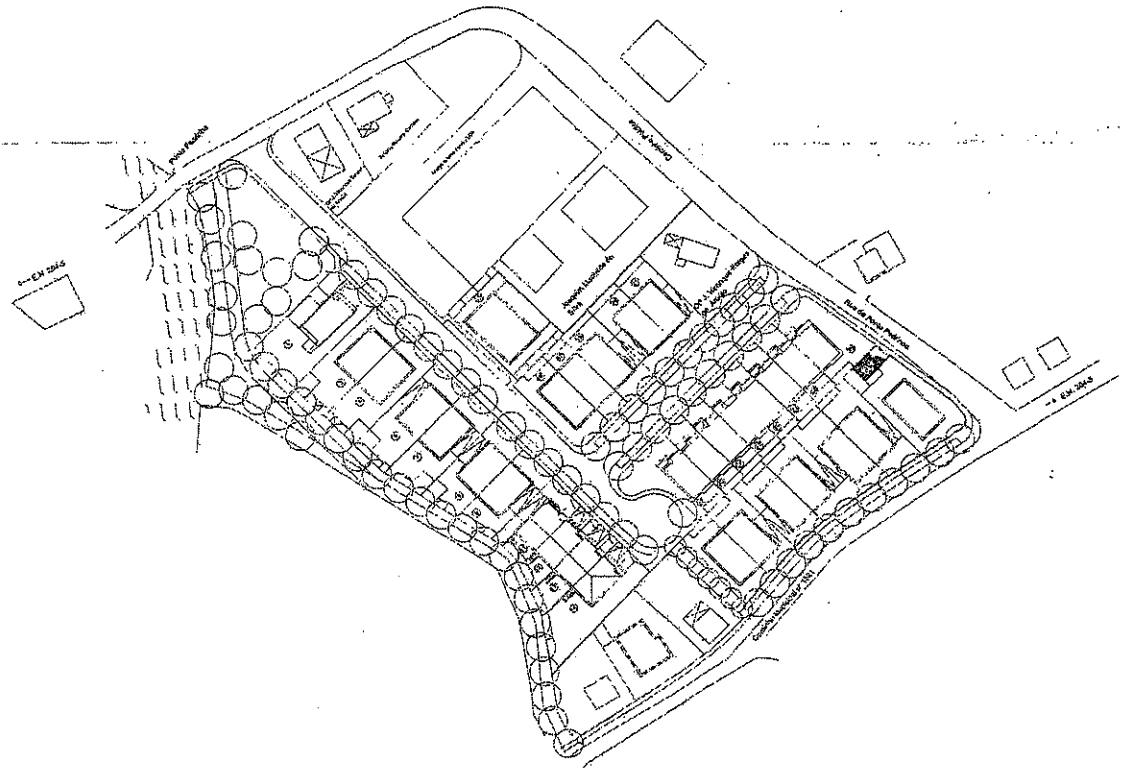
Rua da Ponte Pedrinha
Avenida Alvaro Marques
Avenida Dr. Alberto Sampaio
Rua da Ponte Pedrinha

deboraferreira@famalicao.pt

De: jf.landim@sapo.pt
Enviado: 8 de novembro de 2022 09:40
Para: 'Município de V. N. de Famalicão'
Assunto: FW: Solicitação de Parecer
Anexos: Doc_18279_2022.pdf

V/ Expedição nº 18279/2022
Solicitação de Parecer

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Prof Dr Mário Passos,

A Junta de Freguesia de Landim acusa a receção da Vossa solicitação de parecer, que mereceu a nossa melhor atenção e informa que dá parecer favorável à boa decisão da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, para proceder à alienação da parcela de terreno, com a área de 44,00 m2, designada por lote 41, sita na Rua da Ponte Pedrinha.

Sem mais de momento e ao dispor para qualquer esclarecimento,

Despeço-me com os mais cordiais cumprimentos,

A Junta de Freguesia de Landim,
O Presidente,
Avelino Silva

Alameda do Mosteiro, nº.62
4770-315 Landim
Tel. 252 321 623/911 829 917
Email: jf.landim@sapo.pt

De: Município de V. N. de Famalicão <camaramunicipal@famalicao.pt>
Enviada: 7 de novembro de 2022 17:32
Para: Freguesia de Landim <jf.landim@sapo.pt>
Assunto: Solicitação de Parecer

Exmo.(a) Senhor(a)

Chamamos a V. atenção para o ficheiro em anexo.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

À Reunião de Câmara

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, com a área de 474,00 m2, sita na Freguesia de Vilarinho das Cambas, deste concelho.

Considerando que:

No âmbito do processo de licenciamento n.º 889/94, foram efetuadas cedências ao domínio público municipal, entre elas, uma parcela de terreno com a área de 474,00m2, sita na Rua do Comércio, da Freguesia de Vilarinho das Cambas, deste concelho, a qual confronta do norte com Grocenter - Centro Grossista de Revenda, do sul com Transportes Nogueira, do nascente com Estrada Nacional 14 e do poente com Rua do Comércio, melhor identificada na planta anexa à presente proposta;

A Administração do Condomínio do Grocenter - Centro Comercial Grossista manifestou interesse em adquirir essa parcela de terreno, para a anexar ao logradouro do seu prédio confinante, alegando que a mesma foi cedida aquando do licenciamento do edifício e que se encontra abandonada desde essa altura, não possuindo autonomia para ser utilizada em qualquer outra função;

De acordo com as informações prestadas pelo Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, no âmbito do registo 8222/2022 INT, essa área foi cedida para a execução de um arruamento, o qual foi construído mais a norte, pelo que a finalidade prevista já se encontra acautelada; a parcela de terreno encontra-se desprovida de qualquer arranjo urbanístico, entendendo-se que a desafetação não prejudica o domínio público;

A Divisão de Ambiente e Serviço Urbano informou que no terreno encontra-se instalada uma rede de drenagem de águas residuais e uma rede de abastecimento de água, as quais têm de ser salvaguardadas, bem como garantido o acesso às mesmas para manutenção (registo 11671/2022 EXT);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Junta de Freguesia, através da sua Presidente, e conforme documento anexo, deu parecer positivo à alienação da referida parcela de terreno;

O Município não necessita, presentemente, de manter a propriedade daquela parcela, não tendo planeada qualquer utilização da mesma, não estando a fazer qualquer utilização da mesma, que se encontra sem utilização pública;

A alienação da referida parcela de terreno pressupõe a sua prévia desafetação do domínio público municipal e a sua afetação ao domínio privado, situando-se a mesma em Espaço de Atividades Económicas de acordo com o Plano Diretor Municipal;

Segundo Marcello Caetano (Manual de Direito Administrativo, 9.ª edição, volume II, pág. 956 e seguintes) a "dominialidade cessa por virtude do desaparecimento das coisas ou em consequência do desaparecimento da utilidade pública que as coisas prestavam ou se surgir um fim de interesse geral que seja mais convenientemente preenchido noutro regime". Na hipótese do desaparecimento de utilidade pública "as coisas continuam a existir, mas, por decisão expressa da administração ou com o seu consentimento tácito, deixam de ter utilidade pública e perdem o caráter dominial: há, então, desafetação". A desafetação pode assim ser expressa (resultar da lei ou ato administrativo) ou ser tácita, hipótese que se verifica sempre que uma coisa deixa de servir ao seu fim de utilidade pública e passa a estar nas condições comuns aos bens do domínio privado da Administração;

No caso presente é necessário um ato administrativo expresso que ratifique a desafetação do bem do domínio público, sendo este o título bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município junto da Conservatória do Registo Predial;

Os municípios dispõem, entre outras, de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, ordenamento do território e urbanismo, conforme resulta do disposto no artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal";

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

De acordo com o disposto na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;

Por fim, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

Tenho a honra de propor que:

1 – A Câmara Municipal delibere declarar não ter interesse em manter no seu domínio público a parcela de terreno com a área de 474,00 metros quadrados, sita Rua do Comércio, da Freguesia de Vilarinho das Cambas, deste concelho, a confrontar do norte com Grocenter – Centro Grossista de Revenda, do sul com Transportes Nogueira, do nascente com Estrada Nacional 14 e do poente com Rua do Comércio, melhor identificada na planta anexa, a qual faz parte integrante da presente proposta.

2 – Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município a parcela de terreno melhor identificada no ponto anterior.

Vila Nova de Famalicão, 9 de novembro de 2022

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

DI n.º 41063/2022 INT
SL - DAJ - Jurídico

Rua do Comércio
Estrada Nacional 14
Famalicão
Porto
PROPRIETÁRIO:
ENTIDADE:
Município de Vila Nova de Famalicão
MORADA:
Rua Camilo Castelo Branco
LOCALIDADE:
Vilarinho das Cambas
RESPONSÁVEL:
Ricardo Aguiar, Eng.º
DESIGNAÇÃO:
Planta topográfica
ESPECIALIDADE:
Topografia
DESENHADOR(A):
Fernando Salgado
EQUIPA TRABALHOS CAMPO:
Fernando Salgado
Phillipe Carvalho
DATA:
April 2022
ESCALA:
1:500
OBSERVAÇÕES:
Referencial planimétrico PT-TM06/ETRS89 (EPSG:3763)
Referencial altimétrico Cascais 1938 (EPSG:5790)
Coordenadas cartesianas decimétricas
Cópias:
2022/23/03/249/MA/01/R01

susanalobo@famalicao.pt

De: Freguesias [MUN VN FAMALICÃO] <freguesias@famalicao.pt>
Enviado: 14 de março de 2022 12:32
Para: 'Ana Isabel Araujo[CMVNF]'
Assunto: FW: Parcela de terreno na Rua do Comércio
Anexos: Rua do comercio.jpg

De: Freguesia Vilarinho das Cambas <jf-vilarinho.cambas@sapo.pt>
Enviada: 12 de março de 2022 11:37
Para: freguesias@famalicao.pt
Assunto: Parcela de terreno na Rua do Comércio

Ex. mo Senhor Presidente da Câmara de Vila Nova de Famalicão
Dr. Mário Passos

A Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas não vê qualquer inconveniente na venda da parcela de terreno localizada na Rua do Comércio, entre o empreendimento comercial Grocenter e a empresa Transportes Nogueira, cuja localização e dimensões seguem em anexo. Trata-se de uma tira de terreno sem qualquer utilidade para esta junta de freguesia, dada a localização e as características da mesma.

--
Com os melhores cumprimentos,
Judite Costa
Presidente da Junta de Vilarinho das Cambas

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Realização de nova hasta pública para alienação dos lotes restantes da Quinta de Rebordelo, sita na União das Freguesias de Ruivães e Novais, do concelho de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão nos termos das deliberações aprovadas pela Assembleia Municipal, na sua reunião de 15 de maio de 2020, e pela Câmara Municipal, na sua reunião de 19 de agosto de 2021, de 23 de dezembro de 2021 e de 07 de abril de 2022, promoveu a venda em hasta pública dos lotes de que ainda era proprietário, abrangidos pelo loteamento aprovado por esta Câmara Municipal na sua reunião de 09 de abril de 2003, denominado Quinta de Rebordelo, sito no Lugar de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, do concelho de Vila Nova de Famalicão;

A última hasta pública, regularmente convocada pelo Aviso n.º 101/2022, publicado nos jornais e publicitada no sítio da internet do Município e através de edital afixado nos locais comuns, realizou-se no dia 08 de junho de 2022. Nesse ato foram licitados os lotes n.º 57, n.º 58, n.º 62 e n.º 63, sendo que relativamente aos lotes n.º 26, n.º 27, n.º 28, n.º 36, n.º 55, n.º 65, n.º 66, n.º 67, n.º 68, n.º 69, n.º 70, n.º 71, n.º 72 e n.º 73 foi declarada deserta a praça;

O Município tem conhecimento de que existem interessados na aquisição de lotes, pelo que propõe-se que seja realizada nova hasta pública, dando assim oportunidade aos interessados de licitar os lotes restantes e que o Município não necessita, atualmente, de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

manter a sua propriedade, por não ter planeada qualquer utilização dos mesmos, e que se identificam na seguinte tabela:

Lote/ Área	Descrição	Matriz	Valor Base de Licitação
L 26 / 365m2	801 - Ruivães	1236 U	25.920,00€
L 27 / 358m2	802 - Ruivães	1237 U	25.920,00€
L 28 / 367m2	803 - Ruivães	1238 U	25.920,00€
L 36 / 324m2	811 - Ruivães	1246 U	24.000,00€
L 55 / 432m2	830 - Ruivães	1265 U	25.920,00€
L 65 / 539m2	840 - Ruivães	1275 U	25.920,00€
L 66 / 432m2	841 - Ruivães	1276 U	25.920,00€
L 67 / 432m2	842 - Ruivães	1277 U	25.920,00€
L 68 / 432m2	843 - Ruivães	1278 U	25.920,00€
L 69 / 432m2	844 - Ruivães	1279 U	25.920,00€
L 70 / 436m2	845 - Ruivães	1280 U	25.920,00€

Nos termos do artigo 27.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso. Nos termos do artigo 29.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma comissão composta por três membros efetivos e dois suplentes. De acordo com o disposto no artigo 30.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lanços subsequentes serem de valor inferior a 1% da base de licitação, sendo esse valor fixado

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

pela comissão designada. Por isso, o valor base de licitação deve ser o mesmo que o valor atribuído na avaliação efetuada, e que consta do quadro acima indicado. Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, a venda destes lotes fica condicionada aos seguintes requisitos:

- As construções a erigir nos lotes adquiridos devem estar concluídas no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da celebração da escritura de compra e venda dos mesmos; O licenciamento das construções deve ser requerido até 2 (dois) anos após a celebração da escritura de compra e venda.

Nos termos do artigo 31.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, a comissão adjudica o imóvel a quem tenha oferecido o preço mais elevado, o qual deve proceder ao pagamento, no ato de adjudicação, de 20% do valor da adjudicação.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a realização de nova hasta pública para a alienação dos lotes de terreno acima melhor identificados, pelo preço e nas condições melhor definidas no corpo da presente proposta.

2 – Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 28.º a 35.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo Mendes, que será coadjuvado pelo Chefe de Divisão, Quintino Ferreira Pinto, e pela Técnica Superior, Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e como membros suplentes as Técnicas Superiores Ália da Conceição Araújo Silva e Debora Patrícia Ferreira, afetas ao Departamento dos Assuntos Jurídicos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 – Conferir plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar as respetivas escrituras de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 9 de novembro de 2022

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

SAÚDE:

1 - "Escalas de turnos das farmácias do município de Vila Nova de Famalicão para o ano civil 2023 - emissão de parecer" (Página 386)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Escalas de turnos das farmácias do município de Vila Nova de Famalicão para o ano civil 2023 - emissão de parecer

Considerando que o Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, na sua redação atual, veio regular o horário de funcionamento das farmácias de turno, clarificando os critérios que as farmácias de turno de serviço permanente e de turno de regime de disponibilidade devem respeitar, bem como os termos da aprovação das escalas de turno;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria nº 277/2012, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal territorialmente competente, após solicitação da Administração Regional de Saúde (ARS), emitir parecer sobre a proposta de escalas de turnos de serviço permanente e de regime de reforço e de disponibilidade;

Considerando que, a 14 de outubro de 2022, a ARS solicitação à Câmara Municipal a emissão do referido parecer - Cfr. Doc. em anexo.

Tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere, nos termos e para os efeitos previstos no número 2 do artigo 3º da Portaria nº 277/2012, de 12 de setembro, emitir parecer favorável à escala de turnos das farmácias do Município de Vila Nova de Famalicão, conforme proposto pela ARS.

2 - Que mais delibere a Câmara Municipal comunicar o teor da sua deliberação àquela

DI n.º 41016/2022 INT
CC - GAV - Saúde, Mobilidade e Família

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

entidade para que a mesma dê sequência aos procedimentos legalmente previstos nesta matéria.

3 - Que a presente proposta seja aprovada em minuta de ata.

Vila Nova de Famalicão,

A Vereadora do pelouro da Saúde

(Sofia Fernandes, Drª.)

manuelamiranda@famalicao.pt

De: Directora Dep Saude Publica <directora.dsp@arsnorte.min-saude.pt>
Enviado: 14 de outubro de 2022 10:24
Para: Amares; Barcelos; Braga; Cabeceiras Basto; Celorico Basto; Esposende; Fafe; Guimarães; Póvoa Lanhoso; Terras Bouro; Vieira Minho; Vila Nova Famalicão ; Vila Verde; Vizela
Assunto: ESCALAS DE TURNOS PARA O ANO CIVIL DE 2023
Anexos: Mapa de Turnos 2023_Amares.pdf; Mapa de Turnos 2023_Barcelos.pdf; Mapa de Turnos 2023_Braga.pdf; Mapa de Turnos 2023_Cabeceiras de Basto.pdf; Mapa de Turnos 2023_Celorico de Basto.pdf; Mapa de Turnos 2023_Esposende.pdf; Mapa de Turnos 2023_Fafe.pdf; Mapa de Turnos 2023_Guimarães.pdf; Mapa de Turnos 2023 _Póvoa de Lanhoso.pdf; Mapa de Turnos 2023_Terras de Bouro.pdf; Mapa de Turnos 2023_Vieira do Minho.pdf; Mapa de Turnos 2023_Vila Nova de Famalicão.pdf; Mapa de Turnos 2023_Vila Verde.pdf; Mapa de Turnos 2023 _Vizela.pdf

Exmo./a Senhor/a Presidente

A Portaria n.º 277/2012 de 12 de setembro, alterada pela Portaria n.º 14/2013 de 11 de janeiro, define o horário padrão de funcionamento das farmácias de oficina, regula o procedimento de aprovação e a duração, execução, divulgação e fiscalização das escalas de turnos, entre outros.

O n.º 2 do artigo 3.º da referida Portaria refere que "A ARS solicita, à câmara municipal territorialmente competente (CM), parecer sobre a proposta (...), que deve ser emitido até ao dia 30 de outubro."

Neste enquadramento, remetemos a V. Ex.ª a escala de turnos (em anexo), referente ao concelho de que V. Ex.ª é o/a Presidente da Câmara Municipal, solicitando se digne providenciar pela emissão e envio de parecer para os endereços directora.dsp@arsnorte.min-saude.pt e anabela.lobo@arsnorte.min-saude.pt, **até ao próximo dia 30 de outubro.**

Manifestamos disponibilidade para qualquer esclarecimento.

Com os melhores cumprimentos,

Maria Neto
Delegada de Saúde Regional do Norte
Diretora do Departamento de Saúde Pública da
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA | PUBLIC HEALTH DEPARTMENT
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I.P. | NORTHERN REGION HEALTH ADMINISTRATION, P.I.

Rua Anselmo Braamcamp, 144
4000-078 Porto, PORTUGAL
TEL +351 22 0411701 **FAX** +351 22 0411738

e-mail - directora.dsp@arsnorte.min-saude.pt
www.arsnorte.min-saude.pt

PENSE ANTES DE IMPRIMIR

medicamentos? ligue 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Janeiro

Data		Permanente		Por Chamada após as 24h
01/01/2023	domingo	**DO CALENDÁRIO | Calendário**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
02/01/2023	segunda-feira	**NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	DE BAIRRO | Bairro
03/01/2023	terça-feira	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
04/01/2023	quarta-feira	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão**		
05/01/2023	quinta-feira	**BARBOSA | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
06/01/2023	sexta-feira	**CENTRAL | Vila Nova de Famalicão**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
07/01/2023	sábado	**DO CALENDÁRIO | Calendário**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	DE BAIRRO | Bairro
08/01/2023	domingo	**NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
09/01/2023	segunda-feira	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão**		
10/01/2023	terça-feira	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
11/01/2023	quarta-feira	**BARBOSA | Vila Nova de Famalicão**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
12/01/2023	quinta-feira	**CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	DE BAIRRO | Bairro
13/01/2023	sexta-feira	**DO CALENDÁRIO | Calendário**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
14/01/2023	sábado	**NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão**		
15/01/2023	domingo	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
16/01/2023	segunda-feira	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
17/01/2023	terça-feira	**BARBOSA | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	
18/01/2023	quarta-feira	**CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
19/01/2023	quinta-feira	**CENTRAL | Vila Nova de Famalicão**		DE BAIRRO | Bairro
20/01/2023	sexta-feira	**NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
21/01/2023	sábado	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
22/01/2023	domingo	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	
23/01/2023	segunda-feira	**BARBOSA | Vila Nova de Famalicão**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
24/01/2023	terça-feira	**CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão**		DE BAIRRO | Bairro
25/01/2023	quarta-feira	**CENTRAL | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
26/01/2023	quinta-feira	**DO CALENDÁRIO | Calendário**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
27/01/2023	sexta-feira	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	
28/01/2023	sábado	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
29/01/2023	domingo	**BARBOSA | Vila Nova de Famalicão**		DE BAIRRO | Bairro
30/01/2023	segunda-feira	**CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
31/01/2023	terça-feira	**CENTRAL | Vila Nova de Famalicão**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

medicamentos? ligue 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Fevereiro

Data		Permanente	Por Chamada após as 24h
01/02/2023	quarta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário — RIBEIRÃO | Ribeirão	
02/02/2023	quinta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	RIBA D'AVE | Riba de Ave
03/02/2023	sexta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	DE BAIRRO | Bairro
04/02/2023	sábado	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão	DELÃES | Delães
05/02/2023	domingo	CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
06/02/2023	segunda-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão — RIBEIRÃO | Ribeirão	
07/02/2023	terça-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário	RIBA D'AVE | Riba de Ave
08/02/2023	quarta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	DE BAIRRO | Bairro
09/02/2023	quinta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão	DELÃES | Delães
10/02/2023	sexta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
11/02/2023	sábado	CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão — RIBEIRÃO | Ribeirão	
12/02/2023	domingo	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão	RIBA D'AVE | Riba de Ave
13/02/2023	segunda-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário	DE BAIRRO | Bairro
14/02/2023	terça-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	DELÃES | Delães
15/02/2023	quarta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
16/02/2023	quinta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão — RIBEIRÃO | Ribeirão	
17/02/2023	sexta-feira	CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão	RIBA D'AVE | Riba de Ave
18/02/2023	sábado	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão	DE BAIRRO | Bairro
19/02/2023	domingo	DO CALENDÁRIO | Calendário	DELÃES | Delães
20/02/2023	segunda-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
21/02/2023	terça-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão — RIBEIRÃO | Ribeirão	DE BAIRRO | Bairro
22/02/2023	quarta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	RIBA D'AVE | Riba de Ave
23/02/2023	quinta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão	
24/02/2023	sexta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão	DELÃES | Delães
25/02/2023	sábado	DO CALENDÁRIO | Calendário	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
26/02/2023	domingo	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão — RIBEIRÃO | Ribeirão	
27/02/2023	segunda-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão	RIBA D'AVE | Riba de Ave
28/02/2023	terça-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	DE BAIRRO | Bairro

390

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

medicamentos? ligue 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Março

Data		Permanente		Por Chamada após as 24h
01/03/2023	quarta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
02/03/2023	quinta-feira	CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
03/03/2023	sexta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário	RIBEIRÃO | Ribeirão	
04/03/2023	sábado	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
05/03/2023	domingo	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
06/03/2023	segunda-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
07/03/2023	terça-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
08/03/2023	quarta-feira	CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
09/03/2023	quinta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
10/03/2023	sexta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
11/03/2023	sábado	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
12/03/2023	domingo	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
13/03/2023	segunda-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
14/03/2023	terça-feira	CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
15/03/2023	quarta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
16/03/2023	quinta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		DELÃES | Delães
17/03/2023	sexta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
18/03/2023	sábado	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
19/03/2023	domingo	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
20/03/2023	segunda-feira	CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
21/03/2023	terça-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
22/03/2023	quarta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
23/03/2023	quinta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
24/03/2023	sexta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
25/03/2023	sábado	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
26/03/2023	domingo	CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
27/03/2023	segunda-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
28/03/2023	terça-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário	RIBEIRÃO | Ribeirão	
29/03/2023	quarta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
30/03/2023	quinta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
31/03/2023	sexta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

medicamentos? ligue 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Abril

Data		Permanente	Por Chamada após as 24h
01/04/2023	sábado	CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
02/04/2023	domingo	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão RIBEIRÃO | Ribeirão	
03/04/2023	segunda-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário	DE BAIRRO | Bairro
04/04/2023	terça-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	RIBA D'AVE | Riba de Ave
05/04/2023	quarta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão	
06/04/2023	quinta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
07/04/2023	sexta-feira	CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão	DELÃES | Delães
08/04/2023	sábado	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão	DE BAIRRO | Bairro
09/04/2023	domingo	DO CALENDÁRIO | Calendário	RIBA D'AVE | Riba de Ave
10/04/2023	segunda-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
11/04/2023	terça-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão	DELÃES | Delães
12/04/2023	quarta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão RIBEIRÃO | Ribeirão	
13/04/2023	quinta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão	RIBA D'AVE | Riba de Ave
14/04/2023	sexta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão	DE BAIRRO | Bairro
15/04/2023	sábado	DO CALENDÁRIO | Calendário	DELÃES | Delães
16/04/2023	domingo	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
17/04/2023	segunda-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão RIBEIRÃO | Ribeirão	
18/04/2023	terça-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	RIBA D'AVE | Riba de Ave
19/04/2023	quarta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão	DE BAIRRO | Bairro
20/04/2023	quinta-feira	CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão	DELÃES | Delães
21/04/2023	sexta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
22/04/2023	sábado	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão RIBEIRÃO | Ribeirão	
23/04/2023	domingo	VALONGO | Vila Nova de Famalicão	DELÃES | Delães
24/04/2023	segunda-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	DE BAIRRO | Bairro
25/04/2023	terça-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão	
26/04/2023	quarta-feira	CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão	RIBA D'AVE | Riba de Ave
27/04/2023	quinta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão RIBEIRÃO | Ribeirão	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
28/04/2023	sexta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	DELÃES | Delães
29/04/2023	sábado	VALONGO | Vila Nova de Famalicão	RIBA D'AVE | Riba de Ave
30/04/2023	domingo	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	DE BAIRRO | Bairro

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

medicamentos? ligue 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Maio

Data		Permanente		Por Chamada após as 24h
01/05/2023	segunda-feira	**BARBOSA | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
02/05/2023	terça-feira	**CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
03/05/2023	quarta-feira	**CENTRAL | Vila Nova de Famalicão**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
04/05/2023	quinta-feira	**DO CALENDÁRIO | Calendário**		DE BAIRRO | Bairro
05/05/2023	sexta-feira	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão**		
06/05/2023	sábado	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
07/05/2023	domingo	**BARBOSA | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	DELÃES | Delães
08/05/2023	segunda-feira	**CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
09/05/2023	terça-feira	**CENTRAL | Vila Nova de Famalicão**		DE BAIRRO | Bairro
10/05/2023	quarta-feira	**DO CALENDÁRIO | Calendário**		DELÃES | Delães
11/05/2023	quinta-feira	**NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
12/05/2023	sexta-feira	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	
13/05/2023	sábado	**BARBOSA | Vila Nova de Famalicão**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
14/05/2023	domingo	**CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão**		DE BAIRRO | Bairro
15/05/2023	segunda-feira	**CENTRAL | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
16/05/2023	terça-feira	**DO CALENDÁRIO | Calendário**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
17/05/2023	quarta-feira	**NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	
18/05/2023	quinta-feira	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
19/05/2023	sexta-feira	**BARBOSA | Vila Nova de Famalicão**		DE BAIRRO | Bairro
20/05/2023	sábado	**CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
21/05/2023	domingo	**CENTRAL | Vila Nova de Famalicão**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
22/05/2023	segunda-feira	**DO CALENDÁRIO | Calendário**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	
23/05/2023	terça-feira	**NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
24/05/2023	quarta-feira	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão**		DE BAIRRO | Bairro
25/05/2023	quinta-feira	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
26/05/2023	sexta-feira	**CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
27/05/2023	sábado	**CENTRAL | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	
28/05/2023	domingo	**DO CALENDÁRIO | Calendário**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
29/05/2023	segunda-feira	**NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão**		DE BAIRRO | Bairro
30/05/2023	terça-feira	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
31/05/2023	quarta-feira	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

medicamentos? ligue 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Junho

Data		Permanente		Por Chamada após as 24h
01/06/2023	quinta-feira	**BARBOSA | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	
02/06/2023	sexta-feira	**CENTRAL | Vila Nova de Famalicão**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
03/06/2023	sábado	**DO CALENDÁRIO | Calendário**		DE BAIRRO | Bairro
04/06/2023	domingo	**NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
05/06/2023	segunda-feira	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
06/06/2023	terça-feira	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	
07/06/2023	quarta-feira	**BARBOSA | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
08/06/2023	quinta-feira	**CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
09/06/2023	sexta-feira	**DO CALENDÁRIO | Calendário**		DE BAIRRO | Bairro
10/06/2023	sábado	**NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	RIBA D'AVE | Riba de Ave
11/06/2023	domingo	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	
12/06/2023	segunda-feira	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
13/06/2023	terça-feira	**BARBOSA | Vila Nova de Famalicão**		DE BAIRRO | Bairro
14/06/2023	quarta-feira	**CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
15/06/2023	quinta-feira	**CENTRAL | Vila Nova de Famalicão**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
16/06/2023	sexta-feira	**NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	
17/06/2023	sábado	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
18/06/2023	domingo	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão**		DE BAIRRO | Bairro
19/06/2023	segunda-feira	**BARBOSA | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
20/06/2023	terça-feira	**CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
21/06/2023	quarta-feira	**CENTRAL | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	
22/06/2023	quinta-feira	**DO CALENDÁRIO | Calendário**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
23/06/2023	sexta-feira	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão**		DE BAIRRO | Bairro
24/06/2023	sábado	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
25/06/2023	domingo	**BARBOSA | Vila Nova de Famalicão**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
26/06/2023	segunda-feira	**CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	
27/06/2023	terça-feira	**CENTRAL | Vila Nova de Famalicão**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
28/06/2023	quarta-feira	**DO CALENDÁRIO | Calendário**		DE BAIRRO | Bairro
29/06/2023	quinta-feira	**NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
30/06/2023	sexta-feira	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

medicamentos? ligue 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Julho

Data		Permanente		Por Chamada após as 24h
01/07/2023	sábado	**BARBOSA | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	
02/07/2023	domingo	**CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
03/07/2023	segunda-feira	**CENTRAL | Vila Nova de Famalicão**		DE BAIRRO | Bairro
04/07/2023	terça-feira	**DO CALENDÁRIO | Calendário**		DELÃES | Delães
05/07/2023	quarta-feira	**NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
06/07/2023	quinta-feira	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	
07/07/2023	sexta-feira	**BARBOSA | Vila Nova de Famalicão**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
08/07/2023	sábado	**CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão**		DE BAIRRO | Bairro
09/07/2023	domingo	**CENTRAL | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
10/07/2023	segunda-feira	**DO CALENDÁRIO | Calendário**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
11/07/2023	terça-feira	**NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	
12/07/2023	quarta-feira	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
13/07/2023	quinta-feira	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão**		DE BAIRRO | Bairro
14/07/2023	sexta-feira	**CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
15/07/2023	sábado	**CENTRAL | Vila Nova de Famalicão**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
16/07/2023	domingo	**DO CALENDÁRIO | Calendário**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	
17/07/2023	segunda-feira	**NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
18/07/2023	terça-feira	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão**		DE BAIRRO | Bairro
19/07/2023	quarta-feira	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
20/07/2023	quinta-feira	**BARBOSA | Vila Nova de Famalicão**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
21/07/2023	sexta-feira	**CENTRAL | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	
22/07/2023	sábado	**DO CALENDÁRIO | Calendário**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
23/07/2023	domingo	**NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão**		DE BAIRRO | Bairro
24/07/2023	segunda-feira	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
25/07/2023	terça-feira	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
26/07/2023	quarta-feira	**BARBOSA | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	
27/07/2023	quinta-feira	**CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
28/07/2023	sexta-feira	**DO CALENDÁRIO | Calendário**		DE BAIRRO | Bairro
29/07/2023	sábado	**NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
30/07/2023	domingo	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
31/07/2023	segunda-feira	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

medicamentos? ligue 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Agosto

Data		Permanente	Por Chamada após as 24h
01/08/2023	terça-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão	RIBA D'AVE | Riba de Ave
02/08/2023	quarta-feira	CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão	DE BAIRRO | Bairro
03/08/2023	quinta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão	DELÃES | Delães
04/08/2023	sexta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
05/08/2023	sábado	VALONGO | Vila Nova de Famalicão RIBEIRÃO | Ribeirão	
06/08/2023	domingo	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	RIBA D'AVE | Riba de Ave
07/08/2023	segunda-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão	DE BAIRRO | Bairro
08/08/2023	terça-feira	CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão	DELÃES | Delães
09/08/2023	quarta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
10/08/2023	quinta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário RIBEIRÃO | Ribeirão	
11/08/2023	sexta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão	RIBA D'AVE | Riba de Ave
12/08/2023	sábado	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	DE BAIRRO | Bairro
13/08/2023	domingo	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão	DELÃES | Delães
14/08/2023	segunda-feira	CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
15/08/2023	terça-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão	DE BAIRRO | Bairro
16/08/2023	quarta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário	
17/08/2023	quinta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	RIBA D'AVE | Riba de Ave
18/08/2023	sexta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	DELÃES | Delães
19/08/2023	sábado	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
20/08/2023	domingo	CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão RIBEIRÃO | Ribeirão	
21/08/2023	segunda-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão	RIBA D'AVE | Riba de Ave
22/08/2023	terça-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário	DE BAIRRO | Bairro
23/08/2023	quarta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	DELÃES | Delães
24/08/2023	quinta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
25/08/2023	sexta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão RIBEIRÃO | Ribeirão	
26/08/2023	sábado	CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão	RIBA D'AVE | Riba de Ave
27/08/2023	domingo	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão	DE BAIRRO | Bairro
28/08/2023	segunda-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário	DELÃES | Delães
29/08/2023	terça-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
30/08/2023	quarta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão RIBEIRÃO | Ribeirão	
31/08/2023	quinta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	RIBA D'AVE | Riba de Ave

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

medicamentos? ligue 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Setembro

Data		Permanente		Por Chamada após as 24h
01/09/2023	sexta-feira	**CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão**		DE BAIRRO | Bairro
02/09/2023	sábado	**CENTRAL | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
03/09/2023	domingo	**DO CALENDÁRIO | Calendário**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
04/09/2023	segunda-feira	**NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	
05/09/2023	terça-feira	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
06/09/2023	quarta-feira	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão**		DE BAIRRO | Bairro
07/09/2023	quinta-feira	**BARBOSA | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
08/09/2023	sexta-feira	**CENTRAL | Vila Nova de Famalicão**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
09/09/2023	sábado	**DO CALENDÁRIO | Calendário**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	
10/09/2023	domingo	**NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
11/09/2023	segunda-feira	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão**		DE BAIRRO | Bairro
12/09/2023	terça-feira	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
13/09/2023	quarta-feira	**BARBOSA | Vila Nova de Famalicão**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
14/09/2023	quinta-feira	**CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	
15/09/2023	sexta-feira	**DO CALENDÁRIO | Calendário**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
16/09/2023	sábado	**NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão**		DE BAIRRO | Bairro
17/09/2023	domingo	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
18/09/2023	segunda-feira	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
19/09/2023	terça-feira	**BARBOSA | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	
20/09/2023	quarta-feira	**CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
21/09/2023	quinta-feira	**CENTRAL | Vila Nova de Famalicão**		DE BAIRRO | Bairro
22/09/2023	sexta-feira	**NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
23/09/2023	sábado	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
24/09/2023	domingo	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	
25/09/2023	segunda-feira	**BARBOSA | Vila Nova de Famalicão**		RIBA D'AVE | Riba de Ave
26/09/2023	terça-feira	**CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão**		DE BAIRRO | Bairro
27/09/2023	quarta-feira	**CENTRAL | Vila Nova de Famalicão**		DELÃES | Delães
28/09/2023	quinta-feira	**DO CALENDÁRIO | Calendário**		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
29/09/2023	sexta-feira	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão**	**RIBEIRÃO | Ribeirão**	
30/09/2023	sábado	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão**		RIBA D'AVE | Riba de Ave

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

medicamentos? ligue 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Outubro

Data		Permanente	Por Chamada após as 24h
01/10/2023	domingo	**BARBOSA | Vila Nova de Famalicão**	DE BAIRRO | Bairro
02/10/2023	segunda-feira	**CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão**	DELÃES | Delães
03/10/2023	terça-feira	**CENTRAL | Vila Nova de Famalicão**	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
04/10/2023	quarta-feira	**DO CALENDÁRIO | Calendário** **RIBEIRÃO | Ribeirão**	RIBA D'AVE | Riba de Ave
05/10/2023	quinta-feira	**NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão**	
06/10/2023	sexta-feira	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão**	DE BAIRRO | Bairro
07/10/2023	sábado	**BARBOSA | Vila Nova de Famalicão**	DELÃES | Delães
08/10/2023	domingo	**CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão**	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
09/10/2023	segunda-feira	**CENTRAL | Vila Nova de Famalicão** **RIBEIRÃO | Ribeirão**	
10/10/2023	terça-feira	**DO CALENDÁRIO | Calendário**	RIBA D'AVE | Riba de Ave
11/10/2023	quarta-feira	**NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão**	DE BAIRRO | Bairro
12/10/2023	quinta-feira	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão**	DELÃES | Delães
13/10/2023	sexta-feira	**BARBOSA | Vila Nova de Famalicão**	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
14/10/2023	sábado	**CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão** **RIBEIRÃO | Ribeirão**	
15/10/2023	domingo	**CENTRAL | Vila Nova de Famalicão**	RIBA D'AVE | Riba de Ave
16/10/2023	segunda-feira	**DO CALENDÁRIO | Calendário**	DE BAIRRO | Bairro
17/10/2023	terça-feira	**NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão**	DELÃES | Delães
18/10/2023	quarta-feira	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão**	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
19/10/2023	quinta-feira	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão** **RIBEIRÃO | Ribeirão**	
20/10/2023	sexta-feira	**CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão**	RIBA D'AVE | Riba de Ave
21/10/2023	sábado	**CENTRAL | Vila Nova de Famalicão**	DE BAIRRO | Bairro
22/10/2023	domingo	**DO CALENDÁRIO | Calendário**	DELÃES | Delães
23/10/2023	segunda-feira	**NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão**	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
24/10/2023	terça-feira	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão** **RIBEIRÃO | Ribeirão**	
25/10/2023	quarta-feira	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão**	RIBA D'AVE | Riba de Ave
26/10/2023	quinta-feira	**BARBOSA | Vila Nova de Famalicão**	DE BAIRRO | Bairro
27/10/2023	sexta-feira	**CENTRAL | Vila Nova de Famalicão**	DELÃES | Delães
28/10/2023	sábado	**DO CALENDÁRIO | Calendário**	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
29/10/2023	domingo	**NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão** **RIBEIRÃO | Ribeirão**	
30/10/2023	segunda-feira	**VALONGO | Vila Nova de Famalicão**	RIBA D'AVE | Riba de Ave
31/10/2023	terça-feira	**GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão**	DE BAIRRO | Bairro

medicamentos? ligue 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Novembro

Data		Permanente		Por Chamada após as 24h
01/11/2023	quarta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
02/11/2023	quinta-feira	CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
03/11/2023	sexta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário	RIBEIRÃO | Ribeirão	
04/11/2023	sábado	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
05/11/2023	domingo	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
06/11/2023	segunda-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
07/11/2023	terça-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
08/11/2023	quarta-feira	CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
09/11/2023	quinta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
10/11/2023	sexta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
11/11/2023	sábado	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
12/11/2023	domingo	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
13/11/2023	segunda-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
14/11/2023	terça-feira	CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
15/11/2023	quarta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
16/11/2023	quinta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		DELÃES | Delães
17/11/2023	sexta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
18/11/2023	sábado	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
19/11/2023	domingo	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
20/11/2023	segunda-feira	CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
21/11/2023	terça-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
22/11/2023	quarta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
23/11/2023	quinta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
24/11/2023	sexta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
25/11/2023	sábado	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
26/11/2023	domingo	CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
27/11/2023	segunda-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
28/11/2023	terça-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário	RIBEIRÃO | Ribeirão	
29/11/2023	quarta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
30/11/2023	quinta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

medicamentos? ligue 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Dezembro

Data		Permanente		Por Chamada após as 24h
01/12/2023	sexta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
02/12/2023	sábado	CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
03/12/2023	domingo	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
04/12/2023	segunda-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		RIBA D'AVE | Riba de Ave
05/12/2023	terça-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
06/12/2023	quarta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
07/12/2023	quinta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
08/12/2023	sexta-feira	CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
09/12/2023	sábado	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		
10/12/2023	domingo	DO CALENDÁRIO | Calendário		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
11/12/2023	segunda-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
12/12/2023	terça-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
13/12/2023	quarta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
14/12/2023	quinta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
15/12/2023	sexta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
16/12/2023	sábado	DO CALENDÁRIO | Calendário		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
17/12/2023	domingo	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
18/12/2023	segunda-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
19/12/2023	terça-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
20/12/2023	quarta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
21/12/2023	quinta-feira	CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
22/12/2023	sexta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
23/12/2023	sábado	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	RIBA D'AVE | Riba de Ave
24/12/2023	domingo	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
25/12/2023	segunda-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		
26/12/2023	terça-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
27/12/2023	quarta-feira	CAMEIRA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
28/12/2023	quinta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	RIBA D'AVE | Riba de Ave
29/12/2023	sexta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		
30/12/2023	sábado	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
31/12/2023	domingo	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	DELÃES | Delães

400

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

TRANSPORTES E MOBILIDADE:

1 - "Prorrogação de Autorização Provisória - Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Ave" (Página 402)

2 - "Adjudicação do Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2022EBS0008DMVSR), para aquisição de serviço público de transporte rodoviário de passageiros." (Página 429)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Prorrogação de Autorização Provisória

Considerando que:

O Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, «RJSPTP») adaptou o ordenamento jurídico português sobre o serviço público de transporte de passageiros aos moldes estabelecidos pela nova legislação Europeia, em particular o Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, que substituiu o Regulamento (CEE) n.º 1191/69 do Conselho, de 26 de junho de 1969, tal como alterado pelo Regulamento (CEE) n.º 1893/91 do Conselho, de 20 de junho de 1991. Em particular, veio alterar o conjunto de regras aplicáveis quer aos modelos de gestão, quer à própria prestação de serviço público, que até essa data se regia pelo disposto no Decreto n.º 37.272, de 31 de dezembro de 1948, que aprovou o Regulamento de Transportes em Automóveis (o «RTA»).

Tendo no horizonte o termo das autorizações provisórias e enquadrado no novo regime jurídico aplicável ao serviço público de transporte de passageiros, a Comunidade Intermunicipal do Ave («CIM Ave») encetou em 2017 os trabalhos necessários a realizar uma nova contratualização da exploração do serviço público, nos termos prescritos nos artigos 20.º e seguintes do RJSPTP, culminando na celebração de um contrato de concessão cujo Período de Exploração iniciar-se-á em 1 de dezembro de 2022.

No caso do Município de Vila Nova de Famalicão, conjuntamente com os Municípios da Trofa e de Santo Tirso (MobI.Ave), este fez a preparação do novo procedimento pré-contratual de concurso público de forma a garantir a boa prossecução do interesse público, assegurando a eficiência e a

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

eficácia do serviço público a prestar por um operador privado, e de forma a não haver quebra de continuidade da prestação do serviço público. Esse concurso está a decorrer e estima-se que o novo operador entre em funcionamento durante o ano de 2023. Até à entrada em funcionamento desse operador, estará transitoriamente em operação um outro operador, desde 01.01.2023, que assegurará o atual serviço público por via de contrato celebrado para o efeito exclusivamente pelo Município de Vila Nova de Famalicão.

Para habilitar o Município a fazer a contratualização referida no número anterior tendo por âmbito serviço público de âmbito intermunicipal que é legalmente da competência da CIM Ave, essa Comunidade delegou no Município as competências de autoridade de transportes relativas a um conjunto de linhas de serviço público de âmbito intermunicipal, através de contrato interadministrativo, pelo que o Município terá de exercer essas competências a partir de 1 de dezembro de 2022.

O serviço público de transporte rodoviário de passageiros delegado pela CIM Ave abarca uma linha que é atualmente explorada pelo operador privado «Auto Viação Pacense, Lda.», com origem/destino Famalicão - Santo Tirso.
Essa exploração ocorre ao abrigo de autorização provisória emitida pela CIM Ave em 12 de novembro de 2021, de acordo com o disposto no artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019, de 29 de novembro.
Visto que essa autorização provisória terminará a sua vigência com a entrada em funcionamento do novo operador da CIM Ave, i.e. em 30 de novembro de 2022, e como o futuro operador do Município só entrará em funcionamento em 1 de janeiro de 2023, afigura-se necessário acautelar a exploração do serviço público para esse período transitório.

A este propósito, a AMT emitiu a sua Informação «Quadro Regulatório aplicável aos serviços de transporte público de passageiros no âmbito do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro e da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP)», de 12 de outubro de 2021 (abreviadamente «Informação AMT»), expondo o entendimento sobre o regime aplicável à exploração do serviço público durante esse período transitório.
Dessa Informação, e em síntese, ressalta o seguinte:
31. Assim, tendo já ocorrido a abertura à concorrência, através da apresentação à AMT das peças

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

do procedimento, emissão de PPV e continuação da tramitação do procedimento, as Autorizações não caducam, ope legis, após 3.12.2021.

32. A este propósito, de referir que a expressão "prazo máximo de dois anos", constante do n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, conforme alterado em 2019, não poderá ser interpretada e entendida, de forma isolada ou literal, requerendo a interpretação sistemática e teleológica de todo o enquadramento legal, nacional e europeu, aplicável, que decorre da presente análise.

33. No entanto, até conclusão dos procedimentos, adjudicação/ celebração e início da nova operação de transportes, e para evitar dúvidas jurídicas será aconselhável que cada AT, analisando a sua situação concreta, pratique, de forma fundamentada, um ato administrativo que clarifique que as referidas Autorizações apenas caducam após conclusão efetiva do procedimento de abertura à concorrência, i.e. início da nova operação de transportes por parte do operador selecionado através de procedimento concorrencial (pelo mercado).

34. A forma de melhor assegurar a validade das Autorizações será a prática pelas AT de atos administrativos que confirmem a sua prorrogação expressa, por aplicação dos n.os 2 e 4 do artigo 19.º do RJSPTP. De salientar que a prorrogação, nestes casos, não poderá exceder o prazo máximo de 2 (dois) anos, contado a partir da data desta nova prorrogação e a prorrogação deverá ser fundamentada, expressando os circunstancialismos e contingências, concretos e locais, aplicáveis à AT e aos seus procedimentos específicos».

Atento o contrato interadministrativo de delegação de competências e respetivo aditamento, celebrados respetivamente a 19 de janeiro de 2022 e 2 de novembro de 2022 entre a CIM Ave e o Município, a entidade competente sobre essa linha é o Município, pelo que é este que detém a competência para prorrogar a vigência da autorização provisória emitida pela CIM Ave em 21 de novembro de 2021.

Considerando, pois, que:

Nesta data não se encontra em operação o Contrato de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros, porque o início da exploração só ocorrerá em 1 de janeiro de 2023;

A autorização provisória ao abrigo da qual o operador Auto Viação Pacense, Lda., explora o serviço público da linha com origem/destino Famalicão - Santo Tirso foi emitida com termo que se verificará

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a 30 de novembro de 2022, data em que ocorrerá a sua caducidade;
Importa garantir a manutenção do serviço público de transporte de passageiros rodoviário nessa linha, atualmente explorado pela referida empresa;
Para esse efeito, deve ser proferido ato expresso de prorrogação da autorização provisória que lhe está atualmente emitida.

Considerando, por fim, que pode ser dispensada a realização de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, porquanto a presente decisão:
Mantém inalteradas todas as condições previstas no ato de autorização provisória de que o operador já beneficia, limitando-se a prorrogar a validade da mesma;
A presente decisão é urgente e no interesse do próprio operador, uma vez que tem por intuito assegurar que o mesmo continua a ter condições para explorar o serviço público de transportes de passageiros na linha em causa.

Assim, estando reunidos os pressupostos de facto e de direito conforme os considerandos anteriores, com fundamento no artigo 19.º, n.os 2 e 4, do RJSPTP e no artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019, de 29 de novembro, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- Aprovar a prorrogação da Autorização Provisória emitida em 12 de novembro de 2021 pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Ave ao operador Auto Viação Pacense, Lda., respeitante à linha com origem/destino Famalicão - Santo Tirso, até 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo da sua alteração ou revogação a todo o tempo.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2022
A Vereadora do Pelouro dos Transportes e Mobilidade,

(Sofia Fernandes, Dr.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Comunidade Intermunicipal do Ave

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE AUTORIDADE DE AUTORIDADE DE TRANSPORTES RELATIVAS AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Entre:

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE, pessoa coletiva de direito público e natureza associativa n.º 508 887 780, com sede social na Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães, Portugal, representada pelo Exmo. Senhor Dr. Domingos Bragança Salgado, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Ave, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designada por CIM DO AVE ou PRIMEIRO OUTORGANTE

e

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Parques, Vila Nova de Famalicão, representado pelo Exmo. Senhor Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente datadas de 2 de setembro de 2021 e de 17 de setembro de 2021, adiante também designado por SEGUNDO OUTORGANTES ou MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Adiante conjuntamente também designados por PARTES OUTORGANTES,

Considerando que:

A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros («RJSPTP»), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvi-

mento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;

A. Os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais;

B. A CIM DO AVE é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

C. As Autoridades de Transportes podem delegar ente si, através da celebração de contratos interadministrativos, as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros, de acordo com o previsto nos artigos 6.º, n.º 2, 8.º, n.º 2, e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

D. Os contratos interadministrativos têm por objeto a identificação das condições que, em concreto, asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas;

E. As PARTES OUTORGANTES consideram que através da celebração de um contrato interadministrativo na área do serviço público de transporte de passageiros se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal, conforme o Estudo realizado e que se encontra em anexo e aqui se dá por integralmente reproduzido;

É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo («Contrato»), que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – CLÁUSULAS GERAIS

Cláusula 1.ª | Natureza e normas habilitantes

O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação de competências, sendo celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 8.º, n.º 4, e 10.º do RJSPTP, e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 2.ª | Objeto

O Contrato tem por objeto a delegação pela CIM DO AVE no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO das suas competências de Autoridade de Transportes relativamente às linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

2.1 A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO as atribuições e competências previstas no artigo 4.º do RJSPTP, nos termos das cláusulas seguintes.

Cláusula 3.ª | Objetivos estratégicos

3.1 A atuação do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO na execução do presente Contrato visa a prossecução dos objetivos de eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros.

3.2 As PARTES OUTORGANTES comprometem-se ainda, na execução do presente Contrato, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos, a promoção da universalidade do acesso e da qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.

Cláusula 4.ª | Princípios gerais

A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes princípios:

a) Igualdade;
b) Não discriminação;
c) Estabilidade;
d) Prossecução do interesse público;
e) Continuidade da prestação do serviço público;
f) Necessidade e suficiência dos recursos.

CAPÍTULO II | COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Cláusula 5.ª | Planeamento

5.1 A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, no que respeita às linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato, as competências de organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das suas redes e linhas.

5.2 A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, no que respeita às linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no

Anexo 1 ao presente Contrato, a competência para promover a articulação dos serviços da sua competência com os serviços da competência de outras autoridades de transporte, designadamente em áreas geográficas adjacentes e com os serviços realizados através dos modos ferroviário pesado e ligeiro, fluvial, rodoviário em sítio próprio e expresso que atravessem ou sirvam a área geográfica da sua competência.

5.3 O planeamento e a coordenação do serviço público de transporte de passageiros devem ter em conta os níveis mínimos de serviço público de transporte de passageiros, previstos no Anexo ao RJSPTP.

Cláusula 6.ª | Inquéritos à mobilidade

6.1 A CIM DO AVE autoriza o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, no que respeita às linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato, a proceder à realização de inquéritos à mobilidade.

6.2 O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO entregará à CIM DO AVE os resultados dos inquéritos à mobilidade que abranjam a sua área geográfica.

Cláusula 7.ª | Promoção na adoção de instrumentos de planeamento de transportes

7.1 A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, no que respeita às linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato, a competência de desenvolvimento e adoção de instrumentos de planeamento de transportes que abranjam a sua área geográfica.

7.2 A CIM DO AVE disponibilizará todos os instrumentos de planeamento de âmbito metropolitano que sejam úteis ao MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO para o planeamento das redes e linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros desenvolvidos ao nível metropolitano.

Cláusula 8.ª | Divulgação do serviço público de transporte de passageiros

8.1 A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, no que respeita às linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato, a competência para proceder à divulgação do serviço público de transporte de passageiros que servem a respetiva área geográfica.

8.2 A CIM DO AVE compromete-se em garantir a adequada divulgação dos materiais informativos pelos canais ao seu dispor, assim como nos equipamentos e infraestruturas de transporte sob a sua responsabilidade.

8.3 As PARTES OUTORGANTES poderão acordar na realização de iniciativas conjuntas de promoção e divulgação do serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 9.ª | Exploração do serviço público de transporte de passageiros

9.1 A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO a competência para a exploração das linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato, nos termos do RJSPTP.

9.2 O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO articulará as suas competências próprias de autoridade de transportes municipal com as competências ora delegadas, e exercê-las-á de forma conjunta para a exploração do serviço público de transporte de passageiros municipal, de modo a que seja atribuído a um único e comum operador de serviço público, por meio da celebração de contrato de serviço público nos termos do RJSPTP.

9.3 Para esse efeito, o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO irá preparar, conceber, lançar e adjudicar, como parte integrante de agrupamento de entidades adjudicantes que integrará ainda os Municípios de Santo Tirso e Trofa, um concurso público tendente a celebrar um contrato de serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal e intermunicipal na área geográfica melhor identificada no Anexo 2 ao presente Contrato, praticando todos os atos e elaborando todos os documentos necessários para o efeito.

9.4 A seleção de qualquer operador de serviço público deverá observar o regime jurídico estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, e no Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no RJSPTP.

Cláusula 10.ª | Obrigações de Serviço Público

A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, no que respeita às linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato, a competência para determinar obrigações de serviço público, as quais devem ser apresentadas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis.

Cláusula 11.ª | Investimento em redes, equipamentos e infraestruturas

AS PARTES OUTORGANTES poderão, sempre que se mostre conveniente, acordar na realização de investimentos conjuntos nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 12.ª | Financiamento

A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, no que respeita às linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato, a competência para proceder ao financiamento do serviço público de transporte de passageiros, bem como ao financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pelas Autoridades de Transportes.

Cláusula 13.ª | Regimes tarifários

13.1 A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, no que respeita às linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato, a competência para determinar a aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser assegurada a conformidade com a Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro.

13.2 A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, no que respeita às linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato, a competência para autorizar a criação de títulos de transporte da iniciativa do operador de serviço público.

13.3 A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, no que respeita às linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato, a competência para estabelecer regras gerais relativas à fixação de valores máximos de preços e atualização de tarifas, devendo ser assegurada a conformidade com a Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro.

13.4 A definição dos títulos de transporte deve privilegiar a integração tarifária, a intermodalidade e a utilização de sistemas inteligentes de transportes.

13.5 Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO deverá assegurar a consulta prévia da CIM DO AVE relativamente às propostas e opções tomadas, bem como sobre as propostas de criação de novos títulos monomodais que o operador de transporte venha a propor, nos termos do artigo 39.º do RJSPTP.

Cláusula 14.ª | Responsabilidade financeira e salvaguarda do não aumento da despesa global

14.1 A presente delegação de competências rege-se, em todas as suas ações, pelo cumprimento do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2015, de 9 de setembro, no que se refere ao não aumento da despesa pública global.

14.2 Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer uma das PARTES OUTORGANTES que represente ou possa representar aumento da despesa pública global deverá ser objeto de contratação específica, respeitando os requisitos próprios e o respetivo quadro legal em vigor.

Cláusula 15.ª | Supervisão, fiscalização e monitorização

15.1 A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO a competência para fiscalizar e monitorizar a exploração do serviço público de transporte intermunicipal de passageiros nas linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato.

15.2 No âmbito das suas atribuições de supervisão e fiscalização, que lhe são delegadas, o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO supervisiona e fiscaliza tudo o que respeite à exploração dos serviços e sua conformidade com o disposto na legislação e na demais regulamentação aplicável.

Cláusula 16.ª | Incumprimento e sanções contratuais

16.1 A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, no que respeita às linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato, a competência para aplicar, no caso de incumprimento do serviço público de transporte de passageiros, os procedimentos previstos no artigo 44.º do RJSPTP e aplicar as sanções contratuais nos termos do artigo 45.º do mesmo diploma.

16.2 O produto das multas contratuais aplicadas reverte para o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO.

Cláusula 17.ª | Responsabilidade pelo pagamento das compensações por OSP

As PARTES OUTORGANTES acordam que o preço ou as compensações por obrigações de serviço público que possam vir a ser devidas ao abrigo do Contrato de Serviço Público serão pagas, exclusivamente, pelo MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO.

Cláusula 18.ª | Cooperação institucional

18.1 A CIM DO AVE e o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO deverão assegurar que o exercício das respetivas competências respeitantes ao Serviço Público de transporte intermunicipal de passageiros na área geográfica do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO será articulado técnica e administrativamente com as respetivas competências relativas a outros serviços públicos de transporte municipal ou intermunicipal de passageiros explorados por qualquer outro operador na área geográfica da CIM

DO AVE, orientando o exercício das funções do presente Contrato no sentido do interesse público e da equidade.

18.2 A CIM DO AVE compromete-se a, no exercício das suas competências de Autoridade de Transportes, não permitir a qualquer operador a exploração de quaisquer serviços, linhas ou carreiras de Âmbito Intermunicipal ou inter-regional que tenham por resultado, direto ou indireto, mediato ou imediato, a satisfação das necessidades de deslocação exploradas pelas linhas indicadas no Anexo 1.

18.3 Cada uma das PARTES OUTORGANTES informa as outras de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na exploração do serviço público de transporte de passageiros, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional.

18.4 Cada uma das PARTES OUTORGANTES informa as outras de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

18.5 Qualquer alteração às linhas objeto do presente contrato, conforme identificadas na Cláusula 2.ª, por parte do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO carece de parecer prévio da CIM DO AVE; a ausência de resposta da CIM DO AVE no prazo de 48 horas a uma comunicação de alteração do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO tem o valor de aceitação da mesma.

CAPÍTULO III | MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª | Alterações ao Contrato

O Contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:

a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;
c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;
d) Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite pela outra;
e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as Partes.

Cláusula 20.ª | Cessação do Contrato

20.1 O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.

20.2 O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.

20.3 Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 129.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a mudança dos titulares dos órgãos das PARTES OUTORGANTES não determina a caducidade do Contrato.

20.4 As PARTES OUTORGANTES podem revogar o Contrato por mútuo acordo.

20.5 As PARTES OUTORGANTES podem suspender ou resolver o Contrato por incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo com o previsto no artigo 123.º, n.ºs 5 a 9, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou designadamente quando uma das partes considere que a execução do presente Contrato não está a cumprir os pressupostos que lhe estão subjacentes.

20.6 A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público, nem, em qualquer caso, produz quaisquer efeitos antes de terminado o prazo de 12 (doze) meses desde a comunicação da resolução ao abrigo do número anterior.

CAPÍTULO IV | DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 21.ª | Comunicações

21.1 Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam as Partes os seguintes endereços e meios de contacto:

a) CIM DO AVE - Endereço: Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1 - 4800-019 Guimarães; E-mail: geral@cim-ave.pt;

b) MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - Endereço: Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão; E-mail: camaramunicipal@famalicao.pt.

21.2 Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contacto, as PARTES OUTORGANTES comprometem-se a comunicar oportunamente a respetiva alteração.

Cláusula 22.ª | Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se pelo disposto no RJSPTP, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, pelo disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, no Código dos Contratos Públicos e no Código de Procedimento Administrativo.

Cláusula 23.ª | Interpretação e integração de lacunas e omissões

As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente Contrato, serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as Partes outorgantes.

Cláusula 24.ª | Duração

24.1 O presente Contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura.

24.2O Contrato produz efeitos até ao termo do contrato de serviço público a celebrar pelo MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO com um operador privado para a exploração conjunta do serviço público, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

24.3 O Contrato considera-se renovado por sucessivos e idênticos períodos, na ausência de denúncia do Contrato nos termos do número seguinte.

24.4 As PARTES OUTORGANTES podem promover a denúncia do Contrato, mediante comunicação por escrito dirigida às demais PARTES OUTORGANTES e que deve ser por estes recebida até 12 (doze) meses antes do termo do Contrato nos termos dos números anteriores.

Feito em dois exemplares originais, ficando um exemplar na posse da CIM DO AVE e um na posse do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO.

Guimarães, 14 de Janeiro de 2021.

Em representação da Comunidade Intermunicipal do Ave

DOMINGOS BRAGANCA SALGADO

Assinado de forma digital por DOMINGOS BRAGANCA SALGADO
Dados: 2022.01.14 15:44:08 Z

O Presidente do Conselho Intermunicipal

(Domingos Bragança Salgado)

Em representação do Município de Vila Nova de Famalicão

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2022.01.19 16:56:47 Z

O Presidente da Câmara Municipal

(Mário de Sousa Passos)

ANEXO 1

LISTAGEM DAS LINHAS DE SERVIÇO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Nº Linha	Designação	Sentido	Extensão
130	Santo Tirso (Estação Rodoviária) - Famalicão (Estação Rodoviária)	Ida	12,4 Km
130	Famalicão (Estação Rodoviária) - Santo Tirso (Estação Rodoviária)	Volta	12,9 Km
134	Ribeirão (Lago Discount) - Trofa (Estação Rodoviária e Ferroviária)	Ida	8,9 Km
134	Trofa (Estação Rodoviária e Ferroviária) - Ribeirão (Lago Discount)	Volta	8,4 Km
230	Riba de Ave (Igreja) - Santo Tiro (Estação Rodoviária)	Ida	13,9 Km
230	Santo Tiro (Estação Rodoviária) - Riba de Ave (Igreja)	Volta	13,9 Km
231	Vila das Aves (Estação Ferroviária) - Famalicão (Estação Rodoviária) via Bairro	Ida	16,8 Km
231	Famalicão (Estação Rodoviária) - Vila das Aves (Estação Ferroviária) via Bairro	Volta	17,6 Km
232	Trofa (Estação Rodoviária e Ferroviária) - Famalicão (Estação Rodoviária) via Lousado	Ida	14,0 Km
232	Famalicão (Estação Rodoviária) - Trofa (Estação Rodoviária e Ferroviária) via Lousado	Volta	13,6 Km
330	Famalicão (Estação Rodoviária) - Areias (INA) via Lagoa	Ida	12,7 Km
330	Areias (INA) - Famalicão (Estação Rodoviária) via Lagoa	Volta	12,6 Km
430	Carreira (Agrinha) - Vila das Aves (Estação Ferroviária)	Ida	9,4 Km
430	Vila das Aves (Estação Ferroviária) - Carreira (Agrinha)	Volta	9,0 Km

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Comunidade Intermunicipal do Ave

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE AUTORIDADE DE AUTORIDADE DE TRANSPORTES RELATIVAS AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Entre:

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE, pessoa coletiva de direito público e natureza associativa n.º 508 887 780, com sede social na Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães, Portugal, representada pelo Exmo. Senhor Domingos Bragança Salgado, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Ave, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designada por CIM DO AVE ou PRIMEIRO OUTORGANTE

e

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Parques, Vila Nova de Famalicão, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Mário Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente datadas de 28.07.2022 e de 07.10.2022, adiante também designado por SEGUNDO OUTORGANTES ou MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Adiante conjuntamente também designados por PARTES OUTORGANTES,

Considerando que:

A. A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros («RJSPTP»), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por

modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;

B. Os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais;

C. A CIM DO AVE é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

D. As Autoridades de Transportes podem delegar ente si, através da celebração de contratos interadministrativos, as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros, de acordo com o previsto nos artigos 6.º, n.º 2, 8.º, n.º 2, e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E. As PARTES OUTORGANTES celebraram em 19.01.2021 1 um contrato interadministrativo de delegação de competências de autoridade de transportes relativas ao serviço público de transporte intermunicipal de passageiros;

F. No seu clausulado resultava que o mesmo produzia efeitos desde a data da sua assinatura;

G. A delegação de competências, atentos os números 9.1 e 9.2 da Cláusula 9.ª, foi efetuada no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO e abrange todas as linhas melhor identificadas no Anexo 1 do Contrato;

H. A mesma delegação de competências foi efetuada tendo então a perspetiva de que o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO iria preparar, conceber, lançar e adjudicar, como parte integrante de um agrupamento de entidades adjudicantes, um concurso público tendente a celebrar um contrato de serviço público de passageiros de âmbito municipal e intermunicipal na área geográfica melhor identificada no Anexo 2 do Contrato;

I. Mais ainda, foi celebrado no pressuposto de que esse contrato de serviço público iniciaria a sua produção de efeitos concomitantemente com o contrato de serviço público a celebrar pela CIM DO AVE com o respetivo operador, nunca tendo sido intenção das partes que a CIM DO AVE assegurasse essas competências após 1 de dezembro de 2022, nem que o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO apenas exercesse essas competências no entorno do referido agrupamento de entidades adjudicantes;

J. Dado que o lançamento do concurso público a que se refere o considerando anterior só ocorreu em meados de 2022, o futuro operador só entrará em funcionamento em 2023, ao passo que o futuro operador da CIM DO AVE entrará em funcionamento já em

1 de dezembro de 2022 e, por esse motivo, os serviços englobados na delegação de competências deixarão de ser assegurados pela CIM DO AVE a partir dessa data;

K. O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO necessita assim, numa fase transitória e até à entrada em operação do seu futuro operador, de assegurar o serviço público de passageiros enquanto Autoridade de Transportes através de procedimento pré-contratual adequado e que assegure a continuidade do serviço público;

L. É assim necessário alterar o contrato interadministrativo, no sentido de deixar nesse claro que, *ab initio*, a delegação é imediata e integralmente realizada no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, e não apenas para efeito de contratualização no contexto do agrupamento de entidades adjudicantes;

M. A celebração do presente contrato foi aprovada por deliberação do Conselho Intermunicipal da CIM DO AVE de 19 de julho de 2022;

N. A celebração do presente contrato foi aprovada por deliberação do órgão executivo do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO de 28.07.2022;

É acordado e reciprocamente aceite o presente aditamento ao contrato interadministrativo («Aditamento»), que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Única - Alteração à Cláusula 9.ª

1. A Cláusula 9.ª do Contrato Interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 9.ª | Exploração do serviço público de transporte de passageiros

9.1 A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO a competência para a exploração das linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato, nos termos do RJSPTP.

9.2 O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO articulará as suas competências próprias de autoridade de transportes municipal com as competências ora delegadas, e exercê-las-á de forma conjunta para a exploração do serviço público de transporte de passageiros municipal, de modo a que seja atribuído a um único e comum operador de serviço público, por meio da celebração de contrato de serviço público nos termos do RJSPTP.

9.3 Para esse efeito, o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO irá preparar, conceber, lançar e adjudicar, como parte integrante de agrupamento de entidades adjudicantes que integrará ainda os Municípios de Santo Tirso e Trofa, um concurso público tendente a celebrar um contrato de serviço público de transporte de passageiros de âmbito

municipal e intermunicipal na área geográfica melhor identificada no Anexo 2 ao presente Contrato, praticando todos os atos e elaborando todos os documentos necessários para o efeito.

9.4 O disposto no número anterior não prejudica que, até à entrada em funcionamento do operador contratado nos termos do número anterior, o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO possa preparar, conceber, lançar e adjudicar, a título individual, procedimentos pré-contatuais tendentes a celebrar contratos de serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal e intermunicipal que incluam as linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 na área geográfica referida no Anexo 2, praticando todos os atos e elaborando todos os documentos necessários para o efeito.

9.5 A seleção de qualquer operador de serviço público deverá observar o regime jurídico estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, e no Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no RJSPTP.»

2. A presente modificação produz efeitos desde a data da sua assinatura, sob condição de a mesma ser autorizada e ratificada por deliberação do órgão deliberativo do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea k), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Feito em dois exemplares originais, ficando um exemplar na posse da CIM DO AVE e um na posse do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO.

Guimarães, 17 de outubro de 2022.

Em representação da Comunidade Intermunicipal do Ave

DOMINGOS BRAGANCA SALGADO

Assinado de forma digital por DOMINGOS BRAGANCA SALGADO
Dados: 2022.10.25 17:08:27 +01'00'

O Presidente do Conselho Intermunicipal

(Domingos Bragança Salgado)

Em representação do Município de Vila Nova de Famalicão

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2022.11.02 18:06:39 Z

O Presidente da Câmara Municipal

(Mário de Sousa Passos)

ANEXO 1

LISTAGEM DAS LINHAS DE SERVIÇO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Nº Linha	Designação	Sentido	Extensão
130	Santo Tirso (Estação Rodoviária) - Famalicão (Estação Rodoviária)	Ida	12,4 Km
130	Famalicão (Estação Rodoviária) - Santo Tirso (Estação Rodoviária)	Volta	12,9 Km
134	Ribeirão (Lago Discount) - Trofa (Estação Rodoviária e Ferroviária)	Ida	8,9 Km
134	Trofa (Estação Rodoviária e Ferroviária) - Ribeirão (Lago Discount)	Volta	8,4 Km
230	Riba de Ave (Igreja) - Santo Tiro (Estação Rodoviária)	Ida	13,9 Km
230	Santo Tiro (Estação Rodoviária) - Riba de Ave (Igreja)	Volta	13,9 Km
231	Vila das Aves (Estação Ferroviária) - Famalicão (Estação Rodoviária) via Bairro	Ida	16,8 Km
231	Famalicão (Estação Rodoviária) - Vila das Aves (Estação Ferroviária) via Bairro	Volta	17,6 Km
232	Trofa (Estação Rodoviária e Ferroviária) - Famalicão (Estação Rodoviária) via Lousado	Ida	14,0 Km
232	Famalicão (Estação Rodoviária) - Trofa (Estação Rodoviária e Ferroviária) via Lousado	Volta	13,6 Km
330	Famalicão (Estação Rodoviária) - Areias (INA) via Lagoa	Ida	12,7 Km
330	Areias (INA) - Famalicão (Estação Rodoviária) via Lagoa	Volta	12,6 Km
430	Carreira (Agrinha) - Vila das Aves (Estação Ferroviária)	Ida	9,4 Km
430	Vila das Aves (Estação Ferroviária) - Carreira (Agrinha)	Volta	9,0 Km

ANEXO 2
MAPA AREA GEOGRÁFICA DE AÇÃO

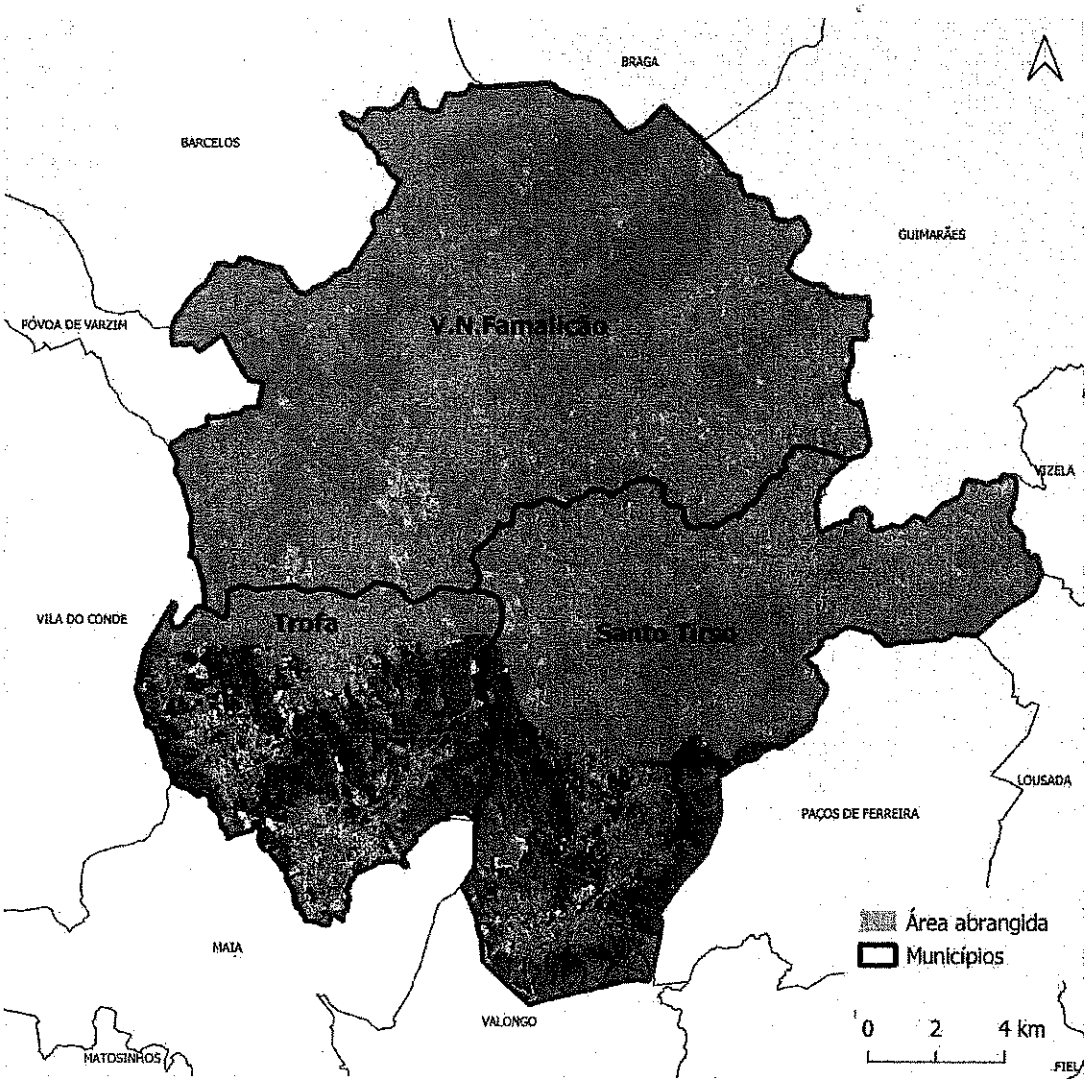
BRAGA
BARCELOS
GUIMARÃES
PÓVOA DE VARZIM
V.N.Famalicão
VIZELA
VILA DO CONDE
Trofa
Santo Tirso
LOUSADA
PAÇOS DE FERREIRA
MAIA
VALONGO
MATOSINHOS
FIEL
Área abrangida
Municípios
0 2 4 km

Comunidade Intermunicipal do Ave

Autorização n.º IR12055 CIM DO AVE para a exploração de serviço público de transporte regular de passageiros

A empresa **Auto Viação Pacense, Ldª.** com sede no(a) **Rua Dr. Leão de Meireles, 45, 4590 - 585 Paços de Ferreira**, titular do NIPC **500038589** e do alvará/licença comunitária de acesso à atividade n.º **200001**, fica autorizada a explorar, em regime provisório, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o serviço público de transporte de passageiros regular na linha com origem/destino (O/D) **FAMALICÃO - SANTO TIRSO**, e nas condições que, na presente data, constam do registo no Sistema de Informação de Transportes Públicos de Passageiros (STePP).

O operador de transportes fica obrigado a respeitar os seguintes requisitos e condições de exploração:

a) Prestação do serviço autorizado em boas condições de segurança, qualidade e conforto, em particular no que respeita aos veículos utilizados;

b) Prestação de informação ao público sobre a respetiva oferta de serviços de transporte, detalhada e permanentemente atualizada no respeitante a percursos, paragens, horários e tarifário, através dos suportes adequados, nomeadamente do respetivo site;

c) A Autorização Provisória não confere ao operador de transportes um direito exclusivo na linha em causa;

d) A autorização provisória é intransmissível, não podendo ser cedida ou utilizada por outrem, a qualquer título;

e) Sem prejuízo do estabelecido no n.º 4 do artigo 22.º da Lei n.º 52/2015, deverá o operador transmitir à CIM do Ave, até 31 de outubro de cada ano, relativamente ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior, as seguintes informações:

1. Número de veículos.km produzidos;
2. Número de lugares.km produzidos;
3. Número de passageiros transportados por linha;
4. Número de passageiros.km transportados;
5. Número de lugares.km oferecidos;
6. Receitas e vendas tarifárias anuais (desagregadas por mês);
7. Velocidade comercial média;
8. Tipologia de veículo utilizado, incluindo a capacidade, o tipo de combustível e o consumo médio por km.

O não cumprimento dos requisitos mencionados na presente autorização pode dar lugar ao respetivo cancelamento do título provisório.

Rua Capitão Alfredo Guimarães,1
4800 - 018 Guimarães
www.cim-ave.pt

Telef: +351 253 422 400
Fax: +351 253 422 426
geral@cim-ave.pt

CABECEIRAS DE BASTO | FAFE | GUIMARÃES | MONDIM DE BASTO | PÓVOA DE LANHOSO
VIEIRA DO MINHO | VILA NOVA DE FAMALICÃO | VIZELA

Comunidade Intermunicipal do Ave

São direitos do operador:

a) Os fixados na legislação aplicável, designadamente no Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro;

b) Ser informado pela Autoridade de Transportes do Ave de eventuais alterações das condições de circulação rodoviária, nomeadamente associadas a obras na via pública ou outros constrangimentos viários, que impliquem a necessidade de introduzir ajustamentos dos percursos e paragens afetados.

A presente autorização provisória pode ser objeto de alterações relativas a itinerários, paragens, horários e tarifas, por iniciativa do operador, devidamente fundamentada, ou por iniciativa da Autoridade de Transportes do Ave, sempre que tal se justifique face à evolução da procura. Tais alterações têm que ser introduzidas no STePP para terem efeitos práticos.

O ato é praticado, também, ao abrigo dos n.ºs 2 e 4 do artigo 19.º do RJSPTP, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, dado que se encontra em curso o procedimento concorrencial de seleção de operador privado e que o mesmo não se encontra ainda concluído.

Prazo de validade da autorização: **a presente autorização é válida até à entrada em funcionamento do operador na nova concessão de serviço público de que a CIM do Ave é concedente ou até 3 de dezembro de 2023, consoante a data que ocorrer primeiro, sem prejuízo da sua alteração ou revogação a todo o tempo.**

Emitida em Guimarães, em **12/11/ 2021**

(Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM do Ave)

Rua Capitão Alfredo Guimarães,1
4800 - 019 Guimarães
www.cim-ave.pt

Telef: +351 253 422 400
Fax: +351 253 422 426
geral@cim-ave.pt

CABECEIRAS DE BASTO | FAFE | GUIMARÃES | MONDIM DE BASTO | PÓVOA DE LANHOSO
VIEIRA DO MINHO | VILA NOVA DE FAMALICÃO | VIZELA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Adjudicação do Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2022EBS0008DMVSR), para aquisição de serviço público de transporte rodoviário de passageiros.

Em 15 de setembro de 2022 a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do procedimento de Concurso Público com publicidade internacional n.º 2022EBS0008DMVSR para aquisição de serviço público de transporte rodoviário de passageiros, cujo prazo de vigência do contrato a celebrar se encontra compreendido entre as 00h00m do primeiro dia do mês seguinte àquele em que o Adjudicatário seja notificado pelo Município de Vila Nova de Famalicão de que foi proferida decisão visto prévio favorável do Tribunal de Contas, em relação ao contrato celebrado na sequência da adjudicação do mesmo e o dia 31 de dezembro de 2023.
Concluído o procedimento acima identificado, foram analisadas e avaliadas as propostas apresentadas, de acordo com o critério de adjudicação indicado no Programa do Procedimento, conforme relatório final que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o relatório final de análise das propostas, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, conforme o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. Adjudicar o fornecimento do serviço público de transporte rodoviário de passageiros à entidade TRANSDEV NORTE, S.A. (NIF 500036365) nas condições constantes da proposta apresentada, conforme o disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos artigos 73.º e 76.º do CCP.
3. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no valor de 4.782.110,28

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Eur. (quatro milhões, setecentos e oitenta e dois mil, cento e dez euros e vinte e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

4. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do Município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

4.1 Declaração conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos;

4.2 Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;

4.3 Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;

4.4 Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

4.5 Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo;

4.6 Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se o adjudicatário for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei.

5. Prestar caução no montante de 239.105,51 €, correspondendo a 5% do preço contratual, nos termos do artigo 89.º do CCP.

6. Aprovar a minuta do contrato, que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

7. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato – Eng.º Vítor Leite (Chefe de Serviço de Transportes).

Vila Nova de Famalicão, 16 de novembro de 2022

A Vereadora do Pelouro dos Transportes e Mobilidade,

(Sofia Fernandes, Dr.ª).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final de Análise das Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2022DBS0008DMVSR

Objeto: Serviço público de transporte rodoviário de passageiros

1. Audiência Prévia

Tendo terminado, a 15 de novembro de 2022 às 23:59 horas, o prazo de audiência prévia, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise de propostas submetido na plataforma a 8 de novembro de 2022, nos termos do art. 147.º do Código dos Contratos Públicos, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer objeções ou reclamações sobre o mesmo.

Neste sentido, inexistindo motivos para alterar o conteúdo e conclusões do relatório preliminar, que se dão aqui por integralmente reproduzidas, estão reunidas as condições para elaborar o relatório final, nos termos do art. 148.º do CCP.

2. Proposta de adjudicação

2.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério de adjudicação fixado no art. 14.º do Programa do Procedimento, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 73.º, 76.º e seguintes e n.ºs 3 e 4 do art. 148.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada ao concorrente TRANSDEV NORTE, S.A. (NIF 500036365), pelo valor global de 4.782.110,28 Eur. (quatro milhões, setecentos e oitenta e dois mil, cento e dez euros e vinte e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.2. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido à Câmara Municipal para efeitos de aceitação da proposta, adjudicação e celebração do contrato, por força da alínea f) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do art. 76.º, art. 94.º e seguintes e n.ºs 3 e 4 do art. 148.º, todos do CCP.

O Júri

Assinado de forma digital por VÍTOR MANUEL GASPAR MONTEIRO LIMA MOREIRA
Dados: 2022.11.16 15:06:54 Z

(Vitor Moreira, Dr. - Presidente)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

MARIA DO CÉU FERNANDES DE CASTRO
Assinado de forma digital por MARIA DO CÉU FERNANDES DE CASTRO
Dados: 2022.11.16 09:58:53 Z

(Céu Castro, Dr.ª - Vogal)

JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Assinado de forma digital por JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Dados: 2022.11.16 09:20:59 Z

(Paulo Fernandes, Dr. - Vogal)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Preliminar de Análise das Propostas

[artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2022DBS0008DMVSR

Objeto: Serviço público de transporte rodoviário de passageiros

1. Procedimento por Concurso Público

1.1. Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 15 de setembro de 2022, o presente procedimento por concurso público realizou-se na plataforma eletrónica de compras do Município, Ano.gov, e mediante anúncio de procedimento n.º 12623/2022, publicado no Diário da República n.º 193, II Série de 6 de outubro de 2022.

1.2. Por se tratar de um procedimento com publicidade internacional, o procedimento foi igualmente publicado no Jornal Oficial da União Europeia sob o n.º 2022/S 194-549383 a 7 de outubro de 2022.

2. Prazo para apresentação das propostas

O prazo para apresentação das propostas expirou a 3 de novembro de 2022, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas, por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes concorrentes:

- TRANSDEV NORTE, S.A. (NIF 500036365)
- MORNING INTERACTIVE - Unipessoal, Lda. (NIF 513449035).

3. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

a) Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art. 50.º do CCP;
b) Não foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art. 50.º do CCP.

4. Esclarecimentos sobre as Propostas

Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Análise das propostas

5.1. Analisadas as propostas apresentadas do ponto de vista formal, verifica-se que:

A. Admissões:

- Todas as propostas foram apresentadas de acordo com o solicitado no art. 11.º do Programa do Procedimento.
- Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas nos n.os 2 e 3 do art. 146.º do CCP.

5.2. Análise quanto às especificações técnicas:

A. Admissões:

Todas as propostas apresentadas cumprem os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes da Parte III do Caderno de Encargos (CE).

5.3. Análise quanto ao preço:

Analisadas as propostas de acordo com o critério de adjudicação fixado no art. 14.º do Programa do Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade monofator, designadamente de avaliação do preço), verifica-se que as propostas apresentam os seguintes valores, tendo sido ordenadas da seguinte forma para efeitos de adjudicação:

Posição	Concorrente	Valor da proposta	Pontuação
1	TRANSDEV NORTE, S.A.	4.782.110,28 €	3,83
2	MORNING INTERACTIVE - Unipessoal, Lda.	4.824.425,00 €	2,98

6. Proposta de adjudicação

Neste pressuposto, tendo em conta o resultado da análise das propostas de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, designadamente de avaliação do preço, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 73.º, 76.º e seguintes e n.º 1 do art. 146.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada ao concorrente TRANSDEV NORTE, S.A. (NIF 500036365), conforme ordenação prevista no ponto 5.3. do presente relatório preliminar, pelo valor global 4.782.110,28 Eur. (quatro milhões, setecentos e oitenta e dois mil, cento e dez euros e vinte e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

7. Audiência Prévia

Mais se propõe que o presente relatório preliminar seja submetido a audiência prévia escrita dos concorrentes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, para se pronunciarem, querendo, sobre o conteúdo e conclusões do presente relatório.

A não pronúncia, dentro do referido prazo, será entendida, para todos os efeitos, como aceitação do conteúdo e conclusões do presente relatório, determinando a imediata elaboração do relatório final e a consequente proposta de adjudicação, nos precisos termos deste relatório.

O Júri

Assinado de forma digital por VÍTOR MANUEL GASPAR MONTEIRO LIMA MOREIRA
Dados: 2022.11.08 18:10:44 Z

(Vítor Moreira, Dr. - Presidente)

MARIA DO CÉU FERNANDES DE CASTRO
Assinado de forma digital por MARIA DO CÉU FERNANDES DE CASTRO
Dados: 2022.11.08 14:34:44 Z

(Céu Castro, Dr.ª - Vogal)

JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Assinado de forma digital por JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Dados: 2022.11.08 13:23:36 Z

(Paulo Fernandes, Dr. - Vogal)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 10482
(Serviço Transporte Público Rodoviário de Passageiros)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: TRANSDEV NORTE, S.A., Pessoa Coletiva n.º 500036365, com sede na Rua das Arcas - Edifício Transdev, 4810-647 Pinheiro, Guimarães, aqui representada por Sérgio Fernando Azinheiro Soares, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Arménio de Oliveira Raimundo, na qualidade de Vogal, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [redacted] 27-02-2020 e válida até 27-05-2023.

Nota Justificativa:
Por deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público Internacional n.º 2022EBS0008DMVSR aberto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:
   - **Serviço de Transporte Público Rodoviário de Passageiros, de acordo com as especificações melhor descritas no caderno de encargos e respetivos anexos.**
2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O valor global do presente contrato é de **4.782.110,28 €** (quatro milhões, setecentos e oitenta e dois mil, cento e dez euros e vinte e oito cêntimos), acrescidos de IVA no montante de **286.926,62 €** (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e seis euros e sessenta e dois cêntimos), perfazendo um total de **5.069.036,90€** (cinco milhões sessenta e nove mil e trinta e seis euros e noventa cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes.
2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
3. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
4. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 88.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (LOE 2022) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA
(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao visto do Tribunal de Contas e vigora até 31 de dezembro de 2023 ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
   a) Utilização total do montante contratualizado;
   b) a 31 de dezembro de 2023.

QUARTA

Nos termos do artigo 88.º do CCP, para garantir a celebração do contrato e o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o Segundo Outorgante prestou caução do montante de 239.105,51 €, correspondendo a 5% do preço contratual, mediante apresentação de garantia bancária n.º _____, datada de _____, emitida pelo Banco_____.

QUINTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:
   a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2022EBS0008DMVSR), a nota de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

encomenda (PFO) sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e enviá-las eletronicamente;

c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

3

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.

2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Serviço de Transportes, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: [redacted]
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

4

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 5600/2022.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pela Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, A Oficial Público,

O seu lugar your place

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2531	pauloc	2022/11/17	5600	2022

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4051/2022
2022EBS0008DMVSR - SERVIÇO PÚBLICO TRANSPORTE RODOVIÁRIO PASSAGEIROS
Requisição: 6009/2022 - NCD 10482/2022 - Cabimento : 5600/2022

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2444-TRANSPORTES - BILHETES (GERAL)
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 020210 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
347.507,85
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
347.507,85

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	2444	2503	020210		5.069.036,90			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2022/11/17

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

1 - "DGEstE - Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares - serviço de refeições escolares (3.º período do ano letivo 2021/2022)" (Página 443)

2 - "AN-DANÇA - Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão - comparticipação das mensalidades e pagamento dos transportes dos alunos do ensino articulado da dança (1.º período, do ano letivo 2022/2023)" (Página 449)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: DGEstE - Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares - serviço de refeições escolares (3.º período do ano letivo 2021/2022)

Considerando que:

No âmbito das atribuições e competências, as autarquias locais, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, têm, em matéria de educação, ensino e ação social, responsabilidades específicas e acrescidas relativamente à educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;

Até ao ano letivo passado, 2021/2022, as cozinhas e refeitórios dos estabelecimentos de ensino dos 2.º, 3.º ciclos e secundário eram tutelados e concessionados pela DGEstE;

Tendo em conta que as EB Conde de Arnoso, EB de Gondifelos, EB Nuno Simões e EB de Pedome integram as turmas do 1.º ciclo do ensino básico, é necessário proceder ao pagamento das refeições escolares destes alunos, relativas ao 3.º período do ano letivo 2021/2022.

Pelo exposto, de acordo com a alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Transferir para a DGEstE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, NIPC 600 086 020, o montante global de 20.124,23 EUR (Vinte mil cento e vinte e quatro Euros e vinte e três cêntimos), para pagamento das refeições escolares dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico das EB Conde de Arnoso, EB de**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Gondifelos, EB Nuno Simões e EB de Pedome, relativo ao 3.º período do ano letivo 2021/2022.

2. **Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 10 de novembro de 2022

O Vereador o Pelouro da Educação e Ciência,

(Augusto Lima)

Anexo 1
DGESTE - REFEIÇÕES ESCOLARES 1.º CEB
2021/2022
3.º PERÍODO

Mês	EB Conde de Arnoso	EB Gondifelos	EB Nuno Simões	EB Pedome	TOTAL
abril 22	1 754,12 €	1 596,32 €	1 043,17 €	1 068,09 €	**5 461,70 €**
maio 22	2 833,84 €	2 249,13 €	1 710,93 €	1 458,45 €	**8 252,35 €**
junho 22	2 190,99 €	1 903,62 €	1 184,36 €	1 131,21 €	**6 410,18 €**
TOTAL	**6 778,95 €**	**5 749,07 €**	**3 938,46 €**	**3 657,75 €**	**20 124,23 €**
RQI	16824	16825	16826	16827	

Dados: Plataforma REVVASE, DGESTE

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de LISBOA-8 - [3107]

CERTIDÃO

Maria Fernanda Antunes Barata, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA-8.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Novembro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: DIRECÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES
NIF: 600086020

Elementos para validação
N° Contribuinte: 600086020
Cód. Validação: 9TVV29MSSSVB

O Chefe de Finanças,

Maria Barata
(em substituição)

(Maria Fernanda Antunes Barata)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE LISBOA
AV. 5 DE OUTUBRO, N.º 175
1069-451 LISBOA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte DIRECÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES

Firma/Denominação DIRECÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES

N.º de Identificação de Segurança Social 26000860207

N.º de Identificação Fiscal 600086020

N.º da Declaração 029524181ASCD22

Data de emissão 2022-08-24

DIRECÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES
PRAÇA DE ALVALADE N 12
LISBOA
1749-070 LISBOA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora de Segurança Social

GABRIELA REAL

Gabriela Real

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 26000860207

Código de Verificação - 5JH8C8KS598383K

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2022/11/18	6057	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
600086020	16430	OCR	2022 / 5318

DGESTE - DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES
RUA ANTÓNIO CARNEIRO Nº 98

4349-003 PORTO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO / LOCAL DE ENTREGA		PRAZO
	EB Arnoso Santa Maria - DGESTE - Serviço de Refeições	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DGESTE - DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES - SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES (3º PERÍODO DO ANO LETIVO 2021/2022)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Serviço de Refeições ano letivo 2021/2022 (3º período - abril a junho de 2022) - reunião de câmara 24.11.2022;	UN	4.000	3.657,750			20.124,230	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		20.124,23		20.124,23	

EXTENSO
VINTE MIL CENTO E VINTE E QUATRO EUROS E VINTE E TRÊS CÊNTIMOS

Documento n.º 2022 / 6057, Compromisso n.º 2022 / 5318, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5656

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	20.124,23
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	20.124,23

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5656	1	6016	0102	04070102				64.293,83	6.778,95	57.514,88
2022	5656	2	6016	0102	04070102				64.293,83	5.749,07	58.544,76
2022	5656	3	6016	0102	04070102				64.293,83	3.938,46	60.355,37
2022	5656	4	6016	0102	04070102				64.293,83	3.657,75	60.636,08

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: AN-DANÇA - Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão - comparticipação das mensalidades e pagamento dos transportes dos alunos do ensino articulado da dança (1.º período, do ano letivo 2022/2023)

Considerando que:

Na área educativa e cultural, um dos principais propósitos de atuação da Câmara Municipal é a promoção da educação artística, de modo a aprofundar a sensibilização dos Famalicenses para as diversas formas de expressão estética, detetando e estimulando aptidões nesses domínios;

A AN-DANÇA - Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão iniciou, no ano letivo 2020/2021, o ensino artístico e especializado da dança, em regime articulado, dando, assim, mais uma resposta à oferta educativa municipal;

Após ter iniciado o primeiro ano de lecionação com 25 alunos, passando para 45 alunos no ano letivo 2021/2022, a AN-DANÇA - Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão regista, para este ano letivo, 2022/2023, a frequência, neste 1.º período, de 67 alunos, dos 2.º, 3.º ciclos e secundário, que procedem à sua formação artística e tecnológica da matriz curricular, no ensino articulado da dança;

Para este ano letivo, 2022/2023, a candidatura da AN-DANÇA - Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão, aos Contratos de Patrocínio no âmbito do ensino especializado, ao abrigo da Portaria 224-A/2015, de 29 de julho, apesar de obter uma classificação elevada, foi excluída, pois só permitia a elegibilidade a concurso de entidades que já possuíam contratos de patrocínio nas candidaturas de 2018 e 2020, no número

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

máximo de vagas atribuídas, conforme Aviso de Abertura de Concurso Contrato de Patrocínio 2022/2028.

Apesar do reconhecimento do trabalho, do considerável número de alunos, da excelência do projeto pedagógico, a AN-DANÇA - Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão não foi contemplada com financiamento de contrato de patrocínio para o ensino articulado da dança.

Assim, tendo em conta a situação de não financiamento, o Município continuará, neste ano letivo, 2022/2023, a comparticipar os custos com as propinas/mensalidades, de acordo com os escalões de ação social escolar (Escalão A - 100%; Escalão B - 75%; e restantes escalões - 50%), bem como o pagamento do custo efetivo dos transportes.

Reconhecendo a importância do ensino artístico e especializado da dança, **proponho,** ao abrigo da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, e de acordo com as alíneas u), gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo *I*, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à An-Dança Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão, NIPC 503 413 194, um apoio financeiro até ao montante de 43.759,68 EUR (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta e nove Euros e sessenta e oito cêntimos) para a comparticipação das mensalidades e pagamento dos transportes dos alunos do ensino articulado da dança, relativo ao 1.º período, do ano letivo 2022/2023.**
2. **Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta.**
3. **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 9 de novembro de 2022

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência,

(Augusto Lima)

ANEXO I
ENSINO ARTICULADO DA DANÇA
2022/2023 - 1.º PERÍODO

MAPA 1 - RESUMO

Designação	N.º ALUNOS	Mensal	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL 1.º P 2022_23
BÁSICO - ESC. A	8	140,00 €	1 120,00 €	1 120,00 €	1 120,00 €	1 120,00 €	4 480,00 €
BÁSICO - ESC. B	5	105,00 €	525,00 €	525,00 €	525,00 €	525,00 €	2 100,00 €
BÁSICO - OUTROS ESC	48	70,00 €	3 360,00 €	3 360,00 €	3 360,00 €	3 360,00 €	13 440,00 €
SECUNDÁRIO	6	100,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	2 400,00 €
Sub- Total Mensalidades	67		5 605,00 €	5 605,00 €	5 605,00 €	5 605,00 €	22 420,00 €
Transportes			3 555,00 €	7 105,18 €	7 234,50 €	3 445,00 €	21 339,68 €
TOTAL			9 160,00 €	12 710,18 €	12 839,50 €	9 050,00 €	43 759,68 €
RQI n.º 2022/16781							

MAPA 2 - ALUNOS

Nome	AE	EE	Ano
Ana Leonor Costa Lopes	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	5.º
Catarina Costa Carneiro Araújo Matos	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	5.º
Ema Salomé Ribeiro Sá Loureiro	Ribeirão	EB Ribeirão	5.º
Guilherme Guimarães Pinheiro	D. Sancho I	EB Nuno Simões	5.º
Iara Martins Leite	Pedome	EB Pedome	5.º
Isadora Ieza Glicério Silva	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	5.º
Lavínia Jaques Hallais	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	5.º
Luana Azevedo Carvalho	Ribeirão	EB Ribeirão	5.º
Luana Campos Pereira	Ribeirão	EB Ribeirão	5.º
Mafalda Filipa Silva Carvalho	Padre Benjamim Salgado	EB Bernardino Machado	5.º
Margarida Maria Ferreira Gonçalves	Padre Benjamim Salgado	EB Bernardino Machado	5.º
Maria Eduarda Paiva Lopes	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	5.º
Maria Inês Machado Oliveira	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	5.º
Maria Miguel Guimarães Oliveira	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	5.º
Maria Teresa Costa Lopes	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	5.º
Matilde Oliveira Dias	Ribeirão	EB Ribeirão	5.º
Melissa Correia de Almeida	Pedome	EB Pedome	5.º
Rebekah Martins Rodrigues	Ribeirão	EB Ribeirão	5.º
Teresa Manuel Alves Matos Barbosa	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	5.º
Ana Carolina Silva Moreira	D. Maria II	EB D. Maria II	6.º
Benedita Peixoto Azevedo	Ribeirão	EB Ribeirão	6.º
Clara Cruz Reis	Ribeirão	EB Ribeirão	6.º
Débora da Silva Gauna	D. Sancho I	EB Nuno Simões	6.º
Isa Silva Mariz	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	6.º
Isabela Ferreira Spingola	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	6.º
Leonor Silva Machado Sousa	Padre Benjamim Salgado	EB Bernardino Machado	6.º
Mafalda da Costa Azevedo	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	6.º
Márcio José Rego Freitas	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	6.º
Maria Margarida Santos Oliveira	Ribeirão	EB Ribeirão	6.º
Matilde Sousela Fernandes Nogueira Miranda	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	6.º
Nuno Isaac de Sousa Plasencia Matias	D. Maria II	EB D. Maria II	6.º
Rita Lemos da Silva Galego	Ribeirão	EB Ribeirão	6.º
Sandra Filipa Ribeiro Azevedo	Ribeirão	EB Ribeirão	6.º
Tomás Oliveira Azevedo	Padre Benjamim Salgado	EB Bernardino Machado	6.º
Ana Luís Azevedo Alves	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	7.º
Inês Isabel Azevedo Carvalho	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	7.º
Joana Santiago Reis Simões	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	7.º
Lara Fernandes Oliveira	Gondifelos	EB Gondifelos	7.º
Leonor Barbosa Marques	D. Maria II	EB Conde de Arnoso	7.º
Luana Rebelo Machado	Pedome	EB Pedome	7.º
Maria Vaz Dias	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	7.º
Matilde Faria Machado	Pedome	EB Pedome	7.º
Núria Machado Carvalho	Padre Benjamim Salgado	EB Bernardino Machado	7.º
Sara Oliveira Costa	Gondifelos	EB Gondifelos	7.º
Selena Fernandez Peixoto	Padre Benjamim Salgado	EB Bernardino Machado	7.º
Amanda da Silva Gauna	D. Sancho I	ES D. Sancho I	8.º
Ana Carolina Veloso Costa	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	8.º
Ana Roberta Fonseca e Sousa	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	8.º
Diana Oliveira Leal	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	8.º
Inês Oliveira Carvalho	Padre Benjamim Salgado	ES PB Salgado	8.º
Mafalda Novais Sousa Pereira	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	8.º
Margarida Etalviva Guimarães Gomes	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	8.º
Maria Inês de Almeida Sampaio	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	8.º
Matilde Tomás Faria	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	8.º
Maria João Costa Salgado	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	9.º
Maria João Santos Moreira	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	9.º
Maria Madalena Cardoso Ribeiro	D. Maria II	EB D. Maria II	9.º
Mariana Oliveira Nóbrega	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	9.º
Marta Raquel Andrade Fernandes	Padre Benjamim Salgado	ES PB Salgado	9.º
Regina Maria Ferreira Henriques	D. Maria II	EB D. Maria II	9.º
Victória Sousa Vilaça	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	9.º
Bruna Lorena Brito Costa	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	10.º
Maísa Conde de Sousa	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	10.º
Sara Leite Paiva Rodrigues	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	10.º
Ana Carolina Dias Carvalho	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	11.º
Patrícia Feio Borges	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	11.º
Catarina Costa Azevedo	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	12.º

MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES

Assinado de forma digital por MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES
Dados: 2022.11.15 16:09:41 Z

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **AN-DANÇA CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 503 413 194, representada pela sua Presidente, Marta de Oliveira Soares, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de novembro de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/____ efetuado com base no cabimento n.º 2022/____, pelo Município foi dito que atribui à AN-DANÇA, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão o montante de 43.759,68 EUR (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos) para comparticipação das mensalidades e pagamento dos transportes dos alunos do ensino articulado da dança, relativo ao 1.º período, do ano letivo 2022/2023.

1. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal, A Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /Marta Soares/

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 9 de Novembro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 503413194

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 503413194
Cód. Validação: 5BMHH9E1U4J6

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20020751393

N.º de Identificação Fiscal 503413194

N.º da Declaração 030012113ASCD22

Data de emissão 2022-09-30

AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
R DE SARNADO N 240
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-226 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20020751393

Código de Verificação - JK2SY6XYZABTKYH

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	carlos	2022/11/21	6075	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
503413194	13501	OCR	2022 / 5333

AN DANCA - CONSERVATORIO DE DANCA DE V.N. FAMALICAO
RUA DO SARNADO, N°240

4760-226 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Educação-Formação de Públicos-Projeto de Formação em Dança-Ensino Articulado da Dança	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Educação-Formação de Públicos-Projeto de Formação em Dança-Ensino Articulado da Dança

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Comparticipação das mensalidades e pagamento dos transportes dos alunos do ensino articulado da dança (1º período- 2022/2023)- RC. 24.11.2022	UN	1.000	43.759,680			43.759,680	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		43.759,68		43.759,68	

EXTENSO
QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE EUROS E SESSENTA E OITO CÊNTIMOS

Documento n.° 2022 / 6075, Compromisso n.° 2022 / 5333, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5672

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	43.759,68
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	43.759,68

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5672	1	6016	0102	04070102				44.169,60	43.759,68	409,92

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS:

1 - "Revisão de Preços Definitiva - Empreitada: Instalação de Climatização no Centro de Investigação e Inovação do Ensino Superior de V. N. de Famalicão (CIIES) 1.ª Fase - União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela" (Página 457)

2 - "Revisão de Preços Definitiva - Empreitada: Substituição de Luminárias de Iluminação Pública na Via Pública das Vilas e Estradas Municipais de V. N. de Famalicão, Lote 1" (Página 461)

3 - "Revisão de Preços Definitiva - Empreitada: Substituição de luminárias de iluminação pública em vias do Concelho de Vila Nova de Famalicão" (Página 465)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Revisão de Preços Definitiva

Empreitada: "Instalação de Climatização no Centro de Investigação e Inovação do Ensino Superior de V. N. de Famalicão (CIIES) 1.ª Fase - União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços definitva, que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Espaço Público, Território e Manutenção.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
A aprovação desta revisão de preços definitiva, no valor de 28.958,50 euros (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a pagar ao adjudicatário da empreitada, Gintáqua - Instalações Sanitárias, Lda, contribuinte n.º 503 683 892.

Vila Nova de Famalicão, 11 de novembro de 2022.

O Vereador do Pelouro da Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos

(Augusto Lima)

RQI N.º 16966/2022.

DI n.º 41525/2022 INT
PF - GAV - Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Eficiência Energética

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação Interna N.º 23442/2022

De: DOM - Secção Eléctrica

Data: 11-11-2022

Assunto: Instalação de Climatização no Centro de Investigação e Inovação do Ensino Superior de V.N. de Famalicão (CIIES) 1ª Fase - União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro de 2008, na sua redação atual, assim como ao Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06 de Janeiro, junto se anexa o cálculo da Revisão de Preços Definitiva da empreitada em epígrafe. Segundo o referido cálculo, o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada "Instalação de Climatização no Centro de Investigação e Inovação do Ensino Superior de V.N. de Famalicão (CIIES) 1ª Fase - União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela", totaliza o valor de 28.958,50 Euros + IVA.

Do exposto, deixa-se à consideração superior.

O Chefe de Divisão

António Barbosa

DI n.º 41418/2022 INT
PC - DOM - Secção Eléctrica

CÁLCULO DE ÍNDICES DE ACTUALIZAÇÃO PARA TRABALHOS A PREÇOS CONTRATUAIS

	St	M46	Ct	Ct-1
	0,50	0,40		
junho/20	149,8	168,3	1,000000	0,000000
março/21	154,4	179,9	1,042924	0,042924
abril/21	158,9	182,2	1,063410	0,063410
maio/21	158,9	186,2	1,072917	0,072917
junho/21	158,9	189,8	1,081473	0,081473
julho/21	160,3	192,8	1,093276	0,093276

CÁLCULO DE ÍNDICES DE ACTUALIZAÇÃO PARA TRABALHOS A PREÇOS ACORDADOS

	St	M46	Ct	Ct-1
	0,50	0,40		
fevereiro/21	154,4	177,2	1,000000	0,000000
maio/21	158,9	186,2	1,034889	0,034889
fevereiro/21	154,4	177,2	1,000000	0,000000
junho/21	158,9	189,8	1,043015	0,043015
fevereiro/21	154,4	177,2	1,000000	0,000000
julho/21	160,3	192,8	1,054321	0,054321

REVISÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS E COMPLEMENTARES A PREÇOS DE CONTRATO

		PLANO DE PAGAMENTOS					
		mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	Totais
DATA	FATURAÇÃO REAL	16 381,07	148 059,67	278 864,99	29 313,58	4 920,00	477 539,31 €
mar/21	188 948,63	188 948,63	172 567,56				
abr/21	128 558,10		128 558,10	153 065,99			
mai/21	103 305,93			103 305,93			
jun/21	31 265,58			22 493,07	8 772,51		
jul/21	25 461,03				20 541,07	4 919,96	
Total Faturado	**477 539,27 €**	**188 948,63**	**128 558,10**	**125 799,00**	**29 313,58**	**4 919,96**	**477 539,27**
Índice de Actualização (Ct-1)		0,042924	0,063410	0,072917	0,081473	0,093276	
Valor Sujeito a Revisão		188 948,63	128 558,10	125 799,00	29 313,58	4 919,96	**477 539,27 €**
		188 948,63	128 558,10	103 305,93	8 772,51	4 919,96	
		0,042924	0,063410	0,072917	0,081473	0,093276	
				22 493,07	20 541,07		
				0,072917	0,081473		
Valor da Revisão		8 110,36	8 151,88	9 172,87	2 388,27	458,91	
Valor acumulado da Revisão		8 110,36	16 262,24	25 435,11	27 823,38	28 282,29	**28 282,29 €**

Valor da Revisão	**28 282,29 €**

REVISÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES A PREÇOS ACORDADOS

DATA	Valor Sujeito a Revisão	Índice de Actualização (Ct-1)	Valor da Revisão	Valor acumulado da Revisão
mai/21	11 475,70 €	0,034889	400,38 €	400,38 €
jun/21	2 247,08 €	0,043015	96,66 €	497,03 €
jul/21	3 298,35 €	0,054321	179,17 €	676,20 €

Valor da Revisão	**676,20 €**

Valor Total da Revisão	**28 958,50 €**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	anabela	2022/11/18	6045	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
503683892	1379	FIMO	2022 / 5305

GINTÁQUA - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, LDA
RUA DO PRADO, Nº 444
16
4760-068 GAVIAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1048 8	CONFORME PCO N.º 3812/CPN/E/2022	REVISAO DE PREÇOS DEFINITIVA- EMPREITADA "INSTALACAO DE CLIMATIZACAO NO CEN

DESCRIÇÃO DA DESPESA
REVISAO DE PREÇOS DEFINITIVA- EMPREITADA "INSTALACAO DE CLIMATIZACAO NO CENTRO DE INVESTIGACAO E INOVACAO DO ENSINO SUPERIOR DE V.N. DE FAMALICAO (CIIES) 1ª FASE - UNIAO DAS FREGUESIAS DE VALE S. COSME , TELHADO E PORTELA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA	UN	1.000	28.958,500			28.958,500	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	28.958,50		28.958,50	1.737,51

EXTENSO
TRINTA MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS EUROS E UM CÊNTIMO

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	28.958,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	1.737,51
TOTAL LÍQUIDO	30.696,01

Documento n.º 2022 / 6045, Compromisso n.º 2022 / 5305, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5641

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5641	1	7211	2504	07010305	2021	I	28	100.425,12	30.696,01	69.729,11

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Revisão de Preços Definitiva

Empreitada: "Substituição de Luminárias de Iluminação Pública na Via Pública das Vilas e Estradas Municipais de V. N. de Famalicão, Lote 1"

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços definitva, que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Espaço Público, Território e Manutenção.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
A aprovação desta revisão de preços definitiva, no valor de 62.133,08 euros (sessenta e dois mil, cento e trinta e três euros e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a pagar ao consórcio adjudicatário da empreitada, IELAC - Instalações Elétricas e Ar Condicionado, Lda, contribuinte nº 509 045 588 e António Manuel Jesus Rocha, Unipessoal, Lda, contribuinte n.º 506 695 689.

Vila Nova de Famalicão, 11 de novembro de 2022.

O Vereador do Pelouro da Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos

(Augusto Lima)

RQI N.º 16997/2022.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Eficiência Energética

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 22329/2022

De: DOM - Secção Eléctrica

Data: 28-10-2022

Assunto: Substituição de Luminárias de Iluminação Pública na Via Pública das Vilas e Estradas Municipais de V. N. Famalicão, Lote 1 (Revisão de Preços)

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro de 2008, na sua redação atual, assim como ao Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06 de janeiro, junto se anexa o cálculo da Revisão de Preços Definitiva da empreitada em epígrafe, no valor de 62.133,08 Euros + IVA.

Do exposto, deixa-se à consideração superior.

O Chefe de Divisão

António Barbosa

DI n.º 39453/2022 INT
PC - DOM - Secção Eléctrica

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Lote 1 - Substituição de Luminárias de Iluminação Pública na Via Pública das Vilas e Estradas Municipais de V. N. Famalicão

Valores em Euros

Processo de Obra : 32/21

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : IELAC - INSTALACOES ELECTRICAS E AR CONDICIONADO, LDA.

Definitiva

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	MAI/21	932,90 €
2	AGO/21	12 152,00 €
3	SET/21	167 764,24 €
4	OUT/21	7 173,50 €
5	NOV/21	136 582,68 €
6	DEZ/21	205 070,28 €
7	JAN/22	46 489,54 €
	Total	576 165,14 €

Valores Executados		
Mês/Ano	Valor	Acumulado
MAI/21	932,90 €	932,90 €
AGO/21	12 152,00 €	13 084,90 €
SET/21	167 764,24 €	180 849,14 €
OUT/21	7 173,50 €	188 022,64 €
NOV/21	136 582,68 €	324 605,32 €
DEZ/21	205 070,28 €	529 675,60 €
JAN/22	46 489,54 €	576 165,14 €

Valores Previstos		
Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro
ABR/21	202,02 €	202,02 €
MAI/21	814,72 €	1 016,74 €
JUN/21	558,38 €	1 575,12 €
JUL/21	205,11 €	1 780,23 €
AGO/21	9 634,68 €	11 414,91 €
SET/21	136 378,86 €	147 793,77 €
OUT/21	134 802,22 €	282 595,99 €
NOV/21	120 648,62 €	403 244,61 €
DEZ/21	124 670,26 €	527 914,87 €
JAN/22	49 261,21 €	577 176,08 €

Valores para Revisão de Preços		
Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado
MAI/21	202,02 €	202,02 €
MAI/21	730,88 €	932,90 €
AGO/21	83,84 €	1 016,74 €
AGO/21	558,38 €	1 575,12 €
AGO/21	205,11 €	1 780,23 €
AGO/21	11 304,67 €	13 084,90 €
SET/21	167 764,24 €	180 849,14 €
OUT/21	7 173,50 €	188 022,64 €
NOV/21	94 573,35 €	282 595,99 €
NOV/21	42 009,33 €	324 605,32 €
DEZ/21	78 639,29 €	403 244,61 €
DEZ/21	126 430,99 €	529 675,60 €
JAN/22	46 489,54 €	576 165,14 €

Cálculo da Revisão		
Valor	Variação	Total
202,02 €	0,063410	12,81 €
730,88 €	0,072917	53,29 €
83,84 €	0,072917	6,11 €
558,38 €	0,081473	45,49 €
205,11 €	0,093276	19,13 €
11 304,67 €	0,097317	1 100,14 €
167 764,24 €	0,094940	15 927,54 €
7 173,50 €	0,107977	774,57 €
94 573,35 €	0,107977	10 211,75 €
42 009,33 €	0,109165	4 585,95 €
78 639,29 €	0,109165	8 584,66 €
126 430,99 €	0,114869	14 523,00 €
46 489,54 €	0,135270	6 288,64 €

Valor da Revisão **62 133,08 €**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2562	carlos	2022/11/18	6038	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509045588	11511	FIMO	2022 / 5299

IELAC - INSTALACOES ELECTRICAS E AR CONDICIONADO, LDA.
AV. DOS DESCOBRIMENTOS, ED. LAS VEGAS 3, N.° 63
48
4760-011 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1048 5	CONFORME PCO N.° 3805/CPN/E/2022	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA-FDOC N.° 41612/2022.	UN	1.000	62.133,080			62.133,080	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	62.133,08		62.133,08	3.727,98

EXTENSO
SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM EUROS E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2022 / 6038, Compromisso n.° 2022 / 5299, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5634

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	62.133,08
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	3.727,98
TOTAL LÍQUIDO	65.861,06

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5634	1	4379	2504	070115	2020	I	82	197.645,66	65.861,06	131.784,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Revisão de Preços Definitiva

Empreitada: "Substituição de luminárias de iluminação pública em vias do Concelho de Vila Nova de Famalicão"

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços definitva, que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Espaço Público, Território e Manutenção.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
A aprovação desta revisão de preços definitiva, no valor de 18.930,03 euros (dezoito mil, novecentos e trinta euros e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a pagar ao adjudicatário da empreitada, Cunha Bastos, Lda, contribuinte nº 501 497 889.

Vila Nova de Famalicão, 11 de novembro de 2022.

O Vereador do Pelouro da Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos

(Augusto Lima)

RQI N.º 17003/2022.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Eficiência Energética

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 23425/2022

De: DOM - Secção Eléctrica

Data: 10-11-2022

Assunto: Substituição de luminárias de iluminação publica em vias do Concelho de V. N. Famalicão

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro de 2008, na sua redação atual, assim como ao Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06 de janeiro, junto se anexa o cálculo da Revisão de Preços Definitiva, n.º 2 da empreitada em epígrafe. Segundo o referido cálculo, o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada "Substituição de luminárias de iluminação publica em vias do Concelho de V. N. Famalicão", realizada pela empresa Cunha Bastos, SA, totaliza o valor de 18.930,03 Euros + IVA.

Do exposto, deixa-se à consideração superior.

O Chefe de Divisão

António Barbosa

DI n.º 41391/2022 INT
PC - DOM - Secção Eléctrica

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Substituição de luminarias de iluminação publica em vias do Conselho de V. N. Famalicão

Valores em Euros

Processo de Obra : 14/19

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : CUNHA BASTOS, SA

Definitiva

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	FEV/19	72 175,03 €
2	MAR/19	127 098,82 €
3	ABR/19	145 634,30 €
4	MAI/19	59 975,72 €
5	JUN/19	100 513,34 €
6	JUL/19	152 896,48 €
7	SET/19	38 523,31 €
	Total	696 817,00 €

Valores Executados		
Mês/Ano	Valor	Acumulado
FEV/19	72 175,03 €	72 175,03 €
MAR/19	127 098,82 €	199 273,85 €
ABR/19	145 634,30 €	344 908,15 €
MAI/19	59 975,72 €	404 883,87 €
JUN/19	100 513,34 €	505 397,21 €
JUL/19	152 896,48 €	658 293,69 €
SET/19	38 523,31 €	696 817,00 €

Valores Previstos		
Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro
FEV/19	82 641,90 €	82 641,90 €
MAR/19	100 146,64 €	182 788,54 €
ABR/19	92 614,72 €	275 403,26 €
MAI/19	99 100,54 €	374 503,80 €
JUN/19	97 217,56 €	471 721,36 €
JUL/19	103 354,68 €	575 076,04 €
AGO/19	96 520,16 €	671 596,20 €
SET/19	25 803,80 €	697 400,00 €

Valores para Revisão de Preços		
Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado
FEV/19	72 175,03 €	72 175,03 €
MAR/19	10 466,87 €	82 641,90 €
MAR/19	116 631,95 €	199 273,85 €
ABR/19	145 634,30 €	344 908,15 €
MAI/19	59 975,72 €	404 883,87 €
JUN/19	100 513,34 €	505 397,21 €
JUL/19	152 896,48 €	658 293,69 €
SET/19	13 302,51 €	671 596,20 €
SET/19	25 220,80 €	696 817,00 €

Cálculo da Revisão		
Valor	Variação	Total
72 175,03 €	0,018788	1 356,02 €
10 466,87 €	0,018788	196,65 €
116 631,95 €	0,028598	3 335,44 €
145 634,30 €	0,032851	4 784,23 €
59 975,72 €	0,032360	1 940,81 €
100 513,34 €	0,024512	2 463,78 €
152 896,48 €	0,025452	3 891,52 €
13 302,51 €	0,024961	332,04 €
25 220,80 €	0,024961	629,54 €

Valor da Revisão **18 930,03 €**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2562	carlos	2022/11/18	6039	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501497889	9009	FIMO	2022 / 5300

CUNHA BASTOS, SA
ESTRADA DO REBOLEDO N° 354

4905-238 CARVOEIRO VCT

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
10486	CONFORME PCO N.° 3806/CPN/E/2022	REVISAO DE PREÇOS - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DE EST

DESCRIÇÃO DA DESPESA
REVISAO DE PREÇOS - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DE ESTRADAS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE V.N. FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA-FDOC N.° 41391/2022.	UN	1.000	18.930,030			18.930,030	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	18.930,03		18.930,03	1.135,80

EXTENSO
VINTE MIL E SESSENTA E CINCO EUROS E OITENTA E TRÊS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	18.930,03
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	1.135,80
TOTAL LÍQUIDO	20.065,83

Documento n.° 2022 / 6039, Compromisso n.° 2022 / 5300, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5636

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5636	1	4379	2504	070115	2020	I	82	131.784,60	20.065,83	111.718,77

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

1 - "Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN" (Página 470)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN

Considerando que:

Por deliberação de 22 de fevereiro de 2019, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos Made 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos Made 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão;

O Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal foi publicado na 2.ª série do Diário da República em 9 de abril de 2019 e entrou em vigor a 10 de abril de 2019;

Ao abrigo desse Regulamento, a empresa Run2Fantasy Lda., Pessoa Coletiva número 516339770, com sede na Rua do Outeiro, 121, na freguesia de Requião, do concelho de Vila Nova de Famalicão, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da construção de um edifício, localizado no lugar de Outeiro de baixo ou Quintão, no montante de 533.500,00€ (quinhentos e trinta e três mil e quinhentos euros), com a criação de 3 postos de trabalho;

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar a concessão de apoio financeiro ao investimento a realizar pela empresa Run2Fantasy Lda., Pessoa Coletiva número 516339770, com sede na Rua do Outeiro, 121, na freguesia de Requião, do concelho de Vila Nova de Famalicão, com a criação de 3 postos de trabalho e num investimento no montante de 533.500,00€ (quinhentos e trinta e três mil e quinhentos euros), nos seguintes termos:

a) Redução de 37,50% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 8.745,88 euros;

b) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.

2 – Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3 – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.

Vila Nova de Famalicão, 10 de novembro de 2022

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

(Augusto Lima)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO

Considerando que:

A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações e do desenvolvimento são atribuições municipais que se encontram previstas no n.º 1 e na alínea m) do n.º 2 do Artigo 23.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

Para a execução destas atribuições, a lei prevê o exercício de competências pela Câmara Municipal ao nível do desenvolvimento local, nomeadamente através da participação em programas de apoio à captação e fixação de empresas, da colaboração no apoio a iniciativas locais de emprego, da promoção do turismo local e do desenvolvimento de atividades de formação profissional;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, possibilita, também, no artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do seu Anexo I, a concretização destas atribuições, ao estabelecer que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados atividades de interesse municipal;

Assim, considerando que o desenvolvimento económico do Município é fundamental para a melhoria da qualidade de vida dos famalicenses, que, para o efeito, se torna imprescindível incentivar o investimento empresarial no Município, tornando-o cada vez mais atrativo a potenciais investidores, com vista à captação de investimentos relevantes para o desenvolvimento sustentado, que contribuam para a diversificação do tecido empresarial, assim como promovam a criação de novos postos de trabalho, se possível, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia, que os bons investimentos tem normalmente um efeito multiplicador na economia local e irradiador de sinergias positivas no tecido económico e social, que, com vista a melhor poder enquadrar as formas de apoio aos potenciais investidores, se torna necessário dotar o Município de um correspondente instrumento regulamentar que defina os parâmetros e medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial;

Na sequência da apresentação de candidatura à medida Made 2iN viria a Câmara Municipal a deliberar, atenta a análise efetuada pelos serviços, pela concessão de apoios ao investimento, razão pela qual é celebrado o presente contrato

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Passos, com domicílio profissional naquela supracitada morada e com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...),

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Run2Fantasy Lda, Pessoa Coletiva número 516339770, com sede na Rua do Outeiro, 121, na freguesia de Requião, do concelho de Vila Nova de Famalicão, legalmente representada pelo Exmo. Senhor (...), na qualidade de (...) e com poderes para o ato conforme certidão permanente (...)

Contrato que se rege pelo Regulamento Projetos Made2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito do Contrato e condições de acesso ao apoio

1. O presente contrato tem por objeto a concessão pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE de um benefício de natureza fiscal ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, concretizado na concessão de benefícios fiscais/taxas municipais contratuais e no acesso a um regime especial de procedimento administrativo.

2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio de natureza fiscal e técnico para a realização de um investimento no montante de 533.500,00€ cuja designação é 94_17102022_2IN, com a criação de 3 postos de trabalho.

3. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de (...).

Cláusula 2.ª

Objetivos do projeto de investimento

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivo a realização de investimento em ativos fixos corpóreos e/ou incorpóreos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula 3.ª

Custo total do projeto de investimento

O custo total do projeto de investimento é de 533.500,00 euros.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 4.ª

Incentivos a conceder

1. O apoio financeiro total a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE corresponde ao montante de 8.745,88 euros, repartido da seguinte forma:

Uma redução de taxas de licenciamento das operações urbanísticas de 37,50%, correspondente ao montante estimado de 8.745,88 euros;

Um apoio procedimental concretizado através de acompanhamento personalizado dos procedimentos administrativos e do processo de licenciamento.

2. Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias, aplicando-se, quando devidas, as regras dos apoios minimis.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e Fiscalização

1. O SEGUNDO OUTORGANTE aceita o acompanhamento e a fiscalização para a boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos técnicos da Câmara Municipal.

2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior são efetuados, respetivamente, através de visitas ao local onde o projeto se desenvolva, da verificação dos documentos comprovativos da execução do projeto, bem como da realização de auditorias técnico-financeiras ao projeto.

Cláusula 6.ª

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Pelo presente contrato o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

a) A realizar a iniciativa empresarial no prazo de 24 meses;

b) Executar integralmente o projeto nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta;

c) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;

d) Satisfazer as condições pós-projeto regulamentarmente previstas;

e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;

f) Fornecer ao Município, durante o período de vigência do contrato, os documentos necessários ao bom acompanhamento da medida e do cumprimento do contrato, nomeadamente os previstos no art.º 18.º do Regulamento Municipal;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

g) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a classificação do projeto como Projeto 2 IN, bem como a sua realização;

h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo V ao Regulamento Projetos 2 IN;

i) Comunicar por escrito ao PRIMEIRO OUTORGANTE mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias contados a partir da data de ocorrência;

j) Dispor de sistema que permita individualizar os custos associados com o projeto de investimento objeto de apoio.

Cláusula 7.ª

Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, e caso a empresa constitua uma entidade juridicamente autónoma do promotor, é esta a responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante, a não ser que outra coisa resulte da natureza da obrigação.

2. O promotor da iniciativa, mencionado como SEGUNDO OUTORGANTE deste contrato, é solidariamente responsável, com a empresa e entre si.

Cláusula 8.ª

Renegociação do contrato

O presente contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação.

Cláusula 9.ª

Resolução do contrato

1. O incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7.ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.

2. O disposto no número anterior implica ainda a devolução do apoio concedido pelo Município, quantificado na cláusula 4.ª do presente contrato, acrescido de juros quantificados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da celebração do mesmo.

3. A resolução do contrato deve ser notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 30 dias a contar do conhecimento dos factos geradores do incumprimento.

Cláusula 10.ª

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Prazo

1. O presente contrato vigora pelo período de 5 anos, a contar da data da sua realização ou da data do termo do período de implementação do projeto, conforme o que ocorrer em último.

2. O presente contrato, ao qual as partes conferem força executiva nos termos do artigo 24.º do Regulamento, é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Vila Nova de Famalicão, (...) de (...) de (...)

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Anexo V)

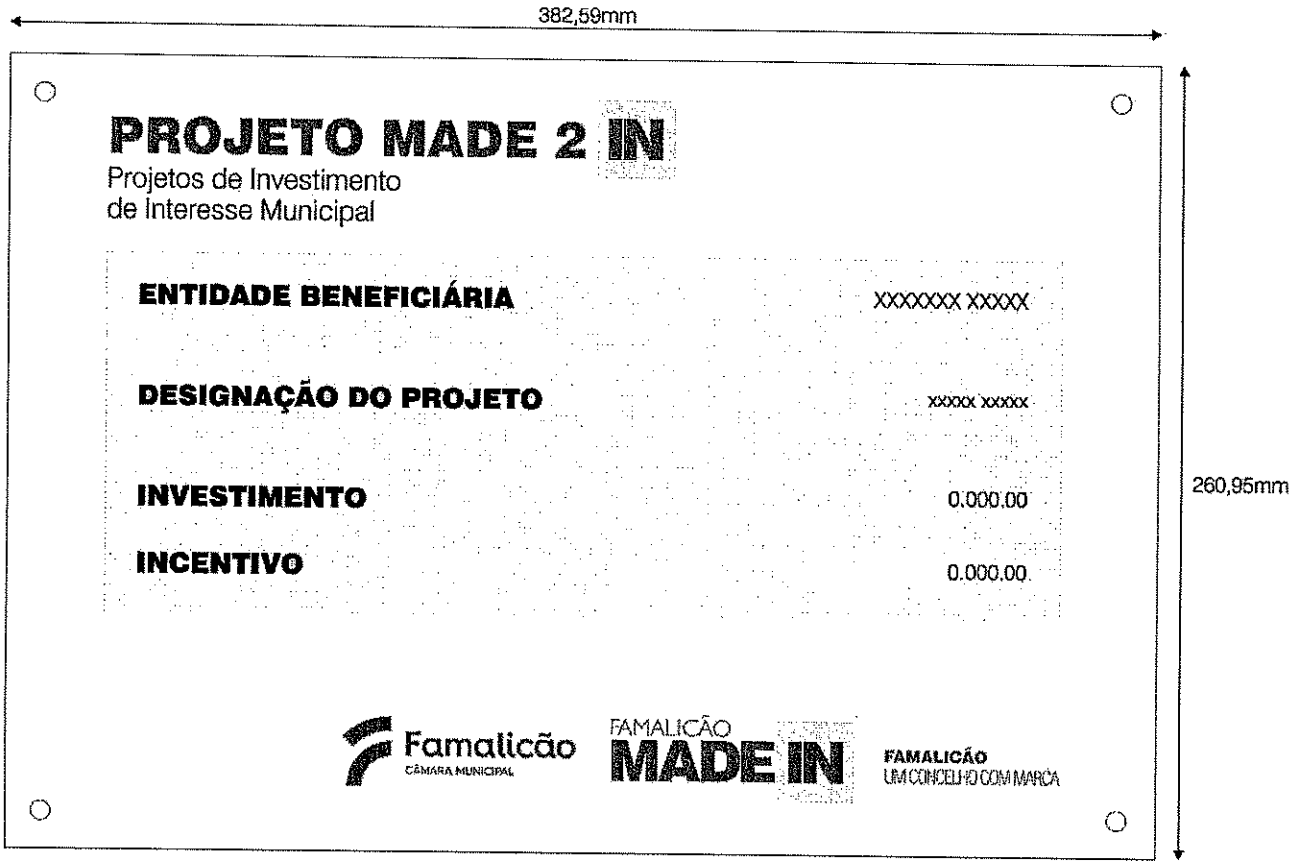

ANEXO I

MADE 2IN

Nº Processo:	94-17102022-2in
Promotor:	Run2Fantasy Lda
Sede:	Rua do Outeiro, nº 121
Local de investimento:	Outeiro de baixo ou Quintão
Freguesia:	REQUIÃO **Cód.Postal:**
NIPC/NIF:	516090232
Telefone:	**Telemóvel:** 918 822 763
E-mail:	famalicao@top-padel.pt
Descrição da Atividade:	A proponente é uma empresa com designação comercial de Top padel Famalicão Center, propõe-se a construir um espaço destinado à prática da modalidade de Padel. O investimento consiste na construção de um pavilhão com 6 courts de padel e demais serviços conexos à atividade.

FAMALICÃO UM CONCELHO COM MARCA

PARECER TÉCNICO:

No âmbito da Candidatura apresentada pela entidade acima referida ao Regulamento Projetos Made 2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal publicado no aviso nº 6546/2019 do Diário da Republica, 2º série – nº 70 de 09 de abril 2019, aprovado pela CM por deliberação de 02 de outubro de 2018 e pela AM em sessão de 22 de fevereiro de 2019, para os efeitos constantes do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1º do Capitulo I das Disposições Gerais do respetivo Regulamento, procede-se a analise e enquadramento do projeto de acordo com os seguintes critérios:

1. Verificação das condições gerais de acesso / requisitos (artigo 3º das Disposições Gerais).

a) Entidade legalmente constituída e em atividade ou que venham a estar constituídas até ao momento da assinatura do contrato; X

b) Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas; X

c) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português; X

d) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município; X

e) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem possui o respetivo processo pendente; X

f) Cumpre as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento; X

g) Dispõe / Compromete-se a possuir contabilidade organizada, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística; X

h) Compromete-se a manter o investimento realizado, por um período de cinco anos, contados da data de término do período de implementação do projeto; X

2. Enquadramento do pedido nos objetivos (artigo 5º das Disposições Gerais).

a) Representa uma previsão de novo investimento igual ou superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros), e não constitui Projeto PIN; X

b) Garantam no mínimo a criação de 3 novos postos de trabalho; X

c) Prevejam um tempo máximo de implementação do projeto de 3 anos contados da data da outorga do contrato; X

d) Em que nenhum dos pressupostos anteriores se encontre iniciado à data da apresentação da candidatura. X

Assim, no âmbito do enquadramento do projeto nos supra requisitos reconhece-se este **como Projeto Made 2 IN.**

3. Analise das concessões de benefícios (artigo 7º e 8.º das Disposições Gerais).

a) Valor do investimento a realizar, VI^1 ou VI^2 (20%);---------- **VI2 =** 533 500,00 € **Percentagem Final** 10,00%

i) ≥ € 1.000.000,00 -100 %
ii) ≥ € 750.000,00 e < € 1.000.000,00 - 75%
iii) ≥ € 500.000,00 e < € 750.000,00 - 50%
iv) ≥ € 250.000,00 e < € 500.000,00 - 25%
v) ≥ € 50.000,00 e < € 250.000,00 - 15%

X 50%

b) Número de postos de trabalho líquidos a criar, PT (40%) **Percentagem Final** 3 20,00%

i) ≥ 40 contratos sem termo - 100%
ii) ≥ 30 e < 40 contratos sem termo - 90%
iv) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho sem termo - 60%
v) < 10 postos de trabalho sem termo - 50%

X 50%

vi) ≥ 40 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 40%
vii) ≥ 30 e < 40 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 30%
viii) ≥ 20 e < 30 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 20%
ix) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho temporários (c/termo ou equivalente) - 10%
x) < 10 postos de trabalho temporários (com termo ou equivalente) - 5%

c) Empresa com sede no concelho, (SE) - (5%). **Percentagem Final** Sim 5%

**Valor percentual condicionado à comprovação da mudança da sede da empresa para o concelho, conforme declaração assinada pelo beneficiário.* Sim X

d) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, (NT) - (5%). **Percentagem Final** Não 0%

e) Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente, (IA) - (10%). **Percentagem Final** Não 0,00%

f) Forte vocação exportadora, (VE) - (5%). **Percentagem Final** Não 0%

g) Com taxa de crescimento de remuneração média anual da massa salarial total da empresa (VS) – 10%: **Percentagem Final** Sim 2,50%

i) = à taxa de inflação do período em análise – 25%;
ii) ≥ 1 e < a 1,5 da taxa de inflação apurada para o período em análise – 50%;
iii) ≥ 1,5 e < 2 que a taxa de inflação apurada para o período em análise – 75%;

X 25%

iv) ≥ que o dobro da taxa de inflação apurada para o período em análise – 100%

	Percentagem Final
	0,00%

h) Quando os postos de trabalho criados sejam preenchidos, com desempregados jovens, com idade não superior a 30 anos, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão, de acordo as seguintes percentagens (TC) – 5%:

i) = 100% dos postos de trabalho criados - 100%
ii) ≥ 70% e < 100% dos postos de trabalho criados - 80%
iii) ≥ 50% e < 70% dos postos de trabalho criados - 60%
iv) ≥ 30% e < 50% dos postos de trabalho criados - 40%
v) ≥ 1% e < 30% dos postos de trabalho criados- 20%

4. O resultado das concessões de benefícios apreciado atendendo à classificação obtida pela aplicação dos critérios previstos no número anterior, pelas seguintes fórmulas de cálculo:

CP = (VI[1] ou VI[2], *conforme aplicável*) + PT + SE + NT + IA + VE + VS + TC

	VI		PT		SE		NT		IA		VE		VS		TC
CP =	10,00%	+	20,00%	+	5,00%	+	0,00%	+	0,00%	+	0,00%	+	2,50%	+	0,00%

Resultando numa taxa **CP =** 37,50%

5. Cálculo do valor final dos benefícios a atribuir ao projeto calculado pela seguinte fórmula:
VR = (CP x IMI) + (CP x IMT) + (CP x Taxas)
Sendo:
IMI – Valor bruto de IMI (€);
IMT – valor bruto de IMT (€) - caso exista;
Taxas – valor bruto de taxas e/ou outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e/ou respetiva utilização;
CP – Classificação final do projeto (%);
VR – Valor total de redução/benefícios (€).

	IMI		IMT		Taxas
VR= =	- €	+	- €	+	8 745,88 €

donde resulta um **Resultado Final VR =** 8 745,88 €

CONCLUSÃO:

6. Da analise das concessões de benefícios fiscais e em taxas, bem como da concessão de apoios especiais (artigo 7º a 10º das Disposições Gerais) se conclui que:

a) A candidatura obtém a classificação de PROJETO Made 2IN, ficando assim habilitado:

1. *Á redução de :* *37,50%*

   . Nas taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar pelo beneficiário no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de: 8 745,88 €

2. *A apoio procedimental na colaboração no levantamento dos espaços disponíveis para implementação do projeto e acompanhamento personalizado dos procedimentos administrativos e do processo de licenciamento.*

Assim, no âmbito das funções que me foram atribuídas, o projeto apresentado MERECE PARECER FAVORÁVEL, de acordo com os critérios aclarados nos pontos anteriores.

Junta-se minuta do respetivo contrato de concessão de apoio ao investimento.

Vila Nova de Famalicão, 04 de novembro de 2022

O Técnico,

Bruno Barbosa

DESPACHO SOBRE O PARECER TÉCNICO:

Deverá o projeto ser submetido a reunião da Câmara Municipal para efeitos de aprovação e celebração do respetivo contrato de concessão de apoio ao investimento anexo.

Vila Nova de Famalicão, 04 de novembro de 2022

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação,

Augusto Lima

DESPORTO:

1 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas da modalidade de Andebol para a época desportiva 2022/2023" (Página 483)

2 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Voleibol - época desportiva 2022/2023 Associação de Voleibol de Braga" (Página 492)

3 - "Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades desportivas - Liga de Ténis Concelhia" (Página 501)

4 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades GRUCAMO - Grupo de Caminheiros de Montanha" (Página 511)

5 - "Apoio financeiro para aquisição de uma caldeira de aquecimento de águas - Ribeirão 1968 Futebol Clube" (Página 522)

6 - "Apoio financeiro para obras de cobertura de Polidesportivo (1ª fase) - Associação Cultural de Vermoim" (Página 533)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas da modalidade de Andebol para a época desportiva 2022/2023

Considerando que:

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança;
O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas;
O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão;
Para a modalidade de Andebol e para a época desportiva em curso, 2022-2023, apurou-se até ao momento a inscrição de mais 6 atletas da Associação Académica Didáxis, 4 do Famalicense Atlético Clube e 126 da Associação Cultural de Vermoim;
A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Atribuir à Associação de Andebol de Braga, NIF 501 912 746, um apoio financeiro no montante de 2.703,10 € (dois mil setecentos e três euros e dez cêntimos), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2022-2023, dos atletas das equipas famalicenses.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 16761

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Andebol

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA, Pessoa Coletiva nº 501 912 746, com sede na Rua Simões de Almeida, 95, 4715-268 Braga, aqui representada pelo Presidente da Direção, Manuel Avelino Guimarães Marinho Moreira.

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 2.703,10 € (dois mil setecentos e três euros e dez cêntimos), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de andebol, inscritos pelos clubes deste Município na Associação de Andebol de Braga, relativo à época desportiva 2022-2023.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Andebol de Braga

_____

(Manuel Avelino Guimarães Marinho Moreira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Entrada em FDOC: 60921/2022

Requerente: Associação de Andebol de Braga

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas da modalidade de Andebol para a época desportiva 2022/2023

Informação Técnica

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Para a modalidade de Andebol e para a época desportiva em curso, 2022-2023, apurou-se até ao momento a inscrição de mais 6 atletas da Associação Académica Didáxis, 4 do Famalicense Atlético Clube e 126 da Associação Cultural de Vermoim.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar.

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIACAO ANDEBOL BRAGA

Firma/Denominação ASSOCIACAO ANDEBOL BRAGA

N.º de Identificação de Segurança Social 20006272816

N.º de Identificação Fiscal 501912746

N.º do pedido 028894475ASCD22

Data 22/06/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20006272816

Código de Verificação - T9BY6FTWRT2BN3L

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by TUTORIA... RMATICA, S.A.P. 2022.06.22...

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE BRAGA-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA
NIF: 501912746

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Setembro de 2016, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Junho de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Ivo Manuel Soares Brusaca)

RUA DO RAIO Nº 213 R/C, 4710-923 BRAGA Tel: 253609650 Fax: 253609678
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/11/18	6044	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501912746	14919	OCR	2022 / 5304

ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA
LARGO DE SÃO TIAGO, 16

4700-039 BRAGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 24/11/2022 - DDTL-Inscrições Federativas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS DA MODALIDADE DE ANDEBOL PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 60921/2022	UN	1.000	2.703,100			2.703,100	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		2.703,10		2.703,10	

EXTENSO
DOIS MIL SETECENTOS E TRÊS EUROS E DEZ CÊNTIMOS

Documento n.° 2022 / 6044, Compromisso n.° 2022 / 5304, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5640

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.703,10
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.703,10

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5640	1	6016	0102	04070105				75.921,51	2.703,10	73.218,41

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Voleibol - época desportiva 2022/2023 Associação de Voleibol de Braga

Considerando que:

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.
O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.
O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.
Para a modalidade de Voleibol e para a época desportiva em curso, 2022-2023 apurou-se até ao momento, a inscrição de 159 atletas, 117 atletas do AVC - Atlético Voleibol Clube e 42 da Associação Desportiva Colégio das Caldinhas.
A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

DI n.º 41174/2022 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Atribuir à Associação de Voleibol de Braga, NIF 502 055 979, o montante de 4.019,00 € (quatro mil e dezanove euros), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2022-2023, dos atletas das equipas famalicenses.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveiro, Dr.)

RQI nº 16763

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Voleibol

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: Associação de Voleibol de Braga, NIF 502 055 979, com sede no Complexo Desportivo Rodovia, sala 5, 4715-179 Braga, representada pelo Presidente da Direção, Mário Bento Brito Nóbrega Ramos de Azevedo.

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 4.019,00 € (quatro mil e dezanove euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de voleibol, inscritos pelos clubes deste Município, relativo à época desportiva 2022-2023.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Voleibol de Braga

_____

(Mário Bento Brito Nóbrega Ramos de Azevedo)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Entrada em FDOC: 61432/2022

Requerente: Associação de Voleibol de Braga

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Voleibol - época desportiva 2022/2023 Associação de Voleibol de Braga

Informação Técnica

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Para a modalidade de Voleibol e para a época desportiva em curso, 2022-2023 apurou-se até ao momento, a inscrição de 159 atletas, 117 atletas do AVC - Atlético Voleibol Clube e 42 da Associação Desportiva Colégio das Caldinhas.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar.

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de BRAGA-1. - [0361]

CERTIDÃO

Ivo Manuel Soares Brusaca, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de BRAGA-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Outubro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC DE VOLEIBOL DE BRAGA
NIF: 502055979

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502055979
Cód. Validação: VCEEFA7J1ZEM

O Chefe de Finanças,

(Ivo Manuel Soares Brusaca)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE BRAGA

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE BRAGA

N.º de Identificação de Segurança Social 20018595251

N.º de Identificação Fiscal 502055979

N.º da Declaração 030403553ASCD22

Data de emissão 2022-10-26

ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE BRAGA
COMP DESPORTIVO DA RODOVIA SALA 5
BRAGA
4700-000 BRAGA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018595251

Código de Verificação - UJKDXNZRWD5R5WY

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

500

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/11/18	6048	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502055979	15177	OCR	2022 / 5308

ASSOCIACAO VOLEIBOL DE BRAGA
Complexo Desportivo Rodovia, Sala 5

4715-179 NOGUEIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 24-11-2022 - DDTL-Inscrições Federativas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE VOLEIBOL - ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023 ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE BRAGA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 61432/2022	UN	1.000	4.019,000			4.019,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.019,00		4.019,00	

EXTENSO

QUATRO MIL E DEZANOVE EUROS

Documento n.º 2022 / 6048, Compromisso n.º 2022 / 5308, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5643

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.019,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.019,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5643	1	6016	0102	04070105				73.218,41	4.019,00	69.199,41

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara 501

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades desportivas Liga de Ténis Concelhia

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local. Com esta política de incentivo ao fomento do desporto amador e concelhio são já sete as iniciativas promovidas por associações famalicenses, como é o caso do Campeonato Concelhio de Futsal, Liga Futsal de Famalicão, Campeonato Concelhio de Columbofilia, Campeonato concelhio de Pesca Desportiva, Liga Concelhia de Bilhar, Campeonato Concelhio de 3h Resistência em BTT e a Liga de Ténis Concelhia Esta iniciativa trata-se de um campeonato concelhio devidamente regulamentado, composto por 4 provas, 2 provas organizadas pelo Ténis Clube de Famalicão, 1 prova pelo Estrelas do Ave Clube e 1 prova pelo Clube Ténis de Bairro.
A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea a) do nº2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir ao Ténis Clube de Famalicão, NIF 504 194 445, sem prejuízo de outros apoios logísticos, um apoio financeiro, até ao montante de 2.000,00 € (dois mil euros), tendo em vista o apoio à organização da Liga de Ténis Concelhia 2022.

DI n.º 41230/2022 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 15 novembro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 16836

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: Ténis Clube de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 504 194 445, com sede na Travessa Costa Cabral, nº 77, 4760-304 Calendário, aqui representado pelo Presidente da Direção, Carlos Loureiro.

Nota Justificativa

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local.

Com esta política de incentivo ao fomento do desporto amador e concelhio são já sete as iniciativas promovidas por associações famalicenses, como é o caso do Campeonato Concelhio de Futsal, Liga Futsal de Famalicão, Campeonato Concelhio de Columbofilia, Campeonato concelhio de Pesca Desportiva, Liga Concelhia de Bilhar, Campeonato Concelhio de 3h Resistência em BTT e a Liga de Ténis Concelhia Esta iniciativa trata-se de um campeonato concelhio devidamente regulamentado, composto por 4 provas, 2 provas organizadas pelo Ténis Clube de Famalicão, 1 prova pelo Estrelas do Ave Clube e 1 prova pelo Clube Ténis de Bairro.

Considerando que, para este trabalho de âmbito concelhio é de todo interesse existir uma cooperação entre o Município e as referidas associações, nomeadamente para fomentar a prática desportiva entre os mais jovens, é celebrado o presente Contrato-programa para atribuição do apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento desportivo, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante um apoio financeiro no montante de 2.000,00 € (dois mil euros), para realização da Liga de Ténis Concelhia, conforme nota justificativa.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento das atividades desportivas, nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada nas rubricas 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da direção do Ténis Clube de Famalicão

_____

(Carlos Loureiro)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Entrada em FDOC: 62087/2022

Requerente: Ténis Clube de Famalicão

Assunto: Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades desportivas Liga de Ténis Concelhia

Informação Técnica

Com esta política de incentivo ao fomento do desporto amador e concelhio são já sete as iniciativas promovidas por associações famalicenses, como é o caso do Campeonato Concelhio de Futsal, Liga Futsal de Famalicão, Campeonato Concelhio de Columbofilia, Campeonato concelhio de Pesca Desportiva, Liga Concelhia de Bilhar, Campeonato Concelhio de 3h Resistência em BTT e a Liga de Ténis Concelhia Esta iniciativa trata-se de um campeonato concelhio devidamente regulamentado, composto por 4 provas, 2 provas organizadas pelo Ténis Clube de Famalicão, 1 prova pelo Estrelas do Ave Clube e 1 prova pelo Clube Ténis de Bairro.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a atividades das Associações, alínea a) do nº2 do artigo 69.º do Código do citado Código Regulamentar.

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

FOOC 62 507/2022

Desporto [CMVNF]

De: Tcf no TCF <tcf.tenisclubefamalicao@gmail.com>
Enviado: 27 de outubro de 2022 12:23
Para: pedrooliveira@famalicao.pt; Desporto [CMVNF]
Assunto: Pedido de apoio financeiro
Anexos: TCF_emissaoCertidao_Segurança_Social_Out22.pdf; TCF_emissaoCertidao_finanças_Out22.pdf

Exmo. Senhor

Vereador do Desporto da CMVNF

Dr. Pedro Oliveira

O Ténis Clube de Famalicão tem como missão divulgar a modalidade do ténis e promover várias competições de âmbito Concelhio, Nacional e Internacional. Nesse sentido, o Clube promoveu em parceria com o Clube Ténis S. P. Bairro e Estrelas do Ave Clube, a primeira edição da Liga de Ténis Concelhia que contou com mais de 100 atletas federados dos três Clubes do Concelho. As quatro provas foram realizadas em abril no Ténis C. Famalicão, maio no C.T.S.P. Bairro, junho no Estrelas do Ave Clube e setembro, o Masters Concelhio, no Complexo de Ténis de Famalicão.

O Ténis Clube de Famalicão, este ano de 2022, foi o responsável pela organização desta liga Concelhia e, por esse motivo, vem solicitar a V. Exª. um apoio financeiro, para fazer face às despesas inerentes à organização.

Agradeço, desde já, a sua melhor atenção e despeço-me com os melhores cumprimentos.

Carlos Loureiro
Presidente de Direção TCF

Ténis Clube de Famalicão
Travessa Costa Cabral, nº 77
4760-304 Vila Nova de Famalicão
M.: +351 917 333 761
M.: +351 963 483 802
E-mail: tcf.tenisclubefamalicao@gmail.com
Site: www.tenisclubefamalicao.com

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 27 de Outubro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: TÉNIS CLUBE DE FAMALICÃO
NIF: 504194445

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 504194445
Cód. Validação: 7H8DL4NJMNV5

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte TÉNIS CLUBE DE FAMALICÃO

Firma/Denominação TÉNIS CLUBE DE FAMALICÃO

TÉNIS CLUBE DE FAMALICÃO
TRAVESSA COSTA CABRAL N 77
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-304 VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20018462428

N.º de Identificação Fiscal 504194445

N.º da Declaração 030415043ASCD22

Data de emissão 2022-10-27

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018462428

Código de Verificação - WZNMFKZP5ASA9AR

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/11/18	6040	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
504194445	325	OCR	2022 / 5301

TENIS CLUBE DE FAMALICAO
RUA LUIS BARROSO - ED. SAGRES 1° ANDAR, ESCRITORIO 2
48
4760-153 4760-153
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 24-11-2022 - DDTL-Tenis	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS LIGA DE TÉNIS CONCELHIA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 62087/2022	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		2.000,00		2.000,00	

EXTENSO
DOIS MIL EUROS

Documento n.° 2022 / 6040, Compromisso n.° 2022 / 5301, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5637

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5637	1	6016	0102	04070105				77.921,51	2.000,00	75.921,51

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades GRUCAMO - Grupo de Caminheiros de Montanha

Considerando que:

Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o desporto tem um contexto de grande expansão e dinâmica. Nos últimos anos tem vindo a crescer exponencialmente a oferta desportiva, no que compete ao desporto recreação e lazer e de competição, promovidos, essencialmente, pelo tecido associativo do concelho, abrangendo todas as faixas etárias e todas as modalidades desportivas.
Integrado nesta dinâmica desportiva expansiva, o GRUCAMO organiza anualmente várias atividades de âmbito desportivo incidindo, sobretudo, nas caminhadas e percursos pedestres, permitindo o convívio entre pessoas modernas e ativas, em que todos possam contribuir para uma sociedade melhor.
Por tal motivo o Município tem vindo a apoiar a organização de eventos e atividades desportivas, promovidas por associações e clubes desportivos locais que atentem o objetivo de promover a aproximação e captação dos cidadãos para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres.
A comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a)), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar,
propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir ao GRUCAMO - Grupo de Caminheiros de Montanha, NIF 504 608 398, um apoio financeiro global no montante de 1.000,00€ (mil euros), tendo em vista o apoio para o desenvolvimento de atividades.

DI n.º 41172/2022 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o montante previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 2022

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Eventos Desportivos

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: GRUCAMO – Grupo de Caminheiros de Montanha, Pessoa Coletiva n.º 504 608 398, com sede na Av. de São Miguel 331, 4770-631 Seide S. Miguel, aqui representado pela Maria Amélia Silva, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o desporto tem um contexto de grande expansão e dinâmica. Nos últimos anos tem vindo a crescer exponencialmente a oferta desportiva, no que compete ao desporto recreação e lazer e de competição, promovidos, essencialmente, pelo tecido associativo do concelho, abrangendo todas as faixas etárias e todas as modalidades desportivas.

Integrado nesta dinâmica desportiva expansiva, o GRUCAMO, organiza anualmente, várias atividades de âmbito desportivo, incidindo sobretudo, nas caminhadas e percursos pedestres, permitindo o convívio entre pessoas modernas e ativas, em que todos possam contribuir para uma sociedade melhor.

Por tal motivo o Município tem vindo a apoiar a organização de eventos e atividades desportivas, promovidas por associações e clubes desportivos locais que atentem o objetivo de promover a aproximação e captação dos cidadãos para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres.

Sendo o Município consciente da importante atividade e do serviço público que presta a favor do desenvolvimento desportivo e cívico dos Famalicenses tem vindo a apoiar esta associação, por forma a garantir as condições fundamentais no apoio à prossecução da sua política desportiva, razão para a celebração do presente

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

contrato-programa de atribuição de apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento de atividades desportivas, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 1.000,00 € (mil euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

A Presidente da Direção do

GRUCAMO – Grupo de Caminheiros de Montanha

_____

(Maria Amélia Silva)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Entrada em FDOC: 60873/2022

Requerente: GRUCAMO – Grupo de Caminheiros de Montanha

Assunto: Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades

Informação Técnica

A GRUCAMO – Grupo de Caminheiros de Montanha, solicita um apoio financeiro para o seu Plano de Atividades

O apoio solicitado tem por objetivo apoiar financeiramente o cumprimento das atividades programadas no seu Plano de Atividades, nomeadamente, a organização das várias atividades de âmbito desportivo incidindo, sobretudo, nas caminhadas e percursos pedestres, permitindo o convívio entre pessoas modernas e ativas, em que todos possam contribuir para uma sociedade melhor.

Pelo exposto, sou da opinião de que o Plano de Atividades apresentado e descrito nos anexos, tem como objetivo, promover a aproximação e captação dos cidadãos para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres.

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

FDoc 6087/2022 517

GRUCAMO – Grupo de Caminheiros de Montanha
Avenida de São Miguel, 331
4770-631 São Miguel de Seide
1983grucamo@gmail.com
NIPC. 504 608 398 Filiado na FCMP

Ao Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal
de Vila Nova de Famalicão

Ofício: 2022/09/25

Assunto: Pedido de atribuição de subsídio para desenvolvimentos de atividades em 2022

São Miguel de Seide, 25 de Setembro de 2022.

Exmos. Senhores,

Vimos pelo presente, pedir a atribuição de subsídio como comparticipação do n/ envolvimento nas Caminhadas Concelhias, bem como para o desenvolvimento das atividades de 2022.

Na expectativa do bom acolhimento para este n/ pedido, apresentamos os n/ melhores cumprimentos,

Atentamente,

O Presidente da Direção

Manuel Luís Ribeiro Leitão

(Manuel Leitão)

GRUCAMO – GRUPO DE CAMINHEIROS DE MONTANHA

PLANO DE ACTIVIDADES 2022

JANEIRO

DOM Dia 16: Trilho das Sete Pontes (Portela do Homem, Serra do Gerês)
SAB Dia 29: PR28 Trilho do Contrabando (Soajo, PNPG)

FEVEREIRO

DOM Dia 13: Trilho do Glaciar do Alto Vez (perto de Sistelo, Serra da Peneda)
SAB Dia 26: PR1 Caminhos do Montemuro (Arouca Geopark, Serra de Montemuro)

MARÇO

DOM Dia 13: CAMINHADA DAS MULHERES (local a designar)
SAB Dia 26: Trilho das Quedas de Fervença (Santo Tirso)

ABRIL

DOM Dia 10: PR2 Levada de Piscaredo (Mondim de Basto)
SAB Dia 23: PR6 Trilho de Tourém – Rota do Contrabando (Tourém, Montalegre)

MAIO

DOM Dia 8 : 39º ANIVERSÁRIO DO GRUCAMO : Travessia de Seide ao Penedo das Letras
FDS Dias 21 e 22 : PARQUE NATURAL DO DOURO INTERNACIONAL : (saída c/ 1 pernoita)
La Frageneda a Barca d'Alva e Caminhada Cidade Histórica Figueira Castelo Rodrigo

JUNHO

SEX Dia 10: CAMINHADA CAMILIANA
FDS Dias 10 a 13: MARCHA INTERNACIONAL : (ainda por designar)
DOM Dia 26: Trilho da Lagoa do Teixo (Cabril, Serra do Gerês)

JULHO

SAB Dia 9 : PR4 Trilho das Azenhas de Antas (Esposende)
DOM Dia 24: Entre o Mar e a Montanha (de Carreço a Caminha, linear, com recurso a comboio)

AGOSTO

(de principio, sem atividade)

SETEMBRO

DOM Dia 4 : PASSEIO DOS AVÓS E NETOS (local a designar)
SAB Dia 17: PR9 Nascente do Rio Ave (Vieira do Minho, Serra da Cabreira)

OUTUBRO

DOM Dia 2 : PR23 Trilho dos Sobreiros (Carvoeiro, Viana do Castelo, Serra da Padela)
SAB Dia 15: PR1 Na Senda do Castelo de Penafiel de Bastuço (Passos (São Julião), Braga)
DOM Dia 30: De Volta ao Marão (trilho a designar)

NOVEMBRO

SAB Dia 12: Pé de Cabril em anel, desde Leonte (Serra do Gerês, PNPG)
DOM Dia 27: PR1 N.ª Sr.ª do Castelo (Vouzela, Viseu)

DEZEMBRO

DOM Dia 10: Volta dos Prados (Leonte, Serra do Gerês, tentando-se fecho nas "águas quentes")

NOTAS

- Por motivos técnicos (sanitários, meteorologia, limpeza, autorizações, etc) qualquer destes percursos pode alterar-se por outros, nestas ou datas diferentes;
- Em datas intercalares, poderão realizar-se actividades propostas pelo núcleo de montanha ou por associados, como Rappel, Canoagem, BTT, etc. e Percursos Camilianos, em colaboração com o Centro de Estudos Camilianos.

Plano elaborado a 11 de Dezembro de 2021.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GRUCAMO - GRUPO DE CAMINHEIROS DE MONTANHA

Firma/Denominação GRUCAMO - GRUPO DE CAMINHEIROS DE MONTANHA

GRUCAMO - GRUPO DE CAMINHEIROS DE MONTANHA
AV S MIGUEL 331
SÃO MIGUEL SEIDE
4770-631 SÃO MIGUEL SEIDE

N.º de Identificação de Segurança Social 20021565395

N.º de Identificação Fiscal 504608398

N.º da Declaração 029931362ASCD22

Data de emissão 2022-09-25

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20021565395

Código de Verificação - FLYDFWUCHE36X3A

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
2022.09.25

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

José Fernando Matos, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Setembro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GRUCAMO - GRUPO DE CAMINHEIROS DE MONTANHA
NIF: 504608398

Elementos para validação
N° Contribuinte: 504608398
Cód. Validação: WSJRT15YY542

O Chefe de Finanças,

João Gomes Neto

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W6

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/11/18	6054	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
504608398	5241	OCR	2022 / 5315

GRUCAMO - GRUPO DE CAMINHEIROS DE MONTANHA
AVENIDA DE SAO MIGUEL, 331

4770-631 SEIDE S. MIGUEL
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 24-11-2022 - DDTL-Apoio Logístico a Atividades	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES GRUCAMO - GRUPO DE CAMINHEIROS DE MONTANHA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 60873/2022	UN	1.000	1.000,000			1.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.000,00		1.000,00	

EXTENSO
MIL EUROS

Documento n.° 2022 / 6054, Compromisso n.° 2022 / 5315, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5649

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5649	1	6016	0102	04070105				69.199,41	1.000,00	68.199,41

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

A Reunião de Câmara 522

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para aquisição de uma caldeira de aquecimento de águas - Ribeirão 1968 Futebol Clube

Considerando que:

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens;
Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho;
O Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;
A decisão do Ribeirão 1968 Futebol Clube em encetar as obras de requalificação das suas instalações desportivas, nomeadamente, com a substituição da caldeira de aquecimento de águas, de acordo com informação técnica em anexo;
O Ribeirão 1968 Futebol Clube reúne todas as condições para garantir a execução da obra prevista;
A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea c) do nº 2 do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

DI n.º 41638/2022 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Atribuir ao Ribeirão 1968 Futebol Clube, NIF 513 657 150, um apoio financeiro até ao montante global de 5.100,00 € (cinco mil e cem euros), para a substituição da caldeira de aquecimento de águas, de acordo com orçamento anexo à presente proposta.

2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 16765

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de requalificação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: Ribeirão 1968 Futebol Clube, NIF 513 657 150, com sede na Avenida 3 de Julho, nº81, 4760-908 Ribeirão, aqui representado pelo Ruben Gomes, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

O Ribeirão 1968 Futebol Clube tendo em vista ampliar a sua capacidade de resposta à crescente procura para a prática de atividade desportiva, bem como desenvolver a sua capacidade de ação desportiva, decidiu encetar um conjunto de obras de requalificação das suas instalações, nomeadamente, com a substituição da caldeira de aquecimento de águas, tendo para o efeito solicitado o imprescindível apoio financeiro ao Municipio, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras de melhoramento, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 5.100,00 € (cinco mil e cem euros), tendo em vista a concretização de obras para substituição da caldeira de aquecimento de águas.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e verificação de obra feita.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro).

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Ribeirão 1968 Futebol Clube

_____

(Ruben Gomes)

Duarte Carvalho [CMVNF]

Assunto: FW: Pedido de Apoio - Caldeira
Anexos: orçamento20220912_12465368.pdf

---------- Forwarded message ---------
De: **Ribeirão Futebol Clube** <ribeirao1968fc@gmail.com>
Date: quarta, 14/09/2022 à(s) 16:18
Subject: Pedido de Apoio - Caldeira
To: <mariopassos@vilanovadefamalicao.org>

Boa tarde, Dr. Mário Passos

O Ribeirão FC vem por este meio solicitar a V/Exa apoio para aquisição de uma caldeira para o Complexo Municipal de Ribeirão (Centro de Formação Ribeirão FC).
Aquando da nossa tomada de posse de funções, após a saída em Junho 2022 do nosso anterior presidente, deparamo-nos com uma ruptura na nossa caldeira de aquecimento de águas para banhos dos atletas e agentes desportivos que utilizam as nossas instalações desportivas.
Chamamos ao local vários técnicos para tentarem resolver a situação e o pior verificou-se, a caldeira não tem reparação, e não é de espantar pois tem mais de 20 anos, sendo a caldeira original do nosso complxo desportivo.
Sem solução para a caldeira solicitamos orçamentos a vários técnicos, e o melhor orçamento (em anexo) que obtivemos foi o da Fermigás, mas que tem um custo de aquisição e instalação de 5100€ (cinco mil e cem euros), o que para nós nesta fase é impossivel, pois não temos verba para fazer fase a esta despesa.
E pior estamos pois aproxima-se a época competitiva e o inverno e nós sem caldeiras teremos de cancelar os treinos e os jogos dos nossos atletas, que felizmente tem aumentado, tendo nós já mais 50 atletas que na época anterior, ou seja temos um total já de 200 atletas.
Apelamos à sua ajuda, pois sabemos que sempre nos ajudou enquanto vereador do Desporto, e estamos-lhe muito agradecidos, mas infelizmente temos de lhe bater à porta para nos ajudar nesta situação.

Gratos pela atenção dispensada, ficamos a aguardar uma resposta sua à nossa solicitação.
Obrigado

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Ruben Gomes
Presidente
Ribeirão Futebol Clube
Telemóvel: +351 967 762 446
e-mail: *ribeirao1968fc@gmail.com*

Fermigás, Climatização Lda.

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO, AR CONDICIONADO, GESTÃO TÉCNICA CENTRALIZADA E ENERGIAS RENOVÁVEIS

Exmo. Sr. ou Srª:
Ribeirão 1968 Futebol Clube
Av.3 de Julho, nº 81
4760-713 Ribeirão

Nif 513657150
Ribeirão, 12 de Setembro de 2022
Assunto: Orçamento.
Exmo. (s) Senhor (es)

Vimos submeter à apreciação de V. Exa (s) a nossa melhor proposta para o fornecimento e montagem de Caldeira Gás Vulcano termoacumulador inox que junto descrevemos.

Caldeira Vulcano tecnologia de Condensação Eurostar Connect ECP 24P, incluem chaminé.
Termoacumulador inox 500 L resistência elétrica de apoio.

Acessórios de ligação, vaso de expansão suporte do vaso, válvula de segurança.
Sub-total..... 5100,00€

Nota A proposta de serviço e material é referente ao Complexo Desportivo de Ribeirão.
A este preço acresce a taxa do IVA em vigor.

Os nossos serviços técnicos e comerciais estão desde já à inteira disposição de V. Exa. (s) para quaisquer esclarecimentos que julguem necessários.

Esperamos confiantes, que a nossa experiência seja a vossa Exigência.
Os melhores cumprimentos.

FERMIGÁS
Climatização Unip, Lda.
NIF: 506 520 420
A Gerência

A Tentamente
(Armindo Cunha, eng.º)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada Fdoc:	56413/2022
Requerente:	Ribeirão 1968 Futebol Clube
Assunto:	Apoio Financeiro para obras

Informação Técnica

O Ribeirão 1968 Futebol Clube, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para aquisição de uma caldeira gás vulcano, para o Complexo Municipal de Ribeirão (Centro de Formação Ribeirão FC), e apresenta orçamentos para o efeito, em anexo.

O apoio solicitado, tem como objetivo criar melhores condições de utilização aos atletas e agentes desportivos, dado que a caldeira de aquecimento de águas para banho existente, apresenta um ruptura, e não tem reparação.

Pelo exposto sou da opinião de que, o material descrito nos orçamentos é necessário para o bom funcionamento da pratica desportiva do Ribeirão 1968 Futebol Clube.

15 de novembro de 2022

Ana Isabel Araújo, Arq.ª

O seu lugar Your place

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE

Firma/Denominação RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE

N.º de Identificação de Segurança Social 25136571504

N.º de Identificação Fiscal 513657150

N.º da Declaração 030632377ASCD22

Data de emissão 2022-11-15

RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE
AV 3 DE JULHO N 81
RIBEIRÃO
4760-713 RIBEIRÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25136571504

Código de Verificação - TMT9P4NYNB4LTUT

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 15 de Novembro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE
NIF: 513657150

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513657150
Cód. Validação: XBTG6E98U4P7

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2022/11/18	6042	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
513657150	13602	OCR	2022 / 5302

RIBEIRAO 1968 FUTEBOL CLUBE
AVENIDA RIO AVE. N62

4760-721 RIBEIRÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 24-11-2022 - DDTL-Apoio Financeiro para Obras	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE UMA CALDEIRA DE AQUECIMENTO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CAPITAL)-FDOC 56413/2022	UN	1.000	5.100,000			5.100,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.100,00		5.100,00	

EXTENSO
CINCO MIL E CEM EUROS

Documento n.° 2022 / 6042, Compromisso n.° 2022 / 5302, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5638

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.100,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5638	1	6046	0102	08070105				107.113,01	5.100,00	102.013,01

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras de cobertura de Polidesportivo (1ª fase) - Associação Cultural de Vermoim

Considerando que:

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens;
Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho;
Resultado do crescimento exponencial da prática desportiva no concelho nos últimos anos, nomeadamente nos desportos coletivo, os espaços desportivos cobertos para treinos e jogos tornaram-se escassos. Para colmatar este déficit, uma das soluções mais sensatas em termos de rentabilização de espaços já existentes e custo de obra de construção e manutenção, é a cobertura de polidesportivos que possuam já condições para o efeito;
A Associação Cultural de Vermoim decidiu avançar com as obras para cobertura do polidesportivo, numa primeira fase, a construção das sapatas, de acordo com informação técnica em anexo;
A Associação Cultural de Vermoim, reúne todas as condições para garantir a execução da obra prevista;
O Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de construção e melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;
A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação Cultural de Vermoim, NIF 501 869 247, um apoio financeiro, até ao montante global de 50.906,90 € (cinquenta mil novecentos e seis euros e noventa cêntimos), para apoio à concretização de obras da 1ª fase para cobertura do polidesportivo, nomeadamente, com a construção das sapatas, de acordo com orçamentos anexos à presente proposta.

2. Efetuar o pagamento constante do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

Pedro Oliveira

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 16766

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de Cobertura de Polidesportivo (1ª fase)

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM, Pessoa Coletiva n.º 501 869 247, com sede na Rua de Vinhó, N.º 109, 4770-771 Vermoim, aqui representado pelo José Joaquim Faria da Silva, na qualidade de Presidente da Assembleia.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

Resultado do crescimento exponencial da prática desportiva no concelho nos últimos anos, nomeadamente nos desportos coletivo, os espaços desportivos cobertos para treinos e jogos tornaram-se escassos. Para colmatar este déficit, uma das soluções mais sensatas em termos de rentabilização de espaços já existentes e custo de obra de construção e manutenção, é a cobertura de polidesportivos que possuam já condições para o efeito.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Associação Cultural de Vermoim decidiu avançar com as obras para cobertura do polidesportivo, numa primeira fase, a construção das sapatas.

O Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de construção e melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras de melhoramento, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 50.906,90 € (cinquenta mil novecentos e seis euros e noventa cêntimos), tendo em vista a concretização de obras para cobertura do polidesportivo, numa primeira fase, a construção das sapatas.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro).

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Assembleia da Associação Cultural de Vermoim

_____

(José Joaquim Faria da Silva)

Associação Cultural de Vermoim

CONTRIBUINTE PT N.º 501 869 247

Rua de Vinhó n.º109 4770-771 Vermoim - Vila Nova de Famalicão

Ofício n.º 035/2022
Para: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
De: Associação Cultural de Vermoim
Data: 2022-10-27
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro para Cobertura Pavilhão Multiusos ACV – "Vitorino Mesquita Machado"

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Sr. Dr. Mário Passos
Exmo. Vereador com o Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Sr. Dr. Pedro Oliveira

Na sequência de o Município obter novas soluções para responder à crescente procura de instalações desportivas cobertas, para o desenvolvimento da atividade desportiva promovida pelas associações e clubes locais do concelho e os responsáveis ter declarado que é propósito e estratégia da Câmara Municipal munir polidesportivos, como o que é propriedade da Associação Cultural de Vermoim, de cobertura e de outros melhoramentos, reiteramos a disponibilidade desta coletividade para o efeito dada a atual míngua de espaços disponíveis para as diferentes atividades desenvolvidas.

Pelo que vimos por este meio solicitar o **Apoio Financeiro para Cobertura do Pavilhão Multiusos ACV "Vitorino Mesquita Machado"** em concreto para fazer face aos custos da construção de Sapatas conforme orçamento.

Para complementar o processo juntamos ainda em anexo a Declaração /Certidão de "Não Divida" à Segurança social e às Finanças, estando assim comprovado que quer a situação contributiva quer a tributária da Associação Cultural de Vermoim estão regularizadas.

Na esperança dos prezados comentários,
Muito atentamente,

Pela Associação Cultural de Vermoim
José Joaquim Pereira da Silva
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM
Cont. Nº501 869 247
Rua de Vinhó , nº 109
4770 - 770 VERMOIM

Tlm: 919323904

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	62513/2022
Requerente:	Associação Cultural de Vermoim
Assunto:	Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Associação Cultural de Vermoim, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para a cobertura do Pavilhão Multiusos AVC.

As obras necessárias a executar, consistem na remoção de postes, muros e passeios em paralelo, para preparação do terreno para execução da obra incluindo a implantação da obra. De seguida será executada a abertura de caboucos para sapatas e lintéis de fundação, em terreno natural, e colocado betão de limpeza para o nivelamento da base das fundações. Por fim, serão colocadas as sapatas para os pilares em betão armado, os pilares me betão armado, e os lintéis em betão armado.

Pelo exposto sou da opinião de que os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução da cobertura do Pavilhão Multiusos AVC.

14 de novembro de 2022

Ana Isabel Araújo, Arq.ª

David da Costa Martins

CONSTRUTOR CIVIL

Contribuinte N.º 189910674

Alvará do INCI N.º 22682

EMPREITADA: Construção do Pavilhão em Vermoim ACV
ASSUNTO: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

DATA,

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	ACONDICIONAMENTO DO TERRENO					
1.1	Execução de remoção de postes muros passeios em paralelo para preparação do terreno para execução da obra incluindo implantação da obra com balizas e marcações	un	1,00	2 274,00€	2 274,00€	
1.2	Abertura de caboucos para sapatas e lintéis de fundação, em terreno natural **(Não incluindo demolição de rocha)** , incluindo carga e transporte de produtos sobrantes a vazadouro incluindo fundação de sapatas S1 até a cota do nível inferior do muro de suporte de terras.	un	1,00	11 620,00€	11 620,00€	
2	BETÃO ARMADO					
2.1	betão de limpeza C12/15 (x0P; D12 S3 C1C104), para nivelamento da base das fundações, de 10cm de espessura, no fundo da escavação previamente realizada.	m3	15,00	145,00€	2 175,00€	
2.2	Sapatas para os pilares em betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2 (P); D12; S3; C10,4) aço A500 NR incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições desperdícios colocação de cofragens, desconfranges (Sapata S1 2,20m x 1,50m).	m3	51,48	380,00€	19 562,40€	
2.3	Sapatas para os pilares em betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2 (P); D12; S3; C10,4) aço A500 NR incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições desperdícios colocação de cofragens, desconfranges (Sapata S2 1,40m x 1,40m). .	m3	11,80	380,00€	4 484,00€	

David da Costa Martins

CONSTRUTOR CIVIL

Contribuinte N.º 189910674

Alvará do INCI N.º 22682

EMPREITADA: Construção do Pavilhão em Vermoim ACV
ASSUNTO: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
DATA,						
2.4	Pilares em betão armado para a sapata S1 (muro de Suporte de Terras), com a dimensão 0,50m x 0,40m até a altura da viga de fundação em betão C25/30 (B30) (XC2 (P); D12; S3; C10,4) aço A500 NR incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições desperdícios colocação de cofragens, desconfranges.	un	13,00	750,00€	9 750,00€	
2.5	Lintéis em betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2 (P); D12; S3; C10,4) aço A500 NR 23 incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições desperdícios colocação de cofragens, desconfranges.	ml	181,80	65,00€	11 817,00€	
				Preço Total sem Iva		61 682,40€

DAVID DA COSTA MARTINS
Cont. N.º 189 910 674
Rua dos Padres, 520
4770- S. COSME DO VALE

PLENITUDE DECIMAL - LDA

EMPREITADA: Construção do Pavilhão em Vermoim ACV

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	**ACONDICIONAMENTO DO TERRENO**					
1.1	Execução de remoção de postes muros passeios em paralelo para preparação do terreno para execução da obra incluindo implantação da obra com balizas e marcações e transporte de produtos não aproveitáveis a vazadouro.	un	1,00	3 102,55€	3 102,55€	
1.2	Abertura de caboucos para sapatas e lintéis de fundação, em terreno natural **(Não incluindo demolição de rocha)** , incluindo carga e transporte de produtos sobrantes a vazadouro incluindo fundação de sapatas S1 até a cota do nível inferior do muro de suporte de terras.	un	1,00	15 472,48€	15 472,48€	
2	**BETÃO ARMADO**					
2.1	Fornecimento, transporte e colocação de betão de limpeza C12/15 (x0P; D12 S3 C1C104), para nivelamento da base das fundações, de 10cm de espessura, no fundo da escavação previamente realizada.	m3	15,00	174,50€	2 617,50€	
2.2	Sapatas para os pilares em betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2 (P); D12; S3; C10,4) aço A500 NR incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições desperdícios colocação de cofragens, desconfranges (Sapata S1 2,20m x 1,50m).	m3	51,48	394,00€	20 283,12€	
2.3	Sapatas para os pilares em betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2 (P); D12; S3; C10,4) aço A500 NR incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições desperdícios colocação de cofragens, desconfranges (Sapata S2 1,40m x 1,40m).	m3	11,80	394,00€	4 649,20€	

PLENITUDE DECIMAL - LDA

2.4	Pilares em betão armado para a sapata S1 (muro de Suporte de Terras), com a dimensão 0,50m x 0,40m até a altura da viga de fundação em betão C25/30 (B30) (XC2 (P); D12; S3; C10,4) aço A500 NR incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições desperdícios colocação de cofragens, desconfranges.	un	13,00	515,00€	6 695,00€
2.5	Lintéis em betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2 (P); D12; S3; C10,4) aço A500 NR 23 incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições desperdícios colocação de cofragens, desconfranges.	ml	181,80	64,00€	11 635,20€

Preço Total sem Iva 64 455,05€

BRUNO MIGUEL CARVALHO FARIA

Assinado de forma digital por BRUNO MIGUEL CARVALHO FARIA
Dados: 2022.11.07 13:00:39 Z

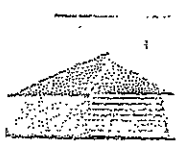

Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

EMPREITADA: Construção do Pavilhão em Vermoim ACV
EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira
ASSUNTO: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	**ACONDICIONAMENTO DO TERRENO**					
1.1	Execução de remoção de postes muros passeios em paralelo para preparação do terreno para execução da obra incluindo implantação da obra com balizas e marcações e transporte de produtos não aproveitáveis a vazadouro.	un	1,00	1 928,34€	1 928,34€	
1.2	Abertura de caboucos para sapatas e lintéis de fundação, em terreno natural **(Não incluindo demolição de rocha)** , incluindo carga e transporte de produtos sobrantes a vazadouro incluindo fundação de sapatas S1 até a cota do nível inferior do muro de suporte de terras.	un	1,00	9 834,50€	9 834,50€	
2	**BETÃO ARMADO**					
2.1	Fornecimento, transporte e colocação de betão de limpeza C12/15 (x0P; D12 S3 C1C104), para nivelamento da base das fundações, de 10cm de espessura, no fundo da escavação previamente realizada.	m3	15,00	132,60€	1 989,00€	
2.2	Sapatas para os pilares em betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2 (P); D12; S3; C10,4) aço A500 NR incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições desperdícios colocação de cofragens, desconfranges (Sapata S1 2,20m x 1,50m).	m3	51,48	331,50€	17 065,62€	
2.3	Sapatas para os pilares em betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2 (P); D12; S3; C10,4) aço A500 NR incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições desperdícios colocação de cofragens, desconfranges (Sapata S2 1,40m x 1,40m). .	m3	11,80	331,50€	3 911,70€	
2.4	Pilares em betão armado para a sapata S1 (muro de Suporte de Terras), com a dimensão 0,50m x 0,40m até a altura da viga de fundação em betão C25/30 (B30) (XC2 (P); D12; S3; C10,4) aço A500 NR incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições desperdícios colocação de cofragens, desconfranges.	un	13,00	464,10€	6 033,30€	

Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

EMPREITADA: Construção do Pavilhão em Vermoim ACV
EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira
ASSUNTO: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
2.5	Lintéis em betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2 (P); D12; S3; C10,4) aço A500 NR 23 incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições desperdícios colocação de cofragens, desconfranges.	ml	181,80	55,80€	10 144,44€	
				Preço Total sem Iva		50 906,90€

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Contrib. Nº 142 556 041
Avenida da Tapada, n.º 291
4770-711 TELHADO V.N.F.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

José Fernando Matos, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 27 de Outubro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ACV-ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM
NIF: 501869247

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501869247
Cód. Validação: 6BLJVGDZ49F5

O Chefe de Finanças,

João Gomes Reis

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ACV - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM

Firma/Denominação ACV - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20016942130

N.º de Identificação Fiscal 501869247

N.º da Declaração 030422232ASCD22

Data de emissão 2022-10-27

ACV - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM
R DE VINHÓ N 109
VERMOIM
4770-766 VERMOIM

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20016942130

Código de Verificação - ELXZGZBX4E2MJRX

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/11/18	6047	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501869247	427	OCR	2022 / 5306

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM
RUA DO VINHÓ, N.° 109
47
4770-771 4770-771

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 24-11-2022 - DDTL-Apoio Financeiro para Obras	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE COBERTURA DE POLIDESPORTIVO (1ª FASE) - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CAPITAL)-FDOC 62513/2022	UN	1.000	50.906,900			50.906,900	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		50.906,90		50.906,90	

EXTENSO
CINQUENTA MIL NOVECENTOS E SEIS EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2022 / 6047, Compromisso n.° 2022 / 5306, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5642

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	50.906,90
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	50.906,90

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5642	1	6046	0102	08070105				102.013,01	50.906,90	51.106,11

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CULTURA:

1 - "Apoio financeiro à Banda Marcial de Arnoso - Associação Cultural de Arte e Recreio, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais e fardamentos, para os músicos da banda" (Página 550)

2 - "Apoio financeiro ao Grupo Recreativo e Musical - Banda de Famalicão, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais, software de apoio científico e aparelhos de controle de temperatura ambiente e humidade das instalações técnicas" (Página 568)

3 - "Apoio financeiro à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais para os músicos da banda" (Página 588)

4 - "Abertura de procedimento de concurso público - Aquisição de aluguer de som, luz e palcos para apoio externo a atividades de interesse municipal" (Página 600)

5 - "Festas Antoninas e Feira de Artesanato e Gastronomia 2022 - retificação/atualização de contas" (Página 644)

6 - "Declaração de Princípios e Normas de Funcionamento da Rede de Museus de Vila Nova de Famalicão - Retificação" (Página 654)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Banda Marcial de Arnoso – Associação Cultural de Arte e Recreio, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais e fardamentos, para os músicos da banda

Considerando que,

A Banda Marcial de Arnoso - Associação Cultural de Arte e Recreio é uma instituição que tem como missão a demonstração de cultura musical e social de todos e para toda uma sociedade envolvente contribuindo, desta forma, para a elevação social, cultural, educativa, pedagógica, recreativa e lúdica do Município;

O pedido enviado à Câmara Municipal para um apoio na comparticipação dos custos com a aquisição de instrumentos musicais e fardamentos (casacos, calças, camisas e gravatas), tem em vista a melhoria da atuação da Banda Marcial de Arnoso - Associação Cultural de Arte e Recreio;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea c), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

DI n.º 41024/2022 INT
AA - GAV - Associativismo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 7.586,50 EUR (sete mil, quinhentos e oitenta e seis euros e cinquenta cêntimos) à Banda Marcial de Arnoso – Associação Cultural de Arte e Recreio, NIPC 501 942 220, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais e fardamentos – casacos, calças, camisas e gravatas - para os músicos da banda;

2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para a aquisição de instrumentos musicais e fardamentos – casacos, calças, camisas e gravatas - para os músicos da banda, em anexo;

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;

4. Pagar o montante previsto no número 1, mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022.

O Vereador do Pelouro,

Pedro Oliveira

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 16.728

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MÚSICOS DA BANDA

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ____ de _____ de 2022;

E

Segundo Outorgante: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA DE MÚSICA DE RIBA DE AVE**, com sede administrativa na Praça das Tílias, 4765-201 Riba D' Ave, NIPC 501 650 989, representada pelo Exmo. Senhor Artur Duarte Silva, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave é uma Instituição que tem a missão de demonstração de cultura musical e social de todos e para toda uma sociedade envolvente;

O pedido de apoio financeiro para a aquisição de instrumentos musicais, dadas as respostas às necessidades da comunidade local, ao âmbito geográfico de intervenção, bem como ao contributo do projeto cultural e atividade educativa da Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, para a correção das desigualdades de ordem cultural e educativa e combate à exclusão social. Por outro lado, justifica a atribuição do presente apoio financeiro, com caráter público, o reconhecimento de que as necessidades de ordem cultural, educativa e recreativa da comunidade política famalicense, não sendo asseguradas através de meios públicos, normativos e práticos, são satisfeitas por uma Instituição de direito privado;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea c), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, para comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais para os músicos da banda.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 2.ª
(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a _____ de _____ de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 6.209,00 EUR (seis mil, duzentos e nove euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª
(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2022 / _____, cabimento n.º 2022 / _____.

Cláusula 4.ª
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 5.ª
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula 6.ª
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave,

(Artur Duarte Silva)

José Castro [CMVNF]

De: Nelson Pereira [CMVNF] <nelsonpereira@famalicao.pt>
Enviado: 28 de outubro de 2022 09:55
Para: camaramunicipal@famalicao.pt
Assunto: FW: ***SPAM*** Pedido de apoio extraordinário
Anexos: Pedido de apoio extraordinario_2022.pdf; wgrd_deny_00000017.clk

Dar entrada

Com os melhores cumprimentos,

NELSON PEREIRA
Chefe da Divisão de Cultura
nelsonpereira@famalicao.pt | +351 252 320 900
Divisão de Cultura

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
O SEU LUGAR *your place*

De: Banda Arnoso <bandadearnoso@gmail.com>
Enviada: 27 de outubro de 2022 19:03
Para: nelsonpereira@vilanovadefamalicao.org; nelsonpereira@famalicao.pt
Assunto: ***SPAM*** Pedido de apoio extraordinário

Estimado Dr. Nelson Pereira

Segue em anexo pedido de apoio, bem como todas as faturas comprovativas dos investimentos efetuados.

Caso seja necessário mais algum elemento queira por favor contactar.

Com os melhores cumprimentos
Vitor Ferreira

BANDA MARCIAL DE ARNOSO
Rua Santa Maria de Arnoso
4770-531 Arnoso Santa Maria VNF
Telem. 914812990 | 918465448
NIF 501942220
bandadearnoso@gmail.com
www.bandadearnoso.pt
www.facebook.com/bandadearnoso

FDOC 60882

SONS DO CLÁSSICO UNIP. LDA
Rua Fundação calouste Gulbenkian, 190
4705-394 Braga
TEL: 253186701 E-mail:geral@sonsdoclassico.pt
NIF: 513763996
5000.00 EUR

Exmo.(s) Sr.(s)
BANDA MARCIAL DE ARNOSO

RUA SANTA MARIA DE ARNOSO

0 aa
PT - Portugal

Fatura

Nº DOCUMENTO	2200368
DATA	2022-06-28
SERIE	FC001

ORIGINAL

CLIENTE	CONTRIBUINTE	N/REFERENCIA	V/REFERENCIA	COND. PAGAMENTO	DATA VENCIMENTO
C00000006	501942220			CREDITO	2022-06-29

ARTIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNIT.	UN.	DESC	I.V.A	TOTAL
FLIGHTESTANTE	FLIGTHCASE ESTANTES	1,00	304,880	UNID	0,00	23%	304,880
WIT961A	ESTANTE WITTNER 961A	17,00	16,260	UNID	0,00	23%	276,420

SyjE - Processado por programa certificado n.º 13/AT

LOCAL CARGA	Nossa Morada
LOCAL DESCARGA	Morada Cliente

DATA CARGA	2022-06-28
HORA CARGA	12:11:49

INCIDÊNCIA	TAXA	VALOR
581,30	23%	133,70

TOTAL ILIQUIDO	581,300
DESCONTO LINHAS	0,00
DESCONTO FINANC.	0,00
TOTAL LIQUIDO	581,300
TOTAL I.V.A.	133,700
TOTAL (EUR)	715,000

Os artigos constantes deste documento foram colocados à disposição do adquirente na(s) seguinte(s) data(s): 28-06-2022

Iban(s):
BCP: PT50.0033.0000.4559.1712.3420.5
Santander: PT50.0018.0003.4136.3813.0203.0

SONS DO CLÁSSICO UNIP. LDA
Rua Fundação calouste Gulbenkian, 190
4705-394 Braga
TEL: 253186701 E-mail:geral@sonsdoclassico.pt
NIF: 513763996
5000.00 EUR

Exmo.(s) Sr.(s)
BANDA MARCIAL DE ARNOSO
RUA SANTA MARIA DE ARNOSO
0 aa
PT - Portugal

Fatura

Nº DOCUMENTO	2200436
DATA	2022-07-29
SERIE	FC001

ORIGINAL

CLIENTE	CONTRIBUINTE	N/REFERENCIA	V/REFERENCIA	COND. PAGAMENTO	DATA VENCIMENTO
C00000006	501942220			CREDITO	2022-07-30

ARTIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNIT.	UN.	DESC	I.V.A	TOTAL
WISDEU950	BOMBARDINO WISEMAN DEU-950	1,00	1.327,430	UNID	0,00	13%	1.327,430

VGnd - Processado por programa certificado n.º 13/AT

LOCAL CARGA	Nossa Morada
LOCAL DESCARGA	Morada Cliente

DATA CARGA	2022-07-29
HORA CARGA	12:51:49

INCIDÊNCIA	TAXA	VALOR
1327,43	13%	172,57

TOTAL ILIQUIDO	1.327,430
DESCONTO LINHAS	0,00
DESCONTO FINANC.	0,00
TOTAL LIQUIDO	1.327,430
TOTAL I.V.A.	172,570
TOTAL (EUR)	1.500,000

Os artigos constantes deste documento foram colocados à disposição do adquirente na(s) seguinte(s) data(s): 29-07-2022

Iban(s):
BCP: PT50.0033.0000.4559.1712.3420.5
Santander: PT50.0018.0003.4136.3813.0203.0

SONS DO CLÁSSICO UNIP. LDA
Rua Fundação calouste Gulbenklan, 190
4705-394 Braga
TEL: 253186701 E-mail:geral@sonsdoclassico.pt
NIF: 513763996
5000.00 EUR

Exmo.(s) Sr.(s)
BANDA MARCIAL DE ARNOSO

RUA SANTA MARIA DE ARNOSO

0 aa
PT - Portugal

Fatura-Recibo

Nº DOCUMENTO	2200899
DATA	2022-05-09
SERIE	VDC001

ORIGINAL

CLIENTE	CONTRIBUINTE	N/REFERENCIA	V/REFERENCIA	COND. PAGAMENTO	DATA VENCIMENTO
C00000006	501942220			Dinheiro	2022-05-09

ARTIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNIT.	UN.	DESC	I.V.A	TOTAL
YYTR4335G	TROMPETE YAMAHA YTR4335G INSTRUMENTO de EXPOSIÇÃO	1,00	464,870	UNID	0,00	13%	464,870

RGnm - Processado por programa certificado n.º 13/AT

LOCAL CARGA	N/MORADA
LOCAL DESCARGA	MORADA CLIENTE

DATA CARGA	2022-05-09
HORA CARGA	17:57:14

INCIDÊNCIA	TAXA	VALOR
464,87	13%	60,43
0,00	23%	0,00

TOTAL ILIQUIDO	464,870
DESCONTO LINHAS	0,00
DESCONTO FINANC.	0,00
TOTAL LIQUIDO	464,870
TOTAL I.V.A.	60,430
TOTAL (EUR)	525,300

Iban(s):
BCP: PT50.0033.0000.4559.1712.3420.5
Santander: PT50.0018.0003.4136.3813.0203.0

COSTA FERREIRA

JOAQUIM COSTA FERREIRA & FILHOS, LDA
AUTOCARROS DE ALUGUER, VIAGENS E TURISMO
Rua da Pena s/n
4475-463 Nogueira dApartado 7008
Telefone: 229448043
Fax: 229481721
E-Mail: geral@costa-ferreira.com
Contribuinte: 500151571
Capital Social: 500 000,00
Cons. Reg. Com.: 500151571
Matrícula Nº:

Exmo.(s) Sr.(s)
Banda Marcial de Arnoso
Rua Santa Maria de Arnoso
Arnoso Santa Maria, V-N Famalicão
Arnoso Santa Maria, V-N Famalicão

	Pág.	Condição de Pagamento	Data Venc.	Data Doc.
ORIGINAL	1 / 1	PAG. PRONTO	2022-04-13	2022-04-13

Nº de Contribuinte	Cliente Nº	Desc.	Requisição	Moeda	Câmbio	Vendedor	Fatura
501942220	1 983	0,00		EUR	1,000000	1	FACT 122/236

Cód. Artigo	Descrição	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	Des.Val.	V. Liquido	%Impostos
2021	Transporte efetuado dias 15 e 16-04 -2022, com autocarro Zamora- Braga (Território nacional)	1,00	10	235,85		0,00	235,85	6,00
INT	(Serviço percorrido fora território nacional) - isento IVA	1,00	dia	550,00		0,00	550,00	(1)0,00
INT7	ao abrigo do artº. 6º, nº7 alínea b) do CIVA	1,00	dia	0,00		0,00	0,00	(1)0,00

eticadata - VxDZ-Processado por programa certificado nº0161/AT

Obs.:

Local de Carga:

Local de Descarga:

Meio de Expedição:

Data/Hora: 2022-04-13 / 11:07

Viatura:

(1)ao abrigo do artº. 6º, nº5 alínea b) do CIVA;

Resumo de Impostos

Descrição	Taxa	Incidência	Imposto
IVA	0,00	550,00	0,00
IVA	6,00	235,85	14,15

Mercadoria:	785,85
Descontos:	0,00
Outros:	0,00
Acertos:	0,00
Sub. Total:	785,85
Impostos:	14,15
Total do Documento:	800,00

Nova informação Bancária
IBAN - PT50 0269 0456 0020 5376 8352 3
SWIFT/BIC - BKBKPTPL

Aquando de pagamentos por transferência bancária ou depósito, queiram por favor enviar comprovativo por email ou CTT. Sendo que só assim poderemos dar os valores como liquidados.

ORIGINAL

FATURA	Data Emissão	Pág.
FT20221 / 000052	2022-03-24	1

ROBERTO, SILVA & Ca., Lda.

Rua do Pinheiro, 144 - Creixomil
4835-093 Guimarães
NIF : 500.233.217
Reg.Cons.Reg.Comer.Guimbres Nº 898
Capital Social 25.000 €
Tel : 351 253412576
geral@roberto-silva.com

Exmo(s) Sr(s).

Banda Marcial de Arnoso

Rua Santa Maria de Arnoso

4770-531 ARNOSO STªMARIA-V.N.FAMALICÃO

Cliente :	Nº IDent.Fiscal	Condições de Pagamento	VND
1202	PT 501942220	0 PRONTO PAGAMENTO LIQ.	11

Met.Expedição	Matrícula	Hora Saída	Local de Carga	Local de Descarga
EM MAO		15:04:35	RUA DO PINHEIRO,144 CREIXOMIL 4835-093 GUIMARÃES	Rua Santa Maria de Arnoso 4770-531 ARNOSO STªMARIA-V.N.FAMALICÃO

Guia Remessa	Artigo	Designação	Quantidade	Preço	Descto.	IVA %	Valor Líquido
	1	GRAVATAS VERMELHAS REFª TEC 100% POLIESTER	70.0 UND	5.20		23	364.00

TAXA	INCIDÊNCIA	VALOR I.V.A.	ÍLIQUIDO	DESCONTOS	EXTRAS	TOTAL IVA	TOTAL (EUR)
23%	364.00	83.72	364.00	0.00	0.00	83.72	447.72

QHYn-Processado por Programa Certificado nº 741/AT

IBAN: PT50 0010 0000 1092 8220 0014 8

os artigos facturados foram colocados à disposição do adquirente nesta data

CODALTEX - Fabrico de Confecções, Lda.

Travessa da Senhora da Graça, N.º 71
Cerqueda - Codal
3730-541 Vale de Cambra
Portugal

Tel. 256 410 330
Fax 256 410 339
E-mail: geral@codaltex.pt
www.codaltex.pt

Contribuinte nº 502085673
Capital Social € 150 000,00
Matricula nº 333
C. R. Comercial: Vale de Cambra

PME líder

PME excelência'10

Fatura **FT 2022A1/486**
ORIGINAL Data : 2022-06-23

BANDA MARCIAL DE ARNOSO
Rua Santa Maria de Arnoso
Arnoso Santa Maria
4770-531 VN Famalicao

Cliente nº: 309
V/Nº de Contribuinte: 501942220

Transporte:

Pagamento : Data\Hora Documento : 2022-06-23 \ 15:43:5 Data Vencimento: 23.07.2022

Referência	Designação	Quant.	Un	Pr.Unitário	Desc.	IVA	Total
0604051	CASACO M BANDA MUSICA	9,00	UN	77,00		23,0	693,00
0604061	CALÇA BANDA MUSICA	12,00	UN	30,00		23,0	360,00
9909001	TECIDO	90,00	MT	10,50		23,0	945,00
PT00009	Portes	1,00	UN	7,80		23,0	7,80

volumes: 2

 A Transportar:

Os artigos/serviços faturados foram colocados à disposição do adquirente (Nº 5º , Alínea f) do 2012368-em

Taxa	Base Incidencia	Valor IVA
6,00%		
13,00%		
23,00%	2.005,80	461,33
0,00%		
	2.005,80	461,33

Total antes de descontos		2.005,800
Desconto Comercial		
Desconto Financeiro	%	
Base de Incidência de I.V.A.		2.005,80
Total de I.V.A.		461,33
TOTAL do DOCUMENTO (EUROS)		2.467,13

IBAN: PT50 0010 0000 15955680001 86

Local de Carga: N/Instalações Data de Carga: 23.06.2022 Hora de Carga: 15:37 Viatura:

Local de Descarga: V/Instalações

Só se aceitam devoluções no prazo de 8 dias da data de factura

CODALTEX - Fabrico de Confecções, Lda.

Travessa da Senhora da Graça, N.º 71
Cerqueda - Codal
3730-541 Vale de Cambra
Portugal

Tel. 256 410 330
Fax 256 410 339
E-mail: geral@codaltex.pt
www.codaltex.pt

Contribuinte nº 502085673
Capital Social € 150 000,00
Matrícula nº 333
C. R. Comercial: Vale de Cambra

PME líder * PME excelência 10

Fatura FT 2022A1/528
ORIGINAL Data : 2022-07-13

BANDA MARCIAL DE ARNOSO
Rua Santa Maria de Arnoso
Arnoso Santa Maria
4770-531 VN Famalicao

Cliente nº: 309
V/Nº de Contribuinte: 501942220

Transporte:

Pagamento : Data\Hora Documento : 2022-07-13 \ 15:21:3 Data Vencimento: 12.08.2022

Referência	Designação	Quant.	Un	Pr.Unitário	Desc.	IVA	Total
0604080	CAMISA BANDA MUSICA	48,00	UN	19,00		23,0	912,00
PT00009	Portes	1,00	UN	7,80		23,0	7,80

 Software PHC - EKIB-Processado por programa certificado nº 0006/AT (20220620.3990) A Transportar:

Os artigos/serviços faturados foram colocados à disposição do adquirente (Nº 5º , Alínea f) do 20F2367-dfh

Taxa	Base Incidencia	Valor IVA
6,00%		
13,00%		
23,00%	919,80	211,55
0,00%		
	919,80	211,55

Total antes de descontos		919,800
Desconto Comercial		
Desconto Financeiro	%	
Base de Incidência de I.V.A.		919,80
Total de I.V.A.		211,55

TOTAL do DOCUMENTO (EUROS) 1.131,35

IBAN: PT50 0010 0000 15955680001 86

Local de Carga: N/Instalações Data de Carga: 13.07.2022 Hora de Carga: 15:21 Viatura:

Local de Descarga: V/Instalações

Só se aceitam devoluções no prazo de 8 dias da data de factura

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada - FDOC: 60882 / 2022

Requerente: Banda Marcial de Arnoso – Associação Cultural de Arte e Recreio

Assunto: Atribuição de apoio financeiro com vista à comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais e fardamentos – casacos, calças, camisas e gravatas – para os músicos da banda

Informação técnica

A Banda Marcial de Arnoso – Associação Cultural de Arte e Recreio é uma Instituição cultural, sem fins lucrativos, constituída por reuniões de músicos, caraterizadas pelo encadeamento harmonioso e artístico de melodias, e de vocalistas, guitarristas, baixistas, contrabaixistas, bateristas e tecladistas. Nestes termos, a Banda Marcial de Arnoso – Associação Cultural de Arte e Recreio, solicita o apoio financeiro desta Câmara Municipal para aquisição de instrumentos musicais e fardamentos – casacos, calças, camisas e gravatas – para os músicos da banda.

Neste enquadramento e no âmbito dos apoios concedidos pela autarquia ao longo dos últimos anos e de forma regular de reequipar as Bandas Filarmónicas do concelho, quer ao nível de instrumentos, quer no que respeita ao fardamento, recursos que são necessários e indispensáveis ao desenvolvimento da sua atividade, confirmo que o apoio em causa cumpre com os requisitos regulamentares e legais em vigor.

Chefe da Divisão de Cultura
(Nelson Pereira, Dr.)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação BANDA MARCIAL ARNOSO

Firma/Denominação BANDA MARCIAL ARNOSO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016833492

N.º de Identificação Fiscal 501942220

N.º do pedido 030545284ASCD22

Data 08/11/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016833492

Código de Verificação - 5F242P6RC7H7G3L

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DA INFORMATICA, I.P.
Date: 2022.11.08 11:[illegible] WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: BANDA MARCIAL DE ARNOSO
NIF: 501942220

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Maio de 2011, é disponibilizada a presente informação, em 8 de Novembro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	carlos	2022/11/18	6063	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501942220	270	OCR	2022 / 5320

BANDA MARCIAL DE ARNOSO SANTA MARIA
RUA ALTO DA QUINTELA 132

4770-538 ARNOSO SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	CULTURA-APOIO AO MOV. ASSOC. ÀS BANDAS FILARMÓNICAS/ORQUESTAS - APOIO À AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MU	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CULTURA-APOIO AO MOV. ASSOC. ÀS BANDAS FILARMÓNICAS/ORQUESTAS - APOIO À AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E FARDAMENTO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201008	CAPITAL CULTURAIS(CAPITAL-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2022 - EUR 7.586,50	UN	1.000	7.586,500			7.586,500	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		7.586,50		7.586,50	

EXTENSO
SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2022 / 6063, Compromisso n.° 2022 / 5320, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5659

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.586,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.586,50

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5659	1	6046	0102	08070103				33.791,00	7.586,50	26.204,50

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao Grupo Recreativo e Musical – Banda de Famalicão, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais, software de apoio científico e aparelhos de controle de temperatura ambiente e humidade das instalações técnicas

Considerando que,

O Grupo Recreativo e Musical – Banda de Famalicão é uma associação que desempenha uma importante função social e recreativa, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento da cultura, bem como para o bem-estar individual, coletivo e ocupação dos tempos livres e de lazer, nomeadamente das camadas mais jovens;

Importa reconhecer, nestes termos, que é da competência da Câmara Municipal, deliberar, promover e comparticipar para a realização e a concretização de investimentos de médio e longo prazos ou estratégicos, os quais, visando a projeção da imagem da cidade a nível nacional e internacional e o reforço da ideia de região como destino cultural dinâmico, ativo e de excelência, se constituem de manifesto interesse público geral para o Município;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea c), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

DI n.º 40908/2022 INT
AA - GAV - Associativismo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 9.383,04 EUR (nove mil, trezentos e oitenta e três euros e quatro cêntimos) ao Grupo Recreativo e Musical – Banda de Famalicão, NIPC 501 350 438, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais, software de apoio científico e aparelhos de controle de temperatura ambiente e humidade das instalações técnicas;

2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para a aquisição de instrumentos musicais, software de apoio científico e aparelhos de controle de temperatura ambiente e humidade das instalações técnicas, em anexo;

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;

4. Pagar o montante previsto no número 1, mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022

O Vereador do Pelouro,

Pedro Oliveira

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 16.730

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, SOFTWARE DE APOIO CIENTÍFICO E APARELHOS DE CONTROLE DE TEMPERATURA AMBIENTE E HUMIDADE DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de _____ de _____ de 2022;

E

Segundo Outorgante: **GRUPO RECREATIVO E MUSICAL - BANDA DE FAMALICÃO**, com sede administrativa em Casa da Música, Avenida 25 de abril, n.º 158, 4760-134 Vila Nova de Famalicão, NIPC 501 350 438, representado pelo Exmo. Senhor António Augusto Baptista Pereira, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que,
O Grupo Recreativo e Musical – Banda de Famalicão é uma associação que desempenha uma importante função social e recreativa, sendo de realçar a sua

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

inestimável contribuição para o desenvolvimento da cultura, bem como para o bem-estar individual, coletivo e ocupação dos tempos livres e de lazer, nomeadamente das camadas mais jovens;

Importa reconhecer, nestes termos, que é da competência da Câmara Municipal, deliberar, promover e comparticipar para a realização e a concretização de investimentos de médio e longo prazos ou estratégicos, os quais, visando a projeção da imagem da cidade a nível nacional e internacional e o reforço da ideia de região como destino cultural dinâmico, ativo e de excelência, se constituem de manifesto interesse público geral para o Município;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea c), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais, software de apoio científico e aparelhos de controle de temperatura ambiente e humidade das instalações técnicas.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ____ de _____ de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 9.383,04 EUR (nove mil, trezentos e oitenta e três euros e quatro cêntimos) ao Segundo Outorgante, a ser pago mediante apresentação de documentos

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª
(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2022 / _____, cabimento n.º 2022 / _____.

Cláusula 4.ª
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 5.ª
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula 6.ª
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção do Grupo Recreativo e Musical – Banda de Famalicão,

(António Baptista)

Grupo Recreativo e Musical – BANDA DE FAMALICÃO
Casa da Música, Avenida 25 de abril n.º 158
4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Telef./Fax: 252 373 724 | Tel.: 917 529 676

Exmo. Sr.

Dr. Pedro Oliveira

Vereador da Cultura da

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Ex.mo Sr.

Como é do vosso conhecimento, ocorreu no final do mês de Outubro de 2021 uma inundação nas instalações da Casa da Música, ao nível do 1º piso, que inundou por completo esse mesmo piso e as salas dos rés do chão, com queda de água a partir dos tectos, conforme verificação no local pelos técnicos do município.

Para além da perturbação do funcionamento da Escola, houve equipamentos e instrumentos musicais que ficaram inutilizados e já foram substituídos e outros que serão substituídos, pois as várias tentativas de reparação não resultaram.

Constatamos depois que não há qualquer seguro de recheio ou outro que cubra os prejuízos causados pela inundação no edifício.

Em 2022 a instituição adquiriu os equipamentos mínimos necessários ao funcionamento da escola, pois essa era a prioridade, onde foram investidos 9.418,00€ como comprovam as facturas em anexo.

No futuro e logo que as disponibilidades financeiras o permitam, serão necessários substituir os outros instrumentos e pela seguinte ordem de prioridades:

1ª - Saxofone Barítono, Yamaha ..... 7.230.00 €
2ª - Dois Tímpanos, Adams ..... 10.410.00 €
3ª - Piano Electrónico, Roland ..... 1.450,00 €
4ª - Clarinete Baixo, Buffet ..... 8.890,00 €
5ª - Coluna amplificador (sistema som) ..... 1.348,00 €
6ª - Acordeão, ... 9.500,00 €

FDOC 61680

Grupo Recreativo e Musical – BANDA DE FAMALICÃO
Casa da Música, Avenida 25 de abril n.º 158
4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Telef./Fax: 252 373 724 | Tel.: 917 529 676

Como poderão perceber, estamos a falar de um enorme prejuízo para a instituição, sem falar nos constrangimentos para professores, maestro, alunos e músicos e em valores que a instituição não tem disponíveis.

Acresce referir que a Banda de Famalicão não recebeu, nos últimos anos, qualquer subsídio da Câmara Municipal para aquisição de equipamentos. Temos consciência que não poderemos ter, de uma só vez, todos os instrumentos da lista anexa. Porém, poderemos fazer a aquisição diluída e programada no tempo.

Na expectativa da melhor atenção por parte de V.a Ex.a, apresentamos os respeitosos cumprimentos.

Vila Nova de Famalicão, 31/10/2022

A Direcção da Banda de Famalicão

António Augusto Baptista Pereira

FAMINHO
INSTRUMENTOS MUSICAIS

*** Factura Cliente
Original

FAC 22/10 | 2022-01-14

RUA CONSELHEIRO SANTOS VIEGAS, 48, 58 E 84
4760-129 VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE: 502283637 CAP.SOCIAL: 49879,79€
TLF: 252 375 482 - TLM :917 341 163
CRC DE VILA NOVA FAMALICÃO NR. 2460
EMAIL : GERAL@FAMINHO.COM
WWW.FAMINHO.COM

GRUPO RECREATIVO E MUSICAL BANDA DE FAMALICAO
RUA DIREITA
RUA DIREITA
V.N.FAMALICÃO
4760-134 V.N.FAMALICÃO

Cliente	Contribuinte	Desconto	Zona	Vendedor	Referência	Expedição	Vencimento
129	501350438	0,00	1	2		GEN	17/01/2022

Artigo	Descrição	Qtd.	Preço	Desc.	Iva	Valor
YU3H	PIANO YAMAHA U3H N/S: 2427311 Piano usado, 7 anos de garantia	1,00	5 410,00		13,00	5 410,00
HDX24	BANCO PIANO HIDRAU X24	1,00	90,00		23,00	90,00

Total 5 500,00

Natureza: Factura
ZM1r - Processado por programa certificado nº 2649/AT - Sage

FAMINHO - INSTRUMENTOS MUSICAIS, LDA. - RUA CONSELHEIRO SANTOS VIEGAS, 48-58 - VNF - 4760-129 VNF - 502283637

Data Carga 14/01/2022 Hora Carga 19:08
Local carga VN FAMALICAO
Descarga V.N.FAMALICÃO
Transporte
Data Descarga 14-01-2022
Hora Descarga 19:30

Observações

Incidência	Taxa	Imposto
	6,00	
4.787,61	13,00	622,89
73,17	23,00	16,83

Documento processado com IVA incluído

Total Mercadoria	4.860,78
Despesas	
Adiantamentos	
Desc. Cabeçalho	
Desc. Linhas	
Total Iva	639,22
Total em EUR	5.500,00

Cinco mil quinhentos EUR

Roland YAMAHA BOSE Fender JBL Pioneer Dj Alhambra audio-technica

FAMINHO
INSTRUMENTOS MUSICAIS

*** Factura Cliente
Original

FAC 22/24 | 2022-01-22

RUA CONSELHEIRO SANTOS VIEGAS, 48, 58 E 84
4760-129 VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE: 502283637 CAP.SOCIAL: 49879,79€
TLF: 252 375 482 - TLM: 917 341 163
CRC DE VILA NOVA FAMALICÃO NR. 2460
EMAIL : GERAL@FAMINHO.COM
WWW.FAMINHO.COM

GRUPO RECREATIVO E MUSICAL BANDA DE FAMALICAO
RUA DIREITA
RUA DIREITA
V.N.FAMALICÃO
4760-134 V.N.FAMALICÃO

Cliente	Contribuinte	Desconto	Zona	Vendedor	Referência	Expedição	Vencimento
129	501350438	0,00	1	7		GEN	25/01/2022

Artigo	Descrição	Qtd.	Preço	Desc.	Iva	Valor
RLHP702CH	PIANO DIGITAL ROLAND HP702CH N/S: Z9M6223 N/S: Z9M6224	2,00	1 383,00		13,00	2 766,00
HF125	AUSCULTADOR NUMARK HF-125	2,00	17,00		23,00	34,00
EBL2223	JG. CORDAS ERNIE BALL 2223	2,00	6,90		23,00	13,80
IBICLS6NT	JG. CORDAS IBANEZ ICLS6NT	2,00	6,90		23,00	13,80

REGISTO GARANTIA Roland
EM 24/01/2022

Total 2 827,60

Natureza: Factura
J18h - Processado por programa certificado nº 2649/AT - Sage

FAMINHO - INSTRUMENTOS MUSICAIS, LDA. - RUA CONSELHEIRO SANTOS VIEGAS, 48-58 - VNF - 4760-129 VNF - 502283637

Data Carga
Hora Carga
Local carga VN FAMALICAO
Descarga V.N.FAMALICÃO
Transporte
Data Descarga
Hora Descarga
Observações

Incidência	Taxa	Imposto
	6,00	
2.447,79	13,00	318,21
50,06	23,00	11,52

Documento processado com IVA incluído

Total Mercadoria	2.497,87
Despesas	
Adiantamentos	
Desc. Cabeçalho	
Desc. Linhas	
Total Iva	329,73
Total em EUR	2.827,60

Dois mil oitocentos e vinte e sete EUR e sessenta Céntimos

Roland YAMAHA BOSE Fender JBL Pioneer Dj Alhambra audio-technica

FAMINHO
INSTRUMENTOS MUSICAIS

*** Factura Cliente **578**

Original

NºF	FAC 22/5	Data	2022-01-10

RUA CONSELHEIRO SANTOS VIEGAS, 48, 58 E 84
4760-129 VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE: 502283637 CAP.SOCIAL: 49879,79€
TLF: 252 375 482 - TLM :917 341 163
CRC DE VILA NOVA FAMALICÃO NR. 2460
EMAIL : GERAL@FAMINHO.COM
WWW.FAMINHO.COM

GRUPO RECREATIVO E MUSICAL BANDA DE FAMALICAO
RUA DIREITA
RUA DIREITA
V.N.FAMALICÃO
4760-134 V.N.FAMALICÃO

Cliente	Contribuinte	Desconto	Zona	Vendedor	Referência	Expedição	Vencimento
129	501350438	0,00	1	2		GEN	13/01/2022

Artigo	Descrição	Qtd.	Preço	Desc.	Iva	Valor
CORYVC03	ARCO CORINA P/ VIOLINO	1,00	35,00	23,00		35,00

Total 35,00

Natureza: Factura

FFN8 - Processado por programa certificado nº 2649/AT - Sage

FAMINHO - INSTRUMENTOS MUSICAIS, LDA. - RUA CONSELHEIRO SANTOS VIEGAS, 48-58 - VNF - 4760-129 VNF - 502283637

Data Carga 10/01/2022 Hora Carga
Local carga VN FAMALICAO
Descarga V.N.FAMALICÃO
Transporte
Data Descarga
Hora Descarga

Observações

Incidência	Taxa	Imposto
	6,00	
	13,00	
28,46	23,00	6,54

Documento processado com IVA incluído

Total Mercadoria	28,46
Despesas	
Adiantamentos	
Desc. Cabeçalho	
Desc. Linhas	
Total Iva	6,54
Total em EUR	35,00

Trinta e cinco EUR

Roland YAMAHA BOSE Fender JBL Pioneer DJ Alhambra GUITARS audio-technica

FAMINHO
INSTRUMENTOS MUSICAIS

*** Factura Cliente
Original

FAC 21/648 | Data 2021-11-15

RUA CONSELHEIRO SANTOS VIEGAS, 48, 58 E 84
4760-129 VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE: 502283637 CAP.SOCIAL: 49879,79€
TLF: 252 375 482 - TLM :917 341 163
CRC DE VILA NOVA FAMALICÃO NR. 2460
EMAIL : GERAL@FAMINHO.COM
WWW.FAMINHO.COM

GRUPO RECREATIVO E MUSICAL BANDA DE FAMALICAO

RUA DIREITA
RUA DIREITA
V.N.FAMALICÃO
4760-134 V.N.FAMALICÃO

Cliente	Contribuinte	Desconto	Zona	Vendedor	Referência	Expedição	Vencimento
129	501350438	0,00	1	2		GEN	18/11/2021

Artigo	Descrição	Qtd.	Preço	Desc.	Iva	Valor
PI412021	JG. CORDAS PIRASTRO TONICA VIOLINO	1,00	27,00		23,00	27,00
HERALD	ARCO HERALD	1,00	40,00		23,00	40,00

Total 67,00

Natureza: Factura

ZhG0 - Processado por programa certificado nº 2649/AT - Sage.

Data Carga
Hora Carga
Local carga VN FAMALICAO
Descarga V.N.FAMALICÃO
Transporte
Data Descarga
Hora Descarga
Observações

Incidência	Taxa	Imposto
	6,00	
	13,00	
54,47	23,00	12,53

Documento processado com IVA incluído

Total Mercadoria	54,47
Despesas	
Adiantamentos	
Desc. Cabeçalho	
Desc. Linhas	
Total Iva	12,53
Total em EUR	67,00

BANCO SANTANDER
IBAN: PT50001821240277504902015

Sessenta e sete EUR

Roland YAMAHA BOSE Fender JBL Pioneer DJ Alhambra audio-technica

DOIS - IM

SOLUÇÕES INFORMÁTICAS

Factura Nº :	FT 1/6704
Data :	2021/12/10

Original
Página 1

GRUPO RECREATIVO E CULTURAL BANDA FAMALICAO
AV 25 DE ABRIL, 158
V.N. FAMALICAO
4760-134 V.N. FAMALICAO
Portugal

CGD IBAN - PT50 0035 2112 00028362430 14

Condições de Pagamento	Moeda	V/Nº Contribuinte	Desc. Cliente	Cliente Nº
Pagamento a 30 dias	EUR Euro	PT 501350438	0,00 %	000408

Artigo	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unit.	Dsc	Iva	Total
	Multifunções HP LaserJet Pro MFP M428 S/Nº CNDRP7R5VD	UN	1.00	410,900	0,00	23	410,900

Os artigos/serviços foram colocados à disposição do adquirente na data deste documento

Quadro de Resumo de Iva		
Taxa %	Incidência	Valor
23	410,90	94,51

Total Iliquido	410,90
Portes	0,00
Desc. Comercial	0,00
Desc. Financeiro	0,00
EcoRee+EcoPilhas+EcoLub	0,00
IVA	94,51
Total	505,41

Válido como recibo após boa cobrança

GJUE-Processado por programa certificado Nº 1118/AT

Local de Carga	Nossa Morada		Local de Descarga	Vossa Morada
Data de Carga	10/12/2021 Hora	09:18	Transporte	Vossa Viatura

Licenciado por FerSoft, Lda

DOIS - IM

SOLUÇÕES INFORMÁTICAS

Factura Nº :	FT 1/6730
Data :	2021/12/18

Original
Página 1

GRUPO RECREATIVO E CULTURAL BANDA FAMALICAO
AV.25 DE ABRIL, 158
V.N. FAMALICAO
4760-134 V.N. FAMALICAO
Portugal

CGD IBAN - PT50 0035 2112 00028362430 14

Condições de Pagamento	Moeda	V/Nº Contribuinte	Desc. Cliente	Cliente Nº
Pagamento a 30 dias	EUR Euro	PT 501350438	0.00 %	000408

Código	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unit.	Dsc	Iva	Total
	Reparação Computador	UN	2.00	50.000	0.00	23	100.000

Os artigos/serviços foram colocados à disposição do adquirente na data deste documento

Quadro de Resumo de Iva		
Taxa %	Incidência	Valor
23	100.00	23.00

Total Ilíquido	100.00
Portes	0.00
Desc. Comercial	0.00
Desc. Financeiro	0.00
EcoRee+EcoPilhas+EcoLub	0.00
IVA	23.00
Total	123.00

Válido como recibo após boa cobrança

aIZI-Processado por programa certificado Nº 1118/AT

Local de Carga	Nossa Morada		Local de Descarga	Vossa Morada
Data de Carga	18/12/2021 Hora	11:06:	Transporte	Vossa Viatura

Licenciado por FerSoft, Lda

Fatura Nº 1 2100/002194
Duplicado

Elencoportuno, Unipessoal, Lda.
Rua do Pinheirinho, 194 - Lj. 1
V. N. Famalicão
4760-202
Capital Social 5.000,00 €, Matriculada na C.R.C. de(o) , Sob p.n. 510466044
Contr. nº PT510466044
Tel.: 252 331 052
Fax: 252 331 052

Grupo Recriativo Musical Banda de Famalicão

Rua Direita N.5

V.N.de Famalicão
4760-000
Contr. nº PT501350438

Data de Emissão: 2021-12-13 10:14
Data de Vencimento: 2021-12-13
Condições Pagamento:

Vendedor:
Doc. Emitido por: *Fernando Ferreira*

V/ Referência:

xB+X-Processado por programa certificado nº 155/AT

Referência	Descrição	V. Unit.	Qtd	Desconto			I.V.A.	Subtotal
5603883504129	Orima Dezumedificadore OR-12-290	101,63 €	1	0%	0%	0%	23%	101,630 €

Taxa	Incidência	Valor IVA
23%	101,63 €	23,37 €

Modo Pagamento

Modo Expedição

Total Tributado	101,63 €
Total Desc.	0,00 €
Total IVA	23,37 €
Total	**125,00 €**

Local Carga
Rua do Pinheirinho, 194 - Lj. 1
V. N. Famalicão
4760-202
Data / Hora Carga 2021-12-13 10:13:15

Local Descarga
Rua Direita N.5
V.N.de Famalicão
4760-000
Viatura

Os artigos faturados foram colocados à despposição do adquirente nesta data M:GERAL NIB 0036 0023 99100113291 87

Fatura Nº 1 2100/002116
Duplicado

Elencoportuno, Unipessoal, Lda.
Rua do Pinheirinho, 194 - Lj. 1
V. N. Famalicão
4760-202
Capital Social 5.000,00 €, Matriculada na C.R.C. de(o) , Sob o n. 510466044
Contr. nº PT510466044
Tel.: 252 331 052
Fax: 252 331 052

Grupo Recriativo Musical Banda de Famalicão

Rua Direita N.5

V.N.de Famalicão
4760-000
Contr. nº PT501350438

Data de Emissão: 2021-11-30 20:17
Data de Vencimento: 2021-11-30
Condições Pagamento:

Vendedor:
Doc. Emitido por: *Fernando Ferreira*

V/ Referência:

dO/v-Processado por programa certificado nº 155/AT

Referência	Descrição	V. Unit.	Qtd.	Descontos			IVA	Sub-total
5608475014475	Haeger Aquecedor Convenção IHEAT PLUS c/ TURBO HE-20T.002B	40,65 €	1	0%	0%	0%	23%	40,650 €
608475016172	Haeger Termoventiladore TERMOHEST 2000W FH-200.010a	20,33 €	6	0%	0%	0%	23%	121,980 €

Taxa	Incidência	Valor IVA
23%	162,63 €	37,40 €

Modo Pagamento

Modo Expedição

Total Ilíquido	162,63 €
Total Desc.	0,00 €
Total IVA	37,40 €
Total	**200,03 €**

Local Carga
Rua do Pinheirinho, 194 - Lj. 1
V. N. Famalicão
4760-202
Data / Hora Carga 2021-11-30 18:32:38

Local Descarga
Rua Direita N.5
V.N.de Famalicão
4760-000
Viatura

Os artigos faturados foram colocados à disposição do adquirente nesta data M:GERAL NIB.0036 0029 99100113291 87

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada - FDOC: 61680 / 2022

Requerente: Grupo Recreativo e Musical - Banda de Famalicão

Assunto: Atribuição de apoio financeiro com vista à comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais, software de apoio científico e aparelhos de controle de temperatura ambiente e humidade das instalações técnicas

Informação técnica

O Grupo Recreativo e Musical – Banda de Famalicão é uma Instituição cultural, sem fins lucrativos, que tem por missão a "demonstração de uma cultura musical de todos e para toda uma sociedade envolvente", e que desempenha uma importante função social, educativa e recreativa. Nestes termos, o Grupo Recreativo e Musical – Banda de Famalicão, solicita um apoio financeiro desta Câmara Municipal, para a aquisição de instrumentos musicais, software de apoio científico e aparelhos de controle de temperatura ambiente e humidade das instalações técnicas.

Neste enquadramento e no âmbito dos apoios concedidos pela autarquia ao longo dos últimos anos e de forma regular de reequipar as Bandas Filarmónicas do concelho, quer ao nível de instrumentos, quer no que respeita ao fardamento, recursos que são necessários e indispensáveis ao desenvolvimento da sua atividade, confirmo que o apoio em causa cumpre com os requisitos regulamentares e legais em vigor.

Chefe da Divisão de Cultura
Nelson Pereira
(Nelson Pereira, Dr.)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação GRUPO RECREATIVO MUSICAL - BANDA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação GRUPO RECREATIVO MUSICAL - BANDA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016752339

N.º de Identificação Fiscal 501350438

N.º do pedido 030545287ASCD22

Data 08/11/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016752339

Código de Verificação - 6RQVD6P94DSUDXW

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GRUPO RECREATIVO MUSICAL BANDA DE FAMALICÃO
NIF: 501350438

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Junho de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 8 de Novembro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	anabela	2022/11/18	6064	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501350438	517	OCR	2022 / 5321

GRUPO RECREATIVO E MUSICAL BANDA DE FAMALICAO
AV. 25 DE ABRIL

4760 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO / LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	CULTURA-APOIO AO MOV. ASSOC. ÀS BANDAS FILARMÓNICAS/ORQUESTAS - APOIO À AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MU	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO COM VISTA A COMPARTICIPACAO NOS CUSTOS DE AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, SOFTWARE DE APOIO CIENTIFICO E APARELHOS DE CONTROLO DE TEMPERATURA AMBIENTE E HUMINADE DAS INSTALACOES TECNICAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201008	CAPITAL CULTURAIS(CAPITAL-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2022 - EUR 9.383,04	UN	1.000	9.383,040			9.383,040	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		9.383,04		9.383,04	

EXTENSO

NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS EUROS E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.° 2022 / 6064, Compromisso n.° 2022 / 5321, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5660

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.383,04
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9.383,04

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5660	1	6046	0102	08070103				26.204,50	9.383,04	16.821,46

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais para os músicos da banda

Considerando que,

A Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave é uma Instituição que tem a missão de demonstração de cultura musical e social de todos e para toda uma sociedade envolvente;

O pedido de apoio financeiro para a aquisição de instrumentos musicais, dadas as respostas às necessidades da comunidade local, ao âmbito geográfico de intervenção, bem como ao contributo do projeto cultural e atividade educativa da Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, para a correção das desigualdades de ordem cultural e educativa e combate à exclusão social. Por outro lado, justifica a atribuição do presente apoio financeiro, com caráter público, o reconhecimento de que as necessidades de ordem cultural, educativa e recreativa da comunidade política famalicense, não sendo asseguradas através de meios públicos, normativos e práticos, são satisfeitas por uma Instituição de direito privado;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea c), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 6.209,00 EUR (seis mil, duzentos e nove euros) à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, NIPC 501 650 989, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais para os músicos da banda;

2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para a aquisição de novos instrumentos musicais para os músicos da banda, em anexo;

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;

4. Pagar o montante previsto no número 1, mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022.

O Vereador do Pelouro,

Pedro Oliveira

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 16.731

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
teL +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MÚSICOS DA BANDA

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ____ de _____ de 2022;

E

Segundo Outorgante: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA DE MÚSICA DE RIBA DE AVE**, com sede administrativa na Praça das Tílias, 4765-201 Riba D' Ave, NIPC 501 650 989, representada pelo Exmo. Senhor Artur Duarte Silva, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave é uma Instituição que tem a missão de demonstração de cultura musical e social de todos e para toda uma sociedade envolvente;

O pedido de apoio financeiro para a aquisição de instrumentos musicais, dadas as respostas às necessidades da comunidade local, ao âmbito geográfico de intervenção, bem como ao contributo do projeto cultural e atividade educativa da Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, para a correção das desigualdades de ordem cultural e educativa e combate à exclusão social. Por outro lado, justifica a atribuição do presente apoio financeiro, com caráter público, o reconhecimento de que as necessidades de ordem cultural, educativa e recreativa da comunidade política famalicense, não sendo asseguradas através de meios públicos, normativos e práticos, são satisfeitas por uma Instituição de direito privado;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea c), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, para comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais para os músicos da banda.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 2.ª
(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a _____ de _____ de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 6.209,00 EUR (seis mil, duzentos e nove euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª
(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2022 / _____, cabimento n.º 2022 / _____.

Cláusula 4.ª
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 5.ª
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula 6.ª
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave,

(Artur Duarte Silva)

José Castro [CMVNF]

De: Nelson Pereira [CMVNF] <nelsonpereira@famalicao.pt>
Enviado: 3 de novembro de 2022 14:26
Para: camaramunicipal@famalicao.pt
Cc: 'José Castro [CMVNF]'
Assunto: FW: Orçamento Instrumentos Musicais - Banda de Riba de Ave
Anexos: ORC 22.33.pdf .pdf

Dar entrada

Com os melhores cumprimentos,

NELSON PEREIRA
Chefe da Divisão de Cultura
nelsonpereira@famalicao.pt | +351 252 320 900
Divisão de Cultura

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
O SEU LUGAR *your place*

MUNICÍPIO AMIGO DAS FAMÍLIAS

De: banda.ribadeave@gmail.com <banda.ribadeave@gmail.com>
Enviada: 3 de novembro de 2022 13:31
Para: 'Nélson Pereira [CMVNF]' <nelsonpereira@vilanovadefamalicao.org>
Cc: pedrooliveira@famalicao.pt
Assunto: Orçamento Instrumentos Musicais - Banda de Riba de Ave

Boa Tarde,

Caros Srs., no seguimento do contato telefónico efetuado, e relativamente ao apoio solicitado para a compra de instrumentos musicais.
Envio-lhes em anexo a proposta de orçamento, tal como combinado.

Encontramo-nos ao V/ inteiro dispor para qualquer esclarecimento que seja necessário efetuar, sobre o tema em questão.

VÍTOR MATOS
Pres. | A.C.B.M. Riba de Ave
victor.matos@outlook.pt | T. 913 815 856

Escola de Música
Soutar Com Arte

FDOC 61844

FAMINHO
INSTRUMENTOS MUSICAIS

Factura Proforma

Original

Nº	ORC 22/33	Data	2022-11-03

RUA CONSELHEIRO SANTOS VIEGAS, 48, 58 E 84
4760-129 VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE: 502283637 CAP.SOCIAL: 49879,79€
TLF: 252 375 482 - TLM :917 341 163
CRC DE VILA NOVA FAMALICÃO NR. 2460
EMAIL : GERAL@FAMINHO.COM
WWW.FAMINHO.COM

ASS. CULTURAL BANDA DE MUSICA DE RIBA D'AVE
RUA 25 DE ABRIL
Nº 102
RIBA D'AVE
4765-264 RIBA D'AVE

Cliente	Contribuinte	Desconto	Zona	Vendedor	Referência	Expedição	Vencimento
801	501650989	0,00	1	GEN		GEN	03/11/2022

Artigo	Descrição	Qtd.	Preço	Desc.	Iva	Valor
ADAMBK2001	SINOS TUBULARES ADAMS STANDARD BK2001	1,00	4 750,00		13,00	4 750,00
YSBP0F5HA780	BAT. YAMAHA STAGE CUSTOM BIRCH + HW780	1,00	990,00		13,00	990,00
	SET DE PRATOS PAISTE PST7	1,00	380,00		13,00	380,00
FXDT400	BANCO BATERIA FX	1,00	89,00		23,00	89,00

Total 6 209,00

Natureza: Orçamento

Este documento não serve de factura

UV80 - Processado por programa certificado nº 2649/AT - Sage

Este documento não constitui documento de transporte, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003

Faminho - Instrumentos Musicais, Lda. - Rua Conselheiro Santos Viegas, nr 48 e 58 - VN Famalicão - 4760-129 VN Famalicão - 502283637

Data Carga Hora Carga
Local carga VN FAMALICAO
Descarga RIBA D'AVE
Transporte
Data Descarga
Hora Descarga

Observações

Incidência	Taxa	Imposto
	6,00	
5.415,93	13,00	704,07
72,36	23,00	16,64

Documento processado com IVA incluído

Total Mercadoria	5.488,29
Despesas	
Adiantamentos	
Desc. Cabeçalho	
Desc. Linhas	
Total Iva	720,71
Total em EUR	6.209,00

Seis mil duzentos e nove EUR

Roland YAMAHA BOSE Fender JBL Pioneer Dj Alhambra GUITARS audio-technica

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada - FDOC: 61844 / 2022

Requerente: Associação Cultural Banda de Música de Riba D' Ave

Assunto: Atribuição de apoio financeiro com vista à comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais para os músicos da banda

Informação técnica

A Associação Cultural Banda de Música de Riba D' Ave é uma Instituição cultural, apartidária e aconfessional, sem fins lucrativos, cujo projeto de intervenção social tem contribuído para a elevação cultural, recreativa e educativa do concelho de Vila Nova de Famalicão. Nestes termos, a Associação Cultural Banda de Música de Riba D' Ave, solicita o apoio financeiro desta Câmara Municipal para aquisição de instrumentos musicais para os músicos da banda.

Neste enquadramento e no âmbito dos apoios concedidos pela autarquia ao longo dos últimos anos e de forma regular de reequipar as Bandas Filarmónicas do concelho, quer ao nível de instrumentos, quer no que respeita ao fardamento, recursos que são necessários e indispensáveis ao desenvolvimento da sua atividade, confirmo que o apoio em causa cumpre com os requisitos regulamentares e legais em vigor.

Chefe da Divisão de Cultura
Nelson Pereira
(Nelson Pereira, Dr.)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação SOCIEDADE ARTISTICA MUSICAL DE RIBA D"AVE

Firma/Denominação SOCIEDADE ARTISTICA MUSICAL DE RIBA D"AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20016717510

N.º de Identificação Fiscal 501650989

N.º do pedido 030545257ASCD22

Data 08/11/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016717510

Código de Verificação - KYS9ER4HPA8SXGF

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA DE MUSICA DE RIBA DE AVE
NIF: 501650989

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 20 de Abril de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 8 de Novembro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	anabela	2022/11/18	6061	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501650989	124	OCR	2022 / 5319

SOC ARTISTICA MUSICAL DE RIBA D AVE
APARTADO 141

4765-000 RIBA DE AVE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	CULTURA-APOIO AO MOV. ASSOC. ÀS BANDAS FILARMÓNICAS/ORQUESTAS - APOIO À AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MU	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE UM APOIO FINNACEIRO COM VISTA A COMPARTICIPACAO NOS CUSTOS DE AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MUSICOS DA BANDA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201008	CAPITAL CULTURAIS(CAPITAL-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2022 - EUR 6.209,00	UN	1.000	6.209,000			6.209,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		6.209,00		6.209,00	

EXTENSO

SEIS MIL DUZENTOS E NOVE EUROS

Documento n.º 2022 / 6061, Compromisso n.º 2022 / 5319, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5658

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.209,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.209,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5658	1	6046	0102	08070103				40.000,00	6.209,00	33.791,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de procedimento de concurso público - Aquisição de aluguer de som, luz e palcos para apoio externo a atividades de interesse municipal

Considerando que:
O concelho de Vila Nova de Famalicão é uma região de fortes tradições culturais alicerçadas nas suas festas e romarias, através das quais os famalicenses vivenciam, ano após ano, tradições, hábitos e costumes populares, constituindo o apoio do Município na cedência do apoio logístico um forte incentivo para a continuidade e preservação da expressão popular visível nestas iniciativas;

Assim, e de forma a materializar o referido apoio, o município deverá assegurar a disponibilização de um conjunto de serviços de aluguer de som, luz e de montagem de palcos, para apoio a atividades organizadas por outras entidades, que ao longo do ano decorrem na área da circunscrição territorial do concelho (atividades de interesse municipal), pelo que se torna agora necessário proceder à abertura de um procedimento de forma a contratualizar o fornecimento dos referidos serviços, no decurso do período de 2 (dois) anos;

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Cultura, através do FDOC n.º 38749/2022, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a aquisição de aluguer de sistemas de som, luz e aluguer de palcos, para a realização de eventos de natureza cultural, recreativa ou outras de interesse para o município, que se venham a realizar na área da sua circunscrição territorial do concelho, tendo em vista dar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

continuidade à política de apoio à promoção cultural, turística e territorial do concelho de Vila Nova de Famalicão, atento às seguintes premissas:

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 202.800,00 €, acrescido de IVA.

Para a fixação do preço base foi tido em consideração a consulta informal efetuada ao mercado, tendo em conta o número de eventos/serviços previstos para o biénio em apreço.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso ao procedimento de concurso público, ao abrigo da al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, uma vez que o preço base do procedimento é superior a 75.000,00 €.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato cessará com a verificação de uma das seguintes circunstâncias:

a) Utilização total do montante contratualizado;

b) No prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de entrada em vigor do contrato

4. LOTES

Para este procedimento está prevista a divisão por lotes e da seguinte forma:

- Lote 1 - Palcos - Configuração 1 (P1) - 72.000,00 Eur.;
- Lote 2 - Palcos - Configuração 2 (P2) - 50.000,00 Eur.;
- Lote 3 - Som Ambiente - Configuração 3 (SA) - 24.000,00 Eur.;
- Lote 4 - Som e Luz - Configuração 4 (SL1) - 49.000,00 Eur.;
- Lote 5 - Som e Luz - Configuração 5 (SL2) - 7.800,00 Eur..

5. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, é necessário que o procedimento seja conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar:

Membro efetivo: Dr. Vitor Moreira, presidente

Membro efetivo: Dr. Ricardo Carneiro, vogal

Membro efetivo: Dr. Paulo Fernandes, vogal

Membro suplente: Dr.ª Andreia Carvalho, vogal suplente

Membro suplente: Fátima Araújo, vogal suplente

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato:

- Chefe da Divisão de Cultura: Dr. Nélson Pereira.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o programa do procedimento e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para conceder o referido apoio institucional, bem como autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Autorizar a realização da despesa relativa aos serviços de aluguer de sistemas de som, luz e aluguer de palcos, até ao valor de 202.800,00 € (duzentos e dois mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual:

- Ano 2023 – 73.100,00 Eur., acrescido de IVA
- Ano 2024 – 101.400,00 Eur., acrescido de IVA
- Ano 2025 – 28.300,00 Eur., acrescido de IVA.

2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao procedimento de concurso público ao abrigo da al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

3. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: programa do procedimento e caderno de encargos, em anexo.

4. Designar, nos termos do disposto nos artigos 67.º e 290.º-A, ambos do CCP, os membros do júri e o gestor do contrato.

5. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

6. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior.

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022

O Vereador do Pelouro da Cultura,

(Pedro Oliveira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público n.º 2022DBS00__DC

Som, luz e palcos - apoio externo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 6
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 8
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 9
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 9
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 9
Cláusula 18.ª - Caução 10
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10
Cláusula 20.ª - Resolução 10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 11
Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 12
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 12
Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação 12
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 13
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14
Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar 14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 15
ANEXO I

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e caraterísticas técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má execução da prestação de serviços, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência pós-venda;
   b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
   d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade dos serviços prestados, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

À revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:
   a) Pelo incumprimento das datas e prazos da prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
   b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
   a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
   b) Insolvência;
   c) Prestação de falsas declarações;
   d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;
3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
   a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
   b. Por telecópia (fax); ou
   c. Por carta registada.
3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.
4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:
   a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
   b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
   c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:

a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.

b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição de serviços de aluguer de som, luz e palcos para apoio externo a outras entidades, de acordo com as especificações e configurações de cada lote, constantes do Anexo I do presente Caderno de Encargos e tendo ainda por base o seguinte:

a) A entidade adjudicante informará o adjudicatário no prazo mínimo de 20 dias das necessidades/datas/locais para a realização dos serviços em apreço;

b) O adjudicatário em alguns períodos de grande número de eventos a realizar, poderá ter de assegurara realização no mínimo 5 eventos/serviços, em simultâneo;

c) Serão ainda fornecidos pela entidade adjudicante os contactos das pessoas responsáveis pelo respetivo evento, bem como do local onde se realizará o serviço, nas seguintes condições:

- Constitui responsabilidade do adjudicatário acertar com os responsáveis pelos eventos, as condições (datas, horas, local) para a respetiva montagem/desmontagem e colocação das estruturas e equipamentos em causa, sendo da exclusiva responsabilidade das mesmas essa definição;
- Na impossibilidade/dificuldade na realização do contacto anteriormente referido o adjudicatário deverá informar por email os serviços da Divisão de Cultura - Gabinete de Animação Sociocultural, responsável pela gestão do contrato, no mínimo até 5 dias antes da realização do serviço em causa;

d) Ao adjudicatário em cada lote do procedimento, serão asseguradas, pela entidade organizadora do evento, as refeições no decurso do evento em apreço, até 3 técnicos operacionais da entidade adjudicatária;

e) Em relação aos lotes de som, o fornecedor fica ainda obrigado à realização de testes/ensaios de som/luz, a definir com responsáveis do evento e no local onde se realizará o serviço;

f) O serviço da Divisão de Cultura responsável pela gestão deste contrato é o Gabinete de Animação Sociocultural. Contactos: 252 320 900 - email: ricardocarneiro@famalicao.pt ou animacaocultural@famalicao.pt.

2. **Documentos a apresentar pelo adjudicatário, previamente à realização de cada serviço**

- Após a solicitação de reserva de cada serviço a efetuar, o adjudicatário do respetivo lote, deve enviar os documentos abaixo mencionados, para o devido licenciamento de recinto improvisado:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Apólice de seguro de responsabilidade civil geral, atento aos limites em vigor (em termos de capitais a assegurar no fornecimento do serviço);
- Apólice de seguro de acidentes pessoais, que cubra a equipa que irá operar no local;
- Termo de responsabilidade de montagem e memória descritiva dos equipamentos;
- Outros documentos que o fornecedor considere necessários.

3. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em **202.800,00 euros**, repartido da seguinte forma:

- **Lote 1** - Palcos - Configuração 1 (P1) - **72.000,00 Eur.**;
- **Lote 2** - Palcos - Configuração 2 (P2) - **50.000,00 Eur.**;
- **Lote 3** - Som Ambiente - Configuração 3 (SA) - **24.000,00 Eur.**;
- **Lote 4** - Som e Luz - Configuração 4 (SL1) - **49.000,00 Eur.**;
- **Lote 5** - Som e Luz - Configuração 5 (SL2) - **7.800,00 Eur.**.

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor no dia 15 de abril de 2023 ou no dia imediatamente a seguir à data da sua assinatura e vigora pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da referida data, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;
b) No prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de entrada em vigor do contrato.

3. Prazo e local da prestação dos serviços:

Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados aquando de cada solicitação a efetuar pelos serviços da Divisão de Cultura - Gabinete de Animação Sociocultural.

4. Condições de pagamento:

Cláusula 16.ª.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Garantia:

Cláusula 13.ª.

6. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá faturar de acordo com o pedido de fornecimento expresso da entidade adjudicante, devendo mencionar na fatura o preço unitário, o total parcial e o preço global, o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

O Presidente da Câmara Municipal,
com competência delegada pela CM a 14/10/2021

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO I

PALCOS

LOTE	Código	Descrição do equipamento	Características técnicas complementares	Obs.	Nº de serviços Previstos
1	P 1	Palco 10x8; Com coberturas (cimo, traseira e laterais);	1 escada (no mínimo), com corrimão; Cobertura e laterais de lona preta PVC, antifogo;	Serviço até 3 dias	90
2	P 2	Palco 12x10; Com coberturas (cimo, traseira e laterais);	2 escadas, com corrimão; Cobertura e laterais de lona preta PVC, antifogo;	Serviço até 3 dias	50

SOM

LOTE	Cód.	Descrição do serviço de som	Descrição do serviço de luz	Obs.	Nº de serviços previstos
3	SA	Som Ambiente (som de rua), até 15 colunas, cerca de 500mts de extensão; 1 reprodutor de sinal áudio (PEN, PC, MP3); Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento.	Não aplicável.	**Som de rua.** Serviço até 3 dias	40
4	SL 1	PA constituído por 4tops e 2sub´s por lado capaz de debitar potência necessária para o espaço; 1 Mesa de som digital, com o mínimo de 16 canais; 2 Vias de monição e 4 monitores;	Luz cénica branca simples, suficiente para iluminar um palco 10x8, com equipamento passível de ser controlado via DMX; Mesa de Luz com o mínimo de 1 universo; 2 Projetores para luz de público;	**Espetáculo musical** Serviço para 1 dia, até ao máximo de 1 períodos de espetáculo, com a duração até 3h	70

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

		1 reprodutor de sinal áudio (PEN, PC, MP3) 4 Microfones para voz; 6 Microfones para instrumentos; 2 Microfones wireless; Toda a cablagem e tripes necessários; Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento;.	Toda a cablagem e tripes necessários; Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento;		
5	SL 2	PA constituído por 6top's e 4sub's por lado capaz de debitar potência necessária para o espaço; 1 Mesa de som digital de frente com o mínimo de 32 vias; 1 Mesa de som digital de palco com o mínimo de 32 vias; 8 monitores; 1 reprodutor de sinal áudio (PEN, PC, MP3) 8 Microfones para voz; 16 Microfones para instrumentos; 8 DI'S 4 Microfones wireless; Toda a cablagem e tripes necessários; Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento;	Luz cénica suficiente para iluminar um palco até 12x10 com equipamento passível de ser controlado via DMX; Mesa de Luz com o mínimo de 1 universo; Equipamento mínimo molfay's; 8 ParLed; 4 Robot Wash; 4 Robot Beam's 4 Robot Spot Cmy; 2 Genis (elevadores) e linha de Truss até 10mt, para iluminação cénica; Fundo negro de palco; Toda a cablagem necessária; Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento;	**Espetáculo musical** Serviço para 1 dia, até ao máximo de 1 períodos de espetáculo, com a duração até 3h	6

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público n.º 2022DBS00__DC

Som, luz e palcos - apoio externo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art.º 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 4
Artigo 6.º - Agrupamentos 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 7
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 7
Artigo 15.º - Análise das propostas 8
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 8
Artigo 18.º - Propostas variantes 8
Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas 8
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 9
Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 11
Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI - CAUÇÃO 12
Artigo 27.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Artigo 33.º - Legislação aplicável 13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º 15
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 17
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento 18
ANEXO V - Identificação da entidade 19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 20

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. c), 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Programa do Procedimento (doravante designado PP).

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a aquisição dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente PP.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar encontra-se definido no respetivo despacho da decisão de contratar.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo órgão competente.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A do mesmo diploma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.
5. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária entre os seus membros.
6. O contrato deve prever a constituição de um dos membros do agrupamento como representante do agrupamento, ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
7. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt *(separador Residentes – Balcão Virtual)*.
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente PP;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente PP;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente PP.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente PP.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente PP.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt ***(separador Residentes – Balcão Virtual)***; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente PP, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste PP.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das regras previstas no Anexo VI ao presente PP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.
2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente PP.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.
2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.

3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:

a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste PP;
b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
e) Que o preço contratual seja superior ao preço base, sem prejuízo do disposto no artigo 70.º n.º 6 do CCP e no artigo 20.º-A do presente PP;
f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente PP;
j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º, n.º 4 do presente PP;
k) Que são apresentadas como propostas variantes;
l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base

Na eventualidade de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na primeira parte alínea e) do artigo anterior e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

a) a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º;
b) o preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 74.º do CCP;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) a decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente PP.

2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.

3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;

b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:

a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste PP, a caução que lhe seja exigida;
c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional, a definir, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Apólice de seguro de responsabilidade civil geral, atento aos limites em vigor (em termos de capitais a assegurar no fornecimento do serviço inerente ao lote que lhe for objeto de adjudicação);
b) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente PP;
c) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente PP;
d) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
e) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

f) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;

g) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;

i) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;

j) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos casos em que o valor do contrato determine a sujeição a fiscalização do Tribunal de Contas, excetuando se se tratar de pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa devidamente certificada nos termos da lei.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente PP aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Na demais legislação aplicável.

O Presidente da Câmara Municipal,
com competência delegada pela CM a 14/10/2021

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente PP, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do Anexo I ao presente PP.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V - Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Concurso Público
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	Preço base do procedimento superior a 75.000,00€ e inferior ao limite previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP
Fundamentação legal (art. 1.º)	Art.º 20.º n.º 1 alínea b) do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Som, luz e palcos - apoio externo
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Lotes	Sim
Número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente (art. 46.º-A n.º 4 do CCP)	Não aplicável.
Referência interna	2022DBS00__DC
CPV	92370000-5
Elementos que constituem a proposta **(para além dos referidos no art. 9.º do presente PP)**	1. Para cada um dos LOTES *deve ser apresentada uma proposta individualizada*, a qual deverá conter concretamente os seguintes elementos a concurso: a) a **indicação do lote** a que concorre; b) o **preço unitário** e o **respetivo total parcial para cada conjunto de serviços / lote a que concorre - ver Parte III e Anexo I do Caderno de encargos;** c) uma **listagem de configurações do equipamento permanente** (*rider residente*), referente a cada lote a que concorre.
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 12.º dia, após a receção do presente PP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 130 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em **202.800,00 euros**, não incluindo o IVA, repartido da seguinte forma: • **Lote 1** - Palcos - Configuração 1 (P1) - **72.000,00 Eur.**; • **Lote 2** - Palcos - Configuração 2 (P2) - **50.000,00 Eur.**; • **Lote 3** - Som Ambiente - Configuração 3 (SA) - **24.000,00 Eur.**; • **Lote 4** - Som e Luz - Configuração 4 (SL1) - **49.000,00 Eur.**; • **Lote 5** - Som e Luz - Configuração 5 (SL2) - **7.800,00 Eur.**
Critério de adjudicação (art. 14.º)	1. A avaliação das propostas será efetuada por lote. 2. O critério que presidirá à adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa (na modalidade monofator de avaliação do preço) sendo a seriação das propostas efetuada, atenta a seguinte fórmula: $Pn = [(PB-PPn)/PB] \times 100$ em que: Pn - pontuação do fator preço da proposta em apreciação; PB - Preço base para o lote do procedimento em apreciação; PPn - Preço da proposta em apreciação, para o lote em análise; n – é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município. 3. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ponto 2.
Critério de desempate	Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função da seguinte regra: a) O desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	anabela	2022/11/18	5635	2022

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PUBLICO - AQUISICAO DE ALUGUER DE SOM E LUZ, PALCOS PARA APOIO EXTERNO A ATIVIDADES DE INTERESSE MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 626103-Locação - Aluguer de Som | Luz | Equipamento
ORGÂNICA : 260201 CULTURA
ECONÓMICA: 020208 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
5.343,99
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
5.343,99

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

	CLASSIFICAÇÃO			PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6261	260201	020208		89.913,00	124.722,00	34.809,00	

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2022/11/18

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Festas Antoninas e Feira de Artesanato e Gastronomia 2022 – retificação/atualização de contas

Considerando que,

As aprovações dos programas e orçamentos das Festas Antoninas e Feira de Artesanato e Gastronomia de 2022, respetivamente nas Reuniões de Câmara de 21 de abril de 2022 e de 07 de julho de 2022 (ver documentos em anexo), e em cumprimento do n.º 4 (Festas Antoninas) e n.º 1 (Feira de Artesanato e Gastronomia) das respetivas deliberações, previamente aprovadas, apresenta-se a retificação/atualização final dos referidos orçamentos, conforme tabelas em anexo;

A necessidade de garantir a normal prossecução e o sucesso destas atividades organizadas pelo município, que apresentam uma elevada complexidade e imprevisibilidade ao longo de um período de vários dias, envolvendo diferentes serviços municipais, obriga por vezes a adaptações e alterações quer de programa, quer de necessidades e tipos de despesa;

O Município dispõe de atribuições no domínio da cultura, sendo da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural e recreativa de interesse municipal, conforme disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

DI n.º 41037/2022 INT
AA - GAV - Associativismo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Aprovar as tabelas finais de despesa das Festas Antoninas e Feira de Artesanato e Gastronomia de 2022, apresentadas em anexo, cujos documentos ficam a fazer parte integrante da proposta para todos os efeitos.

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022.

O Vereador do Pelouro,

(Pedro Oliveira, Dr.)

ORÇAMENTO

TIPO DE DESPESA	CL. ECONÓMICA	2022 - Estimado	2022 - Faturado/Final	+	-	SERVIÇO RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÕES
Estruturas e Logística		**156 620,00 €**	**150 276,31 €**	**- €**	**6 343,69 €**		
Aluguer e montagem de stands e estruturas complementares da Feira	02.02.08	91 020,00 €	87 855,83 €		3 164,17 €	Cultura	
Aluguer de serviço de som e luz	02.02.08	35 000,00 €	34 987,35 €		12,65 €	Cultura	
Aluguer de camarins e WCs	02.02.08	10 000,00 €	8 732,98 €		1 267,02 €	Cultura	
Aluguer/montagem de palcos	Contrato Continuado	8 000,00 €	7 427,97 €		572,03 €	Cultura	
Serviço de internet (Recinto da Feira)	02.02.20	1 000,00 €	984,00 €		16,00 €	Cultura	
Pedidos de Baixadas Elétricas		5 000,00 €	5 000,00 €		- €	DOM	
Materiais de pichelaria/outros		600,00 €	600,00 €		- €	DOM	
Montagem de equipamentos/estruturas		1 000,00 €	1 000,00 €		- €	DOM	
Materiais -instalações elétricas	Contrato Continuado	3 000,00 €	3 000,00 €		- €	DOM	
Gás (Restaurantes)		2 000,00 €	688,18 €		1 311,82 €	DOM	
Atividades de Animação		**66 000,00 €**	**60 670,53 €**	**- €**	**5 329,47 €**		
Contratação de artistas/grupos	02.02.25	55 000,00 €	52 624,00 €		2 376,00 €	Cultura	
Despesas com alimentação de artistas/grupos	02.02.25	2 500,00 €	2 475,00 €		25,00 €	Cultura	
Despesas com alojamento de artistas/grupos	Contrato Continuado	1 000,00 €	135,00 €		865,00 €	GAP	
Despesas com Catering - Artistas	Contrato Continuado	3 000,00 €	2 280,42 €		719,58 €	GAP	
SPA (Pagamento de Direitos de Autor)	02.02.25	3 500,00 €	2 535,30 €		964,70 €	Cultura	
PASSMUSICA (Pagamento de Direitos de Autor)	02.02.25	1 000,00 €	620,81 €		379,19 €	Cultura	
Acolhimento dos artesãos/expositores		**600,00 €**	**508,80 €**	**- €**	**91,20 €**		
Ofertas aos expositores (peças - F.C.A.)	Contrato Continuado	600,00 €	508,80 €		91,20 €	Cultura	
Segurança / Higiene / Limpeza		**9 500,00 €**	**9 454,56 €**	**45,50 €**	**90,94 €**		
Serviço de vigilância do recinto da feira	Contrato Continuado	7 000,00 €	7 000,00 €		- €	DAJC	
Serviço de acessoria (higiene, HCCP)	02.02.20	1 000,00 €	1 045,50 €	45,50 €		Cultura	Foi necessário um aumento do nº de horas nesta acessoria
Serviço de recolha de óleos usados	02.02.20	1 000,00 €	996,30 €		3,70 €	Cultura	
Serviço de desinfestação/desratização	02.02.20	300,00 €	246,00 €		54,00 €	Cultura	
Material de limpeza / consumíveis		200,00 €	166,76 €		33,24 €	DA	
Publicidade / Comunicação		**32 442,04 €**	**27 776,11 €**	**2 205,75 €**	**6 308,95 €**		
Lonas e Bandeirolas	Contrato Continuado	2 642,04 €	3 036,87 €	394,83 €		EMCM	
Porto Canal	Contrato Continuado	1 000,00 €	1 343,16 €	343,16 €		EMCM	
Publicidade nacional/Outra Publicidade	02.02.17	7 500,00 €	6 580,50 €		919,50 €	EMCM	
Publiciade Local/Regional	Contrato Continuado	7 000,00 €	7 905,03 €	905,03 €		EMCM	
Impressão de materais promocionais	02.02.20	7 000,00 €	5 957,81 €		1 042,19 €	Cultura	
Placas/sinalética	Contrato Continuado	300,00 €	- €		300,00 €	EMCM	
Lonas Vedação	02.02.20	7 000,00 €	2 952,74 €		4 047,26 €	Cultura	
SPOT Publicitário	Contrato Continuado	- €	562,73 €	562,73 €		EMCM	
Outras despesas		**4 700,00 €**	**4 207,55 €**	**- €**	**492,45 €**		
Refeições - pessoal de apoio ao evento	02.02.25	3 500,00 €	3 487,50 €		12,50 €	Cultura	
Água	Contrato Continuado	500,00 €	500,00 €		- €	DOM	
Taxas/Vistoria (Proteção Civil)	06.02.03.05	300,00 €	- €		300,00 €	Cultura	
Taxas/Vistoria (Proteção Civil, Delegado Saúde)	06.02.03.05	400,00 €	220,05 €		179,95 €	Saúde	
TOTAL		269 862,04 €	(A) 252 893,86 €	2 251,25 €	18 656,70 €		

TIPO DE RECEITA	Montante
Taxa Artesãos/Restaurantes	17 150,00 €
Candidatura IEFP	8 864,00 €
TOTAL (B)	26 014,00 €

FESTAS ANTONINAS 2022

ORÇAMENTO

TIPO DE DESPESA	CL. ECONÓMICA	2022 - Estimado	2022 - Faturado/Final	+	-	SERVIÇO RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÕES
Marchas Adultos		**111 621,43 €**	**111 127,15 €**	**1 133,00 €**	**1 627,28 €**		
Apoio/subsídio às Marchas	04.07.01.03	52 500,00 €	52 500,00 €		- €	Cultura	7 marchas x 7.500,00€
Honorários aos Júris	02.02.25	2 000,00 €	2 653,00 €	653,00 €		Cultura	Foi necessário o pagamento de honorários a mais 2 membros do juri
Honorários ao Apresentador	02.02.25	750,00 €	1 230,00 €	480,00 €		Cultura	Verificou-se a necessidade de apoio adicional noutros serviços no âmbito das festas
Prémios da Pontuação Júri	04.07.01.03	19 520,00 €	18 700,00 €		820,00 €	Cultura	
Aluguer de bancadas, estrados e grades	02.02.08	31 709,40 €	31 365,00 €		344,40 €	Cultura	
Aluguer de Geradores p/marchas	02.02.08	4 142,03 €	4 142,03 €		- €	Cultura	
Foguéus	CC	500,00 €	177,12 €		322,88 €	Desporto	
Jantar final de balanço (Responsáveis pelas Marchas)	CC	500,00 €	360,00 €		140,00 €	GAP	
Marchas Infantis		**16 450,00 €**	**17 737,43 €**	**2 459,39 €**	**1 171,96 €**		
Prémio Participação	04.07.01.02	4 950,00 €	4 250,00 €		700,00 €	Educação	
Prémios	04.07.01.02	1 000,00 €	1 000,00 €		- €	Educação	
Transportes	CC	7 000,00 €	9 275,00 €	2 275,00 €		Mobilidade	Verificou-se um aumento dos custos estimados juntos dos fornecedores destes serviços
Gelados	02.01.05	1 500,00 €	1 187,29 €		312,71 €	Educação	
Sumos/Águas	CC	1 000,00 €	1 184,39 €	184,39 €		DOM	Existiu um aumento das necessidades/quantidades anteriormente previstas
Lanches	02.01.05	1 000,00 €	840,75 €		159,25 €	Educação	
Atividades de Animação		**110 499,74 €**	**94 201,81 €**	**500,00 €**	**16 797,93 €**		
Cascatas a Santo António: trabalhos de conceção/produção	02.02.20	10 000,00 €	9 000,00 €		1 000,00 €	Cultura	18 cascatas x 500,00€
Foguéus - Cascatas	CC	100,00 €	- €		100,00 €	Desporto	
Workshop "Estatuetas de Santo António"	02.02.25	350,00 €	300,00 €		50,00 €	Cultura	
Concerto: Zezé Fernandes	02.02.25	2 250,00 €	1 687,50 €		562,50 €	Cultura	
Concerto: Alvorada Musical	02.02.25	3 200,00 €	3 200,00 €		- €	Cultura	
5ª Caminhada Camiliana	02.02.25	5 000,00 €	3 150,00 €		1 850,00 €	Cultura	
9 Desfile Tocá Bombar	02.02.25	4 000,00 €	3 153,50 €		846,50 €	Cultura	
Desfile Etnográfico c/ 23 grupos de folclore: apoio à decoração dos carros alegóricos	02.02.25	6 400,00 €	2 800,00 €		3 600,00 €	Cultura	
Desfile Etnográfico - lanches	02.01.05	2 708,94 €	942,16 €		1 766,78 €	Cultura	
Festival Folclore c/ 23 grupos de folclore	02.02.25	6 900,00 €	4 800,00 €		2 100,00 €	Cultura	16 grupos x 300,00€
Concerto: Nuno Portugal	02.02.25	3 690,00 €	3 690,00 €		- €	Cultura	
Concerto: Os Pêgas	02.02.25	5 535,00 €	4 500,00 €		1 035,00 €	Cultura	
Encontro Cavaquinhos - lanches	02.01.05	2 000,00 €	942,16 €		1 057,84 €	Cultura	
Concerto: JESS	02.02.25	615,00 €	615,00 €		- €	Cultura	
Concerto: Retimbrar (música tradicional)	02.02.25	4 200,00 €	4 200,00 €		- €	Cultura	
Joninho's	02.02.25	6 125,40 €	6 125,40 €		- €	Cultura	
Assoc. Tocadores e Cantadores ao Desafio Famalicense	02.02.25	1 500,00 €	1 000,00 €		500,00 €	Cultura	
Grupo Concertinas Monte Santo André (Arnoso S.E.)	02.02.25	800,00 €	800,00 €		- €	Cultura	
Escola Concertinas Assoc. Cult. Desp. S. Martinho de Brufe	02.02.25	800,00 €	700,00 €		100,00 €	Cultura	
Banda de Música de Famalicão	02.02.25	3 500,00 €	4 000,00 €	500,00 €		Cultura	O orçamento final apresentado pela banda foi superior à estimativa apresentada
Banda de Música de Riba de Ave	02.02.25	3 500,00 €	2 900,00 €		600,00 €	Cultura	
Grande Concerto: Diogo Piçarra	02.02.25	25 000,00 €	24 969,00 €		31,00 €	Cultura	
Licença Direitos Conexos - PASSMUSICA	02.02.25	2 000,00 €	674,91 €		1 325,09 €	Cultura	
SPA - Soc. Portuguesa de Autores	02.02.25	4 000,00 €	3 850,25 €		149,75 €	Cultura	
Sessão Piromusical - fogo de artifício	02.02.25	6 125,40 €	6 088,50 €		36,90 €	Cultura	
Taxa Licenciamento do fogo de artifício	06.02.03.05	200,00 €	113,43 €		86,57 €	Cultura	
Atividades desportivas		**15 002,10 €**	**14 709,63 €**	**1 591,11 €**	**1 883,58 €**		
Foguéus	02.01.15	2 558,60 €	3 951,88 €	1 393,28 €		Desporto	Este aumento deveu-se a um acréscimo de atividades desportivas, face à previsão inicial dos serviços
Dorsais	02.02.20	246,00 €	- €		246,00 €	Desporto	
Descida Mais Louca	04.07.01.05	8 200,00 €	8 200,00 €	- €	- €	Desporto	
Lanches/frutas	02.01.05	1 353,00 €	728,72 €		624,28 €	Desporto	
Água	02.01.05	738,00 €	911,23 €	173,23 €		DOM	Dado o aumento do nº de atividades verificou-se um aumento do consumo de água
Desdobráveis e cartazes	02.02.20	246,00 €	270,60 €	24,60 €		Desporto	Os custos com a impressão/produção verificaram-se superiores aquando do envio do orçamento final
Lona/Outdoor	02.02.20	246,00 €	132,84 €		113,16 €	E.M. Comunicação Municipal	
Materiais de impressão	02.02.20	738,00 €	332,41 €		405,59 €	E.M. Comunicação Municipal	
Flyers	02.02.20	369,00 €	- €		369,00 €	Desporto	
Animação	02.02.25	246,00 €	150,00 €		96,00 €	Desporto	
Artigos Ortopedia	02.01.21	61,50 €	31,95 €		29,55 €	Desporto	
Cerimónias Religiosas		**7 180,00 €**	**5 950,40 €**	**- €**	**1 229,60 €**		
Apoio aos custos com a realização das cerimónias religiosas	04.07.01.03	4 000,00 €	4 000,00 €		- €	Cultura	
Dão de Santo António	02.01.05	3 180,00 €	1 950,40 €		1 229,60 €	Cultura	
Segurança		**19 129,34 €**	**19 298,06 €**	**1 577,94 €**	**1 409,22 €**		
Policiamento PSP	02.02.18	16 533,81 €	15 185,08 €		1 348,73 €	Cultura	

arecer/ taxas administrativas	02.02.18	595,53 €	535,04 €		60,49 €	Cultura	
igilância	02.02.18	2 000,00 €	3 577,94 €	1 577,94 €		Polícia Municipal	Dada a reavaliação de riscos efetuada na fase final de conclusão do programa foi necessário aumentar as horas de serviço
udiovisual/Multimédia		**5 338,20 €**	**4 920,00 €**	**- €**	**418,20 €**		
treaming - Marchas Séniores	CC	4 920,00 €	4 920,00 €		- €	E.M. Comunicação Municipal	
eportagem em video: Missa Santo António	CC	418,20 €	- €		418,20 €	E.M. Comunicação Municipal	
ublicidade/Comunicação		**30 128,80 €**	**28 278,09 €**	**5 228,21 €**	**7 078,92 €**		
onas e bandeirolas	CC	2 800,00 €	2 844,99 €	44,99 €		E.M. Comunicação Municipal	Foi necessário aumentar o nº de materiais produzidos
orto canal	CC	1 920,00 €	1 535,04 €		384,96 €	E.M. Comunicação Municipal	
ublicidade Nacional/Outra	02.01.17	13 650,00 €	7 029,45 €		6 620,55 €	E.M. Comunicação Municipal	
ublicidade Local/Regional	CC	6 838,80 €	6 765,39 €		73,41 €	E.M. Comunicação Municipal	
rodução/impressão de materiais gráficos	02.02.20	4 920,00 €	10 103,22 €	5 183,22 €		Cultura	Para além do aumento das quantidades previstas anteriormente, os custos com a impressão/produção verificaram-se superiores aquando do envio do orçamento final
ogística de apoio		**158 736,70 €**	**130 618,48 €**	**1 062,48 €**	**29 180,70 €**		
uminação decorativa Ruas e Praças	02.02.08	28 892,70 €	28 892,70 €		- €	Cultura	
om, luz, ecrãs led e mesa de DJ	02.02.08	67 035,00 €	53 505,00 €		13 530,00 €	Cultura	
ogística: PALCOS: 1 x Palco 12x10 (c/ abas e reggie); 1 x Palco 10x8; 3 x estrados 10x8, ontentores Camarins, Balneários, WC's, 500 Cadeiras, Gerador p/concertos	02.02.08	27 429,00 €	27 429,00 €		- €	Cultura	
luguer de Geradores	02.02.08	4 000,00 €	- €		4 000,00 €	DOM	Não foi necessário utilizar este equipamento
endas 3x3 c/ estrado, iluminação e ponto corrente p/ cascatas	02.02.08	4 920,00 €	4 649,40 €		270,60 €	Cultura	
edidos Baixadas Eletricas	02.02.01.02	10 000,00 €	4 907,39 €		5 092,61 €	DOM	
laterial Eletrico		8 000,00 €	8 889,35 €	889,35 €		DOM	Verificou-se um aumento de necessidades no terreno que superou a estimativa anteriormente efetuada
lojamento artistas/júri das marchas	CC	615,00 €	- €		615,00 €	GAP	
efeições Artistas/júri das marchas	CC	2 460,00 €	1 325,01 €		1 134,99 €	GAP	
atering Artistas/júri das marchas	CC	1 537,50 €	- €		1 537,50 €	GAP	
gua	CC	847,50 €	1 020,63 €	173,13 €		DOM	Foi necessário efetuar entregas de água nas diferentes atividades, superiores à estimativa efetuada
efeições para pessoal de apoio	02.02.25	3 000,00 €	- €		3 000,00 €	Cultura	
TOTAL		**474 086,31 €**	**(A) 426 841,05 €**	**13 552,13 €**	**60 797,39 €**		

TIPO DE RECEITA	Total
axa administrativa instrução de processo	1 418,39 €
axa de Divertimentos	12 050,00 €
rea Alimentação	22 935,00 €
eira eventual/ambulantes	3 595,00 €
TOTAL (B)	**39 998,39 €**

CUSTO DA ATIVIDADE	**(A)-(B)**	**386 842,66 €**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

À Reunião de Câmara

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 665 264

REUNIÃO DE
07 JUL. 2022
DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: XXXVII Feira de Artesanato e Gastronomia de Vila Nova de Famalicão

A Câmara Municipal tem trabalhado ativamente no sentido de posicionar o concelho como um exemplo de referência na implementação de políticas públicas municipais que concorram para o desenvolvimento da Cultura e do Turismo, tendo sempre por base a marca da hospitalidade das suas gentes, da hotelaria, da gastronomia, da animação cultural, das tradições, dos usos e dos costumes.

Neste contexto a Feira de Artesanato e Gastronomia, que decorre este ano de 02 a 11 de setembro, comemora a sua XXXVII edição. Sendo que este certame é já uma referência incontornável, que se enquadra nos pilares e eixos de orientação estratégica do modelo cultural e turístico do Município, na medida em que projeta a imagem do concelho ao nível regional e nacional, e reforça a ideia de Vila Nova de Famalicão como destino cultural, turístico e gastronómico, de excelência.

Assim, e num novo formato tendo em conta o seu enquadramento no requalificado Campo Mouzinho de Albuquerque, e de modo a garantir a normal prossecução de uma atividade complexa como é a Feira de Artesanato e Gastronomia, que decorre ao longo de dez dias, torna-se fundamental o envolvimento de diferentes serviços municipais.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º e alínea e), dos n.ºs 1 e 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o programa da Feira de Artesanato e Gastronomia 2022 (anexo 1), e autorizar a realização de despesas para a realização do evento, até ao montante de 269.862,04 EUR (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois euros e quatro cêntimos), (anexo 2), cujos documentos anexos ficam a fazer parte integrante da proposta para todos os efeitos;

2. Aprovar o documento "Normas de Participação" (anexo 3) em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 28 de junho de 2022.

O Vereador do Pelouro,

(Pedro Oliveira, Dr.)

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

À Reunião de Câmara

REUNIÃO
DE
21 ABR. 2022
DELIBERAÇÃO

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 505 663 264

PROPOSTA

Assunto: Festas Antoninas 2022

Considerando que,

Após dois anos de um forte condicionamento da atividade cultural e social provocado pela pandemia do vírus COVID19, que impossibilitaram uma plena concretização das principais festas do concelho;

A realização das Festas Antoninas materializa a vontade e o orgulho da afirmação da identidade dos famalicenses, sendo por excelência, as principais festas do concelho de Vila Nova de Famalicão;

Desde os finais do século XIX, que elas unem, mobilizam e honram os famalicenses, constituindo o grande momento de afirmação da identidade da nossa terra e das nossas gentes, sendo também as festas que atraem mais turistas à nossa cidade;

Estas festividades são um acontecimento único no ano, reunindo durante alguns dias cultura, tradição, desporto e muita animação; e que é durante os dias de celebração que os famalicenses reforçarem a sua ligação à comunidade através da diversão, da confraternização e da alegria;

As Festas Antoninas são também as festividades que conseguem envolver dezenas de associações e instituições de ensino do concelho, através da organização e/ou dinamização de inúmeras iniciativas culturais e desportivas que, há várias décadas, marcam presença no programa, nomeadamente as Marchas Antoninas, com a sua vertente infantil; a construção de cascatas; o saltar das fogueiras. De destacar ainda este ano a forte aposta no Desfile Etnográfico e Festival de Folclore, que procura dar visibilidade e apoiar

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

os 23 grupos Etnográficos/Folclóricos do concelho, cuja atividade tem sido muito afetada pela drástica redução de atuações, nos últimos anos forçada pela pandemia do vírus COVID19.

A Câmara Municipal, juntamente com a Paróquia de São Tiago de Antas, continua a perpetuar a crença e devoção da comunidade por Santo António, através de práticas ancestrais de culto ao santo, centradas nas celebrações religiosas do dia 13 de junho, constituída pela eucaristia, bênção e distribuição do pão de Santo António e procissão solene pelas ruas da cidade;

A Câmara Municipal deliberou em 30 de janeiro de 1979 designar o dia 13 de junho – dia de Santo António – como feriado municipal, decisão essa aprovada pela Assembleia Municipal de 03 de março de 1979, reconhecendo oficialmente a importância destas festividades para o concelho;

Neste contexto e de modo a garantir a normal prossecução de uma atividade complexa como são as Festas Antoninas, que se desenvolvem ao longo de vários dias, torna-se fundamental o envolvimento de diferentes serviços municipais.

Considerando que compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o programa das Festas Antoninas 2022, e autorizar a realização de despesas para a realização do evento, até ao montante de 468.086,31 Euros, de acordo com o Programa (doc. n.º 1) e Orçamento (doc. n.º 2), em anexo, cujos documentos ficam a fazer parte integrante da proposta para todos os efeitos;
2. Aprovar as "Normas de Participação" referentes a: Feira Popular (doc. n.º 3); Marchas Antoninas (doc. n.º 4); Marchas Antoninas Infantis (doc. n.º 5); Cascatas Antoninas (doc. n.º 6); 11º Grande Prémio de Atletismo Bernardino Machado (doc.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

n.º 7), 3º Caminhada Bernardino Machado (doc. n.º 8), conforme documentos em anexo;

3. Autorizar o pagamento às entidades/marchas inscritas, o apoio de participação no montante individual de 7.500,00 euros conforme previsto nos doc. n.º 2 e nº4;

4. Autorizar, dada a complexidade e imprevisibilidade de muitas das atividades previstas, a possibilidade dos serviços municipais enviarem posteriormente à Reunião de Câmara, uma retificação/atualização final do orçamento agora apresentado.

Vila Nova de Famalicão, 12 de abril de 2022.

O Vereador da Cultura,

Pedro Oliveira

(Pedro Oliveira, Dr.)

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Declaração de Princípios e Normas de Funcionamento da Rede de Museus de Vila Nova de Famalicão - Retificação

Considerando que:

A Declaração de Princípios da Rede de Museus de Vila Nova de Famalicão, com as normas de funcionamento anexas, aprovada em Reunião de Câmara 27 de outubro de 2022, continha um lapso relacionado com a correta designação do cargo dos representantes legais das instituições Museu do Automóvel e Museu da Guerra Colonial, bem como no seu artigo 8.º, que a seguir se retificam;

Foi retificado o lapso de Presidente do Clube Automóvel Antigo e Clássico de Vila Nova de Famalicão para Presidente da Direção da Associação do Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão e de Presidente da Direção do Museu da Guerra Colonial para Presidente da Direção da Associação do Museu da Guerra Colonial. Foi, igualmente, efetuada a alteração da Tutela do Museu Nacional Ferroviário - Núcleo de Lousado de Museu de Tutela não pública de gestão partilhada para Museu de Tutela pública de gestão partilhada e alterado o representante legal do Museu da Confraria da Nossa Senhora do Carmo de Lemenhe.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a correção da Declaração de Princípios da Rede de Museus de Vila Nova de Famalicão e respetivo anexo, constante do documento em anexo à presente proposta.

DI n.º 41740/2022 INT
AA - GAV - Cultura

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022

O Vereador do Pelouro,

(Pedro Oliveira, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REDE DE MUSEUS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS

Enquadramento

A presença de museus em Vila Nova de Famalicão remonta ao início da década de 1920. Desde então, assistiu-se à constituição de um número significativo de unidades museológicas que espelham a riqueza da identidade coletiva do território. Motivado por este contexto, pelo impacto da constituição da Rede Portuguesa de Museus em 2000 e pela posterior publicação da Lei-Quadro dos Museus Portugueses, a Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, o Município de Vila Nova de Famalicão tomou a iniciativa, em 26 de novembro de 2012, de promover a assinatura de uma Declaração de Princípios que assinalou a constituição formal da Rede Museológica Municipal, agora designada como Rede de Museus de Vila Nova de Famalicão (RMVNF), criada por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 25 de julho de 2012.

O documento refletia a consciência de que o potencial de uma rede museológica assenta numa trama heterogénea, mas consistente, de relações que reforça e sustenta um propósito agregador e uma motivação coletiva.

Desde então, a RMVNF tem sido um sistema organizado e colaborativo de instituições museológicas, coordenada pelo Município de Vila Nova de Famalicão através da sua Divisão de Cultura e constituída, voluntariamente, por museus e coleções visitáveis do concelho, de tutela pública e não pública, com diferentes modelos de gestão - municipal, privada e partilhada.

As transformações e as aprendizagens dos últimos dez anos, adquiridas não só pela experiência colaborativa, mas também pela observação e contacto com a complexa realidade museológica além-território, traduzem-se na tomada de consciência do impacto e da responsabilidade que as instituições museológicas, na sua ação individual e coletiva, assumem na sociedade, a partir de cada comunidade. O tempo demonstrou, igualmente, que trabalhar os temas do nosso passado, presente e futuro com sensibilidade, liberdade e respeito é um dos maiores desafios das instituições museológicas, pelo que o pensar, fazer e ser Museu, coletivamente, adquire renovado significado.

Atendendo ao mencionado, e dez anos após a assinatura da primeira Declaração de Princípios da RMVNF, a qual já não se encontra adequada à realidade atual,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

entendem os museus-membros, através de uma nova Declaração de Princípios, renovar o compromisso de prosseguir e intensificar, no respeito pela identidade de cada um, o caminho de cooperação iniciado em 2012, potenciando a crescente ligação entre museus, pessoas e território, assumindo a visão, missão, objetivos, ações, palavras inspiradoras e princípios que abaixo se declaram.

Visão

Ser o alicerce para a atuação dos museus, promovendo ligações e partilhas, e potenciando sinergias entre museu, pessoa e território.

Missão

Constituir uma estrutura de cooperação, comunicação e apoio aos museus, que contribua para a compreensão e para o desenvolvimento sustentado do território.

Objetivos

1. Promover a cooperação para a utilização integrada e descentralizada de recursos humanos, materiais e financeiros;
2. Fomentar a adoção e desenvolvimento de padrões de rigor, qualidade e ética no exercício das práticas museológicas;
3. Potenciar a troca de experiências e conhecimentos entre profissionais dos museus;
4. Divulgar os museus e aproximar a respetiva oferta cultural aos diferentes públicos;
5. Valorizar o diálogo e explorar conexões entre as coleções e o território, respeitando a identidade e a missão de cada museu.

Ações

1. Incrementar a colaboração entre o município e os museus, públicos e privados, através da criação e implementação de instrumentos de gestão e de consultoria para o desenvolvimento e exercício das diferentes funções museológicas;
2. Apoiar a elaboração de candidaturas comuns a programas de apoio técnico e/ou financeiro, bem como a aplicação de medidas concertadas no domínio da qualificação dos museus de forma articulada com as políticas locais, nacionais e internacionais;
3. Proporcionar oportunidades de formação interna e divulgar a formação externa, para permitir o desenvolvimento de capacidades e competências adequadas ao desempenho profissional, à atualização de conhecimentos e à valorização profissional e pessoal;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Criar, executar e avaliar uma estratégia de comunicação, quer numa perspetiva interna (entre os museus), quer numa perspetiva externa (junto dos seus diferentes públicos);
5. Conceber e dinamizar uma programação museológica transversal, descentralizada e inclusiva - privilegiando relações e parcerias com diversos agentes do território -, que promova, através de experiências significativas e transformadoras, o pensamento crítico e criativo.

Palavras inspiradoras

Identidade - Cooperação - Diálogo - Mediação - Diversidade

Princípios Orientadores

1. **Capacitação e apoio técnico:** o acompanhamento especializado, a formação de recursos humanos em áreas relevantes e o enriquecimento dos meios técnicos disponíveis incrementam a qualidade da atividade museológica.
2. **Comunicação, Divulgação e Promoção:** o estabelecimento de um circuito periódico e transparente de comunicação interna aumenta o envolvimento e a confiança no trabalho colaborativo. Por sua vez, a participação em plataformas públicas de comunicação potencia a visibilidade e o reconhecimento sobre o trabalho desenvolvido, fomenta o retorno e com ele a aprendizagem sobre o impacto de cada ação.
3. **Monitorização e Avaliação:** numa cultura organizacional em que o acompanhamento, o diálogo regular e a escuta ativa são praticados, a monitorização e a avaliação são encaradas como ferramentas construtivas de desenvolvimento sustentável.
4. **Reflexão e Inovação:** a criação de condições para momentos regulares de partilha e análise de temas e questões comuns contribui para o conhecimento e o crescimento conjunto. Desta prática surgem oportunidades para pensar e atuar de forma renovada e atualizada.
5. **Edição e Publicação:** o ato de criar uma obra e de a publicar revela, por um lado, capacidade de recolha, organização de informação e transformação da mesma em conhecimento e, por outro, vontade e capacidade de o partilhar além do núcleo organizador restrito.

Assinam este compromisso acordando cumprir o estipulado nas Normas de Funcionamento da RMVNF, em anexo:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Casa de Camilo - Museu. Centro de Estudos; Casa-Museu Soledade Malvar; Museu Bernardino Machado; Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
(Mário Passos, Prof. Doutor)

Museu Nacional Ferroviário - Núcleo de Lousado

O Presidente do Conselho de Administração da Fundação Museu Nacional Ferroviário,
(Manuel de Novaes Cabral, Dr.)

Museu de Arte Sacra da Capela da Lapa

O Presidente da Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião
(Francisco Miguel Fernandes Carreira, Pe.)

Museu da Confraria de Nossa Senhora do Carmo de Lemenhe

O Presidente da Irmandade de Nossa Senhora do Carmo de Lemenhe
(José Azevedo Barbosa)

Museu de Cerâmica Artística da Fundação Castro Alves

O Presidente da Fundação Castro Alves
(Bruno Pereira da Silva, Eng.)

Museu da Fundação Cupertino de Miranda - Centro Português do Surrealismo

O Presidente da Fundação Cupertino de Miranda
(Pedro Álvares Ribeiro, Dr.)

Museu do Automóvel

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Direção da Associação do Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão
(Amadeu Melo e Silva, Eng.)

Museu da Guerra Colonial

O Presidente da Direção da Associação do Museu da Guerra Colonial
(Augusto Correia da Silva)

Aos 26 dias do mês de novembro de 2022

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO
NORMAS DE FUNCIONAMENTO
REDE DE MUSEUS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Preâmbulo

Considerando a maturidade do projeto e a vontade dos museus-membros em sistematizar e documentar formalmente a estrutura e o funcionamento da RMVNF, no sentido da promoção dos valores da colaboração, sustentabilidade, eficiência e transparência, surge o presente documento, denominado como Normas de Funcionamento da RMVNF.

Capítulo I
Disposições Gerais
Artigo 1.º
Normas habilitantes

O presente documento tem como legislação habilitante:
a) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro;
b) A Constituição da República Portuguesa;
c) O Código do Procedimento Administrativo;
d) A Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, alterada pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.;
e) A Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, que aprova a Lei-Quadro dos Museus Portugueses;
f) O Código de Ética para os Museus do ICOM, de 8 de outubro de 2004, que estabelece as normas mínimas para a prática profissional e atuação dos museus e seu pessoal;
g) O Despacho normativo n.º 3/2006, de 25 de janeiro, que aprovou o formulário de candidatura à credenciação de museus;
h) O Regulamento dos Museus Municipais, em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 421, de 25 de outubro de 2021, através do edital n.º 1176/2021.

Artigo 2.º
Objeto e objetivos

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O presente documento tem por objeto a caracterização da RMVNF, a fixação das suas normas de funcionamento e respetivos procedimentos.

Artigo 3.º
Definição

A RMVNF é uma organização reticular concelhia, de caráter museológico e sem personalidade jurídica, cujos museus-membros constituintes partilham o mesmo território.

Artigo 4.º
Visão e Missão

1 - A RMVNF tem como **Visão** ser alicerce para a atuação dos museus, promovendo ligações e partilhas e potenciando sinergias entre museu, pessoa e território.
2 - A RMVNF assume a **Missão** de constituir-se como uma estrutura de cooperação, comunicação e apoio aos museus, que contribua para a compreensão e para o desenvolvimento sustentado do território.

Artigo 5.º
Imagem

1 - O logótipo da RMVNF, orientado por manual de identidade, possui dois elementos: um ilustrativo e um designativo:
a) O elemento ilustrativo apresenta linhas que se entrecruzam, formando as iniciais "M" de Museus e "F" de Famalicão, representando as interligações entre os diversos Museus que constituem a RMVNF;
b) O elemento designativo apresenta as palavras Museus Famalicão numa fonte serifada.
2 - As cores selecionadas no logótipo são o dourado, representando a tradição, a sabedoria e a riqueza do património famalicense, e o cinzento que representa a cidade, a evolução e a modernidade do Município.
3 - Sempre que se entender necessário para a imagem da RMVNF, o logótipo poderá sofrer alterações, sendo a versão final do mesmo validada após parecer favorável de cada um dos museus-membros.
4 - É dever de todos os museus-membros fazer bom uso da imagem da RMVNF.

Artigo 6.º
Localização e contactos

1 - A RMVNF tem a sua sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - A RMVNF encontra-se contactável através do n.º de telefone 252 320 900 e do endereço de correio eletrónico rededemuseus@famalicao.pt.

Artigo 7.º
Coordenação

A RMVNF é coordenada pelo Município de Vila Nova de Famalicão, através do Serviço Museus e Galerias, doravante referido abreviadamente como SMG, da Divisão de Cultura.

Artigo 8.º
Constituição

À luz da Lei-Quadro dos Museus Portugueses, Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, a RMVNF é constituída por 11 unidades museológicas - 10 museus e 1 coleção visitável - designadas por museus-membros, distribuídas pelas seguintes tipologias de tutela e gestão:

a) **Museus de tutela pública de gestão municipal:**
   Casa de Camilo - Museu.Centro de Estudos, sito na União das Freguesias de Seide São Miguel São Paio.
   Casa-Museu Soledade Malvar, sita na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.
   Museu Bernardino Machado, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.
   Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.
b) **Museus de tutela pública de gestão partilhada:**
   Museu Nacional Ferroviário - Núcleo de Lousado, sito na Freguesia de Lousado.
c) **Museus de tutela não pública de gestão partilhada:**
   Museu da Guerra Colonial, sito na Freguesia de Ribeirão.
   Museu de Arte Sacra da Capela da Lapa, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.
d) **Museus de tutela não pública de gestão privada:**
   Museu da Fundação Cupertino de Miranda, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.
   Museu da Nossa Senhora do Carmo de Lemenhe, sito na União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei.
   Museu de Cerâmica Artística da Fundação Castro Alves, sito na Freguesia de Bairro.
   Museu do Automóvel, sito na Freguesia de Ribeirão.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo II
Funcionamento
Artigo 9.º
Adesão

1 - Poderão solicitar adesão à RMVNF todas as entidades legalmente constituídas, independentemente da sua personalidade jurídica, com comprovada atividade de caráter museológico, com sede no concelho de Vila Nova de Famalicão e que, pelo seu perfil e características logísticas, técnicas e científicas se encontrem enquadradas nas definições de museu ou de coleção visitável, previstas na Lei-Quadro dos Museus Portugueses.

2 - A adesão à RMVNF é voluntária, e realiza-se através do preenchimento e submissão de um formulário próprio, dirigido à Coordenação do SMG, no qual é expressa e justificada a vontade de adesão e o compromisso com o cumprimento do estipulado na Declaração de Princípios da RMVNF e nas Normas de Funcionamento.

3 - A efetivação da adesão depende, obrigatoriamente, de parecer técnico favorável da Coordenação do SMG e da posterior aprovação em Reunião de Câmara.

Artigo 10.º
Desvinculação

1 - A desvinculação de qualquer um dos museus-membros da RMVNF é livre e depende apenas de comunicação escrita, dirigida à Coordenação do SMG, e remetida por correio registado com aviso de receção para a morada: Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

2 - No prazo máximo de 30 dias a partir da data de receção da comunicação escrita, em data acordada por ambas as partes, deverá realizar-se uma reunião entre a entidade requerente e a Coordenação do SMG, no sentido de se analisar em conjunto os motivos da desvinculação e daí se lavrar relatório que após aprovado deverá ser assinado por ambas as partes em duplicado e arquivado, dando-se, assim, por encerrado o processo de desvinculação.

Artigo 11.º
Orgânica

1 - A RMVNF é organicamente constituída pelos seus museus-membros efetivos, museus e coleções visitáveis, com sede no concelho de Vila Nova de Famalicão.

2 - A RMVNF encontra-se sob a alçada da Divisão de Cultura do Município de Vila Nova de Famalicão através do SMG que é constituído por uma equipa de profissionais em áreas diversificadas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - O SMG assume a responsabilidade de fornecer apoio técnico e científico ao nível dos seguintes serviços: serviço de mediação cultural; serviço educativo; serviço de gestão de coleções; serviço de gestão documental e serviço de comunicação.
4 - A distribuição de funções de responsabilidade entre os profissionais do SMG é feita de acordo com as competências técnicas de cada elemento e com as necessidades dos museus-membros da RMVNF.
5 - Os museus-membros da RMVNF deverão ser regularmente informados sobre as alterações às funções de responsabilidade da Equipa de Coordenação, no sentido de se manter a agilidade, a eficiência e a eficácia do trabalho em rede.
6 - O envolvimento dos museus-membros em todas as atividades da RMVNF, nomeadamente nos Grupos de Trabalho, é incentivado, mas não é obrigatório.
7 - É dada aos museus-membros da RMVNF a liberdade de proporem ações no âmbito do Plano de Atividades da RMVNF, desde que as mesmas promovam a cooperação.
8 - Em qualquer que seja a iniciativa promovida no âmbito da RMVNF deve fomentar-se e valorizar-se a partilha nos processos de informação e de envolvimento de todos os museus-membros, com a criação de Grupos de Trabalho.
9 - Os Grupos de Trabalho da RMVNF são constituídos livremente por um representante de cada museu-membro e coordenados por um técnico do SMG dependendo da área de trabalho. Têm como função o desenvolvimento de tarefas específicas no âmbito do plano de atividades da RMVNF. A metodologia de trabalho de cada Grupo de Trabalho decorre das necessidades de cada temática a abordar e será decidida, de forma colaborativa, no início da primeira sessão de cada Grupo de Trabalho.

Artigo 12.º
Atividade

1 - Compete à SMG em colaboração com os museus-membros elaborar um Plano de Atividades e orçamento:
a) O Plano de Atividades e Orçamento da RMVNF é um instrumento de gestão da RMVNF onde consta a programação da organização, elaborado com uma periodicidade anual pelo SMG em colaboração com os museus-membros, que após elaborado, é apresentado à Divisão da Cultura, que o submeterá à aprovação superior;
b) No plano constam os eventos e as atividades colaborativos cuja temática deverá ser devidamente enquadrada e atualizada anualmente, nomeadamente no que concerne:

i. Ao Dia Internacional dos Museus, que considera as orientações anuais emanadas pelas entidades representativas do setor;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ii. À Noite Europeia dos Museus, que considera as orientações anuais emanadas pelas entidades representativas do setor;
iii. Ao Encontro Anual, que se debruça sobre assuntos pertinentes para a realidade museológica de Vila Nova de Famalicão;
iv. Ao Projeto Anual, quando aplicável, que se debruça sobre um tema de relevância para os museus-membros no contexto patrimonial do concelho de Vila Nova de Famalicão e que resulta num evento final coletivo;

c) No plano constam, igualmente, as ações nos seguintes âmbitos:
i. Gestão de Coleções - incorporação, inventário e documentação, estudo e investigação, conservação e segurança;
ii. Interpretação e exposição;
iii. Educação;
iv. Capacitação e apoio técnico;
v. Monitorização e avaliação;
vi. Edição e publicação;
vii. Parcerias;
viii. Comunicação e divulgação.

2 - Compete à SMG prestar apoio técnico:
Dentro da disponibilidade de calendário e recursos disponíveis, o SMG apoia a elaboração de candidaturas a apoios com vista a potenciar a atividade de cada um dos museus-membros, coordena ações de formação de curta e de média duração adequadas às necessidades prioritárias dos mesmos e acompanha técnica e cientificamente ações que contribuam para a melhoria contínua da respetiva prática museológica, singularmente e da RMVNF como um todo.

3 - Compete à SMG promover a realização de reuniões de trabalho:
a) As reuniões de trabalho decorrem anualmente;
b) A primeira reunião acontece no primeiro trimestre do ano onde é apresentado o relatório de atividades do ano anterior e a calendarização estratégica da execução do plano de atividades e orçamento do ano em curso, e a segunda no segundo trimestre onde se definem as atividades em rede a integrar o Plano de Atividades e Orçamento do ano seguinte;
c) Outras reuniões poderão ser realizadas, se se verificarem necessárias, mediante convocatória.

4 - Compete à SMG criar Grupos de Trabalho:
Os Grupos de Trabalho da RMVNF são criados e ativados sempre que uma atividade o justifique e constituídos livremente pelos seus membros e o SMG.
Os Grupos de Trabalho podem ter caráter permanente, quando se debruçam sobre temas de continuidade no âmbito da Museologia e Património, ou caráter

provisório, quando os temas em causa estejam associados, especificamente, a uma atividade com calendarização restrita.

5 - Compete à SMG em colaboração com os museus-membros desenvolver outras atividades:

No decurso de cada ano, desde que a RMVNF (museus-membros e SMG) considere pertinente e com enquadramento na sua Visão ou Missão, poderão surgir atividades extraordinárias ao plano de atividades anual já em curso, justificadas pela sua relevância.

Artigo 13.º
Voluntariado

1 - O Município disponibiliza, com o Banco Municipal de Voluntariado e através do programa "Voluntariado nos museus", a oportunidade para adquirir conhecimento, desenvolver competências e vivenciar novas experiências e emoções, fomentando, simultaneamente o sentido de pertença ao território de Vila Nova de Famalicão e a valorização do património cultural e das suas unidades museológicas.

2 - Podem participar no programa "Voluntariado nos museus", mediante o cumprimento das normas que regulam o seu funcionamento, todas as unidades museológicas que integram a RMVNF e todos os voluntários inscritos no Banco Municipal de Voluntariado.

3 - As entidades interessadas comunicam a oportunidade de voluntariado através do preenchimento do formulário "Oportunidade de Voluntariado", disponível para o efeito e a solicitar ao SMG.

4 - Os candidatos a voluntários manifestam a sua vontade mediante preenchimento do formulário de "Interesse de Voluntariado" disponível para o efeito.

5 - O Banco Municipal de Voluntariado tem a competência de processar a inscrição dos voluntários, de proceder ao tratamento dos respetivos dados, de acordo com as disposições legais em vigor.

6 - O SMG tem a responsabilidade de reunir as condições necessárias para a definição da função, local e condições da ação.

7 - As instituições acolhedoras garantem as condições técnicas e logísticas para a realização da ação de voluntariado e o plano de trabalho proposto e acordado entre as partes.

Artigo 14º
Estágios

1 - O SMG acolhe a realização de estágios curriculares e profissionais no âmbito de protocolos estabelecidos com instituições de ensino técnico e/ou superior e de

acordo com as necessidades manifestadas pelas instituições, os quais podem realizar-se em qualquer das unidades museológicas que integram a RMVNF.
2 - A duração dos estágios é variável de acordo com o regulamento da instituição de ensino.
3 - O plano de estágio é elaborado pela instituição de ensino, em parceria com o SMG e Museu-membro interessado.
4 - Após a sua redação, o plano de estágio é validado pela instituição de ensino.
5 - A instituição de acolhimento do estágio proporciona todas as condições necessárias à realização do estágio.
6 - A instituição de acolhimento nomeia um tutor/coorientador de estágio que acompanha e zela pelo normal decorrer do estágio, atendendo ao plano de trabalho elaborado e validado inicialmente.

Artigo 15.º
Documentos

Os documentos da RMVNF, da responsabilidade do Município, enquadram-se nas seguintes tipologias:
a) Formulários:
Documentos disponíveis em formato físico ou digital com o propósito de normalizar a recolha de informação, como por exemplo o formulário de adesão, inquéritos por questionário, formulários de avaliação, fichas de inscrição, entre outros que se apliquem.
b) Planos:
Documentos estratégicos de planeamento, tais como o Plano Anual de Atividades e Orçamento.
c) Relatórios:
Documentos estratégicos de registo, reflexão e avaliação, tais como o Relatório Anual de Atividades.
d) Pareceres técnicos:
Documentos com análise e avaliação fundamentada sobre questões diversas tais como incorporação, abate, alienação, adesão e desvinculação à RMVNF.
e) Promocionais:
Documentos com fins de comunicação e divulgação, como por exemplo booklets, flyers, cartazes, merchandising, entre outros.
f) Editoriais:
Documentos com fins de educação ou investigação, como por exemplo publicações em edições científicas ou especialmente concebidas para a documentação do conhecimento originado pela experiência e a reflexão sobre a atividade da RMVNF.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 16.º
Casos Omissos

Os casos omissos no presente Documento serão objeto de deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, após análise prévia e informação fundamentada prestada pela Coordenação do SMG à Divisão e à Vereação da Cultura do Município de Vila Nova de Famalicão, a qual terá, necessariamente, em consideração o disposto na Lei-Quadro dos Museus Portugueses e no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 17.º
Revisão

O presente documento deverá ser revisto, sempre que necessário e aplicável, por um Grupo de Trabalho da RMVNF, especialmente convocado para o efeito.

Artigo 18.º
Aplicação

O presente documento entra em vigor na data da assinatura da Declaração de Princípios.

VOLUNTARIADO:

1 - "Apoio não financeiro ao Voluntariado Hospitalar do Hospital de S. João de Deus" (Página 671)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Voluntariado

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio não financeiro ao Voluntariado Hospitalar do Hospital de S. João de Deus

Considerando que:

O Município tem seguido um caminho no sentido de uma crescente aproximação às instituições e aos cidadãos, promovendo a criação de parcerias e protocolos de colaboração, tornando-se um concelho coeso e solidário;

As Associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas;

A Associação do Voluntariado Hospitalar do Hospital de S. João de Deus de Vila Nova de Famalicão, desenvolve um trabalho de solidariedade junto dos doentes, tendo ainda sobre a sua orientação, zelar pela capela que se encontra no edifício hospitalar;

O Voluntariado Hospitalar tem uma preocupação acrescida com o bem-estar dos doentes e do pessoal de saúde do Hospital de Vila Nova de Famalicão, pelo que vem solicitar ao Município uma doação de material de apoio para os diferentes serviços do hospital, contribuindo para uma maior humanização e conforto dos nossos doentes e pessoal de saúde;

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade;

Nos termos do n.º 1 e do n.º 3, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder à Associação do Voluntariado Hospitalar do Hospital de S. João de Deus, pessoa coletiva n.º 506 169 049, um apoio não financeiro sob a forma de fornecimento de 1 (uma) ventoinha de pé, 1 (um) micro-ondas, 1 (uma) máquina de café, 1 (um) mini frigorífico, 6 (seis) cadeiras sanitárias, 6 (seis) cadeiras de rodas, bens que a autarquia irá adquirir, no valor estimado de cerca de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), com o IVA à taxa legal em vigor, para equipar diferentes serviços do hospital S. João de Deus de Vila Nova de Famalicão.

2. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta;

3. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a Associação atrás mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 08 de novembro de 2022.

A Vereadora do Pelouro do Voluntariado,

(Luísa Azevedo, Dra.)

RQI nº 17312

673

I Doc n.º 48950/2022 EXT

Número 97736
Nome Associação de Voluntariado do Centro Hospitalar Médio Ave - Unidade de Famalicão
NIF -

Dados do documento

Tipo de documento	Número doc. externo	Data doc. externo	Referência	Data Ref.	Tema
Email	Indefinido	2022-08-30 12:24:35.0	Indefinido	2022-08-30	Informação

Assunto

Doação de algum material ao voluntariado hospitalar

Corpo do documento

De: Voluntariado Famalicao <voluntariado.hfamalicao@chma.min-saude.pt>
Enviada: 30 de agosto de 2022 12:13
Para: gabinetepresidente@famalicao.pt
Assunto: Doação de algum material ao voluntariado hospitalar

Exmo Sr Presidente da Câmara Municipal de V. N. de Famalicão
Professor doutor Mário Passos

Vimos, por este meio, e conforme combinado em reunião com o Sr. Presidente, apelar à Vossa sensibilidade e disponibilidade para a doação de algum material que nos foi solicitado por diferentes serviços do hospital, contribuindo para uma maior humanização e conforto dos nossos doentes e pessoal de saúde.
Em anexo, envio listagem das necessidades, bem como, os orçamentos respetivos.

- 1 ventoinha de pé
- 1 micro-ondas

674

Em anexo, envio listagem das necessidades, bem como, os orçamentos respetivos.

- 1 ventoinha de pé
- 1 micro-ondas
- 1 máquina de café para o bloco de partos
- 1 mini frigorífico
- 6 cadeiras sanitárias para doentes em internamento
- 6 cadeiras de rodas para o serviço de urgência, internamento e consulta externa.

Sem outro assunto de momento e, agradecendo de antemão a maior atenção dispensada, queira aceitar a expressão da nossa alta estima e consideração.

Atenciosamente,
Os nossos melhores cumprimentos
A presidente
Mª da Conceição Azevedo
Com os melhores cumprimentos,

Voluntariado Famalicao

Voluntariado

CHMA

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE - EPE

Largo Domingos Moreira | 4780-371 Santo Tirso,Portugal

Tlm: |Tel: | Fax:

www.CHMA.pt
PENSE ANTES DE IMPRIMIR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Parecer Técnico

Assunto: Atribuição de apoio não financeiro ao Voluntariado Hospitalar do Hospital de S. João de Deus

O Município tem seguido um caminho no sentido de uma crescente aproximação às instituições e aos cidadãos, promovendo a criação de parcerias e protocolos de colaboração, tornando-se um concelho coeso e solidário.

A Associação do Voluntariado Hospitalar do Hospital de S. João de Deus de Vila Nova de Famalicão, tem uma preocupação acrescida com o bem-estar dos doentes e do pessoal de saúde do Hospital de Vila Nova de Famalicão, sendo a sua intervenção de grande benefício para os doentes e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Neste sentido solicita ao Município uma doação de material, de 1 (uma) ventoinha de pé, 1 (um) micro-ondas, 1 (uma) máquina de café, 1 (um) mini frigorífico, 6 (seis) cadeiras sanitárias, 6 (seis) cadeiras de rodas, no valor estimado de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros.

Considerando que a Associação do Voluntariado Hospitalar do Hospital S. João de Deus tem um papel fundamental na dignificação dos doentes e pessoas mais vulneráveis e desenvolvendo a sua ação com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Atento o acima exposto, nos termos do preceituado nos artigos 74.º e 77.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, o pedido de apoio solicitado merece parecer técnico favorável, demonstrando-se premente para a melhoria dos serviços prestados nos diferentes serviços do Hospital de S. João de Deus".

Vila Nova de Famalicão, 07 de novembro de 2022.

A Técnico Superior

(Patrícia Moreira)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Voluntariado

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Professor Doutor Mário Passos, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ___/___/_____.

Segundo Outorgante: Voluntariado Hospitalar do Hospital de S. João de Deus de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 169 049, com sede na Rua Cupertino de Miranda, Apartado 31, da Freguesia de Famalicão, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Sr. Presidente Exmo. Enf.º José Luís Carneiro, na qualidade de Presidente de Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

O Município tem seguido um caminho no sentido de uma crescente aproximação às instituições e aos cidadãos, promovendo a criação de parcerias e protocolos de colaboração, tornando-se um concelho coeso e solidário.
As Associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas.

A Associação do Voluntariado Hospitalar do Hospital de S. João de Deus de Vila Nova de Famalicão, desenvolve um trabalho de solidariedade junto dos doentes.

O Voluntariado Hospitalar tem uma preocupação acrescida com o bem-estar dos doentes e do pessoal de saúde do Hospital de Vila Nova de Famalicão, pelo que vem solicitar ao Município uma doação de material de apoio para os diferentes serviços do hospital, contribuindo para uma maior humanização e conforto dos nossos doentes e pessoal de saúde.

Considerando o papel fundamental desempenhado pela Associação na promoção do bem-estar dos doentes e pessoal de saúde do Hospital de S. João de Deus de Vila Nova de Famalicão, é celebrado o presente protocolo para atribuição de apoio não financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor Mário Passos, vai atribuir uma comparticipação não financeira à Associação do Voluntariado Hospitalar do Hospital de S. João de Deus de Vila Nova de Famalicão, sob a forma de fornecimento de 1 ventoinha de pé, 1 micro-ondas, 1 máquina de café, 1 mini frigorífico, 6 cadeiras sanitárias, 6 cadeiras de rodas, bens que a autarquia irá adquirir, no valor estimado de cerca de 2.500,00€ (dois mil e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

quinhentos euros), com o IVA à taxa legal em vigor, para equipar diferentes serviços do hospital S. João de Deus de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula Segunda

Este apoio não financeiro referente à doação de material de apoio, acima descrito, para os diferentes serviços do Hospital S. João de Deus de Vila Nova de Famalicão, contribuirá para uma maior humanização e conforto dos doentes e pessoal de saúde.

Cláusula Terceira

Considerando o papel relevante da Associação de Voluntariado Hospitalar do Hospital S. João de Deus de Vila Nova de Famalicão, nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de ___/___/_____, será atribuído um apoio não financeiro sob a forma de fornecimento de 1 ventoinha de pé, 1 micro-ondas, 1 máquina de café, 1 mini frigorífico, 6 cadeiras sanitárias, 6 cadeiras de rodas, bens que a autarquia irá adquirir, no valor estimado de cerca de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), com o IVA à taxa legal em vigor, para equipar diferentes serviços do hospital S. João de Deus de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de apoio não financeiro, cuja doação dos bens será efetuada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de "fundos disponíveis" para a aquisição do referido material de apoio.

Cláusula Quinta

O acompanhamento do cumprimento do presente protocolo é exercido pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, verificar a sua execução.

Cláusula Sexta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de _____.

O Primeiro Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

O Segundo Outorgante,
O Presidente de Direção do Voluntariado Hospitalar do Hospital de S. João de Deus de Vila Nova de Famalicão

(José Luís Carneiro, Enf.º)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Outubro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: VOLUNTARIADO HOSPITALAR HOSPITAL S JOÃO DE DEUS
NIF: 506169049

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 506169049
Cód. Validação: H3REZFU375VE

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W2

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte VOLUNTARIADO HOSPITALAR HOSPITAL S. JOÃO DE DEUS

Firma/Denominação VOLUNTARIADO HOSPITALAR HOSPITAL S. JOÃO DE DEUS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016544972

N.º de Identificação Fiscal 506169049

N.º da Declaração 030404446ASCD22

Data de emissão 2022-10-26

VOLUNTARIADO HOSPITALAR HOSPITAL S. JOÃO DE DEUS
R CUPERTINO DE MIRANDA HOSPITAL S JOÃO DEUS
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20016544972

Código de Verificação - ZVMPLEBXGP47Z4B

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

680

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
2654	2022/11/21	2022 / 5332

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
506169049	4862	OCR 6074	2022

ASSOCIACAO DO VOLUNTARIADO HOSPITALAR DO HOSPITAL DE S.JOAO DE DEUS DE V.N.F.
RUA CUPERTINO MIRANDA

4764-958 V.N. FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO NAO FINANCEIRO AO VOLUNTARIADO HOSPITALAR DO HOSPITAL S.JOAO DE DEUS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
623401	Artigos para oferta - Gasto		NÃO SUJEITO - DESPESA	2.500,000		2.500,000	

EXTENSO
DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	2.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.500,00

Documento n.° 2022 / 6074, Compromisso n.° 2022 / 5332, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5671

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5671	1	6234	2608	020115				17.276,14	2.500,00	14.776,14

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

TURISMO:

1 - "Apoio financeiro e não financeiro à ACIF - Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão - Campanha de Natal 2022" (Página 682)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Turismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro e não financeiro à ACIF - Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão - Campanha de Natal 2022

Considerando que:

A intervenção do Município de Vila Nova de Famalicão, em parceria com a ACIF – Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, torna-se este ano ainda mais fundamental;
Sendo a quadra natalícia uma época privilegiada para a partilha de valores e de uma identidade comum, complementando-se com o incremento da dinamização do comércio, que desempenha um papel essencial na vida económica e social do nosso concelho, essa colaboração revela-se absolutamente indispensável;
Neste contexto, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tem assumido uma postura de cooperação responsável com as entidades concelhias, nomeadamente a ACIF, visando a implementação de atividades que potenciem e apoiem o comércio tradicional. Assim, apesar dos constrangimentos face aos anos anteriores, será desenvolvida a Campanha de Natal de 2022, com um conjunto de atividades previstas no plano em anexo;
A concretização das diferentes iniciativas previstas envolve a disponibilização de meios técnicos e logísticos e de recursos humanos da Associação Comercial e Industrial de Famalicão, assim como os respetivos meios financeiros para a implementação e contratualização de um conjunto alargado de serviços;
O Município assume um papel importante e estratégico no que respeita ao apoio ao comércio tradicional e que muitos empresários passam por períodos de dificuldade, no que respeita à manutenção da sua atividade, vital para a dinâmica e atratividade da nossa cidade e do concelho;
Nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, e atendendo ainda que a toda a iniciativa se enquadra no âmbito e nos objetivos da ACIF;
Nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

DI n.º 41497/2022 INT
FP - GAV - Juventude

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 - Atribuir um apoio financeiro de 30.000,00 € (trinta mil euros) à ACIF - Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, NIF 500989087, para prosseguimento das suas atividades inerentes à Campanha de Natal 2022, fins que são mencionados no corpo da proposta;

2 - Atribuir um apoio não-financeiro à ACIF - Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, que se materializa na cedência de apoio logístico na montagem/desmontagem e preparação/funcionamento das atividades previstas;

3 - Aprovar a isenção à ACIF - Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, NIF 500989087 do pagamento da Licença Especial de Ruído, Licença de Ocupação de Espaço/Via Pública e Licença de Recinto Improvisado, necessárias para a realização das diferentes atividades, de acordo com os artigos 35.º e 36.º, do Código Regulamentar de Taxas Municipais - DR, II Série, nº 14, de 21 de janeiro, de 2016;

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de transferência de apoio financeiro e não financeiro, cuja minuta se anexa e que aqui se dá por reproduzida na íntegra para efeitos da sua aprovação pela Câmara Municipal.

5 - Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2022

A Vereadora do Pelouro do Turismo

(Luísa Azevedo, Dra.)

Requisição n.º 16921 /2022

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Turismo
tourism

www.famalicao.pt
turismofamalicao@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

APOIO FINANCEIRO E NÃO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: **Município de Vila Nova de Famalicão**, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Mário de Sousa Passos, o qual outorga no presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município, conforme deliberação da Câmara Municipal datada de 14 de outubro de 2021

E----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão**, pessoa coletiva número 500989087, com sede à Rua Adriano Pinto Basto, número 94, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão aqui representada pelo Exmo. Senhor Dr. Fernando Xavier Ferreira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção----------

---

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra razão de ser na seguinte----------

Nota Justificativa

A intervenção do Município de Vila Nova de Famalicão, em parceria com a ACIF – Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, torna-se este ano ainda mais fundamental.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sendo a quadra natalícia uma época privilegiada para a partilha de valores e de uma identidade comum, complementando-se com o incremento da dinamização do comércio, que desempenha um papel essencial na vida económica e social do nosso concelho, essa colaboração revela-se absolutamente indispensável.

Neste contexto, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tem assumido uma postura de cooperação responsável com as entidades concelhias, nomeadamente a ACIF, visando a implementação de atividades que potenciem e apoiem o comércio tradicional. Assim, apesar dos constrangimentos face aos anos anteriores, será desenvolvida a Campanha de Natal de 2022, com um conjunto de atividades previstas no plano em anexo.

Considerando que, nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, e atendendo ainda que a toda a iniciativa se enquadra no âmbito e nos objetivos da ACIF;

Nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente protocolo de cooperação tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro e não financeiro ao Segundo Outorgante destinado ao prosseguimento das atividades inerentes à Campanha de Natal 2022, fins que são mencionados no corpo da proposta.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda
(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a _____., o Primeiro Outorgante pelo presente protocolo compromete-se a:

a) Conceder um apoio financeiro no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros) ao Segundo Outorgante, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis;
b) Atribuir um apoio não-financeiro ao Segundo Outorgante, que se materializa na cedência de apoio logístico na montagem/desmontagem e preparação/funcionamento das atividades previstas;
c) Isentar o Segundo Outorgante do pagamento da Licença Especial de Ruído, Licença de Ocupação de Espaço/Via Pública e Licença de Recinto Improvisado, necessárias para a realização deste evento, de acordo com os artigos 35.º e 36.º do Código Regulamentar de Taxas Municipais – DR, II Série, n.º 14, de 21 de janeiro, de 2016.

Cláusula Terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:
a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira.
b) Permitir que os serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro concedido.

Cláusula Quarta
(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada no compromisso ----.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quinta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula Sexta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula Sétima
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, __ de novembro de 2022

Pelo Primeiro Outorgante

_____

O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Passos

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação Comercial e Industrial de V.N. Famalicão, Dr. Fernando Xavier Ferreira

ACIF
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE V. N. FAMALICÃO

Ofício

Organização
Registo

Ofício n.º 19/2021

Vila Nova de Famalicão, 10 de novembro de 2022

Assunto: Plano de Atividades - Natal ACIF 2022

Ex.mo. Senhor Dr. Mário Passos,

Vimos por este meio solicitar o apoio do Município de V. N. Famalicão na persecução do Plano de Atividades da Associação Comercial e Industrial de V. N. Famalicão (ACIF) para a Campanha de Natal de 2022.
Remetemos o referido Plano de Atividades com a intervenção da ACIF nesta época de Natal, promovendo o concelho de Famalicão e a atividade económica na região. Bem como se insere na missão da ACIF que visa promover, representar e defender os interesses das empresas suas associadas, tendo em vista o respetivo progresso técnico, económico e social, defendendo ainda o desenvolvimento económico do concelho de Famalicão.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com elevada consideração e estima,

Atentamente,

O Presidente da Direção ACIF

(Fernando Xavier Ferreira)

ACIF ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VN FAMALICÃO

Plano de Atividades

NATAL

2022

ACIF ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VN FAMALICÃO

NOTA INTRODUTÓRIA

Após uma crise pandémica de graves consequências a diferentes níveis, vivemos agora uma fase de normalidade, onde se retoma toda a atividade que geralmente marca esta época do ano no concelho de Famalicão. Concretamente, a época natalícia e todas as iniciativas/eventos que se tornam primordiais para a dinâmica económica e social do nosso concelho.

Numa fase ainda difícil para os empresários e comerciantes famalicenses, o plano de atividades para o Natal, a ser desenvolvido pela ACIF, como é habitual todos os anos, reveste-se de uma importância acrescida neste ano de 2022.

Assim, queremos retomar todas as iniciativas interrompidas no ano de 2020 e 2021, em virtude da pandemia, bem como introduzir novidades que consideramos serem importantes de um ponto de vista económico e social.

Como sempre, pretendemos contribuir para o dinamismo económico e social do concelho, executando o plano de atividades que a seguir propomos mais detalhadamente.

ACIF ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VN FAMALIÇÃO

Plano de Atividades – Natal 2022

1- Missão ACIF

A Associação Comercial e Industrial de Famalicão (ACIF) é uma associação empresarial sem fins lucrativos, membro da Confederação do Comércio de Portugal (CCP) e da Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM-Ave). Constituída em 2 de outubro de 1941 tem a sua sede na NUT III Ave, nomeadamente na Rua Adriano Pinto Basto, nº 94, 1º andar, 4760-164 Vila Nova de Famalicão.

É missão da ACIF promover, representar e defender os interesses das empresas suas associadas, tendo em vista o respetivo progresso técnico, económico e social, bem como defender o desenvolvimento económico do concelho de Famalicão, servindo de interlocutor válido perante instituições públicas e privadas.

Para isso, disponibiliza serviços com vista à promoção do Comércio, Indústria e Serviços na prossecução de um desenvolvimento sustentável e indo de encontro às necessidades específicas da região e das suas empresas. Relaciona-se com o seu meio envolvente, estabelecendo parcerias com entidades das mais diversas áreas como educação, saúde, económica, financeira, associativa, entre outras.

2- Atribuições e Competências

A visão da Associação Comercial e Industrial de V. N. Famalicão (ACIF) visa constituir-se como verdadeiro polo de dinamização dos fatores de competitividade, através da promoção de políticas empresariais orientadas para a qualidade, produtividade, qualificação e para a modernização empresarial. Sem esquecer a intervenção social, bem como as necessidades da população nos seus mais diversos níveis.

A atuação da ACIF centra-se sobretudo no concelho de Vila Nova de Famalicão e concelhos limítrofes, com o qual se identifica e para o qual muito tem contribuído, através da promoção de um conjunto de ações, na prossecução de um desenvolvimento

sustentável e indo de encontro às necessidades especificas da região e das suas empresas.

A ACIF procura promover a competitividade, privilegiando a cooperação tripartida entre o mundo empresarial, as entidades públicas, concretamente municípios, associações comerciais, comunidades intermunicipais, e as instituições de ensino. Relevo ainda para a elaboração e apresentação de projetos e serviços de interesse regional e de Ações coletivas de fomento da Qualificação dos agentes económico do concelho de V. N. Famalicão e de apoio a iniciativas empreendedoras.

3- Plano de Ação para Natal 2022

De 1 de dezembro de 2022 a 8 de janeiro de 2023, a ACIF terá o seguinte plano de ação, integrado na Campanha de Natal 2022:

- A realização de campanhas temáticas com vista à promoção e dinamização do Comércio Tradicional no concelho. A campanha específica da época natalícia contemplará diferentes vertentes, como a criação de imagem com apelo ao Comércio e às compras, a distribuição de material promocional e a animação de rua, a implementação de equipamentos de diversão distribuídos pelas principais praças e jardins do centro urbano desta cidade. Para além disso, a publicidade local e regional, de forma a atrair mais visitantes para o concelho e a aumentar exponencialmente o leque de consumidores para o Comércio e Serviços existentes no concelho de V. N. Famalicão.

- A participação em eventos de desenvolvimento empresarial, desportivos e culturais que terão como objetivo o envolvimento da ACIF com as associações/entidades locais, em iniciativas capazes de potenciar a própria atividade da Associação e também a dos seus associados. Estes eventos serão capazes de criar sinergias positivas no âmbito da dinâmica empresarial, económica e social:

  - Atividades de animação nas principais artérias da cidade e nas três vilas do concelho;

- Campanha de comunicação e imagem, com a distribuição de elementos produzidos com a marca "Natal ACIF 2022";

- Organização e dinamização do evento "Famalicão Porto de Encontro", que cumpre este ano a sua 7ª edição, promovendo a tradição concelhia do brinde com Vinho do Porto e a gastronomia famalicense, através de bares e restaurantes aderentes à iniciativa dinamizada pela ACIF;

- Colocação de diferentes equipamentos de diversão para toda a família, tais como o carrossel e o comboio turístico;

- Oferta de brindes às crianças das escolas que usufruem gratuitamente dos equipamentos de diversão natalícia.

Desta forma, a ACIF pretende, no Natal 2022, continuar a contribuir para uma forte dinâmica económica e social, capaz de potenciar os seus associados e as respetivas atividades desenvolvidas. Para além disso, o objetivo passa por participar ativamente na promoção do concelho na região, estando próximo das entidades concelhias dinamizadoras das mais diversas atividades com potencial económico e de forte intervenção social, medida pela participação de um número significativo da população local.

Para conseguir alcançar estes objetivos e manter a dinâmica que é tão característica da ACIF, o orçamento previsto para o desenvolvimento desta campanha e ações é da ordem dos **75.695,07 euros**, conforme tabela abaixo detalhada:

ACIF ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VN FAMALICÃO

ORÇAMENTO CAMPANHA NATAL 2022	
Comboio	13.530,00 €
Carrossel	17.527,50 €
Brindes Natal Escolas	3.259,50 €
Imagem e comunicação (senhas, outdoors, imagem, entre outros)	4.661,70 €
Desenvolvimento web e redes sociais	1.655,50 €
Campanha de Comunicação e Imagem (ativação de marca)	15.633,30 €
Animadores + Atividades Noites Temáticas	9.230,00 €
Atividade de animação no centro urbano	2.618,06 €
Famalicão Porto de Encontro 2022 (7ª edição)	7.579,51 €
	75.695,07 €

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Turismo
tourism

www.famalicao.pt
turismofamalicao@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada Fdoc: 63831/2022

Requerente: ACIF - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE V. N. FAMALICÃO

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A ACIF ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE V. N. FAMALICÃO solicita um apoio financeiro para a realização da campanha de Natal 2022. Para o efeito apresenta o orçamento em anexo.

O apoio solicitado tem por objetivo potenciar a afluência de público ao comércio tradicional, sendo efetivamente um importante contributo à campanha de animação turística e cultural que o Município dinamiza durante a quadra natalícia.

Pelo exposto, sou da opinião de que o plano de atividades e orçamento apresentado e descritos nos anexos, representam um importante complemento às celebrações das festividades do Natal, contribuindo para a dinamização da economia local, e dos índices de satisfação e qualidade de vida dos famalicenses e de todos os que nos visitam.

11 de novembro de 2022

5136

Mário Monteiro, Dr.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Novembro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 500989087

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 500989087
Cód. Validação: BLK51GFT3KFG

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, IP
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASS COMERCIAL INDUSTRIAL VILA NOVA FAMALICAO

Firma/Denominação ASS COMERCIAL INDUSTRIAL VILA NOVA FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004637081

N.º de Identificação Fiscal 500989087

N.º da Declaração 029364172ASCD22

Data de emissão 2022-08-09

ASS COMERCIAL INDUSTRIAL VILA NOVA FAMALICAO
R ADRIANO PINTO BASTO N 94 1
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-114 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004637081

Código de Verificação - 5L2VNL3C9DW7T34

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2682	carlos	2022/11/18	6066	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
500989087	125	OCR	2022 / 5325

ACIF - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
RUA ADRIANO PINTO BASTO, 94 1º
48
4760-114 VILA NOVA DE FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Turismo-Natal - Apoio ACIF	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Turismo-Natal - Apoio ACIF

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202008	CORRENTE JUVENTUDE (CORRENTE)-Apoio Acif Natal 2022	UN	1.000	30.000,000			30.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		30.000,00		30.000,00	

EXTENSO
TRINTA MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	30.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	30.000,00

Documento n.º 2022 / 6066, Compromisso n.º 2022 / 5325, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/5662

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	5662	1	6016	0102	04070107				35.981,52	30.000,00	5.981,52

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO